

Belém, quinta-feira,
28 de novembro de 2002



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.832

DIÁRIO OFICIAL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



05 cadernos - 72 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CLXIX)

Pelo Decreto 735, de 29 de agosto de 1932, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata extinguiu o município de Aveiro, e anexava sua área no município de Santarém e no território de Itaituba.

O interventor entre suas considerações alegava que aquele município não tinha renda suficiente para manter-se autônomo.

Já através do Decreto 741, de 02 de setembro de 1932, o interventor restabelecia a comarca de Itaituba. Os juizes de direito e promotor público da extinta comarca de Aveiro seriam transferidos para Itaituba. Ficariam mantidos os antigos limites do município de Santarém e o do território de Itaituba que não foram alterados com a extinção de Aveiro. Este município mais tarde voltaria a ser criado, juntamente com outros 21, por meio das Lei 2.460, de 29/12/1961, sancionada pelo então governador do Pará, Aurélio do Carmo.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Sefa divulga execução orçamentária dos meses de setembro e outubro

A Secretaria Executiva da Fazenda divulga, através da portaria nº 0883/02, a execução orçamentária do Governo do Estado, relativa ao bimestre setembro/outubro de

2002. O relatório resumido com os demonstrativos pode ser encontrado no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Conservação de estrada

A Setran assina contrato com a empresa Itacolomi Terraplenagem Ltda para execução de serviços de conservação em parte das estradas vicinais do município de Viseu. As obras estão orçadas em R\$ 147 mil.

(Caderno 2 - Pág. 13)

Hospital metropolitano

A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional informa que a empresa Estacon Engenharia foi a vencedora da concorrência internacional para construção do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência de Belém.

(Caderno 2 - Pág. 13)

Construção de escolas

A Seop assina ordens de serviço para construção de escola e alojamento na Aldeia Ahucré, em Ourilândia, e construção de escola na Aldeia Moykrarakô, no município de São Félix do Xingu.

(Caderno 2 - Pág. 14)

Contrato da Secult

A Secult assina contrato com a empresa Gráfica Santa Marta Ltda. O objetivo é a prestação de serviços de fotolitagem e impressão do "Catálogo de Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania do Pará existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa".

(Caderno 2 - Pág. 6)

Concessão de medalha

Através da resolução nº 004/02, o Ministério Público junto ao TCE concede o Colar e a Medalha do Mérito Institucional a várias personalidades, que prestaram relevantes serviços à instituição. Entre eles, o governador do Estado, Almir Gabriel. A honraria será entregue em sessão solene do Colégio de Procuradores, às 11h30, do dia 13 de dezembro.

(Judiciário 2 - Pág. 12)





ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNET DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações:	Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 50,00
Digitação:	Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 10,00
Exemplar avulso:		R\$ 1,00
Exemplar atrasado:		R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ
Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 3
Processo Cad. 2 - Pág. 3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Errata Cad. 2 - Pág. 2
Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 2

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad. 2 - Pág. 2

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Dispensa de Licitação Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Anúncio de Pauta de Julgamento Cad. 1 - Pág. 7
Notas de Empenho Cad. 1 - Pág. 7
Portarias Cad. 1 - Pág. 7
Dispensa de Licitação Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL
Portarias Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Portarias Cad. 2 - Pág. 12
Errata Cad. 2 - Pág. 13

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 14

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 13
Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 13
Intimação de Julgamento Cad. 2 - Pág. 13

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Resultado de Licitação Cad. 2 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL
Aviso de Resultado de Análise de Propostas Cad. 2 - Pág. 13
Erratas Cad. 2 - Pág. 13
Portarias Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Extrato de Ordem de Serviço Cad. 2 - Pág. 14
Extrato de Empenho Cad. 2 - Pág. 14
Extrato de Convênio Cad. 2 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Extratos de Ordem de Serviços Cad. 2 - Pág. 13
Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 9

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Atos Administrativos Cad. 2 - Pág. 10
Portarias Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias Cad. 2 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Portarias Cad. 2 - Pág. 11

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Cad. 2 - Pág. 11

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Portarias Cad. 1 - Pág. 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Cad. 2 - Pág. 11
Instituto de Matrologia do Pará Cad. 2 - Pág. 11

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 11
Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Resenha Cad. 2 - Pág. 12
Errata Cad. 2 - Pág. 12
Portarias Cad. 2 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Portarias Cad. 2 - Pág. 11
Extrato de Nota de Empenho Cad. 2 - Pág. 11
Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 11

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Re-Ratificação Cad. 2 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias Cad. 2 - Pág. 3
Extratos de Contrato Cad. 2 - Pág. 3
Extratos de Convênio Cad. 2 - Pág. 3
Termos Aditivos Cad. 2 - Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portaria Cad. 2 - Pág. 6
Revogações Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Resultado de Licitação Cad. 2 - Pág. 7
Dispensa de Licitação Cad. 2 - Pág. 7

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Extratos de Contrato Cad. 2 - Pág. 8

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Dispensa de Licitação Cad. 2 - Pág. 8
Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 8

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Aviso de Licitação Cad. 2 - Pág. 8
Dispensa de Licitação Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Extratos Contratuais Cad. 2 - Pág. 7
Avisos Cad. 2 - Pág. 7
Extrato de Inexigibilidade Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL
Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 8
Termos Aditivos Cad. 2 - Pág. 9

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Extratos de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Editais Cad. 2 - Pág. 14
Resoluções Cad. 3 - Pág. 4
Acórdãos Cad. 3 - Pág. 5

PARTICULARES

Agropalma Cad. 3 - Pág. 7
Albras Cad. 3 - Pág. 8
Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas
no Estado do Pará - SINDICARPA Cad. 3 - Pág. 8
Agropecuária Caropa S/A Cad. 3 - Pág. 8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Tucuruí Cad. 3 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Marabá Cad. 3 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Parauapebas Cad. 3 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará Cad. 3 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Redenção Cad. 3 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Santarém Cad. 3 - Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 101 VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
Boletim nº 119 Cad. 1 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 200 Cad. 1 - Pág. 4

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim 67 Cad. 1 - Pág. 4

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
Editais Cad. 2 - Pág. 5

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 385 Cad. 1 - Pág. 5

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 191 Cad. 1 - Pág. 6

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM
Portaria 033 Cad. 2 - Pág. 12

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM
Resolução 04 Cad. 2 - Pág. 12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias Cad. 2 - Pág. 13
Protocolos Cad. 2 - Pág. 13
Processo Cad. 2 - Pág. 14
Portaria nº 4301 Cad. 2 - Pág. 14

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VT de Abateubá Cad. 1 - Pág. 6
VT de Santa Izabel Cad. 1 - Pág. 6
VT de Capanema Cad. 1 - Pág. 7
11ª VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 8
3ª VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 11
Secretaria da 4ª Turma Cad. 1 - Pág. 11
Secretaria da 3ª Turma Cad. 2 - Pág. 1
12ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 1
8ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 4
10ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 4
7ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 6
6ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 10

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 214-5500

DECRETO Nº 5657, DE 19/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.287.582,00, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Alínea "b" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.287.582,00 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
131010412201252903 - SEAD	001	319011	80.980,00
131022884600009013 - Enc. SEAD	001	339039	5.500,00
211010618100601352 - SEGUP	021	339030	10.000,00
211010618100601352 - SEGUP	021	449052	675.212,00
211010618100601352 - SEGUP	001	449052	410.000,00
211010636300922312 - SEGUP	021	339030	105.890,00
TOTAL			1.287.582,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no Item II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Administração

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

DECRETO Nº 5666, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 302.400,60 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com os itens 1 e 2 da alínea "a" e alínea "b" ambos do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 302.400,60 (TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS E SESENTA CENTAVOS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
85201.0612201252.903	319034	001	102.820,00
85201.0612201252.901	339030	001	39.700,00
52201.0342100872.526	339014	001	4.347,00
	339030	001	42591,00
	339033	001	9.421,00
	339039	001	16.978,00
52201.0312800922.527	339039	001	480,00
52201.0312201252.901	339030	001	21.761,00
52201.0312201252.902	339039	001	6.546,00
52201.0312201252.904	339030	001	9.569,00
	339039	001	800,00
52201.0342100872.281	339030	062	10.539,00
	339036	062	11.500,00
	339039	062	2.000,00
	449051	062	14.500,00
14101.2060101372.636	449052	001	8.848,60
TOTAL			302.400,60

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Tesouro no valor de R\$ 102.820,00 e Recursos Próprios da SUSIPE - Labor Prisional) no valor de R\$ 38.539,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminados:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
18101.1412201252.902	339047	001	5.000,00
18101.1442200602.290	339039	001	34.700,00
52201.0342100872.281	339030	001	1.037,00
	339033	001	5.449,00
	339036	001	800,00
	339039	001	188,00
52201.0342100872.280	334039	001	16.164,00
	335039	001	27.971,00
52201.0312201252.900	339039	001	39.001,00
52201.0312201252.903	339039	001	21.883,00
14101.2012201252.900	319034	001	8.848,60
TOTAL			161.041,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal do Estado

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral do Centro de Perícia Científica Renato Chaves

GERVÁSIO JOSÉ CAMILO

Secretário Executivo de Agricultura

DECRETO Nº 5647, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.227.353,98 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a alínea "f" do inciso I, os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.227.353,98 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
19101.0412100191.020	339014	001	2.000,00
	339030	001	2.000,00
	339033	001	15.000,00
19101.0412100202.065	339035	001	10.000,00
	339092	001	1.500,00
11105.0412201352.408	339033	001	20.000,00
11105.0412201252.902	339014	001	6.000,00
11105.0412201352.413	339014	001	3.564,00
	339030	001	80.535,00
	339033	001	2.550,00
	339039	001	12.650,00
17102.1751201463.066	459065	001	1.767.769,00
17102.0927101272.441	319013	001	460.000,00
	339047	001	19.236,00
17102.0927201272.910	319013	001	470.000,00
17102.1227101272.022	319013	001	490.000,00
	339047	001	42.406,00
17102.1236401081.276	339039	001	400.000,00
	339092	001	10.000,00
17102.1027101272.734	319013	003	500.000,00
	339047	003	10.795,00
91101.0927201272.947	319003	054	1.174.075,98
	319001	001	3.554.413,00
54201.1030200172.670	339039	001	172.860,00
TOTAL			9.227.353,98

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos de Contribuição Previdenciária no valor de R\$ 1.174.075,98 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
19102.0412201352.031	339033	001	30.500,00
35201.0412201332.650	335043	001	26.000,00
17102.2884400009.007	469071	001	539.928,00
17102.2884300009.006	469071	001	1.500.000,00
17102.0413101132.414	339039	001	29.863,84

17102.1227201272.443	319013	001	425.200,00
17102.2884600009.002	319092	001	1.436.578,16
90101.1013101132.415	339039	003	510.795,00
04101.0927201272.019	319001	001	3.554.413,00
TOTAL			7.456.850,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Diretor Presidente do IPASEP

DECRETO Nº 5665, DE 19/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 323.870,36, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, Alínea "a" do Inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 323.870,36 (Trezentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
271011854201452103 - SECTAM	016	339014	10.000,00
271011854201452103 - SECTAM	016	339030	20.000,00
271011854201452103 - SECTAM	016	339033	40.000,00
271011854201452103 - SECTAM	016	339036	50.000,00
271011854201452103 - SECTAM	016	339039	60.000,00
271011854201452103 - SECTAM	016	339047	10.000,00
472011236300932492 - FCG	061	339033	3.000,00
472011236300932493 - FCG	001	339039	1.000,00
672011545101293050 - COHAB	021	449051	15.000,00
722012312201252903 - JUCEPA	061	339047	840,00
722012312501412071 - JUCEPA	061	339033	2.023,00
891010833100872912 - Fun. Assist. Soc. Serv. Militares	051	459066	112.007,36
TOTAL			323.870,36

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
271011854201452103 - SECTAM	016	449051	21.346,00
271011854201452103 - SECTAM	016	449052	168.654,00
472011236300932493 - FCG	061	339014	1.000,00
472011236300932493 - FCG	061	339093	2.000,00
472011236300932493 - FCG	001	449052	1.000,00
472011236300932493 - FCG	021	449051	15.000,00
672011648201293052 - COHAB	061	339039	2.023,00
722012312501411031 - JUCEPA	061	339036	600,00
722012312800172311 - JUCEPA	061	339039	240,00
891010833100872912 - Fun. Assist. Soc. Serv. Militares	051	339030	112.007,36
TOTAL			323.870,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO

Presidente da JUCEPA

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Companhia de Habilitação do Estado do Pará

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Superintendente da Fundação Carlos Gomes

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

Comandante Geral da PMPA

DECRETO Nº 5649, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.919.061,20 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item 2, alínea "a" do inciso II e inciso IV, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.919.061,20 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL, SESENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
16101.1236101062.470	339039	001	1.015.473,20
16101.1236201052.467	339039	001	138.550,00
29101.2678201192.427	449051	001	1.791.883,00
	449051	024	547.018,00
29101.2678201191.300	449051	001	250.000,00
29101.2678401191.303	449051	001	176.137,00
TOTAL			3.919.061,20

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
16101.1236101062.470	319011	001	1.154.023,20
29101.2678201191.299	449051	001	500.000,00
29101.2678201191.301	449051	001	353.458,00
29101.2645101461.293	449051	001	1.364.562,00
	449051	024	547.018,00
TOTAL			3.919.061,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO FERNANDOMACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

DECRETO Nº 5663, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.094.898,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "f" do inciso I, item 2 da alínea "a" e alínea "b" ambos do inciso II e alínea "a" do inciso IV, todos do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.094.898,00 (NOVE MILHÃO, CENTO E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
91101.0927201272.949	319001	054	532.898
91101.0927201272.950	319001	054	70.000
12101.0927201272.026	319092	001	700.000
12101.0309201212.436	319011	001	3.994.000
	319016	001	357.000
	319092	001	1.455.000
12101.0927101272.441	319013	001	295.000
12101.1030100172.474	319004	001	23.000
	319011	001	42.000
	319092	001	42.000
12101.0312201252.903	319004	001	72.000
	319011	001	1.143.000
	319016	001	153.000
	319092	001	216.000
TOTAL			9.094.898

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Tesouro no valor de R\$ 6.384.000,00 e Contribuições Previdenciárias no valor de R\$ 602.898,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
91101.0927201272.949	319001	001	1.430.000
12101.2884600009.002	319092	001	240.000
12101.0309201212.436	449052	001	2.780
12101.0312201252.901	449052	001	147.000
12101.0312201252.902	449052	001	23.870
12101.1809201211.313	449052	001	15.000
12101.0312601221.315	449052	001	228.560
12101.1030100172.474	449052	001	20.790
TOTAL			2.108.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

GERALDO DEMENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado

DECRETO Nº 5659, DE 19/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.410,00, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II; Alínea "a" do Inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 91.410,00 (Noventa e Um Mil Quatrocentos e Dez Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
191010412201252900 - SEPLAN	001	339036	3.000,00
191010412201252900 - SEPLAN	001	339039	7.700,00
532012212201252903 - IOE	061	339036	21.710,00
532012266201262067 - IOE	061	339039	25.000,00
542010912201252903 - IPASEP	001	319004	13.000,00
542010912201252903 - IPASEP	001	319009	6.500,00
542010912201252903 - IPASEP	001	319016	7.000,00
542010912201252903 - IPASEP	001	319011	5.000,00
542010912201252903 - IPASEP	001	339039	2.500,00
TOTAL			91.410,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
191010412201252900 - SEPLAN	001	449051	10.700,00
532012212201252902 - IOE	061	339092	15.000,00
532012212201252902 - IOE	061	339039	6.710,00
532012266201262482 - IOE	061	339039	25.000,00
542010912201252902 - IPASEP	001	339030	14.000,00
542010912201252902 - IPASEP	001	339033	20.000,00
TOTAL			91.410,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Diretor Presidente do IPASEP

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Presidente da IOE

DECRETO Nº 5655, DE 19/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.956,28, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 97.956,28 (Noventa e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
822011312201252902 - IAP	001	339030	3.000,00
822011312201252902 - IAP	001	339033	500,00
822011312201252902 - IAP	001	339039	4.000,00
901011030100632707 - SESP	003	339033	45.000,00
901011030100632707 - SESP	003	339039	4.456,28
901011030100632707 - SESP	003	339014	17.000,00
901011030200702200 - SESP	003	335043	24.000,00
TOTAL			97.956,28

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
822011312201252900 - IAP	001	319034	1.500,00
822011312201252900 - IAP	001	339030	2.000,00
822011312201252900 - IAP	001	339036	2.000,00
822011312201252900 - IAP	001	339037	2.000,00
901011030100632704 - SESP	003	339047	1.300,00
901011030100632708 - SESP	003	339014	6.142,00
901011030100692194 - SESP	003	449052	11.690,00
901011030101432666 - SESP	003	339032	1.417,08
901011030101432699 - SESP	003	339014	30.123,00
901011030101432699 - SESP	003	339030	1.896,20
901011030101432699 - SESP	003	339033	1.400,00
901011030101432699 - SESP	003	339036	3.600,00
901011030101432699 - SESP	003	339039	1.688,00
901011030200702050 - SESP	003	339092	5.200,00
901011030200702050 - SESP	003	339014	6.000,00
901011030200702200 - SESP	003	335041	20.000,00
TOTAL			97.956,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Presidente do Instituto de Artes do Pará

DECRETO Nº 5660, DE 19/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 591.725,93, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 591.725,93 (Quinhentos e Noventa e Um Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
161011212201022385 - SEDUC	001	339039	41.549,53
161011212201022385 - SEDUC	001	339032	104.000,00
161011212201022385 - SEDUC	001	339036	20.000,00
742011212201252903 - UEPA	001	339039	418.000,00
742011212201252903 - UEPA	001	319092	8.176,40
TOTAL			591.725,93

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
161011212101022376 - SEDUC	001	339014	4,00
161011212501022378 - SEDUC	001	339008	240,00
161011212501022378 - SEDUC	001	339014	4.020,00
161011212501022378 - SEDUC	001	339030	1.884,83
161011212501022378 - SEDUC	001	339036	2.001,00
161011212501022378 - SEDUC	001	339039	2.021,20
161011212501022378 - SEDUC	001	339092	1.000,00

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

161011212501022384 - SEDUC	001	339014	130,00
161011212501022384 - SEDUC	001	339030	3.606,50
161011212501022384 - SEDUC	001	339033	900,00
161011212501022384 - SEDUC	001	339036	211,00
161011212501022371 - SEDUC	001	339030	60,12
161011212501022371 - SEDUC	001	339036	257,48
161011212501022371 - SEDUC	001	339039	434,85
161011230601062377 - SEDUC	001	339014	5.740,00
161011230601062377 - SEDUC	001	339033	537,58
161011230601062377 - SEDUC	001	339036	967,44
161011230601062377 - SEDUC	001	339092	865,77
161011236101021336 - SEDUC	001	339014	51,00
161011236101021336 - SEDUC	001	339039	190,40
161011236101021336 - SEDUC	001	339092	188,00
161011236101022370 - SEDUC	001	339030	5.774,66
161011236101022373 - SEDUC	001	339014	240,00
161011236101022375 - SEDUC	001	334036	6.500,00
161011236101022375 - SEDUC	001	334039	10.000,00
161011236101022375 - SEDUC	001	334041	25.000,00
161011236101022375 - SEDUC	001	335041	13.772,00
161011236101022375 - SEDUC	001	339014	7.640,00
161011236101022375 - SEDUC	001	339033	1.819,00
161011236101022375 - SEDUC	001	339039	550,98
161011236101061266 - SEDUC	001	339014	1.668,00
161011236101061266 - SEDUC	001	339033	8.046,79
161011236101061266 - SEDUC	001	339036	1.000,00
161011236101062393 - SEDUC	001	339014	4.559,00
161011236101062393 - SEDUC	001	339030	286,38
161011236101062393 - SEDUC	001	339033	4.123,84
161011236101062393 - SEDUC	001	339036	22,16
161011236101062458 - SEDUC	001	339014	500,00
161011236101062458 - SEDUC	001	339033	5.000,00
161011236201052390 - SEDUC	001	339030	23.575,00
161011236201052390 - SEDUC	001	339092	2.204,63
161011236201052466 - SEDUC	001	339014	350,00
161011236201052466 - SEDUC	001	339030	313,15
161011236201052466 - SEDUC	001	339036	385,00
161011236201052467 - SEDUC	001	334041	230
161011236201052467 - SEDUC	001	339035	687,33
161011236201052467 - SEDUC	001	339092	32,04
161011236201052467 - SEDUC	001	339093	660,42
161011236501022368 - SEDUC	001	339030	8.743,40
161011236501022368 - SEDUC	001	339036	348,19
161011236600972352 - SEDUC	001	339014	170,00
161011236600972352 - SEDUC	001	339030	2.048,88
161011236600972352 - SEDUC	001	339039	272,23
161011236701022374 - SEDUC	001	339014	986,00
161011236701022374 - SEDUC	001	339030	2.247,30
161011236701022374 - SEDUC	001	339033	709,68
742011212201082405 - UEPA	001	339014	8.000,00
742011212201082405 - UEPA	001	339033	40.000,00
742011212201082405 - UEPA	001	339036	46.540,37
742011212201082405 - UEPA	001	339039	10.000,00
742011236401081347 - UEPA	001	339014	150,00
742011236401081347 - UEPA	001	339033	300,00
742011236401081347 - UEPA	001	339036	2.500,00
742011236401081347 - UEPA	001	339039	8.690,00
742011236401082397 - UEPA	001	339014	5.000,00
742011236401082397 - UEPA	001	339030	10.000,00
742011236401082397 - UEPA	001	339036	20.000,00
742011236401082397 - UEPA	001	339039	15.000,00
742011236401082402 - UEPA	001	339036	20.000,00
742011236401082403 - UEPA	001	339014	10.330,00
742011236401082403 - UEPA	001	339030	13.263,70
742011236401082403 - UEPA	001	339033	9.384,00
742011236401082403 - UEPA	001	339035	6.900,00
742011236401082403 - UEPA	001	339036	12.268,80
742011236401082403 - UEPA	001	339039	7.496,08
742011236401082495 - UEPA	001	339014	15.000,00
742011236401082495 - UEPA	001	339030	40.000,00
742011236401082495 - UEPA	001	339033	28.176,40
742011236401082495 - UEPA	001	339036	50.000,00
742011236401082495 - UEPA	001	339039	40.000,00
742011236401082495 - UEPA	001	339014	770,00
742011957301082497 - UEPA	001	339030	2.890,00
742011957301082497 - UEPA	001	339033	3.517,05
TOTAL			591.725,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação
DECRETO Nº 5652, DE 19/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.377,75, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 51.377,75 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
742011212201252900 - UEPA	001	339039	25.000,00
901011012201252916 - SANTA CASA	003	339039	8.000,00
901011030100632202 - CRS SANTARÉM	003	339014	2.000,00
901011030101432666 - CRS SANTARÉM	003	339033	4.600,00
901011030200702713 - CRS CAMETÁ	003	339048	11.777,75
TOTAL			51.377,75

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
742011212201252901 - UEPA	001	339039	20.000,00
742011212201252902 - UEPA	001	339033	5.000,00
901011012201252917 - SANTA CASA	003	339047	8.000,00
901011030101432174 - CRS CAMETÁ	003	339048	11.777,75
901011030101432174 - CRS SANTARÉM	003	339033	2.000,00
901011030101432176 - CRS SANTARÉM	003	339033	800,00
901011030101432177 - CRS SANTARÉM	003	339033	800,00
901011030200832723 - CRS SANTARÉM	003	339033	600,00
901011030201422691 - CRS SANTARÉM	003	339033	1.200,00
901011030201422692 - CRS SANTARÉM	003	339033	1.200,00
TOTAL			51.377,75

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará
DECRETO Nº 5650, DE 18/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 689.697,80, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, Alínea "a" do Inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 689.697,80 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
161011212101022376 - SEDUC	005	449052	6.296,00
161011236201052467 - SEDUC	006	339039	600.000,00
161011236701022374 - SEDUC	005	339030	8.694,18
161011236701022374 - SEDUC	005	339039	3.048,96
161011236701022374 - SEDUC	005	339036	5.821,20
161011236701022374 - SEDUC	005	339033	14.012,46
722012312501412071 - JUCEPA	061	339014	1.425,00
901011012201252901 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339030	6.000,00

901011012201252902 - CRS SANTARÉM	003	339039	8.000,00
901011012201252902 - CRS SANTARÉM	003	339033	6.000,00
901011012201252902 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339030	3.400,00
901011012201252902 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339039	7.000,00
901011012201252902 - SESP	003	449052	14.000,00
901011030101432666 - CRS SANTARÉM	003	339033	6.000,00
TOTAL			689.697,80

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
161011236101062470 - SEDUC	005	339030	37.872,80
161011236201051269 - SEDUC	006	449051	600.000,00
722012312501411031 - JUCEPA	061	339014	1.425,00
901011012201252900 - CRS SANTARÉM	003	339037	20.000,00
901011012201252900 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339037	16.400,00
901011012201252902 - SESP	003	339047	14.000,00
TOTAL			689.697,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública
GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
Presidente da JUCEPA
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação
DECRETO Nº 5662, DE 19/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.953,82, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 28.953,82 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
702012212201252903 - CDI	061	319034	3.000,00
901011030101432666 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339039	7.265,00
901011030200702050 - SESP	003	339039	2.800,08
901011030200702050 - SESP	003	339033	2.900,74
901011030200702713 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339048	12.988,00
TOTAL			28.953,82

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
702012212201252902 - CDI	061	339036	3.000,00
901011030100632708 - SESP	003	339039	1.152,50
901011030100632708 - SESP	003	339033	241,16
901011030101432176 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339014	305,00
901011030101432176 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339033	880,00
901011030101432177 - SESP	003	339030	1.355,66
901011030101432177 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339014	255,00
901011030101432177 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339033	650,00
901011030101432666 - SESP	003	339032	2.951,50
901011030101432698 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339014	405,00
901011030101432698 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339030	4.500,00
901011030101432698 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339033	520,00
901011030101432698 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339036	560,00
901011030101432698 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339039	740,00
901011030101432698 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339047	540,00
901011030101432700 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339014	3.970,00
901011030101432700 - CRS REGIÃO DASILHAS	003	339033	1.015,00

901011030101432700 - CRS REGIÃO DASILHAS 003	339036	1.250,00
901011030201422691 - CRS REGIÃO DASILHAS 003	339014	550,00
901011030201422691 - CRS REGIÃO DASILHAS 003	339033	420,00
901011030201422692 - CRS REGIÃO DASILHAS 003	339014	1.258,00
901011030201422692 - CRS REGIÃO DASILHAS 003	339033	1.185,00
901011030201422692 - CRS REGIÃO DASILHAS 003	339039	1.250,00
TOTAL		28.953,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

OTÁVIO AUGUSTO CHAVES

Superintendente da CDI

DECRETO Nº 5661, DE 19/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.651,48, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, Alínea "a" do Inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 62.651,48 (Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
441010618100872489 - FISP	041	449052	40.607,00
472011212201252900 - FCG	001	339039	2.656,00
472011212201252903 - FCG	001	339047	812,00
472011212201252904 - FCG	001	339030	2.733,00
472011236300932492 - FCG	001	339030	2.300,00
472011236300932492 - FCG	001	339039	1.000,00
822011339201001258 - IAP	001	339036	2.306,00
822011339201001365 - IAP	001	339036	7.806,00
822011339201001365 - IAP	001	339033	1.610,00
822011339201001365 - IAP	001	339039	821,48
TOTAL			62.651,48

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
441010618100872489 - FISP	041	339039	40.607,00
472011212201252901 - FCG	001	339039	2.656,00
472011212201252902 - FCG	001	339047	2.733,00
472011212201252904 - FCG	001	339039	812,00
472011236300932493 - FCG	001	449052	3.300,00
822011339201001250 - IAP	001	339030	1.610,00
822011339201001250 - IAP	001	339014	2.306,00
822011339201001366 - IAP	001	339014	90,00
822011339201001366 - IAP	001	339030	84,28
822011339201001366 - IAP	001	339033	200,00
822011339201001366 - IAP	001	339039	447,20
822011342200601476 - IAP	001	339030	3.770,00
822011342200601476 - IAP	001	339036	1.822,00
822011342200601476 - IAP	001	339039	2.214,00
TOTAL			62.651,48

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Superintendente da Fundação Carlos Gomes

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Presidente do Instituto de Artes do Pará

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2002-CCG

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e o senhor TELEMACHO DA SILVA PINHO, inscrito no CPF/MF sob o número 026.053.172-31.

DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: O objeto do Contrato originário consiste na prestação de serviços de manutenção na área de telefonia - coordenação/manutenção geral do PABX, coordenação/manutenção geral da rede interna de ramais/telefones diretos, coordenação/manutenção geral fax, coordenação/manutenção dos links Telemar e Vesper, coordenação/manutenção junto a Dígito, para serviços do SAC - na área de energia elétrica - coordenação/manutenção da sub-estação, coordenação/manutenção do grupo gerador, coordenação da rede interna de energia elétrica, coordenação/manutenção de ar condicionado (aparelhos e centrais), de conformidade com as condições, especificações e anexos do contrato originário.

DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: O Contrato originário nº 06/2002-CCG, para execução dos seguintes serviços, importou no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência a contar de 18.11.02 até 18.01.03 e Dotação Orçamentária.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 0001/96, do Excelentíssimo Senhor Chefe da Casa Civil, encontra respaldo legal no art. 57, inciso II com o art. 65, inciso II, letra "d" ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e, Cláusulas Terceira e Décima-Primeira do contrato originário, com siderando a natureza jurídica dos serviços - de execução continua.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas em que importam a execução do presente Termo Aditivo alcançam o valor mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e soma global de R\$3.000,00 (três mil reais), para cobertura de 60 (sessenta) dias aditados, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0125-2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Elemento de Despesa: 3.3.90-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, emitindo-se para tanto a respectiva Nota de empenho.

DA PUBLICIDADE: Este Termo Aditivo será publicado em forma de Extrato no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99), no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a contar de 18.11.2002 a 18.01.2003, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições originariamente pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2002.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: WEYNER DO NASCIMENTO PINTO. -

Subchefe da Casa Civil

FORO: Belém - Estado do Pará.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 8º (OITAVO)

CONTRATO Nº 013/2000-CCG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38; FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - CNPJ/MF nº 05.441.704/0001-13; e, a AGÊNCIA OMG - COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. - CNPJ/MF nº 15.293.780/0001-82.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços de publicidade.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo legal de 3,75% (três ponto setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões, respeitando-se o rateio por cada grupo de contas, de acordo com o item 2.2 da Cláusula Segunda do Instrumento Convocatório.

TERMOS ADITIVOS ANTERIORES: O 1º (Primeiro) Termo Aditivo teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a contar de 03/04/2001 até 31/12/2001, bem como a reclassificação da dotação orçamentária. Publicado no DOE de 11/04/2001;

2º (Segundo) Termo Aditivo, teve por objeto o acréscimo legal de 21,37% (vinte e um ponto trinta e sete por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 03/12/2001;

3º (Terceiro) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 25% (vinte cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões. Publicado no DOE de 04/01/2002;

4º (Quarto) Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a contar de 1º/01/2002 até 31/12/2002; bem como, a reclassificação da dotação orçamentária. Publicado no DOE de 10/01/2002;

5º (Quinto) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 6,14% (seis ponto quatorze por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões. Publicado no DOE de 29/07/2002;

6º (Sexto) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 5,59% (cinco ponto cinquenta e nove por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 26/08/2002.

7º (Sétimo) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 7,95% (sete ponto noventa e cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE

de 13/11/2002.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base no Decreto nº 2.376, de 15/09/1997, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, cuja contratação decorre do fundamento legal contido no art. 22, inciso I, combinado com art. 23, inciso II, alínea "c", ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontra respaldo no art. 65, § 1º da legislação anteriormente citada, corroborado ainda, pela Cláusula Décima Primeira do contrato originário, considerando a natureza jurídica dos serviços.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO ADITIVO: Fonte: 013. UG: 17102 - Encargos Gerais sob a supervisão da SEFA. 04.131.0113.2414 - Edição de Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 349039 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor Estimado: R\$1.757,81 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2002.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este Instrumento. DA PUBLICIDADE: O presente Termo será publicado, em forma de extrato, no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará (DOE de 17/03/1999), sob pena de ineficácia.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2002.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA - Presidente da FUNTELPA.

FORO: Belém/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 8º (OITAVO)

CONTRATO Nº 012/2000-CCG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38; FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - CNPJ/MF nº 05.441.704/0001-13; e, a AGÊNCIA MENDES PUBLICIDADE LTDA. - CNPJ/MF nº 04.908.281/0001-36.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços de publicidade.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo legal de 3,75% (três ponto setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões, respeitando-se o rateio por cada grupo de contas, de acordo com o item 2.2 da Cláusula Segunda do Instrumento Convocatório.

TERMOS ADITIVOS ANTERIORES: O 1º (Primeiro) Termo Aditivo teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a contar de 03/04/2001 até 31/12/2001, bem como a reclassificação da dotação orçamentária. Publicado no DOE de 11/04/2001;

2º (Segundo) Termo Aditivo, teve por objeto o acréscimo legal de 21,37% (vinte e um ponto trinta e sete por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 03/12/2001;

3º (Terceiro) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 25% (vinte cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões. Publicado no DOE de 04/01/2002;

4º (Quarto) Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a contar de 1º/01/2002 até 31/12/2002; bem como, a reclassificação da dotação orçamentária. Publicado no DOE de 10/01/2002;

5º (Quinto) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 6,14% (seis ponto quatorze por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões. Publicado no DOE de 29/07/2002;

6º (Sexto) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 5,59% (cinco ponto cinquenta e nove por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 26/08/2002.

7º (Sétimo) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 7,95% (sete ponto noventa e cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 13/11/2002.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base no Decreto nº 2.376, de 15/09/1997, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, cuja contratação decorre do fundamento legal contido no art. 22, inciso I, combinado com art. 23, inciso II, alínea "c", ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontra respaldo no art. 65, § 1º da legislação anteriormente citada, corroborado ainda, pela Cláusula Décima Primeira do contrato originário, considerando a natureza jurídica dos serviços.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO ADITIVO: Fonte: 013. UG: 17102 - Encargos Gerais sob a supervisão da SEFA. 04.131.0113.2414 - Edição de Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 349039 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor Estimado: R\$2.343,75 (dois mil trezentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2002.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este Instrumento. DA PUBLICIDADE: O presente Termo será publicado, em forma de extrato, no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará (DOE de 17/03/1999), sob pena de ineficácia.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2002.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA - Presidente da FUNTELPA.

FORO: Belém/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 8º (OITAVO)

CONTRATO Nº 011/2000-CCG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38; FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - CNPJ/MF nº 05.441.704/0001-13; e, a AGÊNCIA GRIFFO COMUNICAÇÃO & JORNALISMO LTDA. - CNPJ/MF nº 04.144.804/0001-15.

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços de publicidade. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo legal de 3,75% (três ponto setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões, respeitando-se o rateio por cada grupo de contas, de acordo com o item 2.2 da Cláusula Segunda do Instrumento Convocatório.

TERMOS ADITIVOS ANTERIORES: O 1º (Primeiro) Termo Aditivo teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a contar de 03/04/2001 até 31/12/2001, bem como a reclassificação da dotação orçamentária. Publicado no DOE de 11/04/2001;

2º (Segundo) Termo Aditivo, teve por objeto o acréscimo legal de 21,37% (vinte e um ponto trinta e sete por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 03/12/2001;

3º (Terceiro) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 25% (vinte cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões. Publicado no DOE de 04/01/2002;

4º (Quarto) Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a contar de 1º/01/2002 até 31/12/2002; bem como, a reclassificação da dotação orçamentária. Publicado no DOE de 10/01/2002;

5º (Quinto) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 6,14% (seis ponto quatorze por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões. Publicado no DOE de 29/07/2002;

6º (Sexto) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 5,59% (cinco ponto cinquenta e nove por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 26/08/2002.

7º (Sétimo) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 7,95% (sete ponto noventa e cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 13/11/2002.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base no Decreto nº 2.376, de 15/09/1997, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, cuja contratação decorre do fundamento legal contido no art. 22, inciso I, combinado com art. 23, inciso II, alínea "c", ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontra respaldo no art. 65, § 1º da legislação anteriormente citada, corroborado ainda, pela Cláusula Décima Primeira do contrato originário, considerando a natureza jurídica dos serviços.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO ADITIVO: Fonte: 013. UG: 17102 - Encargos Gerais sob a supervisão da SEFA. 04.131.0113.2414 - Edição de Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 349039 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor Estimado: R\$4.101,57 (quatro mil cento e um reais, cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2002.

DARATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este Instrumento. **DA PUBLICIDADE:** O presente Termo será publicado, em forma de extrato, no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará (DOE de 17/03/1999), sob pena de ineficácia.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2002.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA - Presidente da FUNTELPA.

FORO: Belém/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 8º (OITAVO) CONTRATO Nº 014/2000-CCG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38; FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - CNPJ/MF nº 05.441.704/0001-13; e, a AGÊNCIA GALVÃO PROPAGANDA LTDA. - CNPJ/MF nº 04.708.467/0001-41.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços de publicidade. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo legal de 3,75% (três ponto setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões, respeitando-se o rateio por cada grupo de contas, de acordo com o item 2.2 da Cláusula Segunda do Instrumento Convocatório.

TERMOS ADITIVOS ANTERIORES: O 1º (Primeiro) Termo Aditivo teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a contar de 03/04/2001 até 31/12/2001, bem como a reclassificação da dotação orçamentária. Publicado no DOE de 11/04/2001;

2º (Segundo) Termo Aditivo, teve por objeto o acréscimo legal de 21,37% (vinte e um ponto trinta e sete por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 03/12/2001;

3º (Terceiro) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 25% (vinte cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões. Publicado no DOE de 04/01/2002;

4º (Quarto) Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a contar de 1º/01/2002 até 31/12/2002; bem como, a reclassificação da dotação orçamentária. Publicado no DOE de 10/01/2002;

5º (Quinto) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 6,14% (seis ponto quatorze por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões. Publicado no DOE de 29/07/2002;

6º (Sexto) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 5,59% (cinco ponto cinquenta e nove por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 26/08/2002.

7º (Sétimo) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 7,95% (sete ponto noventa e cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 13/11/2002.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base no Decreto nº 2.376, de 15/09/1997, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, cuja contratação decorre do fundamento legal contido no art. 22, inciso I, combinado com art. 23, inciso II, alínea "c", ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontra respaldo no art. 65, § 1º da legislação anteriormente citada, corroborado ainda, pela Cláusula Décima Primeira do contrato originário, considerando a natureza jurídica dos serviços.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO ADITIVO: Fonte: 013. UG: 17102 - Encargos Gerais sob a supervisão da SEFA. 04.131.0113.2414 - Edição de Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 349039 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor Estimado: R\$1.757,81 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2002.

DARATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este Instrumento. **DA PUBLICIDADE:** O presente Termo será publicado, em forma de extrato, no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará (DOE de 17/03/1999), sob pena de ineficácia.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2002.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA - Presidente da FUNTELPA.

FORO: Belém/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 8º (OITAVO) CONTRATO Nº 015/2000-CCG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38; FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - CNPJ/MF nº 05.441.704/0001-13; e, a AGÊNCIA DC-3 COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 83.774.125/0001-04.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços de publicidade. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo legal de 3,75% (três ponto setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões, respeitando-se o rateio por cada grupo de contas, de acordo com o item 2.2 da Cláusula Segunda do Instrumento Convocatório.

TERMOS ADITIVOS ANTERIORES: O 1º (Primeiro) Termo Aditivo teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a contar de 03/04/2001 até 31/12/2001, bem como a reclassificação da dotação orçamentária. Publicado no DOE de 11/04/2001;

2º (Segundo) Termo Aditivo, teve por objeto o acréscimo legal de 21,37% (vinte e um ponto trinta e sete por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 03/12/2001;

3º (Terceiro) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 25% (vinte cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões. Publicado no DOE de 04/01/2002;

4º (Quarto) Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a contar de 1º/01/2002 até 31/12/2002; bem como, a reclassificação da dotação orçamentária. Publicado no DOE de 10/01/2002;

5º (Quinto) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 6,14% (seis ponto quatorze por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada às edições de publicações e impressões. Publicado no DOE de 29/07/2002;

6º (Sexto) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 5,59% (cinco ponto cinquenta e nove por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 26/08/2002.

7º (Sétimo) Termo Aditivo: Teve por objeto o acréscimo legal de 7,95% (sete ponto noventa e cinco por cento) incidente sobre o valor originário da verba destinada aos encargos com publicidade de atuação da administração pública. Publicado no DOE de 13/11/2002.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base no Decreto nº 2.376, de 15/09/1997, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, cuja contratação decorre do fundamento legal contido no art. 22, inciso I, combinado com art. 23, inciso II, alínea "c", ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontra respaldo no art. 65, § 1º da legislação anteriormente citada, corroborado ainda, pela Cláusula Décima Primeira do contrato originário, considerando a natureza jurídica dos serviços.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO ADITIVO: Fonte: 013. UG: 17102 - Encargos Gerais sob a supervisão da SEFA. 04.131.0113.2414 - Edição de Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 349039 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor Estimado: R\$1.757,81 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2002.

DARATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este Instrumento. **DA PUBLICIDADE:** O presente Termo será publicado, em forma de extrato, no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará (DOE de 17/03/1999), sob pena de ineficácia.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2002.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA - Presidente da FUNTELPA.

FORO: Belém/PA.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 9 de dezembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1691 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado MERCANTIL BRASÍLIA LTDA, I.E. n.º 15.150.130-4, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de novembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 9 de dezembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1625 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA, registro n.º 98.060/SP, e interessado ALJ COMÉRCIO DE PRODUTOS GERAIS, I.E. n.º 15.197.610-4, sendo relator o Conselheiro LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de novembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 9 de dezembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1623 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MIAMI VEÍCULOS LTDA., I.E. n.º 15.169.236-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de novembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 041/2002/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CNPJ nº 05.054.9033/0001-79 e a Sra. Ana Célia da Graça Oliveira.

Objeto: O presente contrato é a permissão de uso do Refeitório da Inspeção Fazendária do Itinga, desta Secretaria Executiva da Fazenda do Estado do Pará. Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Foro: Belém-PA

Data da assinatura: 22/11/2002

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTAS DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2002NE4742

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Berillon-Vigilância e transportes de Valores Ltda.

Objeto de Reforço: da 2002NE4005 de contrato de Prestação de Serviços de Vigilância.

Valor: R\$ 14.014,08 (quatorze mil, quatorze reais e oito centavos)

Ordenador de Despesas: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 5890, DE 27.11.2002 - PROC. N.º 192730016151/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANTONIO MARIA ALVES DA SILVA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZ377VP612792

PORTARIA N.º 5891, DE 27.11.2002 - PROC. N.º 192730016160/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ALDO DE JESUS SOUZA BARRA

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel 9BD178216V0488416

PORTARIA N.º 5892, DE 27.11.2002 - PROC. N.º 192730016178/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Interessado: OSVALDO DOS ANJOS OLIVEIRA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel 9BD146048V5958890
PORTARIA N.º 5893, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016100/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: ANTONIO SERGIO MESQUITA ALVES
 Marca Tipo Chassi
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z01C168769
PORTARIA N.º 5894, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016399/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: JOSÉ NARCISO DE FREITAS
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRT128149
PORTARIA N.º 5895, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016364/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: JOSÉ EUDES FERREIRA
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRT139198
PORTARIA N.º 5896, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016372/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: ANTONIO BONIFACIO DA SILVA
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP583003
PORTARIA N.º 5897, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016194/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: WALDEMIR GLORIA SODRE
 Marca Tipo Chassi
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z02C127462
PORTARIA N.º 5898, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016119/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: JOÃO AUGUSTO ALVERTI ALVES
 Marca Tipo Chassi
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZMT097283
PORTARIA N.º 5899, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016216/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: JALMIR MATOS MARINHO
 Marca Tipo Chassi
 FORD/ESCORT 1.0 Pas/Automóvel 9BFZZZ54ZRB635395
PORTARIA N.º 5900, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016135/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SOUSA
 Marca Tipo Chassi
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZPP275984
PORTARIA N.º 5901, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016143/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: RONALDO DE OLIVEIRA BRITO
 Marca Tipo Chassi
 GM/CORSA GL Pas/Automóvel 9BGSE68NVTC618406
PORTARIA N.º 5902, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016330/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: RUY HERMINIO RODRIGUES SIZO FILHO
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZTP047506
PORTARIA N.º 5903, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016356/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: JUCIVALDO REIS DE OLIVEIRA LIMA
 Marca Tipo Chassi
 IMP/GM CORSA GL Pas/Automóvel 8AGSE19NXWR616534
PORTARIA N.º 5904, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016240/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: JAIME NAZARENO DA CRUZ NASCIMENTO
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5361959
PORTARIA N.º 5905, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016267/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: AUGUSTO CESAR COSTA CUNHA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000P5114234

PORTARIA N.º 5906, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016275/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: ANTONIO MONTEIRO DA SILVA
 Marca Tipo Chassi
 IMP/VW GOL CL Pas/Automóvel 8AWZZZ377TA822926
PORTARIA N.º 5907, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016291/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: DEOLINDO CARLOS NORONHA MENDES
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296W0746692
PORTARIA N.º 5908, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016305/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: SERGIO GAIO PEREIRA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO WEEK Pas/Automóvel 9BD178836Y22300546
PORTARIA N.º 5909, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 0427300106417/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: PAULO AGUIAR VIEIRA
 Marca Tipo Chassi
 VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWZZZ327TP052572
PORTARIA N.º 5910, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 0427300107472/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: ESTELIANO LOPES LOBO
 Marca Tipo Chassi
 FORD/VERONA LX Pas/Automóvel 9BFZZZ54ZMB226299
PORTARIA N.º 5911, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 032730183201/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: JOÃO PAULO ALVES CARNEIRO
 Marca Tipo Chassi
 YAMAHA/YBR 125 Pas/Automóvel 9C6KE0100Y0013679
PORTARIA N.º 5912, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730012300/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: CRISTIANO SILVA DA COSTA
 Marca Tipo Chassi
 GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel 9BGTG11UPNC114550
PORTARIA N.º 5913, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730012830/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: DELIVALDA SILVA FONSECA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000P5127653
PORTARIA N.º 5914, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 102730051296/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: WITER NUNES DE SOUZA
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL I Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT218756
PORTARIA N.º 5915, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 042730107448/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: RAIMUNDO NONATO XAVIER SANTOS
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 16V PLUS Pas/Automóvel 9BWCA05X31T065589
PORTARIA N.º 5916, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 042730107456/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: FILOMENA FERREIRA DE SOUZA
 Marca Tipo Chassi
 VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWZZZ327WP013652
PORTARIA N.º 5917, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 0427330107693/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: MANOEL CHAVES LIMA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000S5428273
PORTARIA N.º 5918, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 042730107731/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: FRANCISCO UBRACI DA SILVA
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel 9BWZZZ377RT007562
PORTARIA N.º 5919, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730015970/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: WALMIR GOMES DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP608693
PORTARIA N.º 5920, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730015996/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: ARLINDO AMARANTE DA SILVA CAMPOS
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5377085
PORTARIA N.º 5921, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730015910/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: CANDIDO COUTINHO FERREIRA
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP563248
PORTARIA N.º 5922, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730015953/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: TATSUHIKIDE KANEMITSU
 Marca Tipo Chassi
 VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automóvel 9BWZZZ327SP039368
PORTARIA N.º 5923, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730015945/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: SEBASTIÃO SOARES NETO
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VT204275
PORTARIA N.º 5924, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730015937/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: RAQUEL MACIEL DA CUNHA
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL I PLUS Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT181858
PORTARIA N.º 5925, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730015988/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: RAIMUNDO SANTANA DA COSTA MAUES
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel 9BD146047T5885670
PORTARIA N.º 5926, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730014949/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: JOSÉ RIBAMAR DIAS
 Marca Tipo Chassi
 FORD/ESCORT L Pas/Automóvel 9BFZZZ54ZKB038601
PORTARIA N.º 5927, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730013446/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: ADENICE MARIA MATOS
 Marca Tipo Chassi
 IMP/FIAT TEMPRA Pas/Automóvel ZFA159000R7613919
PORTARIA N.º 5928, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730013802/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3.º Inc. IX da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.278/99
 Interessado: SILVIO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel 9BD146048V5958061
PORTARIA N.º 5929, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730013802/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: SILVIO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel 9BD146048V5958061
PORTARIA N.º 5930, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016127/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: SILVIO CEZAR FARIAS DE SOUZA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814198874
PORTARIA N.º 5931, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730016461/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: EDER JOSÉ NUNES SARMAHNO DA SILVA
 Marca Tipo Chassi
 GM/CELTA Pas/Automóvel 9BGRD48X03G141548
PORTARIA N.º 5932, DE 27.11.2002 - PROC.N.º 192730014752/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: DESAIX LOPES DA SILVA
 Marca Tipo Chassi
 FORD/VERSAILLES 2.0 Pas/Automóvel 9BFZZZ33ZSP002403

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Portaria nº 0883, de 26 de novembro de 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 2º, 52º e 53º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 16.330, de 28 de setembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado nos artigos 1º e 2º; e Portaria nº 560, de 14 de dezembro de 2001 – STN; resolve:

Art. 1º Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao bimestre setembro/outubro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILÊA FERREIRA SANCHES

Secretaria Executiva da Fazenda, em exercício

NOTAS EXPLICATIVAS

1) O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2) Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de outubro do corrente ano. Esta composição está assim estruturada:

2.1) Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

2.2) Fundos Especiais;

2.3) Entidades da Administração Indireta, tais como:

2.3.1) Fundações;

2.3.2) Autarquias;

2.3.3) Empresas Públicas dependentes; e

2.3.4) Sociedades de Economia Mista dependentes.

3) Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

4) Estas informações estão disponíveis na internet "http://www.sefa.pa.gov.br" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório

Resumido da Execução Orçamentária).

Hélio Santos de Oliveira Goes
Coordenador de Contabilidade/SEFA

CRC – DF nº 006853

Rui Guilherme Soares Noronha
Diretor DCCI/SEFA
CRC – PA nº 2577

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2002 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2002 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	3.709.944.500,00	4.116.922.363,08	739.778.977,92	17,97	3.441.310.851,08	83,59	675.611.512,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.741.938.743,00	1.816.885.282,23	334.065.410,46	18,39	1.530.671.061,54	84,25	286.214.220,69
IMPOSTOS	1.718.516.700,00	1.793.237.747,47	330.512.019,11	18,43	1.512.649.569,67	84,35	280.588.177,80
TAXAS	23.422.043,00	23.647.534,76	3.553.391,35	15,03	18.021.491,87	76,21	5.626.042,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	110.503.719,00	225.463.926,00	34.081.372,14	15,12	133.225.056,75	59,09	92.238.869,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	110.503.719,00	225.463.926,00	34.081.372,14	15,12	133.225.056,75	59,09	92.238.869,25
RECEITA PATRIMONIAL	55.715.187,00	68.831.909,93	7.206.483,26	10,47	31.419.700,75	45,65	37.412.209,18
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.474.173,00	2.474.173,00	126.700,10	5,12	668.400,09	27,02	1.805.772,91
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.935.671,00	4.092.479,00	1.038.947,97	25,39	2.819.757,68	68,90	1.272.721,32
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	138.116,00	138.116,00	-	-	-	-	138.116,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	49.167.227,00	62.127.141,93	6.040.835,19	9,72	27.931.542,98	44,96	34.195.598,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	119.207,00	137.688,12	17.653,15	12,82	109.497,24	79,53	28.190,88
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	119.207,00	137.688,12	17.653,15	12,82	109.497,24	79,53	28.190,88
RECEITA INDUSTRIAL	3.945.899,00	4.250.302,01	557.988,51	13,13	3.489.586,12	82,10	760.715,89
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	358.000,00	358.000,00	-	-	-	-	358.000,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	3.587.899,00	3.892.302,01	557.988,51	14,34	3.489.586,12	89,65	402.715,89
RECEITA DE SERVIÇOS	51.997.659,00	72.234.074,00	17.204.325,08	23,82	55.759.391,25	77,19	16.474.682,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.654.727.637,00	1.784.882.835,90	335.112.330,43	18,78	1.622.981.313,47	90,93	161.901.522,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.517.006.957,00	1.619.465.520,16	322.213.160,27	19,90	1.516.590.005,22	93,65	102.875.514,94
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	56.447,00	366.135,90	469.067,00	128,11	885.986,71	241,98	(519.850,81)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	7.081,00	7.081,00	-	-	-	-	7.081,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	2.895,00	2.895,00	-	-	163,80	5,66	2.731,20
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	137.654.257,00	165.041.203,84	12.430.103,16	7,53	105.505.157,74	63,93	59.536.046,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.996.449,00	144.236.344,89	11.533.414,89	8,00	63.655.243,96	44,13	80.581.100,93
MULTAS E JUROS DE MORA	10.882.073,00	10.907.297,64	3.534.227,60	32,40	18.042.055,58	165,41	(7.134.757,94)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES	32.735.123,00	32.735.123,00	6.692.425,83	20,44	33.787.969,76	103,22	(1.052.846,76)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	29.631.465,00	29.631.465,00	1.715.746,93	5,79	3.023.553,27	10,20	26.607.911,73
RECEITAS DIVERSAS	17.747.788,00	70.962.459,25	408.985,47	0,58	8.801.665,35	12,40	62.160.793,90
RECEITAS DE CAPITAL	435.539.790,00	604.711.042,30	29.200.082,40	4,83	91.898.824,72	15,20	512.812.217,58
OPERACÕES DE CRÉDITO	66.852.408,00	66.852.408,00	1.250.677,81	1,87	15.940.405,07	23,84	50.912.002,93
OPERACÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.707.722,00	10.707.722,00	1.250.677,81	11,68	5.944.506,47	55,52	4.763.215,53
OPERACÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	56.144.686,00	56.144.686,00	-	-	9.995.898,60	17,80	46.148.787,40
ALIENACÃO DE BENS	5.763.756,00	6.263.756,00	256.477,10	4,09	1.550.553,36	24,75	4.713.202,64
ALIENACÃO DE BENS MOVEIS	4.087.356,00	4.087.356,00	163.670,50	4,00	179.770,50	4,40	3.907.585,50
ALIENACÃO DE BENS IMOVEIS	1.676.400,00	2.176.400,00	92.806,60	4,26	1.370.782,86	62,98	805.617,14
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	7.098.377,00	7.816.946,00	665.399,55	8,51	2.662.684,19	34,06	5.154.261,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	260.142.523,00	375.727.855,71	30.776.374,33	8,19	71.708.179,29	19,09	304.019.676,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.972.716,00	2.972.716,00	-	-	2.753,88	0,09	2.969.962,12
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	54.216,00	54.216,00	5.796,00	10,69	36.356,26	67,06	17.859,74
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	19.395,00	19.395,00	-	-	107.562,84	554,59	(88.167,84)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	257.096.196,00	372.681.528,71	30.770.578,33	8,26	71.561.506,31	19,20	301.120.022,40
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	95.682.726,00	148.050.076,59	3.748.846,39	2,53	37.002,81	0,02	148.013.073,78
OUTRAS RECEITAS	95.682.726,00	148.050.076,59	3.748.846,39	2,53	37.002,81	0,02	148.013.073,78
DEDUÇÕES DA RECEITA	361.635.375,00	361.635.375,00	67.176.346,63	(18,58)	321.439.095,97	(88,88)	40.196.279,03
DEDUÇÃO PARA FUNDEF DA RECEITA TRIBUTÁRIA	179.186.829,00	179.186.829,00	28.687.062,97	(16,01)	138.659.170,63	(77,38)	40.527.658,37
IMPOSTOS	179.186.829,00	179.186.829,00	28.687.062,97	(16,01)	138.659.170,63	(77,38)	40.527.658,37
DEDUÇÃO P/FUNDEF DA REC.DE TRANSF. CORRE	182.448.546,00	182.448.546,00	38.489.283,66	(21,10)	182.779.925,34	(100,18)	(331.379,34)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	182.448.546,00	182.448.546,00	38.489.283,66	(21,10)	182.779.925,34	(100,18)	(331.379,34)
SUBTOTAL DA RECEITA	3.783.848.915,00	4.359.998.030,38	701.802.713,69	16,10	3.211.770.579,83	73,66	1.148.227.450,55
DÉFICIT	3.783.848.915,00	4.359.998.030,38	701.802.713,69	16,10	3.211.770.579,83	73,66	1.148.227.450,55
TOTAL DA RECEITA (1/2)	3.783.848.915,00	4.359.998.030,38	701.802.713,69	16,10	3.211.770.579,83	73,66	1.148.227.450,55

Continua (1/2)

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2002 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS					SALDO (c-g)
				Empenhada		Liquidada			
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2002 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2002 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	3.045.826.641,00	313.926.096,52	3.359.752.737,52	548.769.165,58	2.591.725.578,64	555.708.514,53	2.520.626.683,07	83,38	839.126.054,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.743.931.598,00	184.246.927,55	1.928.178.525,55	321.209.175,31	1.475.962.177,78	319.917.665,67	1.466.678.835,83	48,51	461.499.689,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	138.147.372,00	(13.344.947,14)	124.802.424,86	25.061.085,49	97.129.143,76	25.061.085,49	97.129.143,76	3,21	27.673.281,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.163.747.671,00	143.024.116,11	1.306.771.787,11	202.498.904,78	1.018.634.257,10	210.729.763,37	956.818.703,48	31,65	349.953.083,63
DESPESAS DE CAPITAL	738.022.274,00	262.223.018,86	1.000.245.292,86	109.307.772,97	702.414.141,32	165.758.785,11	502.598.703,20	16,62	497.646.589,66
INVESTIMENTOS	606.760.755,00	256.192.879,70	862.953.634,70	65.429.898,10	594.701.503,49	120.826.200,54	395.014.417,35	13,07	467.939.217,35
INVERSOES FINANCEIRAS	33.125.541,00	22.860.743,92	55.986.284,92	28.284.154,81	47.468.697,17	29.341.299,49	47.342.780,17	1,57	8.643.504,75
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	98.135.978,00	(16.830.604,76)	81.305.373,24	15.593.720,06	60.243.940,66	15.591.285,08	60.241.505,68	1,99	21.063.867,56
SUBTOTAL DA DESPESA	3.783.848.915,00	576.149.115,38	4.359.998.030,38	658.076.938,55	3.294.139.719,96	721.467.299,64	3.023.225.386,27	100,00	1.336.772.644,11
SUPERÁVIT							188.545.193,56		(188.545.193,56)
TOTAL DA DESPESA	3.783.848.915,00	576.149.115,38	4.359.998.030,38	658.076.938,55	3.294.139.719,96	721.467.299,64	3.211.770.579,83	100,00	1.148.227.450,55

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2002 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

RS									
LRF, art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II	DOTAÇÃO		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		% (e/a)		SALDO (a-e)
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Jan a Out 2002 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out 2002 (e)	% (e / total e)		
LEGISLATIVA	125.269.816,00	141.684.224,40	24.054.616,01	116.105.795,24	23.186.143,42	111.049.919,53	3,67	78,38	30.634.304,87
ACAO LEGISLATIVA	6.327.400,00	6.911.167,41	1.449.504,62	5.472.491,93	1.371.033,07	5.127.044,53	0,17	74,18	1.784.122,88
CONTROLE EXTERNO	20.931.265,00	25.278.032,43	3.882.963,58	19.727.206,18	3.820.505,49	19.300.330,57	0,64	76,35	5.977.701,86
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	100,00	
ADMINISTRACAO GERAL	95.292.985,00	106.222.143,20	18.133.694,45	88.196.415,46	17.355.791,99	84.097.223,62	2,78	79,17	22.124.919,58
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	198.570,00	105.600,00	33.659,74	62.399,16	24.193,74	45.809,16	0,00	43,38	59.790,84
COMUNICACAO SOCIAL	769.096,00	766.146,00	(9.500,00)	698.269,86	-6.500,00	598.269,86	0,02	78,09	167.876,14
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.350.000,00	2.000.635,36	414.293,62	1.720.011,85	471.119,13	1.653.677,37	0,05	82,66	346.957,99
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	220.500,00	220.500,00		79.000,80		77.564,42	0,00	35,18	142.935,58
TELECOMUNICACOES	30.000,00	30.000,00							30.000,00
JUDICIARIA	120.638.873,00	157.704.503,00	28.645.827,43	120.300.566,20	29.537.608,85	116.424.412,98	3,85	73,82	41.280.090,02
ACAO JUDICIARIA	40.821.532,00	53.424.342,00	8.919.644,59	39.825.349,10	9.996.040,23	38.413.286,19	1,27	71,90	15.011.055,81
ADMINISTRACAO GERAL	79.817.341,00	104.280.161,00	19.726.182,84	80.475.217,10	19.541.568,62	78.011.126,79	2,58	74,81	26.269.034,21
ESSENCIAL A JUSTICA	96.458.681,00	107.660.742,21	18.395.278,43	90.806.786,16	19.310.700,51	86.261.509,52	2,85	80,12	21.399.232,69
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	277.600,00	578.555,00	80.368,96	357.954,34	82.655,10	345.728,75	0,01	59,76	232.826,25
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	673.695,00	807.555,27	142.592,23	703.865,89	124.326,39	596.369,91	0,02	73,85	211.185,36
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	30.002.380,00	29.978.680,00	5.538.734,96	25.765.057,50	5.527.746,83	25.752.074,37	0,85	85,90	4.226.605,63
ADMINISTRACAO GERAL	57.227.525,00	57.876.631,09	9.513.142,43	48.476.328,74	9.846.070,07	47.449.084,06	1,57	81,98	10.427.547,03
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	251.000,00	652.000,00	648,00	80.089,50	23.209,50	80.089,50	0,00	12,28	571.910,50
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	414.329,00	395.912,26	67.877,43	215.176,55	54.897,43	183.450,55	0,01	46,34	212.461,71
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	7.612.152,00	17.371.408,59	3.051.914,42	15.208.313,64	3.651.795,19	11.854.712,38	0,39	68,24	5.516.696,21
ADMINISTRACAO	226.245.273,00	306.872.662,78	31.390.286,25	257.749.955,03	53.029.768,09	212.474.265,96	7,03	69,24	94.398.396,82
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	27.933.705,00	85.657.433,89	(155.874,67)	78.919.984,21	19.145.845,51	46.732.877,53	1,55	54,56	38.924.556,36
ADMINISTRACAO GERAL	143.436.770,00	159.558.701,62	24.556.255,76	126.244.105,72	27.416.262,29	119.585.112,28	3,96	74,95	39.973.589,34
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	18.237.209,00	20.334.887,54	2.095.822,63	17.695.678,93	2.404.223,70	14.102.152,08	0,47	69,35	6.232.735,46
CONTROLE INTERNO	176.630,00	146.330,00	17.745,70	123.866,81	19.150,45	120.301,70	0,00	82,21	26.028,30
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.397.134,00	5.063.190,73	680.682,84	3.449.309,21	536.593,20	3.064.430,26	0,10	60,52	1.998.760,47
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.777.829,00	19.304.065,86	4.103.918,04	16.019.962,31	2.895.080,73	13.697.674,67	0,45	70,96	5.606.391,19
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	429.784,00	325.094,14	58.016,86	269.765,08	42.742,28	213.262,90	0,01	65,60	111.831,24
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	30.428,00	26.005,00	6.338,00	20.183,00	6.904,87	16.606,79	0,00	63,86	9.398,21
COMUNICACAO SOCIAL	17.736.298,00	16.278.798,00		14.879.412,68	501.756,52	14.828.416,09	0,49	91,09	1.450.381,91
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	29.486,00	29.486,00	6.653,89	29.486,00	11.773,53	21.075,78	0,00	71,48	8.410,22
LAZER	60.000,00	148.670,00	20.727,20	98.201,08	49.435,01	92.355,88	0,00	62,12	56.314,12
SEGURANCA PUBLICA	265.409.790,00	293.036.446,26	45.848.059,04	220.347.747,01	47.021.203,51	210.508.973,75	6,96	71,84	82.527.472,51
ADMINISTRACAO GERAL	228.628.927,00	233.324.812,50	38.217.769,43	180.483.316,59	38.069.638,17	179.665.304,53	5,94	77,00	53.659.507,97
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	6.451.922,00	10.966.431,27	1.859.027,10	7.427.508,75	1.914.326,66	7.189.924,56	0,24	65,56	3.776.506,71
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	129.000,00	116.000,00	11.679,16	62.732,83	19.506,66	57.915,83	0,00	49,93	58.084,17
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.229.457,00	2.295.101,40	340.157,29	1.542.085,99	299.589,81	1.431.110,41	0,05	62,35	863.990,99
COMUNICACAO SOCIAL	400.000,00	900.000,00	83.629,46	662.489,44	82.887,00	661.191,43	0,02	73,47	238.808,57
POLICIAMENTO	19.385.010,00	34.078.883,91	3.780.330,82	23.362.123,40	4.913.831,03	16.065.242,70	0,53	47,14	18.013.641,21
DEFESA CIVIL	4.063.774,00	3.791.853,87	399.650,73	2.097.997,77	464.749,20	1.948.665,54	0,06	51,39	1.843.188,33
INFORMACAO E INTELIGENCIA	2.176.500,00	4.483.467,80	875.310,56	3.400.930,77	851.201,22	2.598.884,37	0,09	57,97	1.884.583,43
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	40.000,00	20.985,00	4.170,00	6.900,00		2.460,00	0,00	11,72	18.525,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	27.000,00	175,00		175,00		175,00	0,00	100,00	
ENSINO PROFISSIONAL	438.200,00	1.523.984,00	116.563,72	731.269,73	121.237,54	423.312,90	0,01	27,78	1.100.671,10
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	44.000,00	4.425,69	9.655,69	2.725,69	7.955,69	0,00	18,08	36.044,31
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	168.000,00	115.585,88	9.662,85	92.936,98	16.262,85	88.015,87	0,00	76,15	27.570,01
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00		31.467,24		31.467,24	0,00	62,93	18.532,76
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.172.000,00	1.325.165,63	145.682,23	436.156,83	265.247,68	337.347,68	0,01	25,46	987.817,95
ASSISTENCIA SOCIAL	42.162.084,00	47.315.778,49	6.418.473,68	33.606.590,16	7.511.558,81	30.898.742,86	1,02	65,30	16.417.035,63
ADMINISTRACAO GERAL	17.451.260,00	18.247.563,00	2.975.653,08	15.022.321,76	2.894.670,61	14.448.652,62	0,48	79,18	3.798.910,38
ASSISTENCIA AO IDOSO	537.619,00	1.115.197,48	107.923,45	961.124,71	287.717,58	789.741,53	0,03	70,82	325.455,95
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	712.904,00	1.544.596,00	92.666,94	649.729,19	139.107,08	618.371,61	0,02	40,03	926.224,39
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10.537.062,00	13.347.915,56	1.013.654,81	6.478.178,09	2.284.667,94	5.250.180,50	0,17	39,33	8.097.735,06
ASSISTENCIA COMUNITARIA	9.178.410,00	8.101.834,93	1.399.878,63	6.935.097,45	1.055.586,76	6.245.237,80	0,21	77,08	1.856.597,13
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	3.744.829,00	4.958.671,52	828.696,77	3.560.138,96	849.808,84	3.546.558,80	0,12	71,52	1.412.112,72
PREVIDENCIA SOCIAL	412.574.012,00	518.201.861,67	79.626.406,53	363.582.465,57	80.199.125,39	361.951.839,67	11,97	69,85	156.250.022,00
ADMINISTRACAO GERAL	13.120.872,00	22.631.186,18	2.392.768,89	9.154.476,06	2.350.173,34	9.090.924,10	0,30	40,17	13.540.262,08
COMUNICACAO SOCIAL	44.350,00	44.350,00		31.492,15		31.482,15	0,00	70,99	12.867,85

PREVIDENCIA BASICA	10.958.526,00	11.571.031,00	2.056.613,20	9.210.749,08	2.056.613,20	9.210.742,08	0,30	79,60	2.360.288,92
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	385.296.164,00	480.843.014,49	74.722.447,00	342.597.660,44	75.337.761,41	341.030.603,50	11,28	70,92	139.812.410,99
PREVIDENCIA ESPECIAL	3.154.100,00	3.112.280,00	454.577,44	2.588.087,84	454.577,44	2.588.087,84	0,09	83,16	524.192,16
SAUDE	430.742.939,00	546.842.730,40	76.336.630,35	389.063.325,30	82.064.044,90	345.738.476,81	11,44	63,22	201.104.253,59
ADMINISTRACAO GERAL	138.658.948,00	150.809.579,88	26.900.379,90	114.906.270,98	26.621.779,75	111.402.936,23	3,68	73,87	39.406.643,65
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	120.000,00	50.000,00	4.240,35	30.743,62	4.632,70	27.323,62	0,00	54,65	22.676,38
COMUNICACAO SOCIAL	2.706.000,00	1.018.227,00							1.018.227,00
PREVIDENCIA BASICA	11.224.540,00	17.102.792,09	4.327.427,63	12.301.524,41	4.327.427,63	12.301.524,41	0,41	71,93	4.801.267,68
ATENCAO BASICA	48.923.350,00	79.056.305,29	6.419.579,93	52.744.969,40	10.931.254,80	41.433.318,62	1,37	52,41	37.622.986,67
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.186.496,00	256.087.562,30	35.066.139,17	187.841.889,09	35.640.553,07	161.370.087,35	5,34	63,01	94.717.474,95
SUORTE PROFILACTICO E TERAPEUTICO	437.604,00	523.837,00	238.704,70	523.836,90	154.995,75	420.509,40	0,01	80,27	103.327,60
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	25.907.831,00	39.351.256,84	2.997.649,34	18.585.109,70	4.000.891,87	16.653.795,98	0,55	42,32	22.697.460,86
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	2.578.170,00	2.843.170,00	382.509,33	2.128.981,20	382.509,33	2.128.981,20	0,07	74,88	714.188,80
TRABALHO	34.529.659,00	40.490.012,59	5.715.173,87	26.893.754,46	5.654.519,89	26.069.283,54	0,86	64,38	14.420.729,05
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	19.461.362,00	24.479.074,00	4.804.885,66	20.116.514,34	4.820.257,94	19.751.613,73	0,65	80,69	4.727.460,27
RELACOES DE TRABALHO	161.697,00	491.463,03	24.922,30	453.978,83	86.304,00	441.495,45	0,01	89,83	49.967,58
FOMENTO AO TRABALHO	14.878.600,00	15.519.047,56	884.937,91	6.322.833,29	747.529,95	5.875.746,36	0,19	37,86	9.643.301,20
PROMOCAO COMERCIAL	28.000,00	428,00	428,00	428,00	428,00	428,00	0,00	100,00	-
EDUCACAO	709.044.243,00	743.598.271,97	110.663.524,44	547.828.103,33	114.247.912,58	526.186.820,88	17,40	70,76	217.411.451,09
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	105.930,00	117.830,00	3.544,20	99.243,84	17.114,70	98.811,49	0,00	83,86	19.018,51
ADMINISTRACAO GERAL	61.726.983,00	63.522.756,49	9.769.214,73	51.693.766,30	9.774.449,57	49.708.799,84	1,64	78,25	13.813.956,65
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	468.978,00	468.978,00	60.621,38	330.898,84	63.365,03	324.962,40	0,01	69,29	144.015,60
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	660.531,00	500.326,98	270,00	451.846,69	6.737,69	437.931,04	0,01	87,53	62.395,94
COMUNICACAO SOCIAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	436.618,00	420.990,36	81.399,13	332.171,50	81.050,13	331.822,50	0,01	78,82	89.167,86
PREVIDENCIA BASICA	13.016.636,00	20.670.684,00	3.392.730,48	16.006.474,20	3.392.730,48	16.006.474,20	0,53	77,44	4.664.209,80
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	152.177.312,00	173.753.220,00	27.465.634,38	132.619.730,06	27.947.077,71	130.016.383,12	4,30	74,83	43.736.836,88
ALIMENTACAO E NUTRICAO	7.704.554,00	8.221.619,01	1.329.056,62	5.770.983,42	481.290,78	4.211.810,37	0,14	51,23	4.009.808,64
ENSINO FUNDAMENTAL	261.120.264,00	254.142.304,80	39.155.988,20	202.857.431,98	43.673.351,69	194.305.278,47	6,43	76,46	59.837.026,33
ENSINO MEDIO	133.115.801,00	149.239.160,88	19.239.183,39	92.323.441,62	20.134.992,05	91.207.002,89	3,02	61,11	58.032.157,99
ENSINO PROFISSIONAL	16.376.539,00	12.184.521,60	1.001.195,84	8.815.749,37	1.550.325,62	6.223.703,03	0,21	51,08	5.960.818,57
ENSINO SUPERIOR	14.333.193,00	17.195.079,97	2.913.092,77	11.909.716,59	2.762.547,12	11.078.145,16	0,37	64,43	6.116.934,81
EDUCACAO INFANTIL	5.164.888,00	3.540.485,67	522.119,80	2.827.999,65	511.210,90	2.817.079,85	0,09	79,57	723.405,82
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	42.429.791,00	39.156.414,87	5.660.635,10	21.449.219,18	3.811.455,43	19.119.173,69	0,63	48,83	20.037.241,18
EDUCACAO ESPECIAL	71.095,00	218.269,34	50.372,42	172.889,05	21.926,43	133.280,54	0,00	61,06	84.988,80
DIFUSAO CULTURAL	125.130,00	235.630,00	18.466,00	166.541,04	18.287,25	166.162,29	0,01	70,52	69.467,71
CULTURA	35.492.094,00	38.680.511,15	8.337.402,15	35.363.915,61	8.534.097,01	30.049.221,70	0,99	77,69	8.631.289,45
ADMINISTRACAO GERAL	9.604.803,00	9.564.803,00	1.564.034,18	7.713.761,78	1.617.237,83	7.499.317,16	0,25	78,41	2.065.485,84
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	23.173.277,00	25.656.490,30	6.161.235,48	24.582.721,38	5.920.149,65	19.940.625,29	0,66	77,72	5.715.865,01
DIFUSAO CULTURAL	2.624.014,00	3.404.217,85	591.096,49	3.028.908,45	991.321,53	2.598.003,25	0,09	76,32	806.214,60
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	90.000,00	55.000,00	21.036,00	38.524,00	5.388,00	11.276,00	0,00	20,50	43.724,00
DIREITOS DA CIDADANIA	7.977.577,00	8.507.008,12	1.822.134,37	6.475.934,32	1.883.458,51	5.894.803,70	0,19	69,29	2.612.204,42
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	60.024,00	28.259,46	7.666,50	8.466,50	7.109,50	7.909,50	0,00	27,99	20.349,96
ADMINISTRACAO GERAL	4.951.723,00	4.981.779,54	1.027.280,70	4.000.401,02	957.792,76	3.832.679,45	0,13	76,93	1.149.100,09
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	296.000,00	296.000,00	58.748,36	112.731,30	58.651,36	108.176,06	0,00	36,55	187.823,94
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	112.000,00	112.000,00	49.148,17	80.573,00	46.310,50	77.714,83	0,00	69,39	34.285,17
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	2.557.830,00	3.088.969,12	679.290,64	2.273.762,50	813.594,39	1.868.323,86	0,06	60,48	1.220.645,26
URBANISMO	44.986.329,00	33.567.273,97	1.758.961,27	8.527.344,22	1.140.540,26	6.278.282,01	0,21	18,70	27.288.991,96
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.267.979,00	2.224.609,97	95.622,08	1.504.050,63	150.611,91	1.193.172,62	0,04	53,64	1.031.437,35
ADMINISTRACAO GERAL	3.145.747,00	3.159.547,00	197.098,57	1.604.258,66	241.009,97	1.551.098,20	0,05	49,09	1.608.448,80
ORDENAMENTO TERRITORIAL	422.541,00	398.541,00	10.202,91	233.624,56	55.036,79	169.895,64	0,01	42,63	228.645,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	38.950.062,00	26.584.576,00	256.037,71	3.985.410,37	499.733,22	3.169.967,18	0,10	11,92	23.414.608,82
TURISMO	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	194.148,37	194.148,37	0,01	16,18	1.005.851,63
HABITACAO	19.287.825,00	36.629.935,00	3.073.020,73	13.753.467,49	2.244.044,29	11.592.894,46	0,38	31,67	25.030.040,54
ADMINISTRACAO GERAL	7.245.274,00	7.274.757,00	1.208.392,16	5.940.811,36	1.169.900,98	5.861.669,19	0,19	80,58	1.413.087,81
HABITACAO URBANA	11.988.551,00	29.301.178,00	1.864.628,57	7.760.518,90	1.074.143,31	5.686.088,04	0,19	19,41	23.615.089,96
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	54.000,00	54.000,00	52.137,23	52.137,23		52.137,23	0,00	96,55	1.862,77
SANEAMENTO	191.432.069,00	204.441.054,93	22.650.132,52	127.848.984,92	24.243.844,32	45.426.682,57	1,50	22,22	159.014.372,36
SANEAMENTO BASICO RURAL	143.038.804,00	140.878.266,00	7.022.775,27	68.727.973,30	892.881,07	1.302.527,35	0,04	0,92	139.575.738,65
SANEAMENTO BASICO URBANO	48.393.265,00	63.562.788,93	15.627.357,25	59.121.011,62	23.350.963,25	44.124.155,22	1,46	69,42	19.438.633,71
GESTAO AMBIENTAL	6.278.254,00	8.136.889,42	683.700,21	4.661.002,93	707.402,17	3.521.580,18	0,12	43,28	4.615.309,24
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	492.920,00	946.120,00	179.414,40	590.788,81	11.715,60	325.507,74	0,01	34,40	620.612,26
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	52.700,00	52.700,00	8.297,70	35.187,20	8.297,70	35.187,20	0,00	66,77	17.512,80
CONTROLE AMBIENTAL	4.303.000,00	5.822.523,42	484.743,51	3.928.240,96	682.729,27	3.111.565,89	0,10	53,44	2.710.957,53
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	129.634,00	15.546,00	15.546,00	15.546,00		15.546,00	0,00	99,99	0,94
METEOROLOGIA	20.000,00	20.000,00	1.441,60	14.676,58	2.856,60	14.676,58	0,00	73,38	5.323,42
TURISMO	1.280.000,00	1.280.000,00	9.803,00	76.564,32	1.803,00	19.097,71	0,00	1,49	1.260.902,29
CIENCIA E TECNOLOGIA	8.498.805,00	7.866.684,00	1.273.127,76	6.563.186,02	1.992.465,82	6.120.765,74	0,20	77,81	1.745.918,26
ADMINISTRACAO GERAL	3.856.040,00	3.855.670,00	484.553,72	3.091.575,07	511.782,30	3.029.882,18	0,10	78,58	825.787,82
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.000,00	50.000,00	4.944,00	49.328,18	14.416,98	45.648,22	0,00	91,30	4.351,78
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	3.689.895,00	3.220.306,00	249.827,29	2.773.395,18	1.164.437,29	2.647.561,06	0,09	82,21	572.744,94
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	902.870,00	740.708,00	533.802,75	648.887,59	301.829,25	397.674,28	0,01	53,69	343.033,72
AGRICULTURA	39.191.102,00	46.672.631,49	6.553.884,85	38.981.786,64	7.723.138,48	37.738.856,05	1,25	80,86	8.933.775,44
ADMINISTRACAO GERAL	28.619.150,00	28.740.385,43	5.172.338,03	24.546.746,11	5.088.617,93	24.031.546,92	0,79	83,62	4.708.838,51
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	288.200,00	288.200,00	138.150,00	138.150,00	113.650,00	113.650,00	0,00	39,43	174.550,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	7.015.072,00	12.593.638,82	546.840,03	11.117.615,12	1.805.905,34	10.577.540,04	0,35	83,99	2.016.098,78
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	1.386.600,00	1.730.420,00	142.246,91	1.355.146,98	147.203,85	1.304.961,21	0,04	75,41	425.458,79
DEFESA SANITARIA VEGETAL	70.000,00	124.150,00	23.569,80	78.604,14	26.534,50	76.541,34	0,00	61,65	47.608,66
DEFESA SANITARIA ANIMAL	180.000,00	311.958,00	14.975,39	138.257,60	9.905,56	132.304,16	0,00	42,41	179.653,84
ABASTECIMENTO	321.245,00	522.338,64	145.615,70	362.468,86	144.645,26	273.766,61	0,01	52,41	248.572,03
EXTENSAO RURAL	1.310.835,00	2.361.540,60	370.148,99	1.244.797,83	386.676,04	1.228.545,77	0,04	52,02	1.132.994,83
ORGANIZACAO AGRARIA	5.238.054,00	6.505.919,65	1.166.466,25	5.154.778,09	1.23				

ADMINISTRACAO GERAL	3.527.960,00	3.733.345,62	593.781,61	2.910.359,03	615.527,49	2.825.476,84	0,09	75,68	907.868,78
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	439.639,00	485.696,38	64.615,44	399.152,36	88.805,42	350.925,13	0,01	72,25	134.771,25
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	70.000,00	16.464,00	13.060,00	14.420,00	3.400,00	4.760,00	0,00	28,91	11.704,00
COMUNICACAO SOCIAL	10.000,00	3.000,00	(7.000,00)	3.000,00	1.576,32	1.576,32	0,00	52,54	1.423,68
NORMALIZACAO E QUALIDADE	37.713,00	25.851,59		25.832,71		25.832,71	0,00	99,93	18,88
PROMOCAO COMERCIAL	126.219,00	385.048,00	93.032,50	357.948,07	93.424,50	352.848,07	0,01	91,64	32.199,93
COMERCIO EXTERIOR	62.420,00	151.220,00	46.580,00	118.551,11	46.580,00	118.551,11	0,00	78,40	32.668,89
SERVICOS FINANCEIROS	11.601,00	11.601,00		1.847,40		1.847,40	0,00	15,92	9.753,60
TURISMO	843.967,00	2.881.201,79	1.136.014,85	2.219.393,94	496.406,95	1.512.045,39	0,05	52,48	1.369.156,40
COMUNICACOES	7.245.649,00	8.191.539,77	1.283.197,59	7.705.105,30	1.521.669,30	7.681.509,49	0,25	93,77	510.030,28
ADMINISTRACAO GERAL	4.085.962,00	4.419.841,00	693.235,28	4.048.446,63	709.113,69	4.036.625,36	0,13	91,33	383.215,64
COMUNICACAO SOCIAL	3.000,00	3.000,00							3.000,00
TELECOMUNICACOES	3.132.900,00	3.140.257,59	592.686,57	3.127.333,37	584.565,13	3.115.558,83	0,10	99,21	24.698,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	23.787,00	628.441,18	(2.724,26)	529.325,30	227.990,48	529.325,30	0,02	84,23	99.115,88
TRANSPORTE	174.080.231,00	298.204.015,66	39.215.398,12	249.035.590,46	66.725.822,83	215.663.152,18	7,13	72,32	82.540.863,48
ADMINISTRACAO GERAL	18.384.334,00	18.475.041,14	2.140.649,06	12.482.733,25	2.299.711,68	12.166.452,21	0,40	65,85	6.308.588,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.000.000,00	6.012.072,00	35.566,66	5.126.790,47	52.928,60	3.762.227,59	0,12	62,58	2.249.844,41
TRANSPORTE AEREO	2.635.000,00	5.462.282,31	702.600,00	4.547.335,15	938.377,99	2.016.647,89	0,07	36,92	3.445.634,42
TRANSPORTE RODOVIARIO	142.029.695,00	265.848.352,09	36.001.224,09	225.110.062,70	63.081.264,73	196.120.709,50	6,49	73,77	69.727.642,59
TRANSPORTE HIDROVIARIO	2.031.202,00	2.406.268,12	335.358,31	1.768.668,89	353.539,83	1.597.114,99	0,05	66,37	809.153,13
DESPORTO E LAZER	10.219.090,00	30.932.541,19	3.193.615,89	28.437.306,07	2.411.702,07	26.674.841,86	0,88	86,24	4.257.699,33
ADMINISTRACAO GERAL	1.670.658,00	2.616.780,46	125.319,47	1.749.745,21	380.350,76	1.628.414,91	0,05	75,68	523.243,09
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	461.334,00	2.616.780,46	1.430.862,51	1.489.734,22	161.791,34	1.200.236,12	0,04	45,87	1.416.544,34
DESPORTO DE RENDIMENTO	7.574.800,00	18.604.231,40	1.044.907,62	18.195.239,57	781.396,74	17.367.030,72	0,57	93,35	1.237.200,68
DESPORTO COMUNITARIO	450.000,00	7.276.802,30	1.044.907,62	6.796.330,04	1.014.608,98	6.325.524,33	0,21	86,93	951.277,97
LAZER	62.298,00	283.069,03	107.047,50	206.257,03	73.554,25	153.635,78	0,01	54,28	129.433,25
ENCARGOS ESPECIAIS	726.314.564,00	710.697.625,06	136.194.596,27	582.652.499,76	136.194.596,27	582.544.683,41	19,27	81,97	128.152.941,65
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	142.231.153,00	143.623.798,00	34.758.834,65	114.886.482,57	34.758.834,65	114.886.482,57	3,80	79,99	28.737.315,43
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA	14.674.657,00	13.787.934,00	6.858.991,56	11.721.004,79	6.858.991,56	11.721.004,79	0,39	85,01	2.066.929,21
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	33.844.397,00	33.844.397,00	5.853.970,90	22.714.600,31	5.853.970,90	22.714.600,31	0,75	67,11	11.129.796,69
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	49.970.800,00	27.240.327,28	86.214.850,68	19.612.409,44	86.214.850,68	19.612.409,44	0,65	72,00	7.627.917,84
TRANSFERENCIAS	456.996.736,00	460.946.315,00	2.507.948,48	390.348.018,71	2.507.948,48	390.348.018,71	12,91	84,68	70.598.296,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	28.596.821,00	31.254.853,78	2.507.948,48	23.369.983,94	2.507.948,48	23.262.167,59	0,77	74,43	7.992.686,19
RESERVA DE CONTINGENCIA	31.298.474,00	1.017.278,82							1.017.278,82
RESERVA DE CONTINGENCIA	31.298.474,00	1.017.278,82							1.017.278,82
TOTAL	3.783.848.915,00	4.359.998.030,38	658.076.938,55	3.294.139.719,96	721.467.299,64	3.023.225.386,27	100,00	69,34	1.336.772.644,11

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos os recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR PODER E UNIDADE GESTORA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2002 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PODER / UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	MOVIMENTO DE CRÉDITO	TOTAL AUTORIZADO (a)	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADA		% (e/a)	SALDO (a-e)
					No Bimestre (b)	Jan a Out 2002 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out 2002 (e)	% (e / total e)			
PODER EXECUTIVO	3.408.349.137,00	3.941.759.354,25	(25.513.867,67)	3.916.245.486,58	578.695.363,97	2.938.218.428,27	641.427.280,68	2.678.884.511,46	88,61	68,40	1.237.360.975,12	
SECRET. EXEC. DE DESENV. URBANO	180.755.071,00	179.540.963,97	(287.287,00)	179.253.676,97	7.386.283,12	71.847.723,04	1.278.000,99	4.000.114,58	0,13	2,23	175.253.562,39	
SECRET. EXEC. DE ESPORTE E LAZER	3.219.090,00	14.097.474,23	(60.948,00)	14.036.526,23	2.271.036,72	11.632.927,21	1.717.102,07	10.275.896,85	0,34	73,21	3.760.629,38	
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	5.920.938,00	6.352.592,00		6.352.592,00	810.799,48	4.984.648,36	855.703,32	4.781.247,48	0,16	75,26	1.571.344,52	
GAB. DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	19.564.563,00	22.207.407,00		22.207.407,00	3.496.318,25	17.199.614,62	3.696.221,63	17.002.026,63	0,56	76,56	5.205.380,37	
GAB. DO GOVERNADOR - CASA MILITAR	5.930.682,00	6.392.360,29	2.292.962,71	8.685.323,00	1.963.710,75	7.061.692,47	1.456.791,28	6.469.906,29	0,21	74,49	2.215.416,71	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	1.312.590,00	1.297.052,00		1.297.052,00	189.392,66	1.054.178,27	204.234,06	1.025.248,92	0,03	79,04	271.803,08	
SECRET. EXECUT. DE ADMINISTRAÇÃO	9.060.846,00	9.578.066,63	(63.340,34)	9.514.726,29	1.002.196,24	8.205.751,78	1.569.644,43	7.448.910,33	0,25	78,29	2.065.815,96	
SEAD - ENCARGOS	1.414.689,00	1.387.068,96	215.078.417,25	216.465.486,21	45.071.725,15	216.283.045,60	45.071.725,15	216.272.823,38	7,15	99,91	192.662,83	
SECRET. EXEC. DE AGRICULTURA	18.179.740,00	27.580.384,49	(13.100,00)	27.567.284,49	3.926.634,67	23.673.774,59	4.433.026,09	22.991.062,84	0,76	83,40	4.576.221,65	
SECRET. EXEC. DE CULTURA	26.902.380,00	29.545.231,30	130.243,00	29.675.474,30	6.836.573,13	27.870.794,37	6.955.164,15	23.131.929,48	0,77	77,95	6.543.544,82	
SECRET. EXEC. DE EDUCAÇÃO	502.209.801,00	502.775.611,88	(7.488.094,36)	495.287.517,52	71.472.614,26	359.258.006,91	74.103.538,61	343.822.446,17	11,37	69,42	151.465.071,35	
SECRET. EXEC. DA FAZENDA	85.757.665,00	91.396.938,56	(39.997,00)	91.356.941,56	16.034.701,05	72.084.311,72	13.261.284,23	68.326.554,52	2,26	74,79	23.030.387,04	
SEFA - ENCARGOS	1.118.845.087,00	1.011.229.107,21	(95.277.178,34)	915.951.928,87	178.060.035,63	743.596.927,31	187.574.741,60	724.013.712,69	23,95	79,04	191.938.216,18	
SECRET. EXEC. DE JUSTIÇA	4.465.443,00	4.925.812,00	509.229,00	5.435.041,00	1.109.970,99	4.369.548,43	1.304.702,66	3.948.048,28	0,13	72,64	1.486.992,72	
SECRET. EXEC. PLANEJ. E COORDENAÇÃO	4.814.089,00	5.138.969,00		5.138.969,00	814.908,19	4.005.550,80	855.419,57	3.724.258,39	0,12	72,47	1.414.710,61	
SEPLAN - ENCARGOS	39.098.474,00	9.905.187,25	(2.292.962,71)	7.612.224,54	284.040,30	5.976.214,30	287.854,57	5.817.788,71	0,19	76,43	1.794.435,83	
SECRET. EXEC. DE SAÚDE PÚBLICA	25.160.728,00	44.546.147,00	106.934.206,33	151.480.353,33	20.029.781,08	129.468.348,67	27.395.766,20	105.818.065,24	3,50	69,86	45.662.288,09	
SESPA - MARABÁ	150.000,00	306.858,60	4.672.557,31	4.979.415,91	4.482.801,49	2.445.397,51	393.393,26	2.235.406,99	0,07	44,89	2.744.008,92	
SESPA - SANTARÉM	170.000,00	170.000,00	4.312.801,49	4.482.801,49	502.630,58	3.290.893,52	841.495,49	2.659.491,04	0,09	59,33	1.823.310,45	
SESPA - CASTANHAL	140.000,00	140.000,00	2.334.361,43	2.474.361,43	272.350,49	1.167.838,98	335.996,47	1.141.089,35	0,04	46,12	1.333.272,08	
SESPA - BELÉM	2.810.291,00	2.971.342,40	13.575.033,71	16.546.376,11	2.142.348,66	13.328.901,87	2.217.493,82	12.434.552,22	0,41	75,15	4.111.823,89	
SESPA - C. DO ARAGUAIA	230.000,00	230.000,00	2.842.103,41	3.072.103,41	2.142.348,66	337.549,95	573.757,90	1.896.165,89	0,06	61,72	1.175.937,52	
SESPA - STA. IZABEL PA	30.000,00	30.000,00	2.067.595,92	2.097.595,92	334.045,32	337.549,95	339.602,22	1.105.421,42	0,04	52,70	992.174,50	
SESPA - CAPANEMA	35.856,00	45.856,00	1.788.196,84	1.834.052,84	389.384,78	1.403.951,98	389.384,78	1.403.951,98	0,05	76,55	430.100,86	
SESPA - ALTAMIRA	10.000,00	10.000,00	2.280.700,50	2.290.700,50	262.708,47	1.811.586,65	221.909,91	1.759.546,20	0,06	76,81	531.154,30	
SESPA - BARCARENA	219.568,00	219.568,00	1.394.500,74	1.614.068,74	156.981,22	997.571,96	214.610,95	955.647,43	0,03	59,21	658.421,31	
SESPA - BREJES	5.900,00	5.900,00	1.789.472,56	1.795.372,56	217.026,23	1.241.231,85	299.504,72	1.226.534,34	0,04	68,32	568.838,22	
SESPA - CAMETÁ	174.000,00	174.000,00	1.236.354,25	1.410.354,25	1.795.372,56	481.044,83	153.258,00	397.575,11	0,01	28,19	1.012.779,14	
SESPA - R. DAS ILHAS	105.500,00	105.500,00	1.914.780,21	2.020.280,21	1.410.354,25	132.993,03	481.044,83	397.575,11	0,04	59,28	822.562,03	
SESPA - S. M. GUAMA	69.843,00	69.843,00	1.627.113,83	1.696.956,83	2.020.280,21	237.922,19	1.265.110,74	265.028,50	0,04	64,64	600.119,57	
HOSP. ADELAR SANTOS	560.000,00	764.000,00	2.525.251,05	3.289.251,05	1.696.956,83	271.097,94	1.096.837,26	2.014.256,71	0,07	61,24	1.274.994,34	
HOSP. REG. DE CAMETÁ	1.060.000,00	893.000,00	1.422.496,50	2.315.496,50	691.035,50	2.094.368,32	782.460,95	1.438.757,31	0,05	62,14	876.739,19	
HOSP. REG. CONC. ARAGUAIA	319.584,00	169.584,00	1.026.495,00	1.196.079,00	1.448.474,10	949.900,44	109.740,07	852.395,85	0,03	71,27	343.683,15	
HOSP. REG. SALINOPOLI	620.000,00	620.000,00	2.203.679,00	2.823.679,00	198.750,53	2.133.928,21	223.152,57	2.079.091,81	0,07	73,63	744.587,19	
HOSP. REG. TUCURUI	2.560.000,00	2.178.090,00	2.775.111,61	4.953.201,61	211.140,88	3.602.502,16	839.446,04	2.920.338,40	0,10	58,96	2.032.863,21	
LABORATORIO CENTRAL	24.800,00		3.021.639,49	3.046.439,49	921.435,11	1.212.765,99	330.244,68	1.002.462,39	0,03	32,91	2.043.977,10	
SECRET. EXEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.801.508,00	20.962.799,40	699.506,46	21.662.305,86	270.117,88	13.167.903,32	3.433.416,91	6.560.858,46	0,22	30,29	15.101.447,40	
SECRET. EXEC. DE OBRAS PÚBLICAS	16.139.122,00	25.846.932,45	28.324.038,94	54.170.971,39	2.377.586,21	35.758.296,70	5.399.758,96	27.933.188,80	0,92	51,56	26.237.782,59	
SECRET. EXEC. TRAB. PROMOÇÃO SOCIAL	28.330.622,00	31.891.180,00	(833.113,10)	31.058.066,90	3.646.862,84	3.007.444,26	15.958.529,27	14.743.691,19	0,49	47,47	16.314.375,71	
SECRET. EXEC. IND. COM. E MINERAÇÃO	2.712.845,00	3.180.294,00	38.823,00	3.219.117,00	31.058.066,90	548.727,99	562.917,00	2.555.153,09	0,08	79,37	663.963,91	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	5.242.045,00	5.883.898,00	124.323,49	6.008.221,49	3.219.117,00	4.562.775,34	1.039.192,70	4.520.425,29	0,15	75,24	1.487.796,20	
PGC - ENCARGOS	19.347.177,00	20.029.404,29		20.029.404,29	983.804,86	173.889,20	310.453,88	18.639.577,22	0,62	93,00	1.389.577,00	
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	142.444.054,00	143.666.950,81	(457.619,00)	143.209.331,81	22.753.056,85	112.343.189,12	22.921.784,32	110.555.236,66	3,66	77,20	32.654.045,15	
PM/PA - ENCARGOS	84.904.102,00	131.778.180,00	32.844.043,84	31.778.180,00	13.203.005,33	63.975.535,50	13.197.268,11	63.969.689,45	2,12	99,92	52.339,00	
SECRET. EXEC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14.164.139,00	14.937.453,42	(752.738,68)	14.184.714,74	64.022.223,84	2.247.507,66	2.920.593,84	9.512.045,79	0,31	67,06	4.672.608,95	
SECRET. EXEC. DE TRANSPORTES	134.095.453,00	263.998.898,72	14.629.369,94	278.628.268,66	244.324.779,64	38.535.201,82	66.027.383,81	210.389.900,84	6,96	75,51	68.238.367,82	
DEFENSORIA PÚBLICA	16.153.957,00	16.232.851,65	23.400,00	16.256.251,65	2.628.603,77	14.293.797,14	2.588.727,04	14.055.900,57	0,46	86,40	2.200.351,08	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	26.194.650,00	26.040.948,00	518.750,34	26.559.698,34	4.312.857,35	21.230.350,79	4.292.905,72	21.015.512,56	0,70	79,13	5.544.185,78	

CBM/PA - ENCARGOS	573.908,00	539.986,00	539.986,00	3.220,45	207.754,60	22.340,30	201.624,49	0,01	37,34	338.361,55
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	1.595.501,00	1.606.936,00	1.606.936,00	200.341,57	1.348.981,97	253.169,70	1.281.822,70	0,04	79,77	325.113,24
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	255.444,00	206.494,00	206.494,00	19.912,82	147.763,88	20.427,92	147.058,58	0,00	71,22	59.435,42
FDE- FUNDO DE DES.ECON DO ESTADO	57.672.500,00	90.759.684,83	(5.356.216,31)	85.403.468,52	77.948.224,52	19.303.504,53	45.921.956,52	1,52	53,77	39.481.512,00
AÇÃO SOC.INTEG.PALÁCIO DO GOVERNO	3.166.958,00	9.683.704,00	193.140,00	9.876.844,00	9.184.801,60	2.772.745,18	6.247.229,28	0,21	63,25	3.629.614,72
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	61.674.564,00	61.022.608,20	(45.986,00)	60.976.622,20	44.931.321,34	9.394.246,44	44.552.213,11	1,47	73,00	16.424.409,09
FISP - FUND.INV. SEG. PÚBLICA	4.958.040,00	6.176.976,85	1.138.600,00	7.315.576,85	1.173.229,92	4.305.331,99	1.167.851,93	0,12	51,17	3.572.219,32
FUND.TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	7.245.649,00	8.191.539,77	15.927.147,16	24.118.686,93	1.283.197,59	22.529.020,32	2.021.256,82	0,74	93,10	1.663.868,99
FUND.CULTURAL TANCREDO NEVES	5.815.923,00	6.361.485,00	172.225,00	2.850.379,76	1.045.440,01	4.840.137,77	4.529.033,31	0,15	75,81	1.445.451,69
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	2.139.160,00	2.678.154,76	(38.275,00)	1.698.287,36	283.257,53	2.325.508,47	2.278.699,26	0,08	79,94	571.680,50
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	1.575.190,00	1.736.562,36	(197.189,81)	1.061.670,19	297.320,50	1.363.149,41	1.330.644,71	0,04	78,35	367.642,65
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	1.258.860,00	1.258.860,00	(501.243,48)	28.526.499,77	5.360.549,44	132.066,06	646.430,80	0,02	60,89	415.239,39
SUPER. SISTEMA PENAL ESTADO DO PARÁ	19.292.583,00	29.027.743,25	3.800.000,00	753.047,06	24.385.780,56	5.544.475,62	21.137.771,31	0,70	74,10	7.388.728,46
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO	3.500.000,00	3.800.000,00	166.256.064,00	22.420.019,75	10.857.731,10	22.228.657,98	110.574.601,43	3,66	66,51	55.681.462,57
INST.PREV.ASSIST.DOS SERV. EST. DO PARÁ	115.534.153,00	128.430.981,57	37.825.082,43	166.256.064,00	22.420.019,75	10.857.731,10	22.228.657,98	3,66	66,51	55.681.462,57
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ	22.539.280,00	26.632.682,00	33.854,34	26.666.536,34	4.941.817,79	4.866.447,86	20.083.840,81	0,66	75,31	6.582.695,53
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	5.398.537,00	7.861.402,65	(54.327,00)	7.807.075,69	1.050.444,11	5.111.422,02	4.943.849,71	0,16	63,33	2.863.225,94
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	15.323.725,00	16.530.810,00	7.100,00	16.537.910,00	2.675.913,40	13.278.587,32	13.223.435,04	0,44	79,96	3.314.474,96
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A	1.687.637,00	1.787.637,00	(22.036,00)	1.787.637,00	231.336,78	1.288.024,73	820.378,17	0,03	45,89	967.258,83
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	2.779.762,00	2.779.762,00	18.200.380,81	30.307.949,69	5.886.733,96	24.569.334,86	21.452.619,69	0,71	70,78	8.855.329,96
FUND.STA.CASA DE MISERICÓRDIA	11.588.406,00	12.107.568,84	7.033.105,84	23.994.857,02	3.306.131,05	17.060.482,03	14.028.303,78	0,46	58,46	9.966.553,24
CENTRO DE HEMOT. HEMATOL. DO PARÁ	12.960.467,00	16.961.751,18	12.550.536,09	23.994.857,02	3.306.131,05	17.060.482,03	14.028.303,78	0,46	58,46	9.966.553,24
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	9.847.574,00	9.847.574,00	22.463.124,53	42.409.299,53	8.897.976,12	35.572.037,26	30.275.891,27	1,00	71,39	12.133.408,26
EMP. PÚBLICA OFIR LOIOLA	13.116.944,00	19.946.175,00	(15.152.578,00)	26.920.252,00	4.372.787,19	19.262.647,32	18.906.315,33	0,63	70,23	8.013.936,67
DEPART. DE TRANSITO DO EST. DO PARÁ	30.635.141,00	42.072.830,00	45.834.666,00	45.834.666,00	3.335.732,81	19.759.242,69	17.264.934,61	0,57	37,67	28.569.731,39
COMPANHIA DE HABITACAO DO EST. DO PARÁ	26.868.518,00	47.638.273,00	544.850,00	11.656.504,98	2.810.699,96	9.287.864,91	8.840.674,41	0,29	75,84	2.815.830,57
FUND.CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ	11.805.890,00	11.111.654,98	934.452,00	934.452,00	99.358,11	459.588,17	456.016,30	0,02	48,80	478.435,70
COMP. DE MINERAÇÃO DO PARÁ	1.081.433,00	934.452,00	1.482.843,00	1.482.843,00	576.154,50	1.064.114,08	918.104,51	0,03	61,92	564.738,49
COMP. DESENV. INDUSTRIAL DO PARÁ	1.057.642,00	1.482.843,00	2.753.301,59	2.753.301,59	430.454,94	2.280.587,76	2.156.604,74	0,07	78,33	596.696,85
JUNTA COMERCIAL DO EST. DO PARÁ	2.574.256,00	2.753.301,59	5.138.407,47	5.138.407,47	1.324.772,68	3.010.291,94	2.283.176,02	0,08	44,43	2.855.231,45
COMP. PARAENSE DE TURISMO	1.832.246,00	3.913.991,79	1.224.415,68	40.650.369,02	7.172.621,15	31.049.327,96	29.865.133,25	0,99	73,47	10.785.235,77
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	36.013.081,00	39.557.709,97	(15.000,00)	34.195,58	620.255,07	63.093,62	603.432,15	0,02	19,06	2.563.023,85
FUND.TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ	3.181.456,00	3.181.456,00	4.187.066,89	629.290,52	3.191.111,80	645.342,30	3.179.078,72	0,11	66,22	1.621.773,28
AG. EST. DE REG. E CONTROLE DE SERV. PUB.	3.582.250,00	4.219.438,49	4.800.852,00	4.800.852,00	653.180,62	1.985.004,17	1.756.966,27	0,06	71,19	711.120,58
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	4.880.804,00	4.800.852,00	29.108,00	7.513.597,00	1.753.252,89	5.962.895,50	5.953.218,02	0,20	79,23	1.560.378,98
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	2.433.521,00	2.433.524,85	34.562,00	2.468.086,85	413.594,82	1.888.792,01	10.094.228,03	0,33	67,33	4.897.905,15
CENTRO PER. CIENT. "RENATO CHAVES"	7.506.489,00	7.484.489,00	14.992.133,18	14.992.133,18	2.116.777,73	11.888.792,01	4.182.528,08	0,14	65,22	2.230.264,04
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.066.792,00	15.185.863,58	(193.730,40)	6.412.792,12	1.644.692,47	4.644.669,57	3.464.167,30	0,11	73,10	1.274.491,22
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DOS SERV. MILITARES	1.147.174,00	1.969.174,00	4.443.618,12	4.738.658,52	812.582,99	3.477.747,46	3.464.167,30	0,11	73,10	1.274.491,22
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR	3.468.600,00	4.738.658,52	(266.245.092,82)	114.758.509,28	13.908.963,33	64.404.829,90	64.404.809,93	2,13	56,12	50.353.699,35
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	319.276.187,00	381.003.602,10	(207.773.903,92)	112.691.749,73	28.721.787,05	139.200.221,24	133.143.885,49	4,40	82,10	29.021.698,46
FUNDO PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ	142.350.460,00	320.465.653,65	10.850.220,23	162.165.583,95	14.417.975,75	73.477.160,27	71.368.631,73	2,36	81,39	16.314.050,51
PODER LEGISLATIVO	78.430.992,00	84.839.693,35	2.842.988,89	87.682.682,24	8.783.049,22	38.988.593,65	35.300.200,84	1,17	83,21	7.125.215,36
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	35.091.446,00	36.192.949,81	6.232.466,41	42.425.416,22	28.466.313,60	23.804.655,72	23.545.241,30	0,78	82,71	4.921.072,30
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	25.343.822,00	26.691.548,67	1.774.764,93	28.466.313,60	4.933.046,26	4.990.678,49	2.929.811,60	0,10	81,58	661.360,29
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	3.484.200,00	3.591.171,89	10.111.172,22	195.096.272,57	35.416.663,78	146.803.278,02	142.894.604,32	4,73	73,24	52.201.668,25
INST.PREV.ASSIST.ASSEM.LEGISL. PARÁ	151.795.819,00	184.985.100,35	10.008.821,80	192.833.425,15	35.082.627,58	145.386.541,29	141.510.446,73	4,68	73,38	51.322.978,42
PODER JUDICIÁRIO	149.831.294,00	182.824.603,35	102.350,42	2.262.847,42	334.036,20	1.416.736,73	1.384.157,59	0,05	61,17	18.188.302,28
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	1.964.525,00	2.160.497,00	4.552.475,22	86.490.687,28	15.243.123,75	69.917.792,43	68.302.385,00	2,26	78,97	13.260.416,07
MINISTÉRIO PÚBLICO	81.353.499,00	81.938.212,06	72.197.995,42	72.197.995,42	13.138.421,88	60.026.027,55	58.937.579,39	1,93	81,63	1.744.343,81
MINISTÉRIO PÚBLICO	68.681.588,00	68.229.478,00	3.968.517,42	72.197.995,42	1.541.523,70	6.915.853,47	1.522.380,32	0,23	79,80	3.183.542,40
MINIST.PÚBL.TRIB.CONTAS DO ESTADO	7.798.099,00	8.124.922,06	510.771,00	8.635.693,00	563.178,17	2.975.911,41	2.473.456,40	0,08	43,72	1.336.772.644,11
MINIST.PÚBL.TRIB.CONTAS MUNICÍPIOS	4.873.812,00	5.583.812,00	73.186,80	5.656.998,80	563.178,17	2.975.911,41	2.473.456,40	0,08	43,72	1.336.772.644,11
TOTAL	3.783.848.915,00	4.359.998.030,38	4.359.998.030,38	658.076.938,55	3.294.139.719,94	721.467.299,64	3.023.225.386,27	100,00	69,34	1.336.772.644,11

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2001 A OUTUBRO/2002

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III		Valores em: R\$ 1.00						
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		Nov/01	Dez/01	Jan/02	Fev/02	Mar/02	Abr/02	Mai/02
RECEITAS CORRENTES (I)		302.560.239	378.752.047	343.338.000	341.904.480	317.326.052	326.351.082	349.532.450
Receita Tributária		137.403.209	128.545.539	160.412.041	138.705.578	139.318.029	144.402.897	140.475.687
ICMS		130.801.573	111.670.280	147.669.320	128.092.021	122.336.638	126.950.425	124.968.735
IPVA		4.451.271	5.337.112	1.822.888	2.837.550	6.081.117	4.985.264	5.023.692
Outras Receitas Tributárias		2.150.366	11.538.148	10.919.833	7.776.007	10.900.274	12.467.208	10.483.260
Receita de Contribuições		9.952.308	15.035.440	10.474.651	11.656.073	10.556.673	8.667.752	11.156.498
Receita Patrimonial		5.665.416	5.029.102	2.148.434	4.063.951	2.833.767	2.774.750	4.261.920
Receita Agropecuária		12.516	7.200	11.893	8.471	14.580	11.865	8.422
Receita Industrial		215.437	253.742	202.952	136.186	479.832	540.977	535.616
Receita Serviços		8.273.716	12.321.623	3.210.206	3.748.279	7.282.584	5.221.598	6.121.813
Transferências Correntes		137.452.810	199.922.743	156.789.327	179.226.713	149.836.118	158.978.858	180.408.518
Cota-Parte do FPE		85.314.772	103.470.587	112.002.664	130.858.590	100.143.984	104.592.772	119.875.339
Transferências da L.C. 87/1996		9.767.836	9.767.836	10.780.079	10.780.079	10.780.079	10.780.079	10.780.079
Transferências do FUNDEF		13.660.733	14.366.389	15.965.465	17.241.793	13.058.400	15.042.672	17.048.210
Outras Transferências Correntes		28.709.468	72.317.930	18.041.120	20.346.252	25.853.656	28.563.336	32.704.890
Outras Receitas Correntes		3.584.826	17.636.659	10.088.496	4.359.229	7.004.468	5.752.385	6.563.977
DEDUÇÕES (II)		78.878.408	83.938.461	82.976.810	78.307.663	75.973.410	78.451.580	86.259.907
Transferências Constitucionais e Legais		37.581.585	32.354.012	41.652.797	35.859.600	36.559.749	37.200.031	36.249.359
Contrib. Plano Seg. Social Servidor		9.531.082	14.207.938	10.333.001	10.868.280	9.853.879	8.146.202	9.962.820
Servidor		4.877.854	7.058.317	6.534.977	9.239.758	8.879.077	6.345.905	9.488.698
Patronal		4.653.228	7.149.621	3.798.025	1.628.521	974.802	1.800.297	474.123
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF		31.765.741	37.376.511	30.991.012	31.579.783	29.559.783	33.105.348	40.047.728
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)		223.681.831	294.813.587	260.361.189	263.596.817	241.352.642	247.899.502	263.272.543
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2002
		Jun/02	Jul/02	Ago/02	Set/02	Out/02		
RECEITAS CORRENTES (I)		306.600.585	380.911.045	335.568.178	358.629.327	381.149.651	4.122.623.137	4.116.922.363
Receita Tributária		147.896.598	154.125.650	171.269.173	168.232.114	165.833.297	1.796.619.811	1.816.885.282
ICMS		133.739.088	138.727.843	155.389.494	154.343.817	145.545.147	1.620.234.380	1.667.492.862
IPVA		4.481.259	5.256.409	4.612.745	4.522.925	5.158.889	54.571.120	48.103.092
Outras Receitas Tributárias		9.676.250	10.141.398	11.266.934	9.365.372	15.129.262	121.814.310	101.289.328
Receita de Contribuições		14.032.597	17.608.435	14.991.006	17.710.801	16.370.571	158.212.805	225.463.926

Receita Patrimonial	2.451.357	1.706.565	3.972.473	3.742.795	3.463.688	42.114.218	68.831.910
Receita Agropecuária	8.579	12.806	15.228	14.956	2.698	129.214	137.688
Receita Industrial	299.602	323.008	413.424	296.760	261.229	3.958.765	4.250.302
Receita Serviços	5.949.782	4.585.441	2.435.363	11.596.970	5.607.355	76.354.729	72.234.074
Transferências Correntes	132.726.456	192.393.203	137.509.790	152.500.376	182.611.955	1.960.356.866	1.784.882.836
Cota-Parte do FPE	84.395.106	92.279.884	87.377.135	96.463.881	127.113.848	1.243.888.563	1.111.144.916
Transferências da L.C. 87/1996	10.780.079	10.780.079	10.780.079	10.780.079	10.780.079	127.336.459	117.214.035
Transferências do FUNDEF	13.134.257	14.393.925	13.202.946	13.176.427	17.286.338	177.577.555	166.811.464
Outras Transferências Correntes	24.417.014	74.939.315	26.149.630	32.079.988	27.431.690	411.554.289	389.712.421
DEDUÇÕES (II)	3.235.614	10.155.937	4.961.722	4.534.556	6.998.859	84.876.729	144.236.345
Transf. Constitucionais e Legais	80.352.886	82.817.922	84.931.988	86.869.086	94.509.606	994.267.727	1.040.270.688
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	37.928.117	40.000.987	38.682.529	44.494.275	41.720.575	460.283.615	460.946.315
Servidor	12.965.494	16.080.850	13.465.724	14.672.682	13.314.813	143.402.764	217.688.998
Patronal	3.838.824	5.484.516	4.478.453	4.740.430	4.581.776	75.548.586	85.581.075
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	9.126.670	10.596.334	8.987.271	9.932.251	8.733.036	67.854.178	132.107.923
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	29.459.275	26.736.085	32.783.735	27.702.129	39.474.218	390.581.347	361.635.375
FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios	226.247.699	298.093.124	250.636.191	271.760.241	286.640.045	3.128.355.411	3.076.651.675

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2002 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

JANEIRO A OUTUBRO 2002 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

Valores em: R\$ 1,00

LRf, Art. 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	jan a out 2002	jan a out 2001
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	52.365.135	132.107.923	18.665.288	56.051.329	7.227.533
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	54.055.410	88.782.829	9.322.207	55.918.913	54.420.542
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO				7.693.502	17.160.949
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA			282.377	457.022	136.408
RECEITAS PATRIMONIAIS			28.269.872	120.120.766	78.945.432
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	106.420.545	220.890.752			
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	jan a out 2002	jan a out 2001
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	576.047.778	707.273.522	113.516.188	511.231.380	376.400.001
PREVIDÊNCIA SOCIAL	576.047.778	707.273.522	113.516.188	511.231.380	376.400.001
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	(469.627.233)	(486.382.770)	(85.246.316)	(391.110.614)	(297.454.569)
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)					
ESPECIFICAÇÃO	set	out	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2001	2002	
SALDO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.754.740	3.314.453	1.951.576	3.314.453	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios.
NOTA EXPLICATIVA: Na elaboração deste demonstrativo, excluímos os dados referente ao IPASEP (Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará), ficando, assim, evidenciado apenas os do FUNPREV (Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará), criado no decorrer deste exercício, em substituição ao IPASEP.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2002 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dez 2001 (a)	Em 31 ago 2002 (b)	Em 31 out 2002 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.712.225.190	2.059.544.822	2.239.131.961
(-) Disponibilidade de Caixa	217.196.801	257.874.600	239.259.791
(-) Aplicações Financeiras	144.378.163	230.096.047	169.826.239
(-) Demais Ativos Financeiros	12.734.316	3.085.275	9.263.270
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II)	1.337.915.910	1.568.488.900	1.820.782.661
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (III)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III - IV)	1.337.915.910	1.568.488.900	1.820.782.661
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a out 2002 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	252.293.761	482.866.750	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2002 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CAMPO	RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2002	Jan a Out 2001
1	RECEITAS FISCAIS CORRENTES = (2+7+10+13+16)	4.054.795.221	733.738.143	3.413.379.308	2.855.638.645
2	RECEITA TRIBUTÁRIA = (3+4+5+6)	1.816.885.282	334.065.410	1.530.671.062	1.259.119.666
3	ICMS	1.667.492.862	299.888.964	1.377.762.527	1.202.519.443
4	IPVA	48.103.092	9.681.813	44.782.738	39.000.585
5	ITCD	964.711	292.357	1.043.720	794.060
6	Outras Receitas Tributárias	100.324.617	24.202.276	107.082.076	16.805.577
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO = (8+9)	225.463.926	34.081.372	133.225.057	82.276.376
8	Receita Previdenciária	220.890.752	32.166.891	126.296.240	82.276.376
9	Outras Contribuições	4.573.174	1.914.481	6.928.817	
10	RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA = (11-12)	6.704.768	1.165.648	3.488.158	1.322.215
11	Receita Patrimonial	68.831.910	7.206.483	31.419.701	34.404.666

12	(-) Aplicações Financeiras	(62.127.142)	(6.040.835)	(27.931.543)	(33.082.450)
13	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES = (14+15)	1.784.882.836	335.112.330	1.622.981.313	1.394.001.321
14	FPE	1.111.144.916	223.577.730	1.055.103.203	842.093.171
15	Outras Transferências Correntes	673.737.920	111.534.601	567.878.110	551.908.150
16	DEMAIS RECEITAS CORRENTES = (17+18)	220.858.409	29.313.382	123.013.719	118.919.066
17	Dívida Ativa	29.631.465	1.715.747	3.023.553	1.362.639
18	Diversas Receitas Correntes	191.226.944	27.597.635	119.990.165	117.556.427
19	RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	604.711.042	29.200.082	91.898.825	90.795.692
20	RECEITAS DE CAPITAL LÍQUIDAS = (19-21-22-23)	523.777.932	27.027.528	71.745.182	71.983.880
21	(-) Operações de Crédito	(66.852.408)	(1.250.678)	(15.940.405)	(18.358.231)
22	(-) Amortização de Empréstimos	(7.816.946)	(665.400)	(2.662.684)	-
23	(-) Receitas de Alienação de Ativos	(6.263.756)	(256.477)	(1.550.553)	(453.581)
24	Transferências de Capital = (25+26)	375.727.856	30.776.374	71.708.179	68.695.436
25	Convênios	372.681.529	30.770.578	71.561.506	66.604.160
26	Outras Transferências de Capital	3.046.327	5.796	146.673	2.091.276
27	Outras Receitas de Capital	148.050.077	3.748.846	37.003	-
27b	DEDUÇÕES DA RECEITA = (27c+27d)	(361.635.375)	(67.176.347)	(321.439.096)	(277.898.364)
27c	Dedução p/ FUNDEF da Rec. Tributária	(179.186.829)	(28.687.063)	(138.659.171)	(127.687.527)
27d	Dedução p/ FUNDEF da Rec. de Transf. Correntes	(182.448.546)	(38.489.284)	(182.779.925)	(150.210.836)
28	TOTAL (I)	4.216.937.778	693.589.324	3.163.685.394	2.649.724.161
		DOTAÇÃO			
		DESPESAS LIQUIDADAS			
CAMPO	DESPESAS FISCAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a out 2002	Jan a out 2001
29	DESPESAS FISCAIS CORRENTES	3.359.752.738	555.708.515	2.520.626.683	2.053.521.889
30	DESPESAS CORRENTES LÍQUIDA = (29-33)	3.234.950.313	530.647.429	2.423.497.539	1.955.642.575
31	Pessoal e Encargos Sociais	1.928.178.526	319.917.666	1.466.678.836	1.197.748.809
32	Outras Despesas Correntes	1.306.771.787	210.729.763	956.818.703	387.525.705
32a	Transferências Constitucionais e Legais	460.946.315	86.214.851	390.348.019	344.244.148
32b	Demais Despesas Correntes	845.825.472	124.514.912	566.470.684	43.281.557
33	(-) Juros e Encargos da Dívida	(124.802.425)	(25.061.085)	(97.129.144)	(97.879.314)
34	DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	1.000.245.293	165.758.785	502.598.703	361.403.470
35	DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS = (34-38-39-40)	913.101.951	148.998.720	437.513.038	294.318.420
36	Investimentos	862.953.635	120.826.201	395.014.417	250.128.802
37	Inversões Financeiras	55.986.285	29.341.299	47.342.780	26.773.273
38	(-) Amortização da Dívida	(81.305.373)	(15.591.285)	(60.241.506)	(64.127.192)
39	(-) Concessão de Empréstimos	(5.837.969)	(1.168.780)	(4.844.160)	(2.957.858)
40	(-) Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado	-	-	-	-
41	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
42	TOTAL (II) = (30+35+41)	4.148.052.263	679.646.149	2.861.010.577	2.249.960.995
43	RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	68.885.515	13.943.175	302.674.817	399.763.166

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2002 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX		RS			
PODER / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
		Inscritos - 2001	Cancelados	Pagos	A Pagar
PODER EXECUTIVO		226.483.168,28	5.080.141,75	202.648.492,26	18.754.534,27
SECRET.EXEC.DE DESENV.URBANO		2.307.572,86	-	2.307.572,86	-
SECRET.EXEC.DE ESPORTE E LAZER		1.695.710,61	400,00	1.598.119,00	97.191,61
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		11.002,66	-	11.002,66	-
GAB. DO GOVERNADOR		767.469,41	673,31	699.792,68	67.003,42
SECRET.EXECUT.DE ADMINISTRAÇÃO		734.418,50	-	733.798,50	620,00
SECRET.EXEC.DE AGRICULTURA		1.926.164,03	8.000,00	1.915.551,34	2.612,69
SECRET.EXEC.DE CULTURA		2.726.801,65	-	2.714.960,58	11.841,07
SECRET.EXEC.DE EDUCAÇÃO		43.901.742,30	1.479.036,06	40.353.820,00	2.068.886,24
SECRET.EXEC.DA FAZENDA		27.002.961,73	1.072,26	25.268.271,08	1.733.618,39
SECRET.EXEC. DE JUSTIÇA		45.455,74	-	35.708,96	9.746,78
SECRET.EXEC.PLANEJ.E COORDENAÇÃO		48.938,74	-	48.938,74	-
SECRET.EXEC.DE SAÚDE PÚBLICA		24.637.278,41	1.044.016,95	21.496.683,91	2.096.577,55
SECRET.EXEC.DE SEGURANÇA PÚBLICA		10.254.812,89	-	6.355.307,79	3.899.505,10
SECRET.EXEC.DE OBRAS PÚBLICAS		22.831.364,24	56.399,45	21.405.478,02	1.369.486,77
SECRET.EXEC.TRAB.PROMOÇÃO SOCIAL		3.379.730,97	1.236.347,47	2.143.383,50	-
SECRET.EXEC.IND.COM.E MINERAÇÃO		1.833,31	-	1.833,31	-
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		530.062,80	377,54	519.685,26	10.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		607.149,45	-	579.355,48	27.793,97
SECRET.EXEC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA		2.621.257,17	-	857.392,04	1.763.865,13
SECRET.EXEC. DE TRANSPORTES		46.129.654,03	6.980,00	44.101.903,68	2.020.770,35
DEFENSORIA PÚBLICA		84.902,93	-	76.208,34	8.694,59
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ		64.212,60	-	64.161,80	50,80
GABINETE DO VICE GOVERNADOR		7.999,72	-	7.999,72	-
FDE- FUNDO DE DES.ECON DO ESTADO		11.311.752,81	200.000,00	9.139.253,81	1.972.499,00
AÇÃO SOC.INTEG.PALÁCIO DO GOVERNO		1.079.741,79	-	997.645,47	82.096,32
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO		311.673,76	33.913,70	277.760,06	-
FISP - FUND.INV. SEG. PÚBLICA		1.008.045,57	-	1.008.044,64	0,93
FUND.TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ		321.135,70	2.861,90	314.841,71	3.432,09
FUND.CULTURAL TANCREDO NEVES		250.246,75	-	250.246,75	-
FUNDAÇÃO CURRO VELHO		30.582,60	-	30.582,60	-
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ		250.000,00	-	50.000,00	200.000,00
SUPER. SISTEMA PENAL ESTADO DO PARÁ		1.252.684,61	1.262,30	1.244.901,13	6.521,18
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO		317.469,14	57,61	309.809,58	7.601,95
INST.PREV.ASSIST.DOS SERV. EST. DO PARÁ		37.304,48	8.622,23	28.682,25	-
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ		1.368.889,48	64,91	1.367.249,57	1.575,00
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ		103.307,69	-	101.301,54	2.006,15
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		327.460,10	-	330.462,44	(3.002,34)
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A		274.471,27	-	232.836,92	41.634,35
FUND.STA.CASA DE MISERICÓRDIA		2.780.024,05	86.545,83	2.290.254,68	403.223,54
CENTRO DE HEMOT.HEMATOL.DO PARÁ		2.424.378,12	-	2.424.378,12	-
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA		748.832,46	-	748.832,01	0,45
EMP. PÚBLICA OFIR LOIOLA		2.592.698,88	118,02	2.553.884,31	38.696,55
DEPART.DE TRÂNSITO DO EST.DO PARÁ		780.701,24	-	728.006,20	52.695,04
COMPANHIA DE HABITACAO DO EST. DO PARÁ		1.062.400,21	-	682.910,22	379.489,99

FUND.CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ	177.495,30		149.605,56	27.889,74
COMP. DESENV. INDUSTRIAL DO PARÁ	3.372,19		3.372,19	
JUNTA COMERCIAL DO EST.DO PARÁ	32.001,18		32.001,18	
COMP. PARAENSE DE TURISMO	80.305,74		80.305,74	
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	1.941.869,62		1.706.796,91	235.072,71
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	110.984,77	16.937,30	33.593,26	60.454,21
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	17.098,11		17.098,11	
CENTRO PER. CIENT. "RENATO CHAVES"	7.157,99		1.144,16	6.013,83
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.394.290,08	887.686,53	1.505.306,55	1.297,00
FUNDO DE SAUDE DOS SERVIDORES MILITARES	758.100,27	572,81	710.455,34	47.072,12
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	8.195,57	8.195,57		
PODER LEGISLATIVO	553.963,27	2.350,48	542.121,13	9.491,66
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	258.061,57		258.061,57	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	295.901,70	2.350,48	284.059,56	9.491,66
PODER JUDICIÁRIO	211.043,81	1.000,00	210.043,81	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	211.043,81	1.000,00	210.043,81	
MINISTÉRIO PÚBLICO	265.512,81		253.723,70	11.789,11
MINISTÉRIO PÚBLICO	265.512,81		253.723,70	11.789,11
TOTAL GERAL	227.513.688,17	5.083.492,23	203.654.380,90	18.775.815,04

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2002 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Valores em: R\$ 1,00

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2002 (b)	% (b/a)
RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (CF, art. 212) (I)	2.543.913.122	2.708.849.357	507.873.406	2.374.757.018	87,67
Impostos	1.577.948.644	1.652.669.691	304.986.855	1.389.239.732	84,06
Receitas de Transferências	1.061.251.582	1.155.416.349	221.925.054	1.054.295.864	91,25
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEF (II)	361.635.375	361.635.375	67.176.347	321.439.096	88,88
Outras Receitas de Transferências	74.257	74.257		130.345	175,53
(-) Transferências Constitucionais e Legais	(456.996.736)	(460.946.315)	(86.214.851)	(390.348.019)	84,68
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS DO FUNDEF (III)	166.811.464	166.811.464	30.462.765	149.550.433	89,65
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.386.030	30.386.030	15.276.451	74.171.799	244,10
TOTAL DAS RECEITAS (IV)	2.741.110.616	2.906.046.851	553.612.622	2.598.479.250	89,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2002 (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (V)	400.180.163	392.141.401	57.012.849	301.477.664	76,88
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VI)	166.811.464	166.811.464	31.021.778	142.799.390	85,61
Remuneração dos Profissionais do Magistério	156.811.464	154.685.788	29.142.625	131.833.056	85,23
Outras Despesas no Ensino Fundamental	10.000.000	12.125.676	1.879.153	10.966.335	90,44
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	31.845.381	31.845.381	6.651.757	20.124.200	63,19
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (VII)	598.837.008	590.798.246	94.686.383	464.401.254	78,61
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (VIII) = (II - III)				171.888.663	
TOTAL CONSIDERADO P/ FINS LÍMITE CONSTITUCIONAL (IX) = (V + VI + VIII)				616.165.718	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM O ENSINO NAS RECEITAS CORRESPONDENTES					%
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS - LÍMITE CONSTITUCIONAL					25,95
25% (IX / I)					17,87
DESPESAS TOTAIS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (VII / IV)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2002 (f)	% (f/e)
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	105.930	117.830	17.115	98.811	83,86
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.815.209	61.529.982	9.417.757	48.772.806	79,27
125-NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	468.978	468.978	63.365	324.962	69,29
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	655.531	495.327	6.738	437.931	88,41
271-PREVIDÊNCIA BÁSICA	13.016.636	20.670.684	3.392.730	16.006.474	77,44
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	152.177.312	135.265.545	18.619.180	105.346.562	77,88
361-ENSINO FUNDAMENTAL	243.440.598	240.961.803	41.027.225	190.641.367	79,12
362-ENSINO MÉDIO	92.244.115	102.370.860	17.211.545	80.860.432	78,99
363-ENSINO PROFISSIONAL	6.425.695	5.066.128	733.549	4.640.985	91,61
364-ENSINO SUPERIOR	5.853.700	6.351.958	1.202.232	4.391.467	69,14
365-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.164.888	3.540.486	511.211	2.817.080	79,57
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.397.321	13.807.245	2.473.811	9.953.097	72,09
367-EDUCAÇÃO ESPECIAL	71.095	151.420	9.926	109.281	72,17
TOTAL DAS DESPESAS	598.837.008	590.798.246	94.686.383	464.401.254	78,61

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.
¹ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.832

DIÁRIO OFICIAL

0897

Belém, quinta-feira,
28 de novembro de 2002

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

ERRATA

PORTARIA Nº 898, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997 e considerando a CI nº 102/2002-DIAME-CAT. RESOLVE:

Conceder ao servidor UYRAQUÊ SOARES DE HOLANDA LIMA, matrícula nº 5785774-016 ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 057701062-04, lotado nesta Secretaria, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-700,00 (setecentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0019.1020-339033-Passagens e Despesas com Locomoção-R\$-500,00
19101.04.122.0125.2901-339030-Material de Consumo-R\$-200,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 21 de outubro de 2002

LUCILA DOSSANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 29.816 de 31/10/2002.

PORTARIA Nº 941, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
030449-020	Ana Nazaré Silva Souza	2001/2002	18.11.02 a 16.12.02
0761729-027	Ana Teresa Bentes Nicolau da Costa	2001/2002	14.12.02 a 12.01.03
5843929-018	Anderson José Andrade de Brito	2001/2002	02.12.02 a 31.12.02
0028681-013	Ângela Maria Cálce Aued	2000/2001	02.12.02 a 31.12.02
0027375-015	Denise Maria Ferreira Soeiro Moreira	2001/2002	12.12.02 a 10.01.03
3250717-010	Edilene Maria Pessoa de Oliveira	2001/2002	02.12.02 a 31.12.02
0000515-019	Elana Souza Amarante	2001/2002	26.12.02 a 24.01.03
5815460-017	Geovana Raol Pires	2001/2002	09.12.02 a 07.01.03
8088128-043	Heleno Pessoa de Oliveira	2001/2002	02.12.02 a 31.12.02
5156637-011	Lúcia Cristina de Andrade	1999/2000	02.12.02 a 31.12.02
0026549-011	Luiz Carlos Alves Monteiro	2001/2002	26.12.02 a 24.01.03
0026735-017	Maria Cristina Costa dos Santos	2002/2003	26.12.02 a 24.01.03
3252990-010	Maria José Silva Araújo	2001/2002	02.12.02 a 31.12.02
0027286-013	Regina Maria Cardoso Pereira	2001/2002	16.12.02 a 14.01.03
0028401-011	Roberto Souza de Mendonça	2001/2002	20.12.02 a 18.01.03
0028010-019	Sônia Maria Fontes Sampaio Xerfan	2001/2002	26.12.02 a 24.01.03
5752841-016	Wilson José Muniz Ribeiro	2000/2001	09.12.02 a 07.01.03

PORTARIA Nº 992, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997 e considerando a CI nº 075/2002-DIAME RESOLVE:

Conceder ao servidor ÉRIKO FABRÍCIO NERY DA COSTA, matrícula nº 5486378-013 ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 302187132-015, lotado nesta Secretaria, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-300,00 (trezentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0019.1020-339030-Material de Consumo-R\$-300,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 13 de novembro de 2002

LUCILA DOSSANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 29.827 de 21/11/2002.

PORTARIA Nº 998, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997 e considerando a CI nº 090/2002-DIAME-CAT. RESOLVE:

Conceder ao servidor LUIZ HORÁCIO BENTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 5815444-013 ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 030451612-00, lotado nesta Secretaria, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0019.1020-339030-Material de Consumo-R\$-200,00

19101.04.121.0019.1020-339036-Serviços de Terceiros Pessoa Física-R\$-50,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 13 de novembro de 2002

LUCILA DOSSANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 29.827 de 21/11/2002.

PORTARIA Nº 967 DE 11/11/2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.823 DE 14/11/2002

Onde se Lê: prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

Leia-se: prazo para prestação de contas 10 (dez) dias

PORTARIA Nº 969 DE 11/11/2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.823 DE 14/11/2002

Onde se Lê: prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

Leia-se: prazo para prestação de contas 10 (dez) dias

PORTARIA Nº 971 DE 11/11/2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.823 DE 14/11/2002

Onde se Lê: prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

Leia-se: prazo para prestação de contas 10 (dez) dias

PORTARIA Nº 972 DE 11/11/2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.823 DE 14/11/2002

Onde se Lê: prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

Leia-se: prazo para prestação de contas 10 (dez) dias

PORTARIA Nº 1007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997 e considerando a CI nº 036/2002-DIAME-CAT. RESOLVE:

Conceder ao servidor ROBERTO SILVA DA COSTA, matrícula nº 0025674 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portador do CIC nº 126320662-04, lotado nesta Secretaria, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-1.000,00 (hum mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.122.0125.2902-339036-Serviços de Terceiros- Pessoa Física-R\$-1.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 14 de novembro de 2002

LUCILA DOSSANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 29.829 de 25/11/2002.

PORTARIA Nº 1014 DE 18/11/2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.827 DE 21/11/2002

Onde se Lê: prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

Leia-se: prazo para prestação de contas 10 (dez) dias

PORTARIA Nº 1016 DE 18/11/2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.827 DE 21/11/2002

Onde se Lê: prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

Leia-se: prazo para prestação de contas 10 (dez) dias

PORTARIA Nº 1018 DE 18/11/2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.827 DE 21/11/2002

Onde se Lê: prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

Leia-se: prazo para prestação de contas 10 (dez) dias

PORTARIA Nº 1021 DE 18/11/2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.827 DE 21/11/2002

Onde se Lê: prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

Leia-se: prazo para prestação de contas 10 (dez) dias

PORTARIA Nº 1023 DE 18/11/2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.827 DE 21/11/2002

Onde se Lê: prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

Leia-se: prazo para prestação de contas 10 (dez) dias

PORTARIA Nº 1025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997 e considerando a CI nº 082/2002-DIAME-CAT. RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO CARLOS LOPES LEAL, matrícula nº 6025356-010 ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 012466232-34, lotado nesta Secretaria, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0019.1020-339030-Material de Consumo-R\$-200,00

19101.04.121.0019.1020-339036-Serviços de Terceiros-Pessoa Física-R\$-50,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 18 de novembro de 2002

LUCILA DOSSANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 29.827 de 21/11/2002.

PORTARIA Nº 1027 DE 18/11/2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.827 DE 21/11/2002

Onde se Lê: prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

Leia-se: prazo para prestação de contas 10 (dez) dias

PORTARIA Nº 1029 DE 18/11/2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.827 DE 21/11/2002

Onde se Lê: prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

Leia-se: prazo para prestação de contas 10 (dez) dias

PORTARIA Nº 1033 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

Diárias: Servidor: Raimundo Rosário Flexa: matrícula nº 0025968-014; Cargo: Aux. de Op. e Segurança; Destino: Municípios de Aurora do Pará e Mãe do Rio; Período: 02 a 04.12.2002; Objetivo: conduzir Técnico desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1040 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

Diárias: Servidora: Sueli Lima Ramos Azevedo: matrícula nº 0027685-042; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: Brasília/DF; Período: 04 a 07.12.2002; Objetivo: participar das ações vinculadas ao Programa Nacional de Apoio a Modernização da Gestão e do Planejamento do Distrito Federal e dos Estados- PNAGE.

PORTARIA Nº 1043 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para o Rio de Janeiro/RJ, com o objetivo de participar da V Reunião sobre Metodologia do PIB Municipal e o XI Encontro Nacional de Contas Regionais.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS
01	Omir de Araújo Silva	5843871-014	Coordenador	01 a 07.12.2002	6 ½
02	Luiz Flávio Maia Lima	5456541-013	Técnico	01 a 07.12.2002	6 ½
03	Ana Cláudia Oliveira Andrade	5180171-028	Aux. Técnico	01 a 07.12.2002	6 ½
04	Rosemary Tillman da Silva	3254771-013	Técnico	01 a 07.12.2002	6 ½

PORTARIA Nº 1044 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

Adiantamento: Servidor: Glaucemir Peres Pinheiro: matrícula nº 5886058-017 e CIC nº 042588942-49; Cargo: Assessor Especializado; Valor do Suprimento: R\$-100,00 (cem reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 - 339033- R\$-100,00; período para aplicação: 15 (quinze) dias a contar da data desta portaria e para Prestação de Contas 10 (dez) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1050 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/ Assessor Especial I e II, abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Fernando Miyuki Sawada	01	18.11.2002	Ponta de Pedras
		01	19.11.2002	Tucuruí
02	Francisco Carlos Lobato Brabo	01	18.11.2002	Ponta de Pedras
03	Luiz Carlos Lima da Cruz	01	18.11.2002	Ponta de Pedras
		01	19.11.2002	Marabá

04	Anderson Thadeu Costa Pessoa	01	18.11.2002	Ponta de Pedras
		01	19.11.2002	Tucuruí
05	João Guerreiro Chaves	01	19.11.2002	Marabá

PORTARIA Nº 1035, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, EM EXERCÍCIO E O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/3º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

I - Reduzir no montante de R\$ 271.757,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	FONTE	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0099 - PAPO CABEÇA		29.107,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.107,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
SEEL	045	29.107,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO		242.650,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		242.650,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
TOM	001	242.650,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		271.757,00	0,00	0,00	0,00

Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 5465, de 02/09/02, publicado no DOE 29.823, de 14/11/02.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 1005, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/2º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

I - Reduzir no montante de R\$ 469.557,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	FONTE	MAI	JUN	JUL	AGO
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		0,00	447.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	447.000,00	0,00	0,00
ODC					
Hosp. Regional de Tucuruí/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	447.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	0,00	0,00	7.557,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	7.557,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
TOM	001	0,00	0,00	0,00	7.557,00
PROGRAMA: 014 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS		0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	15.000,00	0,00	0,00
ODC					
FUNCAP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	462.000,00	0,00	7.557,00

Reduzir da Portaria nº 0515, de 28/06/02, publicada no DOE 29.736, de 11/04/02, do Anexo 2 do Decreto nº 5120, de 02/01/02, publicado no DOE 29.645, de 28/02/02 e do Anexo 2 do Decreto nº 5271, de 02/05/02, publicado no DOE 29.715, de 11/06/02.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA Nº 0839, DE 04 DE OUTUBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/3º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

I - Reduzir no montante de R\$ 12.309,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	FONTE	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO		12.309,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.515,00	0,00	0,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO					
PALEP	061	6.515,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.794,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
PALEP	063	5.794,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		12.309,00	0,00	0,00	0,00

Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 5465, de 02/09/02, publicado no DOE 29.823, de 14/11/02.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA Nº 1058, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria nº 879, de 19 de novembro de 2002, da Secretaria Executiva da Fazenda, que estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária do exercício.

Considerando que a Portaria 879/02, em seu artigo 2º, define como prazo limite para a emissão de nota de empenho e ordem bancária (conta única e "D") o dia 27 de dezembro de 2002.

Considerando que a tramitação de solicitações de ajustes orçamentários - Créditos Suplementares e Quotas Quadrimestrais - levam em média, para formalização e assinaturas, cinco dias úteis.

Resolve:

Artº 1º - Determinar como data limite para o recebimento pela SEPLAN das solicitações de ajustes orçamentários - Créditos Suplementares, QDD e QDQQ - dos órgãos da Administração Pública Estadual, até o dia 18 de dezembro do corrente ano.

§ 1º - O prazo referido neste artigo não poderá ser prorrogado.

§ 2º - A determinação contida no caput deste artigo refere-se às solicitações encaminhadas por meio eletrônico, através do SEO, e/ou manual.

Art. 2º - Os casos excepcionais serão analisados isoladamente, entretanto não poderão ferir o disposto na Portaria 879, de 19 de novembro de 2002, da SEFA.

Parágrafo Único - Entende-se como casos excepcionais, referidos no artigo anterior, aquelas despesas relativas a contrapartidas estaduais, folhas suplementares e despesas constitucionais ou legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral, em 26 de novembro de 2002.

Sueli Lima Ramos Azevedo

Secretária de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 0954, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, EM EXERCÍCIO E O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/1º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

I - Reduzir no montante de R\$ 16.842,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a quota do 1º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		0,00	0,00	0,00	16.842,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	16.842,00
OBRAS					
SECT	001	0,00	0,00	0,00	16.842,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	16.842,00

Reduzir do Anexo 2 do DECRETO Nº 5120, de 02/01/02, publicado no DOE 29.645, de 28/02/02

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARIA RUTE TOSTES

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

GESTÃO**LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ MARLINDO COSTA
TRAY. CAMPOS SALES. 107 - ☎ (91) 242-3922

RESUMO DE PORTARIA FÉRIAS**PORTARIA Nº 46/2002-DP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Nome: LUCIVALDO BARROS DOS REIS LISBOA

Matrícula Funcional: 5848970-015

Período Aquisitivo: 2001/2002

Período de Gozo: 02.12.2002 a 31.12.2002

Belém, 27 de novembro de 2002.

JOSÉ MARLINDO COSTA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 47/2002-DP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

Nome: NEILA THAIS BORGES BAHIA

Matrícula Funcional: 5848989-017

Período Aquisitivo: 2001/2002

Período de Gozo: 02.12.2002 a 31.12.2002

Belém, 27 de novembro de 2002.

JOSÉ MARLINDO COSTA

Diretor Presidente

GESTÃO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

ERRATA

Extrato do Contrato nº 170/2002, publicado no dia 12/07/2002.

Extrato do 1º termo aditivo publicado no dia 22/10/2002

Extrato do 2º termo aditivo publicado no dia 14/11/2002

Entre o IPASEP e a FIRMA ANAÍSSI INFORMÁTICA.

Onde se Lê: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.39.001

Leia-se: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061

Publicado por incorreção.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**4º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 116/2000**

Partes: IPASEP e o Instituto Integrado de Saúde - INISA.

C.N.P.J. Nº 01.569.132/0001-00

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, a beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Valor do Contrato Original: R\$ 20.000,00

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 22/01/2001

2º T.A. - 29/11/2001 a 28/11/2002 - R\$ 36.000,00

3º T.A. - 02/01/2002

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Vigência do Aditamento: 27/11/2002 a 26/11/2003

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061

Valor do Aditamento: R\$ 36.000,00

Data da Assinatura: 02/01/2002.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 071 - ☎ (91) 213-3695

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2002

O Núcleo Administrativo Financeiro das Secretarias Especiais de Governo do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.326.812/0001-10, neste ato representado por sua gerente Maria do Céu Guimarães de Alencar nos termos do Processo nº 2002/294837, resolve dispensar de Licitação a contratação da empresa Parabelém Automoveis LTDA. para prestação de Serviços de locação de veículos, com fundamento no inciso IV do art. 24, da lei nº 8666/93, com alterações posteriores. Belém, 26 de novembro de 2002

Termo de Ratificação

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Ratifico nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, com alterações posteriores a dispensa de licitação constante do Processo nº 2002/294837 Belém, 26 de novembro de 2002.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF
 Ordenadora da Despesa

SUPRIMENTOS DE FUNDOS
PORTARIA Nº 570/2002

Servidor: HELOISA DA SILVA MOTA PEREIRA
 Matrícula Funcional: 5712742-048
 Cargo: Assessor Superior II - SEPROD
 Valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
 Dotação Orçamentária
 09.101.04.122.0011.2038-339030 R\$1.000,00-Material de Consumo
 09.101.04.122.0011.2038-339033 R\$1.000,00-Transporte e Locação
 09.101.04.122.0011.2038-339039 R\$3.000,00-Ser. Pret. Pessoa Jurídica
 Período para aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento para prestação de contas até o dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2002.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES ALENCAR
 Gerente do NAF

GESTÃO

**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
 DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 074/2001.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 027/2001 - Lei Federal Nº 8.666/93

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e POSTO MAGUARI LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis (Oléo Diesel) - Prazo de Vigência e Dotação Orçamentária.

VIGÊNCIA: 19/11/2002 à 18/11/2003.

JUSTIFICATIVA: Renovação de Prazo de Vigência

VALOR GLOBAL: R\$ 39.798,60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2901 - 349030.

FORO: Belém

DATA DO CONTRATO: 19/11/2001.

DATA DO TERMO ADITIVO: 18/11/2002

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PROCESSO Nº 291.171/2002

CONCORRÊNCIA Nº 005/2002 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO
(PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

OBJETO: Apresentação de propostas comerciais para o anteprojeto de serviços de rede elétrica e lógica na SESPA - LACEN, a ser executado por empresa vencedora das pré-qualificadas (PLANT, SINTEL e MULTSERVICE).

Data de abertura das propostas: 29.11.2002, às 10 horas.

Local: PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.

O anteprojeto será encaminhado às empresas pré-qualificadas via e-mail ou através de cópia em disquete do licitante.

Obs. É imprescindível a presença dos licitantes por tratar-se de sessão pública.

A Comissão.

**PROMOÇÃO
 SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
 DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

PORTARIA Nº 654/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 159/2002 - GS, considerando que a Cooperativa Educacional Professora Ana Soares foi extinta em dezembro 2001.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do Processo de nº 1159/00-CEE.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 22 de novembro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 652/2002-GS

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e,

Considerando o que consta do processo administrativo nº 34296/01;
 Considerando a inadimplência de cumprimento dos termos do contrato administrativo nº 181/2000 - SEDUC originário do processo de Tomada de Preços nº 017/2000-CPL/SEDUC, pela empresa GRÁFICA TRIO LTDA;
 Considerando ainda, que a referida sociedade, foi revel no processo administrativo instaurado para apurar a inadimplência contratual;

Considerando além disso, que a falta cometida causou transtornos ao bom andamento da administração da área educacional do Estado do Pará pois que se tratava do fornecimento de expedientes utilizados nas unidades escolares;
 Considerando finalmente, que a empresa deixou passar todos os prazos possíveis para o exercício de ampla defesa e contraditório assegurados pela administração da SEDUC em acatamento a disposição constitucional vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR à empresa Gráfica Trio LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 152.186.21/0001-13, com sede na Rua da Imperatriz, nº 152 Bx do Bonfim, cidade de Salvador/BA, a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Artigo 2º - Esta ato tem fundamento legal nas disposições do art. 87, I da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Artigo 3º - DETERMINAR que seja lançado pelo setor competente desta Secretaria, nos assentamentos da pessoa jurídica mencionada neste ato, a punição que aqui se lhe está sendo aplicada.

Artigo 4º - DETERMINAR que este ato seja publicado no Diário Oficial do Estado. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em 21 de novembro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 653/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando da sua atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 205 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994.

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos elencados no Processo nº 210737/1999-SEDUC, contra a servidora ZULEIDE MARIA GOMES DE SOUZA, Professor Assistente - PA-A, matrícula nº 0449849-011, C.I nº 3906746-SEGUP/PA, CPF nº 259.627.873-015, lotada na E.L. Travessa Pau Amarelo Sul - Município de Nova Timboteua, sob a acusação de haver se ausentado do seu local de trabalho, deixando a escola fechada; de haver rasurado cardeneta escolar, com dias letivos em desacordo com o livro de registro de ponto, omitindo-se dessa forma do zelo e conservação de documento público, bem como contra MARARUBIA GONÇALVES DE SOUZA, Professor Assistente PA-A, matrícula nº 0201065-014, C.I nº 5124910-SEDUC/PA, CPF nº 167.151.052-15, lotada na EE. de 1º Grau Maria A. Alencar - Município de Nova Timboteua, sob a acusação de cometer encargo legítimo de servidor público à pessoa estranha à repartição pública, deixando de comparecer ao serviço sem causa justificada, abandonando dessa forma serviço essencial, não assumindo de fato o Pró-Labore liberado em seu nome; valendo-se do cargo para auferir proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função, de conformidade com o noticiado no ofício datado de 17.11.1999 da Direção da escola Sede desse município.

II-Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos servidores lotados na Assessoria Jurídica: RAIMUNDO RABELO FÓRO BARBOSA, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e CARMEN LÚCIA NASCIMENTO DE MELO, respectivamente Presidente e Membros, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento do disposto no item precedente;

III-Determinar que a Comissão de Disciplina, em cumprimento ao Artigo 209 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, NOTIFIQUE as acusadas da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 21 de novembro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 28.06.2000

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e HAMILTON SALATIEL ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 582277/010, cargo de Professor, lotado no município de Ananindeua, publicado em Diário Oficial 29.244 de 29.06.2000, a partir de 15.10.2002.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 20.11.2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

ADMISSÃO: 21.05.1998

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e MARIA ELIZABETE DE ARAÚJO FRAGOSO, matrícula nº 0681610/029, cargo de Professor, lotado no município de Belém, publicado em Diário Oficial 28.720 de

22.05.1998, a partir de 24.10.2002.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 20.11.2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

ADMISSÃO: 02.07.2002

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e ARLISON DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 5866774/011, cargo de Vigia, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 29.732 de 05.07.2002, a partir de 02.10.2002.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 20.11.2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

PARTES: CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: ERNANDE JOSÉ DE ALBUQUERQUE PEREIRA

DATA: A PARTIR DE 21.11.2002

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC.PRENCIPE DA PAZ/ BELÉM

PUBLICADO NO D.O Nº 28.023 de 09.08.1995.

TORNAR SEM EFEITO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A MARIA NAZARÉ SOARES RIBEIRO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº DE CONTRATO 2396/02, CARGO PROFESSOR, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.2002

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A MARIA ALBERTINA DAS CHAGAS MONTEIRO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº DE CONTRATO 225/02, CARGO SERVENTE, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A ILSA PINHEIRO DE CASTRO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº DE CONTRATO 227/02, CARGO SERVENTE, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A GISA ALMEIDA FAVACHO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Nº DE CONTRATO 290/02, CARGO SERVENTE, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A ANTONIA VALDEISSA DA SILVA MACIEL, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº DE CONTRATO 908/02, CARGO SERVENTE, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A VERA LÚCIA DA COSTA CUZ, LOTADO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Nº DE CONTRATO 995/02, CARGO SERVENTE, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A ANTONIA ELIZABETH FARIAS NUNES, LOTADO NO MUNICÍPIO DE IRTUUA, Nº DE CONTRATO 1009/02, CARGO SERVENTE, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A BENEDITO REINALDO CORREA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE ALMERIM, Nº DE CONTRATO 1011/02, CARGO VIGIA, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A IZABETE DE SOUZA SANTOS, LOTADO NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, Nº DE CONTRATO 1016/02, CARGO SERVENTE, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A MARIA RODRIGUES DE SOUZA FILHA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE ALENQUE, Nº DE CONTRATO 1018/02, CARGO SERVENTE, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO AMARAL, LOTADO NO MUNICÍPIO DE MARITUBA, Nº DE CONTRATO 1030/02, CARGO SERVENTE, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A GALDINO SARAIVA CHAVES, LOTADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Nº DE CONTRATO 1087/02, CARGO, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A MARIA DEFATIMA M. NOGUEIRA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE IGARAPE-MIRI, Nº DE CONTRATO 1157/02, CARGO, PUBLICADO NO D.O 29.732 de 05.07.02

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A MÁRCIO CABRAL NEVES, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2257/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A VALDIRENE BUENO DA SILVA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2261/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO LUCIANA DIAS DE OLIVEIRA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2274/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO MARIA DE FÁTIMA O. DE MENDONÇA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2371/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO DAVI DE OLIVEIRA FRÓES, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2380/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO ELISANGELA BARROSO VILA NOVA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2388/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO ADENILSON FERREIRA FRADES, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2392/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO LINDOMAR DOS SANTOS MACHADO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2279/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO CRISTIANE LAURA CANARINHO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2108/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO CLAUDIA NATALINA P. DEMATOS, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2159/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO JAKQUELINE FERREIRA COSTA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2162/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO JOSÉ HENRIQUE DE M. GRANHEN, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2167/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO LUCIANO VILELA DA SILVA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2209/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO LUCIANA CONCEIÇÃO M. MATOS, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2237/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO LUCIANA DE MORAES RAYOL, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2241/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO ELIZABETH C. DE S. ALBUQUERQUE, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2244/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO MARIA NELISE FERREIRA COSTA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2059/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO RAIMUNDA CARLA ALVOREDO CRUZ, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2061/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO LUIZ OTÁVIO VIANA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2064/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO MARCEL MARINELI SAMPAIO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2068/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO CARLOS ALBERTO BRASIL FERREIRA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2072/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO FLAVIO RICARDO ALVES, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2073/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO CLAUDOMIRO DA SILVA REGO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2075/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO MARIA DE JESUS N. E SILVA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2095/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO IOLANDA LIMA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2026/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2037/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO VIVIANE DE MOURA ROSA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2045/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO ELINE MARIA BARBOSA CORREA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2048/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO SIMONE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2049/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO MÁRCIA DE ARAUJO FIGUEIREDO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2053/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO ANDREA CATARINA CORREA MACIAS, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2056/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO ANGELA MARIA LIMA MARTINS, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 2057/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO LIDIANE DE FREITAS ARAÚJO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 419/02, CARGO DE SERVENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO ELIELMA VIEIRA RIBEIRO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 466/02, CARGO DE SERVENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO MARLUCIA SILVA REIS, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 649/02, CARGO DE MERENDEIRA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO LINO ISIDORIO SILVA DE ASSUNÇÃO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 651/02, CARGO DE VIGIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO ALAN MORAES DE OLIVEIRA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 701/02, CARGO DE VIGIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO DANIELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 740/02, CARGO DE MERENDEIRA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO MARIA DO SOCORRO ALVES DE ARAÚJO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº CONTRATO 750/02, CARGO DE MERENDEIRA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/02.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
EXCLUIR

PORTARIA: 20940/02 DE 21/11/02

NOME: JACIRA CARDOSO MOREIRA

MATRÍCULA: 0250139/013

CARGO/LOT.: AG.PORT./SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/00-GS DE 28/12/00, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÓBIDOS, A CONTAR DE 21/11/02

PORTARIA: 20941/02 DE 21/11/02

NOME: ROSALINA ANDRADE DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 0584010/013

CARGO/LOT.: PROF.AD. I/SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/00-GS DE 28/12/00, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 21/11/02

PORTARIA: 20767/02 DE 21/11/02

NOME: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO COSTA

MATRÍCULA: 0667633/015

CARGO/LOT.: PROF./SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/11/02

PORTARIA: 20956/02 DE 21/11/02

NOME: EMERALDA BARBOSA MARQUES

MATRÍCULA: 0549002/010

CARGO/LOT.: PROF.AD.4/SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/00-GS DE 28/12/00, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 21/11/02

REVOGAR

PORTARIA: 20973/02 DE 22/11/02

NOME: MARIAN ROSA MARINHO ALVES

MATRÍCULA: 0492353/013

CARGO/LOT.: SUP. ESC./SEDUC

REVOGAR, A CONTAR DE 01/10/02 A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 597/95 DE 30/03/95

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA: 20943/02 DE 21/11/02

NOME: LEILA NAZARÉ DE HOLANDA FEIO

MATRÍCULA: 5180228/014

CARGO/LOT.: PROF./EE. DE ODOR DE MENDONÇA/BELÉM

MOTIVO: PART. DO CURSO DE ESP. EM SAÚDE DA FAMÍLIA

LOCAL: UEPA

PERÍODO: 23/09/02 A 23/03/03

PORTARIA: 20972/02 DE 22/11/02

NOME: SUZANE CLAUDIA GOMES PEREIRA

MATRÍCULA: 0772941/047

CARGO/LOT.: PROF. AD.4/DIVISÃO DE CURRÍCULO/SEDE/BELÉM

MOTIVO: PART. DO CURSO DE MESTR. INT. EM ART. CENICAS

LOCAL: UFPA/UFBA

PERÍODO: 25/11/02 A 25/11/04

PRORROGAR AUT. P. SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA: 20974/02 DE 22/11/02

NOME: EMMANUEL RIBEIRO CUNHA

MATRÍCULA: 0319562/018

CARGO/LOT.: PROF. AD.4/DAPE. A PRIM. PROFISSIONAL/BELÉM

MOTIVO: PART. DO CURSO DE PÓS-GRAD. EM EDUCAÇÃO A NÍVEL DE

DOCTORADO

LOCAL: UNIV. FEDERA DO RIO GRANDE DO NORTE

PERÍODO: 01/01/03 A 10/03/03

RETIFICAR

PORTARIA: 381-B/02 DE 21/11/02

NOME: ENEIDA CONCEIÇÃO RODRIGUES LIMA

MATRÍCULA: 0526983/032

CARGO/LOT.: ADM. ESC./EE. ALEXANDRE Z. ASSUNÇÃO/BELÉM

RETIFICAR NA PORT. Nº 5563/02 DE 09/04/02 QUE DISPENSOU, A PEDIDO, A SERVIDORA DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR, O A PARTIR DE 09/04/02 PARA 01/03/02

DISPENSA

PORTARIA: 20939/02 DE 21/11/02

NOME: WELLINGTON JOSÉ GONÇALVES

MATRÍCULA: 0257907/015

CARGO/LOT.: ESCREV. DAT./EE. ALBER. BARREIROS/TUPURANGA

MOTIVO: A PEDIDO

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/90, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA: 20955/02 DE 21/11/02

NOME: ANGELA MARIA MONTEIRO DE SOUZA

MATRÍCULA: 5593786/015

CARGO/LOT.: PROF./C.E. SUPL. PROF. M. S. DOS SANTOS/TUCURUÍ

MOTIVO: A PEDIDO

PERÍODO: A PARTIR DE 01/06/98, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

DESIGNAR

PORTARIA: 20958/02 DE 21/11/02

NOME: ANA SILVA DA SILVA DOSSANTOS

MATRÍCULA: 5187249/016

CARGO/LOT.: AUX. SECRET./TE. FRANCISCO DA S. NUNES/SÃO JOÃO DE

PIRABAS

NÍVEL: GD (VICE-DIRETORA)

PERÍODO: A PARTIR DE 21/11/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 20975/02 DE 22/11/02

NOME: LEILA MARGARETE BARROZO ALMEIDA

MATRÍCULA: 0467162/013

CARGO/LOT.: PROF. AD.4/ERC. ANEXO II PROF. M. LUIZA/BELÉM

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 22/11/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 20670/02 DE 18/11/02

NOME: ANGELA YEDA MONTEIRO BARBOSA

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

MATRÍCULA: 0446335/015
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. VILHENA ALVES/BELÉM
NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18/11/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 20668/02 DE 18/11/02
NOME: JORGINA BARROS DE SOUZA MIRANDA
MATRÍCULA: 0461865/016
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. PROF. AMILCAR ALVES TUPIASSU/BELÉM
NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18/11/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 20669/02 DE 18/11/02
NOME: NELMA RUTH SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 0323624/019
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. PROF. ALB. DE OLIV. LIMA/BELÉM
NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18/11/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 20770/02 DE 21/11/02
NOME: RAIMUNDA DO CARMO BRITO LIMA
MATRÍCULA: 5307422/029
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/EE. PE. LUIZ GONZAGA /BRAGANÇA
NÍVEL.: GD (DIRETOR)
PELO PERÍODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO
DESTA PORTARIA

MANDAR SERVIR (GD, FG)

PORTARIA: 20957/02 DE 21/11/02

NOME: ROSELEA FRANCISCA SANTOS BASTOS
MATRÍCULA: 5844541/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE. LUCIANO CALDERARA/ VISEU
NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 21/11/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 20769/02 DE 21/11/02
NOME: MARIA DAS DORES ROSA SANTA BRIGIDA
MATRÍCULA: 5774357/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE. LUIZ GONZAGA /BRAGANÇA
NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)
PELO PERÍODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO
DESTA PORTARIA

DISPENSAS DE FUNÇÃO

PORTARIA: 20971/02 DE 22/11/02

NOME: SUZANE CLAUDIA GOMES PEREIRA
MATRÍCULA: 0772941/047
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/DICUR/DENF/SEDUC/BELÉM
TIPO DE GRATIF.: RESP. P/SETOR DE ARTE E EDUC. (FG-4)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/11/02

PORTARIA: 20667/02 DE 18/11/02

NOME: ANGELA YEDA MONTEIRO BARBOSA
MATRÍCULA: 0446335/015
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. AUGUSTO OLIMPIO/BELÉM
TIPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18/11/02, A PEDIDO

PORTARIA: 20768/02 DE 21/11/02

NOME: RAIMUNDA DO CARMO BRITO LIMA
MATRÍCULA: 5307422/029
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/EE. PE. LUIZ GONZAGA /BRAGANÇA
TIPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A CONTAR DA DATA DE PUBL. DESTA PORTARIA

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 235/02 DE 16/10/02

NOME: VALDECY DOS SANTOS BARBOSA
MATRÍCULA: 0249602/018
CARGO/LOT.: PROF./EM. PROF. JOSÉ TOSTES/ÓBIDOS
PERÍODO: 19/09/02 A 25/10/02

PORTARIA Nº: 20976/02 DE 22.11.02

NOME: ERCILUCE MACIAS FREITAS
MATRÍCULA: 0279013/010
CARGO/LOT.: ORIF/EE. IDA VALMONT/MARABÁ
PERÍODO: 05.07.02 A 05.09.02

PORTARIA Nº: 20960/02 DE 22.11.02

NOME: BENEDITA DO ROSÁRIO MALCER
MATRÍCULA: 0360341/014
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. S. NASCIMENTO/ST. IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 17.09.02 A 01.10.02

PORTARIA Nº: 20961/02 DE 22.11.02

NOME: CLAUDIONOR DAMASCENO
MATRÍCULA: 0549835/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. DE TOMAZIA/CAMETÁ
PERÍODO: 02.10.02 A 15.11.02

PORTARIA Nº: 20962/02 DE 22.11.02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE FÁRIAS LIRA
MATRÍCULA: 0520896/011
CARGO/LOT.: SERV./EE. IACAICA/CAP. POÇO
PERÍODO: 03.07.02 A 03.10.02

PORTARIA Nº: 20964/02 DE 22.11.02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DO ROSÁRIO

MATRÍCULA: 0651214/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. ELIAS GORAYEB/TRACUATEUA
PERÍODO: 15.09.02 A 14.10.02

PORTARIA Nº: 1097/02 DE 18.10.02

NOME: MARIA SALVELINA DA SILVA ANDRADE
MATRÍCULA: 0362433/017
CARGO/LOT.: SERV./EE. MAG. BARATA/ST. IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01.10.02 A 15.10.02

PORTARIA Nº: 240/02 DE 15.10.02

NOME: TEREZA NOGUEIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0419419/010
CARGO/LOT.: ESC. DAT. RUI BARBOSA/TUCURUI
PERÍODO: 23.09.02 A 12.10.02

PORTARIA Nº: 227/02 DE 15.10.02

NOME: GRACIE FÁTIMA GUIMARÃES LOBATO
MATRÍCULA: 054506/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 09.10.02 A 08.11.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 20979/02 DE 25.11.02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0350877/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. C. ED. C. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.09.01 A 02.10.01

PORTARIA Nº: 20980/02 DE 25.11.02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0350877/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. C. ED. C. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.10.01 A 11.10.01

PORTARIA Nº: 20978/02 DE 25.11.02

NOME: LIAMARA GOMES DA SILVA PIMENTEL
MATRÍCULA: 0466514/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. C. ED. C. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.09.02 A 15.10.02

PORTARIA Nº: 20977/02 DE 25.11.02

NOME: LIAMARA GOMES DA SILVA PIMENTEL
MATRÍCULA: 0466514/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. C. ED. C. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.07.02 A 31.08.02

PORTARIA Nº: 20945/02 DE 21.11.02

NOME: ANA LUCIA SANTOS MAGALHO
MATRÍCULA: 053037/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. C. ED. C. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 22.09.02 A 22.11.02

PORTARIA Nº: 20966/02 DE 22.11.02

NOME: VICENCIA PINHEIRO FARIAS
MATRÍCULA: 0415880/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. ARACY MARQUES/SALINOPOLIS
PERÍODO: 31.08.02 A 14.09.02

PORTARIA Nº: 20967/02 DE 22.11.02

NOME: SONIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0554669/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 30.08.02 A 30.10.02

PORTARIA Nº: 20969/02 DE 22.11.02

NOME: BENEDITA VIEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 058463/034
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE. MARINO CONTE/MÃE DO RIO
PERÍODO: 03.10.02 A 03.12.02

PORTARIA Nº: 20968/02 DE 22.11.02

NOME: BENEDITA VIEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 058463/034
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE. MARINO CONTE/MÃE DO RIO
PERÍODO: 02.07.02 A 02.10.02

PORTARIA Nº: 211/02 DE 14.10.02

NOME: BENEDITA GOMES CARNEIRO
MATRÍCULA: 0554154/012
CARGO/LOT.: SERV./EE. ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 23.09.02 A 22.10.02

PORTARIA: 162/02 DE 17/10/02

NOME: SOLANGE ALVES BAHIA
MATRÍCULA: 0459194/012
CARGO/LOT.: SERV./EM. BRASIL NOVO/BRASIL NOVO
PERÍODO: 08/10/02 A 02/12/02

PORTARIA: 155/02 DE 08/10/02

NOME: MARIA APARECIDA ALENCAR PINTO
MATRÍCULA: 0474428/018
CARGO/LOT.: SERV./EM. FC. GOMES DOS SANTOS/MEDICILANDIA
PERÍODO: 21/09/02 A 18/11/02

PORTARIA: 154/02 DE 08/10/02

NOME: MARIA IRIS NEUTA PIRES DONASCIMENTO
MATRÍCULA: 0479993/016
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. FC. GOMES DOS STOS./MEDICILANDIA
PERÍODO: 04/03/02 A 01/05/02

PORTARIA: 687/02 DE 18/11/02

NOME: MARIA IRANEIDE FRANCO COUTO
MATRÍCULA: 6312381/022
CARGO/LOT.: PROF./EE. GONÇALVES DIAS/SANTARÉM
PERÍODO: 06/10/02 A 25/10/02

PORTARIA: 449/02 DE 10/09/02

NOME: JOSEFA PEREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 6316549/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. PRINCESA ISABEL/TUPURANGA
PERÍODO: 06/07/02 A 03/10/02

APROVAÇÃO ESCAL. DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 20997/02 DE 25.11.02

NOME: MARILIA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 0194140/019
PERÍODO: 14.11.02 A 28.12.02
ANO: 2000

UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 20996/02 DE 25.11.02

NOME: SILVIA REGINA DOS PRAZERES CAMPOS CAMARÃO
MATRÍCULA: 0202104/017
PERÍODO: 20.02.03 A 05.04.03
ANO: 2002

UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 21003/02 DE 25.11.02

NOME: EDMAR PIRES DE HOLANDA
MATRÍCULA: 5268435/025
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: EE. WALDEMAR H.C. PEREIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 21002/02 DE 25.11.02

NOME: RUTH IONE CARVALHO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0327840/020
PERÍODO: 18.10.02 A 01.12.02
ANO: 2002

UNIDADE: EE. DOMINGOS A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 20998/02 DE 25.11.02

NOME: HELOISA HELENA TAVARES DA SILVA
MATRÍCULA: 0294900/015
PERÍODO: 20.01.03 A 18.02.03
ANO: 2002

UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 20999/02 DE 25.11.02

NOME: CANDIDA MARIA DASSOUZA
MATRÍCULA: 0282081/011
PERÍODO: 02.12.02 A 15.01.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM

PORTARIA Nº: 21001/02 DE 25.11.02

NOME: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0732834/018
PERÍODO: 16.12.02 A 14.01.03
ANO: 2001

UNIDADE: DIV. DE INF. E DOCUMENT/BELÉM

PORTARIA Nº: 20934/02 DE 21.11.02

NOME: JULIA VALE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0763160/015
PERÍODO: 30.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: EE. PEDRO I/ SALVATERRA

PORTARIA Nº: 20937/02 DE 21.11.02

NOME: ROSA MARIA SARMENTO SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0221007/018
PERÍODO: 30.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: OSVALDO B. FARIAS/SÃO CAETANO DE ODIVELAS

PORTARIA Nº: 20936/02 DE 21.11.02

NOME: JOSÉ EDIEL PRAXADES BARATA
MATRÍCULA: 5841542/017
PERÍODO: 30.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: EE. MANOEL LOBATO/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 20935/02 DE 21.11.02

NOME: ANAMIRIAM TAVARES
MATRÍCULA: 0353839/015
PERÍODO: 01.10.02 A 14.11.02
ANO: 2002

UNIDADE: EE. MAG. BARATA/SÃO SEB. DA BOA VISTA

PORTARIA Nº: 20930/02 DE 21.11.02

NOME: MARIA DE JESUS NOGUEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5681073/014
PERÍODO: 01.09.01 A 30.09.02.1
ANO: 2001

UNIDADE: EE. ANIZIO TEIXEIRA/MARABÁ

PORTARIA Nº: 20931/02 DE 21.11.02
NOME: MARIA DE NAZARE BAPTISTA
MATRICULA: 567341/018
PERÍODO: 01.09.01 A 30.09.02.1
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANIZIO TEIXEIRA/MARABÁ

PORTARIA Nº: 20932/02 DE 21.11.02
NOME: MARIA DAS DORES CUNHA MACHADO
MATRICULA: 5604893/015
PERÍODO: 01.09.01 A 30.09.02.1
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANIZIO TEIXEIRA/MARABÁ

PORTARIA Nº: 20933/02 DE 21.11.02
NOME: RAIMUNDA ANA DA SILVA
MATRICULA: 0663573/017
PERÍODO: 01.09.01 A 30.09.02.1
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANIZIO TEIXEIRA/MARABÁ

PORTARIA Nº: 20929/02 DE 21.11.02
NOME: MARIA EDUIZA AMARAL MONTEIRO
MATRICULA: 0222720/012
PERÍODO: 30.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. LAMEIRA BOTTENCOURT/MAG. BARATA

PORTARIA Nº: 20938/02 DE 21.11.02
NOME: VALDELICE DE JESUS LEAL DE SOUSA
MATRICULA: 5344948/015
PERÍODO: 30.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO B. FARIAS/SÂI CAETANO DE ODIVELAS

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº: 21004/02 DE 25.11.02
NOME: JOANA DA SILVA BARBOSA
MATRICULA: 555872/014
CARGO/LOT.: PROF/EE.D.ALB. G. RAMOS/AINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 877402 DE 14.05.02, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.02 A 14.08.01, REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO
CONVITE Nº 001/2002 - PROMED/SEDUC
A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 001/2002-PROMED/SEDUC, que recebeu recurso da FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FIDESA contra a habilitação da FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los. Belém, 22 de novembro de 2002.

A Comissão,
ASSESSORIA DE REDE FÍSICA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2002 ASSERF/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ITEM: CONCLUSÃO DO NOVO COLÉGIO LAURO SODRÉ EM BELÉM/PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Belém, 27 de novembro de 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 341/2002.
Concorrência nº 014/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma H. R. Costa Filho. CNPJ/MF. 00923832/0001-80.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 280.845/2001, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE.
Vigência: 22.11 até 21.12.2002
Valor: R\$-35.936,25.
Dotação orçamentária:
-Fonte: (006). Recurso Principal/Merenda Escolar/2002. Produto: 0702. Ação: 7220.Cód. 16.101.12.306.0106.2377.3390.30.
Data da assinatura: 22.11.2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo nº 003 do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2001-CEL/SEDUC.
TOMADA DE PREÇO nº 009/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/ Firma DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. com CNPJ/MF. Nº. 05.098.447/0001-69
Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorrogue

por mais 180 (cento e oitenta) dias.
Vigência: 22.11.2002, até 22.05.2003.
Data da assinatura: 22.11.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA
ERRATA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação - CEL - ASSERF/SEDUC, comunica aos interessados que no Termo Aditivo nº 003 do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2001-CEL/SEDUC, no item Vigência publicado no DOE nº 29.830 de 26.11.2002.
ONDE SE LÊ: 19.10.2002, até 19.12.2003
LEIA-SE: 19.10.2002, até 19.12.2002
Belém, 27 de novembro de 2002.
A Comissão

ERRATA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação - CEL - ASSERF/SEDUC, comunica aos interessados que no Termo Aditivo nº 004 do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2001-CEL/SEDUC, no item Vigência publicado no DOE nº 29.830 de 26.11.2002.
ONDE SE LÊ: 17.10.2002 até 17.12.2003
LEIA-SE: 17.10.2002 até 17.12.2002
Belém, 27 de novembro de 2002.
A Comissão

ERRATA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação - CEL - ASSERF/SEDUC, comunica aos interessados que no Termo Aditivo nº 002 do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2001-CEL/SEDUC, no item Vigência publicado no DOE nº 29.830 de 26.11.2002.
ONDE SE LÊ: 17.10.2002, até 17.12.2003
LEIA-SE: 17.10.2002, até 17.12.2002
Belém, 27 de novembro de 2002.
A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva de Educação do Pará, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:30 h do dia 05/12/2002, na Secretaria Executiva de Educação do Pará - Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 s/n, Bairro: Icoaraci, Belém/Pará, CEP.: 66.820-000, Telefax: (91) 248-2204 e 211-5096, e-mail: cpl.seduc@bol.com.br estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Convite nº 006/2002 - PROMED do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de Empresa de Consultoria, tendo como fonte de recursos o Contrato de Empréstimo nº 1225/OC-BR-MEC/BID. O certame está aberto aos licitantes originários de países membros do BID, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Convite à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 s/n, Bairro: Icoaraci, Belém/Pará, CEP.: 66.820-000. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do Telefax: (91) 248-2204 e 211-5096, e-mail: cpl.seduc@bol.com.br.
Belém, 28 de novembro de 2002
IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
PRESIDENTE DA CEL

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 209/2002-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/ Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB. CNPJ/MF. 04.887.055/0001-16.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo Nº 2002/228938, o presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da Seduc à Companhia de Habitação do Estado do Pará, para ocorrer com despesas de obras civis de construção de 08 (oito) Casas Residenciais para o Primeiro Comando Aéreo Regional.
Vigência: 26-11-2002 até 24-05-2003.
Valor Global: R\$-368.206,11 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Seis Reais e Onze Centavos).
Dotação Orçamentária: O.E/2002.(001).Produto: 0726.Códigos: 16.101.12.362.0105.1269. Natureza de Despesa: 4490.51.
Data da Assinatura: 26-11-2002.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 210/2002-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOP. CNPJ/MF. 05.054.911/0001-15.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo Nº 196528/2002, o presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à SEOP, destinados à obras de construção dos serviços de escoramento em estrutura metálica e de madeira da cúpula central do Colégio Lauro Sodré.
Vigência: 26-11-2002 até 23-02-2003.
Valor Global: R\$-31.834,40 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e

Quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária: O.E/2002.(001).Produto: 0726.Códigos: 16.101.12.362.0105.1269. Natureza de Despesa: 4490.51.
Data da Assinatura: 26-11-2002.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio Original nº 002/2002-SEDUC.
Objeto do Convênio original: Funcionamento da E.R.C. Associação de Moradores do Bairro de Vila Nova.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Entidade Associação de Moradores do Bairro de Vila Nova. CNPJ/MF. 01.393.054/0001-27.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de alterar as Cláusulas Terceira do Convênio original, por conveniência administrativa. Vigência do T.A.: 22-11 até 31-12-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 22-11-2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
Convênio Original nº 002/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: Cooperação Técnica.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP. CNPJ/MF. 85.154.186/0001-23.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo Nº 266114/2002, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente instrumento, com objetivo de alterar a Cláusula Segunda, Item 1.2. do Convênio original, que tem como objeto a cedência de um servidor, por parte da Seduc, para atender os adolescentes do Centro Interativo Jovem Cidadão, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 19-11-2002 até 19-02-2003.
Data da Assinatura do T.A.: 19-11-2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.
Termo Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 19-02-2002.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243-3808

ERRATA

PORTARIA Nº 465/2002-SEEL
De 25.11.2002, Publicada no DOE nº 29.831, de 27.11.2002.
ONDE-SE LÊ: Objeto: Conduzir Técnicos da SEEL ao referidos municípios.
LEIA-SE: Objeto: Inspeccionar construção de quadra esportiva, nos referidos municípios.

REVOGAÇÃO

REVOGAR o Convênio nº 002/2002 de 11.02.02, publicado no DOE nº 29.639, de 11.02.02.

REVOGAÇÃO

REVOGAR a Portaria nº 467/2002 de 22.11.02, publicado no DOE nº 29.831, de 27.11.02.

REVOGAÇÃO

REVOGAR a Portaria nº 468/2002 de 25.11.02, publicado no DOE nº 29.831, de 27.11.02.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/02

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Gráfica Santa Marta Ltda. - CNPJ nº 09.098.419/0001-00.
Objeto: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de fotolitagem e impressão da seguinte publicação: CATÁLOGO DE DOCUMENTOS

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

MANUSCRITOS AVULSOS DA CAPITANIA DO PARÁ EXISTENTES NO ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO DE LISBOA.
Modalidade da licitação: Carta Convite nº 011/02
Valor global: R\$ 58.000,00
Vigência: 20 dias
Dotação orçamentária: 400091.46202.13392009523160000.001000000.339039
Data da assinatura: 27 de novembro de 2002
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Foro: Belém

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 031/2002 (TP 011/2002)

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de reagentes e matérias de laboratório para o hospital da Fundação Santa Casa
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.728,54 (vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.11.2002 a 19.03.2003

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Biolab Marieux S/A (Contratada);

FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.0070-2738, elemento de despesa 339030- fonte 069.

DATA DA ASSINATURA - 18 de novembro de 2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior- Presidente FSCMPa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 035/2002 (Carta Convite 026/2002)

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de produtos descartáveis para o hospital da Fundação Santa Casa

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.112,00 (vinte e três mil cento e doze reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.11.2002 a 26.03.2003

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e RT Maciel Comercio ME - Norlic (Contratada);

FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.0070-2738, elemento de despesa 349030- fonte 069.

DATA DA ASSINATURA - 27 de novembro de 2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior- Presidente FSCMPa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 034/2002 (Carta Convite 026/2002)

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de produtos descartáveis para o hospital da Fundação Santa Casa

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.546,52 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.11.2002 a 26.03.2003

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Portuga Comercio de Produtos e Descartáveis Ltda (Contratada);

FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.0070-2738, elemento de despesa 349030- fonte 069.

DATA DA ASSINATURA - 27 de novembro de 2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior- Presidente FSCMPa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 036/2002 (Carta Convite 026/2002)

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de produtos descartáveis para o hospital da Fundação Santa Casa

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.046,60 (cinco mil quarenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.11.2002 a 26.03.2003

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e D Freitas Distribuidora e Representação Ltda (Contratada);

FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.0070-2738, elemento de despesa 349030- fonte 069.

DATA DA ASSINATURA - 27 de novembro de 2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior- Presidente FSCMPa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 033/2002 (Carta Convite 026/2002)

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de produtos descartáveis para o hospital da Fundação Santa Casa

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.417,40 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.11.2002 a 26.03.2003

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Bom Bons e Descartáveis Ltda (Contratada);

FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.0070-2738, elemento de despesa 349030- fonte 069.

DATA DA ASSINATURA - 27 de novembro de 2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior- Presidente FSCMPa

ERRATA

(TP 011/2002) - Aquisição de Reagentes e Mat. Laboratório

Nas publicações no DOE 29826(20.11.02) e 29831 (27.11.02) referentes aos contratos 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029 e 030; Onde SE-LE: elemento de despesa 349030

Leia-se: elemento de despesa: 339030

Belém, 27 de novembro de 2002 Hélio Franco de Macedo Júnior- Pres. da FSCMPa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2002

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, dispensar a licitação com fundamentada no artigo 25, I da Lei 8.666/93, para aquisição de 02 (duas) unidades de tratamento de água (depurador portátil de água potável, por Osmose Reversa, para alimentar em forma direta uma máquina de proporção para hemodiálise) para o Hospital da FSCMPa, junto a empresa COMPED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em face da necessidade deste serviço na Fundação e por não se ter conseguido adquirir por via de licitação, por absoluta falta de licitante e sendo este o melhor preço cotado no mercado e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e solicitação da Coordenação de suprimento e RATIFICAÇÃO da Presidência. Belém, 27 de novembro de 2002 - HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR- Presidente da FSCMPa

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Convite nº 042/2002-EPOL

Objeto: Medicamentos Gerais

Tipo: Menor Preço

Empresas Vencedoras:

- Halex Istar Ind. Farm. Ltda, itens: 02, 10, 11, 25.

- Ariston Dist. Med. Ltda, itens: 05, 09, 13, 35.

- JR Hospitalar Ltda, item: 07.

- F. Cardoso & Cia Ltda, itens: 08, 20, 3.

- Aster Prod. Méd. Ltda, itens: 12, 21, 36.

- Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda, itens: 14, 16, 26.

- MM Lobato Com. Rep. Ltda, itens: 15, 31.

- MS Dias & Cia Ltda, item: 28.

- Artio Com. Rep. Ltda, item: 30.

- Endomed Prod. Méd. Ltda, item: 34.

Itens Desclassificados: 03, 04, 06, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 29, 32, 37.

Itens Não Cotados: 01, 33.

Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2002-EPOL

Objeto: Medicamentos Quimioterápicos

Tipo: Menor Preço

Empresas Vencedoras:

- Hospfar Ind. Com. Prod. Hosp. Ltda, itens: 02, 07.

- Meizler Com. Intern. S/A, itens: 03, 05, 12.

- Lab. Quím. Farm. Bergamo Ltda, item: 06.

- MM Lobato Com. Rep. Ltda, item: 09.

- MS Dias & Cia Ltda, item: 10.

Itens Desclassificados: 01, 04, 08.

Itens Cancelado: 11.

Item não cotado: 13.

Belém, 26 de novembro de 2002.

A COMISSÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarados nos Processos nºs 278531 e 279925/2002-EPOL decidiu pela declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição de medicamentos gerais e gêneros alimentícios em geral, respectivamente. Com base no Artigo 24, VII da Lei nº 8.666/93.

Raimundo de Vasconcelos Oliveira

Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise dos Processos nºs 278531 e 279925/2002-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Dispensa de Licitação.

Belém, 27 de novembro de 2002.

Nilo Alves de Almeida.

Diretor Geral/EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: 003/2002-UISEU/PA

Partes: HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS/HOSPITAL DAS BEM AVENTURANÇAS e CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA - CNPJ n.º 03.620.716/0001-80.

Modalidade: ICB nº 001/02-UISEU/PARÁ.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR - HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS/HOSPITAL DAS BEM AVENTURANÇAS - UISEU/PARÁ.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.

Valor: R\$ 146.994,00 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Contrato de Empréstimo BIRD/4047-BR

Foro: Belém

Data: 26/11/2002

Ordenador: DOM LUIZ FERRANDO - BISPO CATÓLICO

Belém, 26 de Novembro de 2002

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: 005/2002-UISEU/PA

Partes: HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS/HOSPITAL DAS BEM AVENTURANÇAS e PLUMATEXIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 03.674.771/0001-52.

Modalidade: ICB nº 001/02-UISEU/PARÁ.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR - HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS/HOSPITAL DAS BEM AVENTURANÇAS - UISEU/PARÁ.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.

Valor: R\$ 120.996,67 (Cento e vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Contrato de Empréstimo BIRD/4047-BR

Foro: Belém

Data: 26/11/2002

Ordenador: DOM LUIZ FERRANDO - BISPO CATÓLICO

Belém, 26 de Novembro de 2002

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central/SESPA, avisa aos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, no protocolo da C.P.L. Av. Alcindo Cacela 1966 Edital da Tomada de preços nº 004/2002 conforme especificação abaixo.

Objeto: Material Permanente (Mobiliário Bancada de Laboratório).

Data: 19/12/2002

Hora: 9:30hs

Local: Auditório do LACEN - Av. Alcindo Cacela 1966

Belém, 26 de novembro de 2002

A Comissão

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central/SESPA, avisa aos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, no protocolo da C.P.L. Av. Alcindo Cacela 1966 Edital da Tomada de preços nº 005/2002 conforme especificação abaixo.

Objeto: Material de Consumo de laboratório (kits para pesquisa do vírus da Hepatite C)

Data: 19/12/2002

Hora: 11:00hs

Local: Auditório do LACEN - Av. Alcindo Cacela 1966

Belém, 26 de novembro de 2002

A Comissão

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central/SESPA, avisa aos interessados que a firma Croma Comércio e Serviços de Almeida e Brazão-ME, impetrou recurso impugnando o Edital da Tomada de Preço 03/2002, estando o mesmo a disposição dos interessados, no protocolo da C.P.L., sito a avenida Alcindo Cacela nº 1966, no horário das 8:00 às 13:00hs.

A Comissão informa que fica transferida a data da abertura (28.11.2002), para uma nova data a ser informada via publicação.

A COMISSÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 244273/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO EXCEPCIONAL PEGASYS PEGINTERFERON ALFA 2-A 180 MCG/ML (430 CAIXAS C/ 430 FRASCO-AMPOLA), PARA SUPRIR AS UNIDADES DE REFERÊNCIA ESTADUAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.G.C. Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. / C.N.P.J.

Nº 33.009.945/0023-39.
VALOR: R\$ -328.266,30 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS
REALE TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: Atividade: 2200
Natureza da Despesa: 3390-32
Fonte de Recursos: 003
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, Inciso I.
BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2002
ANA CONCEIÇÃO C. BEZERRA
Diretora Administrativa e Financeira
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratado: INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
Objeto do contrato: Capacitação de Adolescentes e Servidores
Valor do contrato: R\$ 101.948,00
Vigência: 25.11 a 25.12.2002
DOTAÇÃO: 680201-FUNCAP - Fonte: 060 - Convênio MJ/FUNCAP
Func.Prog. 08.243.0083.2.722 - Garantia de Direitos
Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Belém, 25 de novembro de 2002
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

CONVÊNIO FUNCAP / CESUPA DE 20.10.2000
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2002

Altera a Cláusula 3ª - Vigência:
Por este instrumento fica prorrogado por mais dois (02) anos a vigência do Convênio original, a contar de 01.10.2002.
Belém, 25 de novembro de 2002
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente FUNCAP
JOÃO PAULO DO VALLE MENDES
MM. Reitor CESUPA
CONVÊNIO FUNCAP x TCM

ERRATA

PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP
Tribunal de Contas dos Municípios - TCM
OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses ou até completarem dezoito (18) anos, o tempo de permanência de quatro adolescentes da 3ª turma do Convênio FUNCAP x TCM.
Os efeitos desta retroagem a 27 de março de 2002
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente FUNCAP
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do TCM

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
Nº DO CONTRATO: 058/01.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: READY DO BRASIL INS. E COM. LTDA, COM SEDE NA RUA MAXIXE Nº 220 - VALE DAS AMENDOIRAS, CEP: 32.183-660, CIDADE DE CONTAGEM, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 20.172.920/0001-02.
OBJETO DO CONTRATO: MATERIAL DE CONSUMO (ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS E FILMES PARA IMPRESSÃO EM ETIQUETAS).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/02.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.845,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061000000.62201.10302008126950000.339030.
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 01.11.02 / 01.05.03
DATA DA ASSINATURA: 01.11.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
Nº DO CONTRATO: 066/02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: ASEM - NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM SEDE NA RUA LISBOA Nº 60, VALO VELHO - ITAPECERICA DA SERRA - SÃO PAULO, CEP: 06.850-760, INSCRITA NO CGC/ST Nº 49.601.107/0001-84
OBJETO DO CONTRATO: 1.200 TUBOS DE MICROCVETAS DESCARTÁVEIS, PARA COLETA DE AMSOTRAS E LEITURA, COM TUBO C/ 50 UNIDADES - MARCA HEMOCUE, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 194.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061000000.62201.10302008126950000.339030.
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 19/11/02 - 19/05/03.
DATA DA ASSINATURA: 19.11.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
Nº DO CONTRATO: 070/02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: PANEL CONTROLE DE QUALIDADE, COM SEDE NA RUA DR. LUIS MIGLIANO Nº 2050 - LOJA "D" - MORUMBI, CEP: 05.711-001, SÃO PAULO - SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 02.339.186/0001-33
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DOS TRABALHOS DE SOROLOGIA EM HEMOTERAPIA, REALIZADOS PELA CONTRATANTE.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.156,38
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302008126950000.339039.
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 21/11/02 - 21/06/03.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/02.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2002

Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Saneantes Domissanitários, visando atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, por um período de 06 (seis) meses.
Abertura: 13/12/2002 às 10:00 horas.
Local: Mini - Auditório da FPEHCGV - Travessa Alferes Costa, s/n, Pedreira
O Edital estará à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação de 8:00 às 14:00 horas, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), devendo os interessados apresentarem-se munidos de carimbo da firma ou do representante legal.
Belém, 28 de novembro de 2002
Maria Augusta Fonseca Kalil
Presidente CPL/FHCGV

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 127, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2.000.

RESOLVE:
CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, referente ao exercício de 2002.

MATRÍCULA	NOME	MÊS
5847702-010	Alder Clea de Oliveira	Dezembro
0115720-022	Ana Cristina Lima de Souza	Dezembro
5828449-017	Ana Sebastiana Pamplona de Sousa	Dezembro
5829020-011	Andréa Cunha Henriques Brito	Dezembro
5834830-012	Andréa de Nazaré Pereira dos Santos	Dezembro
5829038-016	Annethe Nascimento da Costa	Dezembro
5091403-024	Éder Martins da Rocha	Dezembro
5829712-012	Édson Vandrê Barbosa Lucena	Dezembro
5829011-012	Eduardo Miranda de Paiva	Dezembro
5851246-013	Eloiza Helena dos Santos Renteiro	Dezembro
5834694-019	Estélio da Silva Lima	Dezembro

5828104-019	Gláucia do Socorro das Neves Monteiro	Dezembro
5828120-012	Irenildes Francisca Albuquerque Silva	Dezembro
5828562-014	Ineluce Nazaré Rocha Ribeiro	Dezembro
3258289-019	José Luiz Nobrega de Araújo	Dezembro
5828813-016	Juraci Medianeira Nicoletti	Dezembro
5830117-014	Lucelina Do Socorro de Araújo Pantoja	Dezembro
5174210-022	Luciléa Moraes do Rosário	Dezembro
5829992-010	Márcia do Carmo Monteiro	Dezembro
5326524-021	Maria Albertina Nunes da Silva Souza	Dezembro
3186997-020	Maria de Fátima da Silva Coelho	Dezembro
5829003-010	Maria Eloiza Brandão da Conceição	Dezembro
5829627-010	Mônica Erna Heidtmann Dias	Dezembro
5834848-017	Nadir Martins Dos Santos	Dezembro
5608198-020	Patrícia Nazare Silva Siqueira	Dezembro
5600340-024	Patrícia Siqueira de Oliveira Martins	Dezembro
5828180-010	Robson Wagner Raiol da Costa	Dezembro
5849233-018	Rosana do Socorro Borges Tomaz	Dezembro
5834724-010	Roselene Monte Saldanha	Dezembro
0758868-029	Shirley Carneiro Fonseca	Dezembro
5634075-022	Syrlene Bernardes Santana	Dezembro
5834716-018	Simone do Socorro Santana da Silva	Dezembro
5851076-011	Shirléa Borges Nascimento	Dezembro
5827914-014	Socorro Garcia Batista	Dezembro
0726133-017	William Saraiva Garcia	Dezembro
0075175-013	Zuleide Figueira dos Santos	Dezembro

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2.000.

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, referente ao exercício de 2001

MATRÍCULA	NOME	MÊS
5393035-038	Ana Zelina Pereira Rodrigues	Dezembro
5599938-024	Vita Maria Oliveira Valente	Dezembro

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2.000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora abaixo, suprimimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para pagamentos de despesas miúdas durante o mês de NOVEMBRO/2002, que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
CONCEDER, o prazo de 30 (TRINTA) dias para a aplicação e mais 15 (QUINZE) dias, contados da data de seu recebimento, para encaminhamento de prestação de contas, sendo que após esse período estará o servidor impedido de receber novo suprimimento de fundos, além de estar sujeito a tomada de contas especial.

1- ELIANA DE OLIVEIRA REIS CIC. 061025302-68
2- 642737- Atenção de média e alta complexidade em saúde
3- 3339030-97- Material De Consumo R\$ 3.200,00
3.1 - 3339036-97 - Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 500,00
3.2 - 3339039-97 - Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 300,00
Dê- Se Ciência, Registre- Se, Publique- Se e Cumpra- Se
Belém, 27 de Novembro de 2002
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente /FPEHCGV

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATONº 089/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Tágide veículos S/A.
Objetivo: A Contratada obriga-se a fornecer 01(um) veículo utilitário Automotor, conforme consta da Proposta do Processo nº 222.207/2002-SETEPS.
Valor R\$ 25.000,00

Dotação orçamentária: 87.101.08.242.0143.2178-44905200-Fonte: 001
Prazo: 30(trinta) dias
Data de Assinatura: 21.11.02
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATONº 090/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Instituto de Educação e Profissionalização dos trabalhadores IEPT.
Objetivo: Prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação ou aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 2002.
Valor R\$ 43.692,00
Dotação orçamentária: 23.101.11.334.0067.2182-33903900-Fonte: 006

Vigência: 27.11.02 a 31.01.03

Data de Assinatura: 27.11.02

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/00

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Federação dos trabalhadores em turismo e hospitalidade da Amazônia Legal - FETRAMA

Objetivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 025/00 a execução da programação, metas e recursos do exercício de 2002

Valor: 70.736,00

Dotação orçamentária: 23.101.11.334.0067.2182-33903900-Fonte: 006

Vigência: 27.11.02 a 31.01.03

Data de Assinatura: 27.11.02

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/99

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Escola Agrotécnica Federal de Castanhal com a participação da Cooperativa-Escola dos alunos da EAF de Castanhal.

Objetivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta do instrumento de Cooperação Técnica Inter-institucional nº 016/99, a execução da programação, metas e recursos do exercício de 2002.

Valor: 74.032,00

Dotação orçamentária: 23.101.11.334.0067.2182-33903900-Fonte: 006

Vigência: 27.11.02 a 31.01.03

Data de Assinatura: 27.11.02

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

FÉRIAS:**PORTARIA Nº 2255/02 - SETEPS, 20/11/02**

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Silvana Pereira de Melo	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: D A F

PORTARIA Nº 2256/02 - SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Adenor Francisco da S. Laranjeiras	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Landoaldo Costa Ferreira	00/01	04/11/02 a 03/12/02
Valdivino rocha da Silva	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: D A F / D S G

PORTARIA Nº 2257/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Edna Cardoso Mesquita	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: DAF/DEFIN

PORTARIA Nº 2258/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Max Antonio Ribeiro de Souza	01/02	18/11/02 a 17/12/02
Natalina Evangelista dos Santos	99/00	18/11/02 a 17/12/02

Lotação: UNITRA

PORTARIA Nº 2259/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª. Antonia Balleiro dos Santos	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Mª. do Socorro N. Rodrigues	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Regina Célia Pereira da Costa	01/02	18/11/02 a 17/12/02
Roberto da Conceição dos S. Ferreira	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Sueli Fonseca Barros	00/01	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: D A B

PORTARIA Nº 2260/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Daniel Pinto Barros	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Raimunda Ribeiro dos Reis	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 2261/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Açussena Potira dos S. Catanhede	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Rosa Maria da Silva Gomes	01/02	13/11/02 a 12/12/02
Elervan Moreira Lopes	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: D I T R A

PORTARIA Nº 2262/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Débora Mª Araújo de Oliveira	00/01	04/11/02 a 03/12/02
Janny da Silva Teles	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: DAF / DEPAD

PORTARIA Nº 2263/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Renilda Nunes Pereira	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: CEAF / CREMAÇÃO

PORTARIA Nº 2264/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Verônica Bastos Machado	00/01	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: S I N E

PORTARIA Nº 2265/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª. das Graças S. de Oliveira	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Gracilene Miranda Moraes	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Mª. Luzia da Silva Gomes	01/02	04/11/02 a 03/12/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Raimundo Oliveira e Silva	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Thereza de Jesus B. de Bezerra	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Mª. do Rosário Dias da Paixão	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Socorro Isabel P. dos Santos	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Luciano Barros Sarmanho	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Sebastião Rosário de Miranda	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: UAPI - SOCORRO GABRIEL

PORTARIA Nº 2266/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Umbelina Cruz	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: CEAF / ELCIONE BARBALHO

PORTARIA Nº 2267/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Carmelito Rocha do E. Santo	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Dilza Nazaré Otaviano do Monte	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Eliana Guedes Ferraro	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Raimundo Silva de Oliveira	00/01	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: LAR DA PROVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2268/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Silvia Brandão Leite	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: DAB / CEDCA

PORTARIA Nº 2269/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Carlos Alberto Gomes da Silva	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: CEAF / MARAMBAIA

PORTARIA Nº 2270/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª. Isabel Lopes Pereira	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: DAB - HIV/AIDS

PORTARIA Nº 2271/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Jorge Anísio Medeiros de Melo	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Mª. Deolinda dos S. Lopes	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Selma Rodrigues M. Santos	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Raimunda de Souza Botelho	01/02	01/10/02 a 30/10/02

Lotação: PAVILHÃO SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 2272/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Apoena Souza de A. Araripe	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Joaquina Smith F. Moreira	00/01	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: ALBERGUE DOMINGOS ZAHLUTH

PORTARIA Nº 2273/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Carmem Lúcia de L. Campos	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Fátima de Figueiredo Pereira	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Micheline Cavalcante Ramos	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Miguel Evilásio R. Souza	01/02	01/10/02 a 30/10/02

Lotação: D C C I M

PORTARIA Nº 2274/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª. de Nazaré M. Bastos	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: DAB / PLANTÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 2275/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ronaldo Carvalho de Almeida	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

PORTARIA Nº 2276/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Luzia de Souza Matos Corrêa	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PORTARIA Nº 2277/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Benedito Ferreira da Silva	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

PORTARIA Nº 2278/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Antonia Araújo da Trindade	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Fernando Rodrigues Ferreira	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 2279/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Benedita Cabral do Rosário	01/02	05/11/02 a 04/12/02
Luiz Paulo Teixeira do Prado	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PORTARIA Nº 2280/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Benedita Cordovil Lima	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

PORTARIA Nº 2281/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Citildes dos Santos	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 2282/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª. José Alves Santos	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PORTARIA Nº 2283/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Angela Mª. Vieira Alves	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

PORTARIA Nº 2284/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria José dos Reis Souza	01/02	04/11/02 a 03/12/02
Oseas dos Santos	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ

PORTARIA Nº 2285/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Elza Helena Oliveira dos Santos	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PORTARIA Nº 2286/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Antonio Alves Dias	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. FRANCISCO DO PARÁ

PORTARIA Nº 2287/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Benedita Piedade de Souza	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 2288/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Marli Souza Vilhena	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

PORTARIA Nº 2289/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Agnelo Silva Nascimento	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: D A F / D S G

PORTARIA Nº 2290/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Silas Garcia da Silva	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: UAPI - SOCORRO GABRIEL

PORTARIA Nº 2291/02 SETEPS, 20/11/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Sidney Antonio S. Tapajós	01/02	04/11/02 a 03/12/02

Lotação: D A B / C I A S P A

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

SECRETÁRIO: RAMIRO JAY

OBJETO: INCLUSÃO DE UMA UNIDADE: AG. CENTRO (GARAGEM) 01
POSTO DE 12.00 HORAS
VALOR: R\$ 2.553,50 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - MENSAL
VIGÊNCIA: 18.11.02 À 02.04.03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM - PA.
DATA DE ASSINATURA: 18.11.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - F (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, expediu a Titulação Provisória, cujo resumo é o seguinte:
PROCESSO Nº: 2002/215890 - ITERPA - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
Interessado: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS
Município: ALTAMIRA
Localização: Encontra-se localizado a M/D do Rio Itatá e M/E do Rio Bacajai, denominada "FAZENDA RECREIO"
Área: 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares), aproximadamente.

RONALDO BARATA - Presidente Belém (Pa), 25.11.2002
PROCESSO Nº: 2002/215878 - ITERPA - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
Interessado: SOLIMAR SOUSA SILVA
Município: ALTAMIRA
Localização: Encontra-se localizado a M/D do Rio Itatá e M/E do Rio Bacajai, denominada "FAZENDA PORTEIRINHA"
Área: 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares), aproximadamente.

RONALDO BARATA - Presidente Belém (Pa), 25.11.2002
PROCESSO Nº: 2002/215859 - ITERPA - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
Interessado: ROYS WALLACE MELO DE SOUZA
Município: ALTAMIRA
Localização: Encontra-se localizado a M/D do Rio Itatá e M/E do Rio Bacajai, denominada "FAZENDA BOQUEIRÃO"
Área: 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares), aproximadamente.

RONALDO BARATA - Presidente Belém (Pa), 25.11.2002
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 2748/2002 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente Matrícula: 5699118-018
Local: Acará Período: 26.11.2002
Nº de Diárias: 01
Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: REGINALDO JOFRE GUMARÃES NUNES
Cargo: Motorista Matrícula: 3221695-015
Nº de Diárias: 01
Valor: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
Objetivo: Participar da cerimônia de entrega de 01 (HUM) Título Coletivo Definitivo das terras ocupadas pela Comunidade Remanescente de Quilombo Santa Luzia-Guajará-Miri.

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 2749/2002 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA

Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3166210-015

Local: Rondon do Pará Período: 25 a 27.11.2002

Nº de Diárias: 03

Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Objetivo: Realizar vistoria agrícola, processo de compra nº 2002/260610.

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 2750/2002 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA

Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3165949-013

Local: Santarém Período: 25.11 a 09.12.2002

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Objetivo: Realizar vistoria agrícola, em 16 processos de compra.

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 2751/2002 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: MARIA CRISTINA PANTOJA GUALBERTO

Cargo: Aux. Administrativo Matrícula: 3166732-010

Local: Marituba

Períodos: 26 a 29.11.2002, 02 a 06.12.2002 e 09 a 14.12.2002

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: ISMÊNIA RAIMUNDA ROSSY GRALATO

Cargo: Geógrafo Matrícula: 3166708-014

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: MARIA CÉLIA SILVA HENRIQUES

Cargo: Secretária Matrícula: 3166139-018

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Objetivo: Realizarem trabalhos de formalização de processos, na comunidade da Associação de Moradores de Curuçamba.
RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 2752/2002 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: CECÍLIA TATIANA BEZAMESQUITA

Cargo: Ass. Técnico Matrícula: 5815827-014

Local: Marituba

Períodos: 26 a 29.11.2002, 02 a 06.12.2002 e 09 a 14.12.2002

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: RICARDO FERDINANDO LEÃO LIMA

Cargo: Of. Administrativo Matrícula: 3167771-012

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: PEDRO JORGE ANDRADE

Cargo: Motorista Matrícula: 3167615-018

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Objetivo: Realizarem trabalhos de formalização de processos, na comunidade da Associação de Moradores de Curuçamba.

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 2759/2002 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: JOSÉ ELÍDA COSTA

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168131-019

Local: Joinville (SC) Período: 29.11 a 07.12.2002

Nº de Diárias: 09

Valor: R\$ 1.188,00 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS)

Servidor: LUIZ CARLOS REPILA DE MIRANDA

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170098-010

Nº de Diárias: 09

Valor: R\$ 1.188,00 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS)

Objetivo: Participação no 1º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE GEOMÁTICA.

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 2760/2002 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: JOÃO JANIR PENA DE CARVALHO CAMPOS

Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3168930-015

Local: Benevides Período: 28 e 29.11.2002

Marituba Período: 30.11.2002

Nº de Diárias: 2 1/2

Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Objetivo: No primeiro período, realizando trabalhos de vistoria agrícola objetivando a avaliação do imóvel de interesse da Fundação Santa Casa

de Misericórdia do Pará e no segundo, participando de reunião junto com a Associação de Moradores do Bela Vista: AMBV.

RONALDO BARATA - Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 2755/2002

SERVIDOR: JOSÉ ELÍDA COSTA

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

PROJ/ATIVIDADE: 211220125-2902 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS GERAIS)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09 (NOVE) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO

INICIAL DA PROGRAMAÇÃO

DATA DE CONCESSÃO: 27/11/2002

RONALDO BARATA

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO

ILMO.SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA,

NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS DOS LOTES URBANOS EM

QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO NOME URBANO ÁREA (HA) MUNICÍPIO LOTE

2002/267746 Esterlito da Silva Junior Rod. dos 40 hs. 00ha01a37ca Ananindeua 38

2002/267729 Eliana Farias dos Santos Rod. dos 40 hs. 00ha21a31ca Ananindeua 06

2002/267703 Clovis Gomes da Costa Rod. dos 40 hs. 00ha01a67ca Ananindeua 106

2002/267707 Elizabeth Cristina Saraiva da Silva Rod. dos 40 hs. 00ha01a54ca Ananindeua 202

2002/267650 Danielle Santos de Lima Passagem Oasis 00ha01a38ca Ananindeua 37

2002/267721 Cristiane Silva Carvalho Passagem Oasis 00ha01a68ca Ananindeua 18

2002/267724 Catia de Brito Paulino Passagem Oasis 00ha01a60ca Ananindeua 38

2002/267694 José Ribamar Pereira Passagem Oasis 00ha01a60ca Ananindeua 22

2002/267739 Agnaldo de Oliveira Barbosa Passagem Oasis 00ha01a21ca Ananindeua 35

2002/267740 Benedita Marlene Ferreira Teixeira Passagem Oasis 00ha01a00ca Ananindeua 38

2002/267692 Ildeneide Costa Passagem Oasis 00ha01a14ca Ananindeua 24

2002/267746 Olimpio Mendes da Rocha Passagem Oasis 00ha01a49ca Ananindeua 33

2002/267727 Honorata Costa Passagem Oasis 00ha01a14ca Ananindeua 26

2002/267735 Sildete Teixeira Monteiro Passagem Oasis 00ha01a08ca Ananindeua 34

2002/267660 Juan de Jesus Correa Rodrigues Passagem Oasis 00ha00a80ca Ananindeua 28

2002/270517 Sandra Suelly Farias da Silva Passagem Oasis 00ha00a30ca Ananindeua 01

2002/267657 Lúbia Elen Vaz Pass. Moreira 00ha01a06ca Ananindeua 18

2002/267635 Sonia Maria Duarte Martins Pass. Moreira 00ha01a24ca Ananindeua 11

2002/267711 Luzia da Silva Soares Pass. Moreira 00ha01a62ca Ananindeua 15

2002/267648 Maria de Fátima do Monte Pass. Moreira 00ha01a70ca Ananindeua 85

2002/267666 Marcelo Oliveira Parneiba Pass. Moreira 00ha01a74ca Ananindeua 12

2002/267661 Antonio Carlos de Jesus Rosa Pass. Elizabeth I 00ha00a95ca Ananindeua 03

2002/267646 Dionmarry Moura da Silva Pass. Elizabeth I 00ha00a94ca Ananindeua 04

2002/267741 Carlos Alberto Conceição Lima Neto Pass. Elizabeth I 00ha00a69ca Ananindeua 05

2002/267676 Claudionora dos Santos Lopes Pass. Elizabeth I 00ha00a93ca Ananindeua 10

2002/267688 Maria José Souza Silva Pass. Elizabeth II 00ha01a35ca Ananindeua 14

2002/267668 Antonio Lopes Oliveira Pass. Elizabeth II 00ha00a84ca Ananindeua 02

2002/267736 José Romão Duarte Filho Pass. Elizabeth II 00ha00a47ca Ananindeua 17

2002/267743 Carlos André Veras de Araújo Pass. Elizabeth II 00ha01a32ca Ananindeua 08

2002/267641 Edmilson Ferreira Teixeira Pass. Elizabeth II 00ha00a89ca Ananindeua 13

2002/267713 Joaneide Alves dos Santos Pass. Elizabeth II 00ha00a97ca Ananindeua 13

2002/267700 Dulcineia Ribeiro Pass. Elizabeth II 00ha01a32ca Ananindeua 11

2002/267675 Maria Joana da Costa Andrade Pass. Elizabeth II 00ha01a28ca Ananindeua 15

2002/267718 Janete Santos da Cruz Pass. Elizabeth II 00ha01a03ca Ananindeua 10-A

2002/267654 Idesele Santos Pass. Elizabeth II 00ha00a90ca Ananindeua 08-A

2002/267750 Maria da Conceição Batista Pass. Elizabeth II 00ha01a34ca Ananindeua 06

2002/267732 Ezelmo Audio Ferreira Coimbra Pass. Elizabeth II 00ha01a26ca Ananindeua 14

2002/267673 Maria Oliveira Barbosa Pass. Elizabeth II 00ha00a89ca Ananindeua 07

2002/267638 Nerilma França Pass. Elizabeth II 00ha00a29ca Ananindeua 12

Belém (Pa), 27.11.2002.

RONALDO BARATA - Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO

ILMO.SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA,

NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO

INTERESSADO:

COLÔNIA JOSÉ DE ALENCAR - MUNICÍPIO CASTANHAL.

PROCESSO NOME LOTES. ÁREA

2001/328616 Fernando Carneiro de Albuquerque 25, 27 e 29 81ha14a20ca

Belém (Pa), 27.11.2002.

RONALDO BARATA - Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

PORTARIA Nº: 0002756 DE 27.11.2002

Processo nº: 2002/173533-ITERPA-Titulação Definitiva

Interessado: HILÉIA-INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

Município: Inhangaí

Assunto: DESIGNAR o Agrimensor VALDEMIR CARDOSO DE SOUSA,

devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba

de terras, no Município de Inhangaí, objeto do Título Provisório de Venda de

Terras nº 20, em favor do peticionário, expedido em data de 21 de novembro de

2002, cadastrado sob o nº 8886 e verso do Talonário Próprio nº 006, localizado na

M/E do Rio Inhangaí, denominada "Glória e São Sebastião", com área de

814ha26a99ca (oitocentos e quatorze hectares, vinte e seis ares e noventa e nove

centiares), aproximadamente.

Belém (Pa), 27.11.2002.

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº: 0002757 DE 27.11.2002

Processo nº: 2002/154671-ITERPA-Titulação Definitiva

Interessado: LUCIANA PIMENTA LIMA

Município: São Félix do Xingu

Assunto: DESIGNAR o Agrimensor VALDEMIR CARDOSO DE SOUSA,

devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba

de terras, no Município de São Félix do Xingu, objeto do Título Provisório de

Venda de Terras nº 17, em favor do peticionário, expedido em data de 18 de novembro

de 2002, cadastrado sob o nº 8883 e verso do Talonário Próprio nº 006, localizado

na Morada do Sol, denominada "Fazenda São José", com área de 1638ha77a21ca (um

mil, seiscentos e trinta e oito hectares, setenta e sete ares e vinte e um centiares),

aproximadamente.

Belém (Pa), 27.11.2002.

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº: 0002758 DE 27.11.2002

Processo nº: 2002/154658-ITERPA-Titulação Definitiva

Interessado: ALTAIR PIMENTA LIMA

Município: São Félix do Xingu

Assunto: DESIGNAR o Agrimensor VALDEMIR CARDOSO DE SOUSA,

devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba

de terras, no Município de São Félix do Xingu, objeto do Título Provisório de

Venda de Terras nº 18, em favor do peticionário, expedido em data de 18 de novembro

de 2002, cadastrado sob o nº 8884 e verso do Talonário Próprio nº 006, localizado

na Morada do Sol, denominada "Fazenda Lua Nova", com área de

2338ha55a67ca (dois mil, trezentos e trinta e oito hectares, cinquenta e cinco ares

e sessenta e sete centiares), aproximadamente.

Belém (Pa), 27.11.2002.

RONALDO BARATA - Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: GERVÁSIO JOSÉ CAMILO

TRAV. DO CHACO, 2232 - F (91) 226-8904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2002

PARTES: Secretária Executiva de Agricultura e a empresa Norte Turismo Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas pela

Contratada à Sagri, em trechos, nacionais e regionais, em linhas regulares.

VIGÊNCIA: A partir

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
TRAY, PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 1570/02 DP-G, DE 21/11/02

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor, Sabino Glória Miranda, matrícula nº 5832608-011, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 21/11/02, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de conduzir Defensor Público.

PORTARIA Nº 1584/02 DP-G, DE 25/11/02

Conceder 03 (três) diárias ao servidor Francisco das Chagas Vieira de Souza, matrícula nº 5849349-013, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 25 à 28/11/02, para se deslocar para Marabá, com o objetivo de fazer levantamento dos móveis da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 1585/02 DP-G, DE 25/11/02

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Edmilson Juarez dos Santos Borges, matrícula nº 5843249-011, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 27/11 à 02/12/02, para se deslocar para Marabá, com o objetivo de conduzir Defensor Público.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 1947 /2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela PORTARIA Nº 1597/2002-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.781 de 16.09.2002, ao apurar possíveis irregularidades, envolvendo o servidor RAIMUNDO PAULO MEDEIROS DA SILVA, ao qual foi imputado a conduta de efetuar a entrega de cópias autenticadas de CRLV com selos de autenticidade, sem o devido recolhimento das taxas inerentes ao serviço prestado, descumprindo normas estabelecidas administrativamente, quando no exercício pessoal de suas atribuições, inobservando aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos;

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Procurador Chefe, datado de 12.11.2002, e que foi acatado pela Superintendência do Órgão, de acordo com as fls. 117 dos autos;

CONSIDERANDO ainda, que, no decorrer da instrução processual, ficou caracterizado que esse servidor agiu com negligência em serviço, incorrendo assim no que prevê o artigo 177, V e VI, e 178 XVII da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

SUSPENDER, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor RAIMUNDO PAULO MEDEIROS DA SILVA, na forma prevista no artigo 183, II, combinado com o 189 e seu § 1º, da Lei 5.810/94; devendo também ressarcir ao erário, a quantia de R\$ 207,06 (duzentos e sete reais e seis centavos), em conformidade com o estabelecido no artigo 125, do mesmo Diploma legal.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 25 de novembro de 2002

ALMIR ANTÔNIO GATTI DA ROCHA

Diretor Superintendente, em exercício

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/02 - FUNSAU
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE S/A

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÁS OXIGENIO PARA HME

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DE VALOR

VALOR ORIGINAL: R\$76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)

VALOR ADITADO: R\$19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

ASSINATURAS: CARLOS BARTOLOMEU ARAUJO LINS, SÉRGIO DESOUSA BARROSO

E FRANCISCO HELVECIO MACHADO DE BRITO.

Belém, 26 de novembro de 2002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/02

CONTRATADO: JORGE MARIA PORTUGAL DOSSANTOS

OBJETO: ALUGUEL DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 050.339036

VALOR TOTAL: 19.200,00

VIGÊNCIA: 12 meses, de 18.09.02 à 17.11.03

ORDENADOR DE DESPESAS: CARLOS BARTOLOMEU ARAUJO LINS

Belém, 27 de novembro de 2002.

CARLOS BARTOLOMEU ARAUJO LINS

Diretor-Presidente do FUNSAU

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RE-RATIFICAÇÃO

A CPL/SUSIPE comunica aos interessados na TP09/2002-Medicamentos que considerou inexequíveis os itens 08 ofertado pela licitante Brute e o item 10 pela licitante Endobel, conferindo os mesmos as licitantes Cristalfarma e MMLobato, respectivamente.

Belém, 26 de novembro de 2002-11-27

A Comissão:

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM ORLANDO ANTONIO SARMAHNO FRADE
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias restantes de Licença Especial ao servidor TCEL BMP PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA, do QCG, suspensa por necessidade do serviço, conforme PORTARIA Nº 542/2002, publicada em Diário Oficial nº 29.785/2002;

Art. 2º - Esta portaria é retroativa a data de 18-11-2002, com término da licença previsto para o dia 17-12-2002;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMAHNO FRADE - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: OSWALDO PEIXOTO MARQUÊS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1643 - ☎ (91) 246-2554

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL S/Nº

Partes: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP e

HINDEMBURGO RABELLO DE MOURA

Objeto: Contrato de locação do imóvel urbano para a Agência Regional do IMEP na cidade de Santarém

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Dotação Orçamentária: 339036.00 - Fonte: 250

Data assinatura: 01/03/2000

Ordenador: Oswaldo Peixoto Marques

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2001

CONTRATO ORIGINAL S/Nº

Partes: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP e

HINDEMBURGO RABELLO DE MOURA

Objeto: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses do contrato de aluguel da Agência Regional do IMEP na cidade de Santarém

Data assinatura: 01/03/2001

Ordenador: Oswaldo Peixoto Marques

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 197/02 - FISP DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: MARCOS ANDRADE MACHADO

Cargo: MAJ PM

Valor: R\$ 2.600,77 (Dois Mil Seiscentos Reais e Setenta e Sete Centavos)

Elemento de Despesa: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) - Pessoa Jurídica (339039) e R\$

1.600,77 (Um Mil Seiscentos Reais e Setenta e Sete Centavos) - Pessoa Física (339036)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 198/02 - FISP DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA

Cargo: CAP PM

Valor: R\$ 558,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)

Elemento de Despesa: Material de consumo (339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 199/02 - FISP DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: AFONSO GEOMÁRCIO ALVES DOS SANTOS

Cargo: 1º TEN QOPM

Valor: R\$ 1.395,00 (Um Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais)

Elemento de Despesa: Pessoa Física (339036)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Convite 024/2002-FISP, com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº 2002NE00916

Objeto: - Aquisição de material de permanente - Móveis

Valor: R\$ 27.784,00 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).

Dotação Orçamentária 0618200872488

Elemento de Despesa 449052

Data: 25.12.2002

ASPECTHO COMERCIAL LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Convite 024/2002-FISP, com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº 2002NE00918

Objeto: - Aquisição de material de permanente - Móveis

Valor: R\$ 756,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Dotação Orçamentária 0618200872488

Elemento de Despesa 449052

Data: 25.12.2002

PROMÁQUINAS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Convite 024/2002-FISP, com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº 2002NE00917

Objeto: - Aquisição de material de permanente - Móveis

Valor: R\$ 3.532,00 (Três Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

Dotação Orçamentária 0618100872487

Elemento de Despesa 449052

Data: 25.12.2002

DIAGONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Convite 024/2002-FISP, com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº 2002NE00919

Objeto: - Aquisição de material de permanente - Móveis

Valor: R\$ 45.700,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

Dotação Orçamentária 0618100872487

Elemento de Despesa 449052

Data: 25.12.2002

ASPECTHO COMERCIAL LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2002-FISP

Modalidade: Convite nº 021/2002-FISP.

Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CNPJ nº 05054952/0001-01 e a G. Araújo Costa - ME., CNPJ sob o nº 03.573.637/0001-65.

Objeto: Serviços de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para o IESP e CAP.

Valor: R\$ 31.868,66 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.122.0087.2251 - Gerenciamento Técnico Administrativo e 06.122.0087.2089 - Unidades compartilhadas.

Vigência do Contrato: 03 (Três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 27.11.2002

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Belarmira Pantoja

Fundo de Investimento de Segurança Pública

Gracilinda Araújo da Costa

G. Araújo Costa - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2002-FISP

Modalidade: Convite nº 021/2002-FISP.

Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CNPJ n.º 05054952/0001-01 e a Panificadora Moura Ltda., CNPJ sob o n.º 04.318.432/0001-04.
Objeto: Serviços de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para o IESP e CFAP.

Valor: R\$ 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais).

Dotação Orçamentária: 06.122.0087.2251 - Gerenciamento Técnico Administrativo e 06.122.0087.2089 - Unidades compartilhadas.

Vigência do Contrato: 03 (Três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 27.11.2002

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.
Belarmira Pantoja

Fundo de Investimento de Segurança Pública
Antônio dos Santos Pinho
Panificadora Moura Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2002-FISP

Modalidade: Convite n.º 021/2002-FISP.

Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CNPJ n.º 05054952/0001-01 e a N. M. Pimentel Mercantil - ME., CNPJ sob o n.º 01.944.612/0001-03.
Objeto: Serviços de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para o IESP e CFAP.

Valor: R\$ 44.234,44 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.122.0087.2251 - Gerenciamento Técnico Administrativo e 06.122.0087.2089 - Unidades compartilhadas.

Vigência do Contrato: 03 (Três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 27.11.2002

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.
Belarmira Pantoja

Fundo de Investimento de Segurança Pública
Ney de Melo Pimentel
N. M. Pimentel Mercantil - ME

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 023/2002-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 2002NE00931

Objeto: - Aquisição de material de permanente - Móveis

Valor: R\$ 16.181,00 (Dezesseis Mil Cento e Oitenta e Um Reais).

Dotação Orçamentária 0618100872487

Elemento de Despesa 449052

Data: 26.12.2002

IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 023/2002-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 2002NE00932

Objeto: - Aquisição de material de permanente - Móveis

Valor: R\$ 21.984,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).

Dotação Orçamentária 0618100872487

Elemento de Despesa 449052

Data: 26.12.2002

PROMÁQUINAS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 023/2002-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 2002NE00933

Objeto: - Aquisição de material de permanente - Móveis

Valor: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Dotação Orçamentária 0618100872487

Elemento de Despesa 339030

Data: 26.12.2002

PROMÁQUINAS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 023/2002-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 2002NE00934

Objeto: - Aquisição de material de permanente - Móveis

Valor: R\$ 15.214,70 (Quinze Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Dotação Orçamentária 0618100872487

Elemento de Despesa 449052

Data: 26.12.2002

OJASARNOPALAVROLTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 023/2002-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 2002NE00930

Objeto: - Aquisição de material de permanente - Móveis

Valor: R\$ 573,75 (Quinhentos Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Dotação Orçamentária 0618200872488

Elemento de Despesa 449052

Data: 26.12.2002

OJASARNOPALAVROLTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 023/2002-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 2002NE00929

Objeto: - Aquisição de material de permanente - Móveis

Valor: R\$ 4.682,00 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais).

Dotação Orçamentária 0618200872488

Elemento de Despesa 449052

Data: 26.12.2002

ROMÁQUINAS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 023/2002-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 2002NE00928

Objeto: - Aquisição de material de permanente - Móveis

Valor: R\$ 6.790,00 (Seis Mil Setecentos e Noventa Reais).

Dotação Orçamentária 0618200872488

Elemento de Despesa 449052

Data: 26.12.2002

IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR PROCON/PA

RESENHA 04/2002

O Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos do PROCON/PA, no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do decreto n.º 2181/97, decisões e despachos proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados:

1) PAD : n.º 017/01

RA : n.º 0925/99

Reclamante : MARTINHO RAIMUNDO DOS SANTOS PINHEIRO

Advogado :

Reclamada : LOJAS ESPLANADA - PONTE IRMÃO E CIA. LTDA.

Advogados :

Decisão : "...DECIDO pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 017/01, aplico pena de multa à Reclamada LOJAS ESPLANADA - PONTE IRMÃO E CIA. LTDA. totalizando um montante de 1.200 UPF's (Hum Mil e Duzentas Unidades de Padrão Fiscal). À Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos - DDSR, para publicação em Diário Oficial do Estado, para notificar a Reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar RECURSO no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei n.º 2181/97, anexando cópia desta Decisão Administrativa e observando os trâmites legais.
Belém, 09.10.02. Dr.ª BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA - Diretora do PROCON/PA.

2) PAD : n.º 041/

RA : n.º 1179/01

Reclamante : LOTHAR RICHARD RETZ

Advogado :

Reclamada : VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE

Advogados :

Decisão : "...DECIDO pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041/01, em referência, com aplicação do art. 56, I da Lei n.º 8079/90, c/c. o art. 18, I do Decreto n.º 2181/97, determinando a EXPEDIÇÃO de NOTIFICAÇÃO à Reclamada, VARIG-VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, para recolher multa no valor de 2.380 UPF's (Duas Mil Trezentas e Oitenta Unidades de Padrão Fiscal) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei n.º 8078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2181/97.
Belém, 05.11.02. Dr.ª BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA - Diretora do PROCON/PA

Belém, 12 de novembro de 2002

REGINA FERREIRA VAZ

Diretora do PROCON/PA, em exercício

ERRATA

Ref. ao Convênio entre SEJU e a Associação dos Magistrados do Estado do Pará. Onde se lê:

VALOR: R\$ - 20.772,15 (Vinte Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quinze Centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ - 19.695,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Publicado no Diário Oficial do Estado do dia 25 de novembro de 2002, n.º 29.829.

Ref. a Escala de Férias do mês de novembro de 2000.

Onde se lê:

Irla Maria Lima Leão - Exercício 99/00

Leia-se:

Irla Maria Lima Leão - Exercício 98/99

Republicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.331, do dia 08.11.2000.

PORTARIA N.º 317 DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc, RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, para participar da Operação Documento do Projeto Cidadania, no município de Salvaterra/PA, no período de 21 a 25/10/02.

SERVIDOR	VALOR
Maria do Carmo M. da Costa	4,5X50,00 = 225,00
Roberto Carlos Vulcão Gama	4,5X50,00 = 225,00
Miguel João Máciel de C. Júnior	4,5X50,00 = 225,00
Romualdo Gonçalves de Souza	4,5X50,00 = 225,00

Edson Rodrigues da Costa	4,5X50,00 = 225,00
Albertina Zélia de P. Chagas	4,5X50,00 = 225,00
Maria Santos Nascimento	4,5X60,00 = 270,00
Luiza Bentes Farias	4,5X50,00 = 225,00
André Luiz Monteiro Castro	4,5X50,00 = 225,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE OUTUBRO DE 2002.

PORTARIA N.º 253 DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, para participarem da Cerimônia de Inauguração da Escola São Pedro, na Aldeia São Pedro no município de Capitão Poço no dia 24 de Agosto.

SERVIDOR	VALOR
Raimundo Sérgio R. Fernandes	0,5X50,00 = 25,00
Wendell Santos Gomes	0,5X60,00 = 30,00
Mauro Fernando F. de Araújo	0,5X50,00 = 25,00
Gustavo Américo Pinto da Silva	0,5X60,00 = 30,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE AGOSTO DE 2002.

PORTARIA N.º 351 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc, RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora abaixo relacionada, para participar da 36ª Reunião do DPDC com os PROCONs Estaduais de Capitais, Fórum Nacional dos PROCONs e Promotorias de Defesa do Consumidor na cidade de Goiânia/GO no período de 26 a 30/11/2002.

SERVIDOR	VALOR
Betânia Lúcia Gatto Cerqueira	3,5X152,00 = 532,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

PORTARIA N.º 346 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc, RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, para participar da Ação Global, no município de Vigia/PA, no dia 23/11/2002.

SERVIDOR	VALOR
Vânia Maria Pinho de Araújo	0,5X30,00 = 15,00
Lídia Jorge Leite	0,5X40,00 = 20,00
José Santino Ferreira Faro	0,5X30,00 = 15,00
Irla Maria Lima Leão	0,5X30,00 = 15,00
Olgarina Ferreira da Conceição	0,5X30,00 = 15,00
Pedro Costa Filho	0,5X30,00 = 15,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA N.º 265/2002 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor:

Alfredo Augusto Vieira Barros

Matrícula n.º 8044775-035

Cargo: Gerente

Nº Diárias: 02 (duas)

Período: 03/12 a 04/12/2002

Destino: Brasília/DF

Motivo: Participar de reunião técnica sobre revisão tarifária da CELPA e de Workshop sobre programa anual de pesquisa e desenvolvimento na ANEEL.

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 266/2002 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor:

Américo Heraldo de Castro Ribeiro

Matrícula n.º 3255336-017

Cargo: Técnico D

Nº Diárias: 02 (duas)

Período: 03/12 a 04/12/2002

Destino: Brasília/DF

Motivo: Participar do Workshop sobre programa anual de pesquisa e desenvolvimento na ANEEL.

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 267/2002 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: Valéria athayde Fontelles de Lima

Matrícula n.º 5797004-024

Cargo: Técnico em Regulção N/II

Nº Diárias: 01 (uma)

Período: 03/12/2002

Destino: Brasília/DF

Motivo: Participar de reunião técnica sobre revisão tarifária da CELPA na ANEEL.

Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 264/2002 DE 25/11/2002

Servidor: Gilberto Felipe Barbosa Júnior
Matrícula: 2018063-030 - CPF: 105002862-72
Dotação - Fonte - Valor:
80201.04.125.0120.2431-339030 - 060 - R\$280,00
80201.04.125.0120.2431-339039 - 060 - R\$20,00
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/01;
Publicado no DOE 29816 DE 05.11.2002
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (G.C.C./MF: 02.598.119/0001-33)/Telesistema Comércio e Serviços Ltda (C.G.C./MF: Nº 03.008.089/0001-20).
Onde se lê
Dotação orçamentária: 80201.04.122.0125.2900-3390-39.
Leia-se:
Dotação orçamentária: 80201.04.122.0125.2902-3390-39.

ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2002.
Publicado no D.O.E. Nº 29.826 DE 20.11.2002.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (G.C.C./MF: 02.598.119/0001-33)/Columbia Assessoria Comércio e Representação Aeronáutica Ltda (C.G.C./MF: Nº 63.816.177/0001-80).
Onde se lê:
Contrato de prestação de serviços nº 019/2001.
Leia-se:
Contrato de prestação de serviços nº 019/2002.

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: OES Nº 157/2002;

parte contratada; Servic - Construtora Indústria e Comércio Ltda;
objeto do contrato; Execução da implantação do sistema de Drenagem Pluvial "Rede de Apoio I", do Residencial Dra. Maria Laise Lima, no Município de Castanhal, neste Estado;
modalidade de licitação; Convite 10/2002;
termo inicial e final do contrato; 28.11.2002 a 28.01.2003;
valor do contrato; R\$ 69.757,01 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo);
dotação orçamentária; 16.482.0129.3075 - Fonte 061 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Ação GP/Pará: 16.005;
data da assinatura do contrato; 25.11.2002;
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;
foro; Belém/PA;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 1º (PRIMEIRO)

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO; 08/2002;
parte contratada; Faurgs - Fundação de Apoio da Universidade do Rio Grande do Sul;
objeto do contrato originário; Elaboração da Versão para Web do Sistema de Informação Metropolitana da Região Metropolitana de Belém - SIME;
modalidade de licitação; Dispensa de Licitação 03/2002;
valor do contrato originário; R\$ 73.365,00 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais);
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, §1º, II, da Lei Federal 8.666/93;
termo inicial e final do Termo Aditivo; 28.11.2002 a 28.02.2003;
data da assinatura; 27.11.2002;
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;
foro; Belém/PA;

NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 1º (PRIMEIRO)

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO; 11/2002;
parte contratada; Faurgs - Fundação de Apoio da Universidade do Rio Grande do Sul;
objeto do contrato originário; Integração do Banco de Dados Geográficos da SEINFRA ao Sistema de Informações Georreferenciadas - SIME;
modalidade de licitação; Dispensa de Licitação 04/2002;
valor do contrato originário; R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, §1º, II, da Lei Federal 8.666/93;
termo inicial e final do Termo Aditivo; 12.12.2002 a 28.02.2003;
data da assinatura; 27.11.2002;
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;
foro; Belém/PA;

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 11/2002 - 2ª CONVOCAÇÃO

Objeto: Reestruturação da Rede Lógica da Sede da COHAB-PA, localizado no Município de Belém, neste Estado;
Firma vencedora: Multiservice Sist. Elétricos Inform. Com. e Serviços Ltda;
valor: R\$ 57.796,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais);
As demais firmas foram classificadas;
Belém, 14.11.2002;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 268 / 2002 - D.C.

Processo: 2002 / 235.155
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ITACOLOMI TERRAPLENAGEM LTDA. - C.G.C. - 34.602.904/0001-09.
Objeto: Serviços de conservação em parte das Estradas Vicinais do Município de Viseu, sob jurisdição do 2º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: C.C. 308 / 2002
Valor: R\$ 147.900,00
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Vigência: 01 / 10 / 2002 a 29 / 11 / 2002
Data: 01 / 10 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 270 / 2002 - D.C.

Processo: 2002 / 240.375
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / DEMOLIDORA LEITE LTDA. - C.G.C. - 05.307.339/0001-59.
Objeto: Serviços de Conservação em parte das Estradas Vicinais do Município de Marapanim, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: C.C. 327 / 2002
Valor: R\$ 111.900,00
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 21 / 10 / 2002 a 04 / 12 / 2002
Data: 21 / 10 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 075 / 2002 - D.O.

Processo: 2002 / 245.257
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / LAJE CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. - 07.887.094/0001-01.
Objeto: Instalação de balança eletrônica na rodovia da Alça Viária.
Modalidade da Licitação: C.C. nº 319 / 2002
Valor: R\$ 149.131,06
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 21 / 10 / 2002 a 19 / 11 / 2002
Data: 21 / 10 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 273 / 2002 - D.C.

Processo: 2002 / 235.198
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / DEMOLIDORA LEITE LTDA. - C.G.C. - 05.307.339/0001-59.
Objeto: Serviços de Conservação em parte das Estradas Vicinais do Município de São Francisco do Pará, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: C.C. 330 / 2002
Valor: R\$ 104.424,00
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 21 / 10 / 2002 a 04 / 12 / 2002
Data: 21 / 10 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 272 / 2002 - D.C.

Processo: 2002 / 220.330
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RODOTERRA LTDA. - C.G.C. - 83.933.945/0001-93.
Objeto: Serviços de conservação com fornecimento de CBUQ, em parte da Malha Rodoviária do 2º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: C.C. nº 293 / 2002.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Valor: R\$ 148.050,00
Vigência: 25 / 10 / 2002 a 23 / 11 / 2002
Data: 25 / 10 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA A JUR Nº. 10/2001

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - C.G.C. - 05.849.492/0001-08
Objeto: Execução dos serviços de construção de ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Ubã, com 60,0 m de extensão e 8,80 m de largura, na Rodovia PA-252, trecho Acará / PA-475, no município de Moju, sob jurisdição do 4º. Núcleo Regional.
Finalidade: O presente Termo Aditivo de Re-Ratificação, tem a finalidade de Retificar alguns itens da Planilha de Custo Inicial, do Contrato de Empreitada A JUR nº. 10 / 2001, passando a vigorar a Planilha Detalhada de Adequação, que passa a fazer parte integrante do referido Termo, como se transcrito estivesse.
Data: 16 / 11 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

PROGRAMA PARA URBE

AVISO DE RESULTADO APÓS ANÁLISE DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2002-SEDURB HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE BELÉM

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS HABILITADAS NA CI Nº 01/2002-SEDURB, DECIDINDO DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA ESTACON ENGENHARIA S/A, PELO FATO DE TER APRESENTADO O MENOR PREÇO GLOBAL.
BELÉM, 27 DE NOVEMBRO DE 2002.
A COMISSÃO

ERRATA

PORTARIA Nº. 029/2000, DE 23/10/2000

Onde se lê:
Período Aquisitivo Período de Gozo
Maria do Carmo Campos da Silva 98/1999 01/09 a 30/09/2000
Leia-se:
Período Aquisitivo Período de Gozo
Maria do Carmo Campos da Silva 1999/2000 01/09 a 30/09/2000

Publicado no D.O.E nº 29.284, de 25/10/2000.

ERRATA

PORTARIA Nº. 001/2001, DE 8 DE JANEIRO DE 2001

Onde se lê:
Período Aquisitivo Período de Gozo
Maria do Carmo Campos da Silva 99/2000 15/01 a 14/02/2001
Leia-se:
Período Aquisitivo Período de Gozo
Maria do Carmo Campos da Silva 2000/2001 15/01 a 14/02/2001
Publicado no D.O.E nº 29.372, de 10/01/2001.

ERRATA

Onde se lê:
PORTARIA, Nº. 084/2002, 12 DE SETEMBRO DE 2002
Leia-se:
PORTARIA, Nº. 112/2002, 22 DE NOVEMBRO DE 2002
Publicado no DOE nº 29.831 de 27/11/2002

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA, Nº. 113/2002, 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidora: Waldemar Pedro de Argona Baganha
Cargo: Gerente Projeto Alvorada Matrícula: 8082405-021
Origem: Belém Destino: Itupiranga
Período: 28/11/2002 Nº diárias: ½ (meia)
Objetivo: Realizar visita técnica as obras do Projeto Alvorada.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº. 111/2001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
conceder a contar de 14/11 a 12/12/2002, o gozo de férias servidora Celeste Pina Simões, Secretária-Adjunta, matrícula nº. 8080607-044, interrompida através da Portaria nº. 030/2002, de 11/04/2002, referente ao período aquisitivo 2000/2001.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo
Republicado por incorreção

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 79/02
FIRMA VENCEDORA: GRAFFITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -
VALOR: R\$147.782,44
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 80/02
FIRMA VENCEDORA: F.B.M. CONSTRUTORA LTDA - Valor: R\$147.484,36
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho
Belém (PA), 27 de Novembro de 2002
Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

DIRETOR-PRESIDENTE: LOURIWAL REI MAGALHÃES
ROD. ARTHUR BERNARDES, 1000 - ☎ (91) 211-6611

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº C-006/02

Partes: ENASA - C. G. C 04.932.547/0001-86 x EXECUTA -
CONTROLADORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA., C.G.C.
02.930.809/0001-48; Objeto: Contratação de serviços profissionais de
contabilidade, na área contábil e na área fiscal; Modalidade de Licitação: Edital
Convite nº 05/2002; Termo Inicial: 05.11.2002; Termo Final: 04.11.03; Valor
mensal: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária: 2902-
33.90.39 - Serviços Técnicos Profissionais; Data de Assinatura: 05.11.2002;
Ordenador Responsável: Louriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOÃO HESSIAS DOS SANTOS FILHO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE ORDENS DE SERVIÇOS
OS Nº 40/02 - CONVITE Nº 40/2002-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x ROCK ENGENHARIA,
COMÉRCIO, REP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 02.443.096/0001-98.
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ALOJAMENTO NA
ALDEIA AHUCRE, NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.
TERMO INICIAL: 18.11.02
TERMO FINAL: 02.01.03
VALOR DO AJUSTE: R\$ 65.156,05 (SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E
CINQUENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16101.12361.0060.1469.0000.001.449051
DATA: 18.11.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

OS Nº 41/02 - CONVITE Nº 41/2002-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CATEDRAL ENGENHARIA
LTDA - CNPJ Nº 04.344.538/0001-74.
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA
MOYKRARAKÔ, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.
TERMO INICIAL: 18.11.02
TERMO FINAL: 02.01.03
VALOR DO AJUSTE: R\$ 30.030,46 (TRINTA MIL, TRINTA REAIS E
QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16101.12361.0060.1469.0000.001.449051
DATA: 18.11.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 2002NE01626

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x TECNOFOLHA
ENGENHARIA, REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº
34.910.992/0001-06.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COMPLETO, CONSTANDO
PROBLEMAS CAUSADOS PELA SATURAÇÃO DOS ISOLAMENTOS
TÉRMICOS DAS TUBULAÇÕES DOS SISTEMAS DE AR
CONDICIONADO TIPO CHILLER DO HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANA, EM BELÉM/PA.
VALOR EMPENHADO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22101.04122.0130.1030.001.339039
DATA: 25.11.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 07/02 - SEOP / COSANPA

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ - CNPJ Nº 04.945.341/0001-90.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO
DO MURO DO UTINGA NO RETORNO DA ÁREA OPERACIONAL.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL
REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22101.15695.0146.1400.001.449051
TERMO INICIAL: 27.11.02
TERMO FINAL: 31.12.02
DATA: 27.11.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 04/02

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 11/98

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito
público, com sede nessa cidade à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob
o nº 05.018.544/0001-02.

Contratada: HIDROSAN - Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.
Objeto do Contrato Originário: prestação de serviços de higienização de caixas d'
água e cisternas das dependências da Contratante.
Modalidade de Licitação: Convite nº 052/98.
Valor Global do Contrato Originário: - R\$ 18.840,00 (Dezoito mil, oitocentos e
quarenta reais).

Aditivos Anteriores:

Nº	DATA	VALOR
01	24/11/99	INALTERADO
02	24/11/00	INALTERADO
03	24/11/01	INALTERADO

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato originário.

Valor do Adiantamento: inalterado

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:

01.001 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
01.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes.

3.3.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 24/11/2002.

Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 02/02

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 08/01.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito
público, com sede nessa cidade à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob
o nº 05.018.544/0001-02.

Contratada: ESTACIONAMENTO F. C. LTDA.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de lavagem automotiva.

Modalidade de Licitação: Convite nº 030/01-CPL/ALEPA.

Valor Global do Contrato Originário: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Aditivos Anteriores:

Nº	DATA	VALOR
01/02	01/08/02	Reajustado em 25%

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário
pelo período igual a 1 (hum) ano.

Valor do Termo Aditivo: estimado em R\$ 40.837,50 (quarenta mil, oitocentos e
trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

0001 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

0112201252901 - Serviços de Transportes

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes.

3.3.9.0-39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 19 de novembro de 2002 até 18 de novembro de 2003.

Data da Assinatura: 19/11/2002.

Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 294/02
(PROCESSO Nº 200005860-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ortêncio Alves dos Santos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando
das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos
do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será
publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado,
o senhor Ortêncio Alves dos Santos, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará no
exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última
publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200005860-00, referente a
prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 295/02
(PROCESSO Nº 200004618-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do espólio do senhor Geraldo Mendes
de Castro Veloso.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando
das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos
do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será
publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado,
o espólio do senhor Geraldo Mendes de Castro Veloso, Prefeito Municipal de
Marabá no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a
última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200004618-00,
referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 296/02
(PROCESSO Nº 200004855-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Matildo Dias da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando
das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos
do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será
publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado,
o senhor Matildo Dias da Silva, Prefeito Municipal de Rondon do Pará no exercício
financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação,
apresentar defesa nos autos do processo nº 200004855-00, referente a prestação de
contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 297/02
(PROCESSO Nº 200003164-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Fausto Braga.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das

atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Fausto Braga, Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200003164-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 298/02
(PROCESSO Nº 200002591-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Betânia do Socorro Beltrão Nahum.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Betânia do Socorro Beltrão Nahum, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Arari no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200002591-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 299/02
(PROCESSO Nº 200104869-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Sandra Maria Dias. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Sandra Maria Dias, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200104869-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 300/02
(PROCESSO Nº 200008382-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Antonio Geraldo Lazarini. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Geraldo Lazarini, Prefeito Municipal de Uruará no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200008382-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 301/02
(PROCESSO Nº 200203053-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Dulcídio Ferreira Pinheiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Dulcídio Ferreira Pinheiro, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200203053-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 302/02
(PROCESSO Nº 200005947-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Emanuel da Costa Cardoso. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Emanuel da Costa Cardoso, Prefeito Municipal de Curralinho no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200005947-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 303/02
(PROCESSO Nº 200003517-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Joel Nunes dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Joel Nunes dos Santos, Prefeito Municipal de Mãe do Rio no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200003517-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 304/02
(PROCESSO Nº 200111102-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João de Deus da Silva Bastos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João de Deus da Silva Bastos, Prefeito Municipal de Colares no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200111102-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 305/02
(PROCESSO Nº 200107312-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Gervásio Bandeira Ferreira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gervásio Bandeira Ferreira, Prefeito Municipal de Breves no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200107312-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 306/02
(PROCESSO Nº 200103887-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ailton Farias das Chagas. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ailton Farias das Chagas, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Pará no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200103887-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 307/02
(PROCESSO Nº 200102105-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Osvaldo Costa Viegas. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Osvaldo Costa Viegas, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200102105-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 308/02
(PROCESSO Nº 199910767-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Edmilton Santos e Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Edmilton Santos e Silva, Presidente do Instituto de Previdência de São João de Pirabas no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 199910767-00, referente a denúncia formulada pelo senhor Luiz Monteiro de Oliveira nas contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 309/02
(PROCESSO Nº 200006476-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Benigno Barros da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Benigno Barros da Silva, Responsável pelo Fundo de Saúde e Saneamento de Curralinho no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200006476-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 310/02
(PROCESSO Nº 200109609-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Alberto Felipe Barbosa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alberto Felipe Barbosa, Presidente do Instituto de Previdência de Melgaço no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200109609-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 311/02
(PROCESSO Nº 200003599-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Matildo Dias da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Matildo Dias da Silva, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200003599-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 312/02
(PROCESSO Nº 200005089-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Arnaldo Evangelista Reis.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Arnaldo Evangelista Reis, Responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dom Eliseu no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200005089-00, referente a prestação de contas daquele Serviço, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 313/02
(PROCESSO Nº 200105096-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Neusa Bento P. de Freitas. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Neusa Bento P. de Freitas, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Piçarra no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200105096-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 314/02
(PROCESSO Nº 200107049-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Alberto Figueiredo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alberto Figueiredo, Responsável pelo Instituto de Previdência de Itaituba no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última

publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200109049-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 315/02
(PROCESSO Nº 200000880-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Débora Franco Amoras. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Débora Franco Amoras, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200000880-00, referente a prestação de contas daquele Gabinete, no referido exercício financeiro. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 316/02
(PROCESSO Nº 200000775-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Selma Leni Brito Rodrigues. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Selma Leni Brito Rodrigues, Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão Prefeitura de Belém no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200000775-00, referente a prestação de contas daquela Secretária, no referido exercício financeiro. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 317/02
(PROCESSO Nº 200000768-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Esmerino Neri Batista Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Esmerino Neri Batista Filho, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200000768-00, referente a prestação de contas daquela Secretária, no referido exercício financeiro. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 318/02
(PROCESSO Nº 200002768-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Ana da Conceição de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Ana da Conceição de Oliveira, Presidente da Fundação de Assistência ao Estudante no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200002768-00, referente a prestação de contas daquela Fundação, no referido exercício financeiro. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 319/02
(PROCESSO Nº 200002768-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Célia Borges. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Célia Borges, Presidente da Fundação de Assistência ao Estudante no período de julho de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200002768-00, referente a prestação de contas daquela Fundação, no referido período. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 320/02
(PROCESSO Nº 19993583-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Elquias Nunes da Silva Monteiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3)

vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Elquias Nunes da Silva Monteiro, Prefeito Municipal de Portel no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.400,00 (hum mil, e quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 321/02
(PROCESSO Nº 200000850-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Vanilza da Silva Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Vanilza da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Bujaru no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 322/02
(PROCESSO Nº 199910710-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Matildo Dias da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Matildo Dias da Silva, Prefeito Municipal de Rondon do Pará no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 486.953,58 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), referente a multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 323/02
(PROCESSO Nº 989412-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João Monteiro de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Monteiro de Souza, Prefeito Municipal de Pau D'Arco no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 4.869,51 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 324/02
(PROCESSO Nº 986228-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Vildemar Rosa Fernandes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Vildemar Rosa Fernandes, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 165.777,48 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), referente a multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 325/02
(PROCESSO Nº 975494-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Antonio Lorenzoni. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do

citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Lorenzoni, Prefeito Municipal de Brasil Novo no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 326/02
(PROCESSO Nº 19991217-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Paulo Roberto Alexandre Silva.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Paulo Roberto Alexandre Silva, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 84.962,85 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 700,00 (setecentos reais), referente a multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 327/02
(PROCESSO Nº 200003012-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Marçal de Jesus Soares Palheta.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 281.929,50 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), referente a multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 328/02
(PROCESSO Nº 19995217-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Gerson Salviano Campos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gerson Salviano Campos, Prefeito Municipal de Porto de Moz no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 329/02
(PROCESSO Nº 985336-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do espólio do senhor Geraldo Mendes de Castro Veloso.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o espólio do senhor Geraldo Mendes de Castro Veloso, Prefeito Municipal de Marabá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 60.485,30 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente a multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.832

DIÁRIO OFICIAL

0913

Belém, quinta-feira,
28 de novembro de 2002

Caderno

3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 330/02
(PROCESSO Nº 19996219-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Wellington Leite dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Wellington Leite dos Santos, Prefeito Municipal de Bonito no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.282.303,84 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 331/02
(PROCESSO Nº 19995622-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Yldemar Rosa Fernandes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Yldemar Rosa Fernandes, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 243.686,10 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 332/02
(PROCESSO Nº 985404-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco José Medeiros Barbosa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco José Medeiros Barbosa, Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 333/02
(PROCESSO Nº 988378-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Celso Rodrigues da Cruz.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo

o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Celso Rodrigues da Cruz, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 76.395,98 (setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 334/02
(PROCESSO Nº 984267-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Pedro Cabral de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Pedro Cabral de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém Novo no período de 01 de janeiro a 28 de março de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 74.503,33 (setenta e quatro mil, quinhentos e três reais e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 335/02
(PROCESSO Nº 984267-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Onorina de Almeida Nunes.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Onorina de Almeida Nunes, Prefeito Municipal de Santarém Novo no período de 29 de março a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.228.188,33 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 336/02
(PROCESSO Nº 19992966-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João Batista Souza de Aviz.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Batista Souza de Aviz, Presidente da Câmara Municipal de Tracuateua no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 337/02
(PROCESSO Nº 200010167-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Luiz Aguiar. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Luiz Aguiar, Presidente do Instituto de Previdência de Abel Figueiredo no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 338/02
(PROCESSO Nº 200004332-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Aparecida Rodrigues.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Aparecida Rodrigues, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Piçarra no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 339/02
(PROCESSO Nº 19992661-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Deusirene Moura da Costa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Deusirene Moura da Costa, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tracuateua no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 340/02
(PROCESSO Nº 200103535-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Jason Batista Couto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jason Batista Couto, Presidente da Câmara Municipal de Altamira no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

**EDITAL Nº 341/02
(PROCESSO Nº 200000038-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Airton Luiz Falcão. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Airton Luiz Falcão, Presidente da Fundação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 342/02
(PROCESSO Nº 987995-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Agemiro Gomes da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Agemiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Rio Maria no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 343/02
(PROCESSO Nº 9810126-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Augusto de Oliveira Chada. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Augusto de Oliveira Chada, Secretário Municipal de Saúde de Breves no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 11.348,55 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 344/02
(PROCESSO Nº 19994744-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ninaldo José de Souza Sampaio. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ninaldo José de Souza Sampaio, Prefeito Municipal de Terra Alta no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 14.088,00 (quatorze mil e oitenta e oito reais), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 345/02
(PROCESSO Nº 200008998-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Ferreira Lima. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Ferreira Lima, Presidente do Instituto de Previdência de Santarém no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos

reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 346/02
(PROCESSO Nº 200001409-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Ribamar Rodrigues Ferreira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Ribamar Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Bannach no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 347/02
(PROCESSO Nº 200107247-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ricardo Pereira dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ricardo Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 348/02
(PROCESSO Nº 200002589-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Leonardo Macedo Lobato. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Leonardo Macedo Lobato, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Arari no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 60.701,27 (sessenta mil setecentos e um reais e vinte e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 349/02
(PROCESSO Nº 200105017-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Carlos dos Santos Nascimento. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Carlos dos Santos Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Anajás no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 350/02
(PROCESSO Nº 200005246-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Paulo Roberto Alexandre Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo

o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Paulo Roberto Alexandre Silva, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 12.777,61 (doze mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 351/02
(PROCESSO Nº 200106255-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Bárbara Ferreira de Alencar. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Bárbara Ferreira de Alencar, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Senador Porfírio no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 94.483,16 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 352/02
(PROCESSO Nº 9810930-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Evaldino Bento Celestino. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Evaldino Bento Celestino, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 385.076,95 (trezentos e oitenta e cinco mil, setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 353/02
(PROCESSO Nº 19994261-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Antonio Ferreira Moreira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Antonio Ferreira Moreira, Presidente do Instituto de Previdência de São Caetano de Odélas no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 37.078,51 (trinta e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 700,00 (setecentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 354/02
(PROCESSO Nº 19997283-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Alves Batista. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Alves Batista, Prefeito Municipal de Palestina do Pará no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 97.318,71 (noventa e sete mil, trezentos

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

e dezoito reais e setenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 355/02
(PROCESSO Nº 200000885-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Egidio Nascimento Paes, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Egidio Nascimento Paes, Presidente da Câmara Municipal de Curuçá no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 246.535,60 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 356/02
(PROCESSO Nº 200101421-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel dos Anjos Nepomuceno, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel dos Anjos Nepomuceno, Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 2.517,50 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 357/02
(PROCESSO Nº 200104433-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Alencar Rangel, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Alencar Rangel, Presidente da Câmara Municipal de Piçarra no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 15.463,29 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 358/02
(PROCESSO Nº 200002049-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Aurélio Calheiros de Melo, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Aurélio Calheiros de Melo, Prefeito Municipal de São João da Ponta no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 6.758,75 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 19.077,50 (dezenove mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 359/02
(PROCESSO Nº 200004877-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor David Barbosa da Silva, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor David Barbosa da Silva, Presidente da Real Sociedade Cultural Escola de Samba Portela, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 360/02
(PROCESSO Nº 967009-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Leoni dos Anjos Mercês, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Leoni dos Anjos Mercês, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 360.303,32 (trezentos e sessenta mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 361/02
(PROCESSO Nº 200010163-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Luiz Aguiar, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Luiz Aguiar, Presidente do Instituto de Previdência de Abel Figueiredo no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 6.281,81 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e um centavo), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 362/02
(PROCESSO Nº 19997423-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Walter Frazão Junior, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Walter Frazão Junior, Presidente do Instituto de Previdência de Breves no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 12.020,73 (doze mil, vinte reais e setenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 363/02
(PROCESSO Nº 988542-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Osmar Ribeiro da Silva, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Curionópolis no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 652.739,93 (seiscentos e cinquenta e

dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 364/02
(PROCESSO Nº 200001210-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Expedito de Souza Bezerra,

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Expedito de Souza Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 10.122,14 (dez mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 365/02
(PROCESSO Nº 19996999-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo, Carlos Figueiredo Bentes,

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Carlos Figueiredo Bentes, Prefeito Municipal de Terra Santa nos exercícios financeiros de 1997, 1998 e 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 723.224,47 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 366/02
(PROCESSO Nº 200001713-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ailton Farias das Chagas, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ailton Farias das Chagas, Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.977,44 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 367/02
(PROCESSO Nº 985870-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Betânia do Socorro Beltrão Nahum,

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Betânia do Socorro Beltrão Nahum, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Arari no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 35.455,71 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 368/02
(PROCESSO Nº 200104506-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Evaldino Bento Celstino. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Evaldino Bento Celstino, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 369/02
(PROCESSO Nº 200102258-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Henrique de Oliveira Souza Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Henrique de Oliveira Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Terra Santa no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 370/02
(PROCESSO Nº 200003071-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ricardo Pereira dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ricardo Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 371/02
(PROCESSO Nº 200000859-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João Cunha de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Cunha de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Acará no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 372/02
(PROCESSO Nº 200000729-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco de Assis Martins Pereira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco de Assis Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Muana no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 98,89 (noventa e

oito reais e oitenta e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 373/02
(PROCESSO Nº 200008154-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Waldemir de Matos Fernandes.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Waldemir de Matos Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 4.854,55 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 374/02
(PROCESSO Nº 200001170-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ilton Alves Pereira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ilton Alves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 2.436,01 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo), já atualizada monetariamente julgada em débito e R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 375/02
(PROCESSO Nº 200101068-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Bonifácio Pinto de Campos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Bonifácio Pinto de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 376/02
(PROCESSO Nº 19999538-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Alcino Manoel de Araújo.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alcino Manoel de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Piçarra no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 7.853,22 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 377/02
(PROCESSO Nº 200008467-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Anderson Barroso de Almeida.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Anderson Barroso de Almeida, Prefeito Municipal de Garrafão do Norte no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 409.384,50 (quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito e R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 378/02
(PROCESSO Nº 200002057-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Jamir de Brito Mamede. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jamir de Brito Mamede, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 379/02
(PROCESSO Nº 200009332-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Antonio Luiz Pereira Dantas.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Luiz Pereira Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Curralinho no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 24.017,21 (vinte e quatro mil, dezessete reais e vinte e um centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 380/02
(PROCESSO Nº 19998820-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Evandro Carlos Miranda Cardoso.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Evandro Carlos Miranda Cardoso, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 887,29 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de novembro de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 6.793, DE 19.09.2002
PROCESSO Nº 19994658-00**

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: João Martins Cardoso Filho
Origem: Prefeitura Municipal de Moju
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Aloísio Chaves, relator, às fls. 115 a 129, recomendando à Câmara Municipal de Moju a não aprovação das contas de

responsabilidade de João Martins Cardoso Filho, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1998;

II - Determinar que o Ordenador de Despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

a) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela remessa intempestiva da documentação e a não remessa dos créditos adicionais para cadastro, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 025/94;

b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela realização de despesas acima da autorização legal no valor de R\$ 3.033.771,47, (Art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 025/94);

c) R\$ 200,00 (duzentos reais), com o mesmo fundamento legal acima esposado, pelo não envio do parecer do Conselho de Controle do FUNDEF. Quanto ao desvio de finalidade de recursos no montante de R\$ 113.085,00, deixo de aplicar multa, tendo em vista a aplicação no valor de R\$ 232.758,92, de recursos próprios, resultando como já vimos numa aplicação maior do que o legalmente exigido no ensino fundamental;

d) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela despesa com locação de veículos no total de R\$ 6.000,00, sem licitação, (Art. 57, da Lei Complementar Estadual nº 025/94);

III - Por fim, deverá ser repassado o valor de R\$ 17.495,00 ao Instituto de Previdência local;

IV - Fica desde já autorizada a cobrança judicial do débito, nos termos do Artigo 74, II, da Lei Complementar Estadual nº 025/94;

V - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as pendências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.794, DE 19.09.2002
PROCESSO Nº 200201409-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2002

Origem: Prefeitura Municipal de Placas

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Anexar os presentes autos aos da respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.796, DE 19.09.2002
PROCESSO Nº 200100449-00

Assunto: Prestação de contas

Responsável: Paulo Roberto Alexandre Silva

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Decisão: I - Sobrestar o julgamento do presente processo, para que a Presidência desta Corte, determine a realização de Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, com a finalidade de proceder a análise da prestação de contas do 3º e 4º trimestres de 2000, bem como, do Balanço Geral de 2000; II - Após, tais procedimentos, que seja informado, o valor total dos recursos que deveriam ter sido repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará, no exercício de 2000, incluindo-se o 1º e 2º trimestres, que já se encontram neste Tribunal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.802, DE 26.09.2002
PROCESSO Nº 200203583-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2002

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Anexar os presentes autos aos da respectiva prestação de contas, acompanhando a manifestação da Procuradoria. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.805, DE 01.10.2002
PROCESSO Nº 200107552-00

Assunto: Tomada de Contas de 2000

Responsável: Joel Nunes dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Responsabilizar o Sr. Joel Nunes dos Santos, pela quantia de R\$ 3.583.774,06 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), que deverá ser ressarcida aos cofres municipais, devidamente corrigida, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 52, I e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.809, DE 08.10.2002
PROCESSO Nº 200008963-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Valdecy José de Matos

Origem: Prefeitura Municipal de Trairão

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Aloisio Chaves, relator, às fls. 55 a 60, recomendando à Câmara Municipal de Trairão a não aprovação das contas de responsabilidade de Valdecy José de Matos, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1999, o Conselheiro Alcides Alcantara acompanhou o voto do Conselheiro Relator excetuando apenas as multas aplicadas, de conformidade com a ata da sessão;

II - Deverá o Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 52, § 2º, de Lei Complementar Estadual nº 25/94, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigida monetariamente e acrescidas de juros de mora, as quantias de:

a) R\$ 42.645,87 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete

centavos), referente ao valor lançado à conta Agente Ordenador;

b) R\$ 24.494,59 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente ao não repasse ao Instituto de Previdência dos valores retidos do funcionalismo;

c) R\$ 11.131,67 (onze mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), referente à ausência de comprovantes de despesas para as NEs de nºs 111, 112, 113, 116, 03, 121, 126, 127, 139, 149, 152, 156, 157, 168, 175, 492 e outras;

III - Deverá ainda, o Ordenador de Despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

1-) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ter aplicado somente 2,08% dos impostos arrecadados e transferidos, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, infringindo o Art. 212, da CF;

2-) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo não encaminhamento junto ao balanço geral dos demonstrativos da Lei nº 4.320/64 de nºs 6, 7, 8, 9 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;

3-) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por descumprimento da Lei nº 9.424/96, do FUNDEF;

4-) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo não encaminhamento dos termos de convênios relacionados às fls. 23 e 24 dos autos, bem como os extratos bancários das contas correntes;

5-) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela remessa fora do prazo legal da documentação do orçamento programa, 1º ao 4º trimestres e Balanço Geral;

6-) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo não envio dos atos de abertura de crédito para análise e cadastro nesta Corte de Contas;

7-) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo não envio do Parecer do Conselho de Controle do FUNDEF;

8-) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela não remessa da relação dos bens imóveis e móveis;

9-) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela não retenção do Imposto de Renda dos Srs. Valdecy José de Matos e Valdomira Alves de Paiva;

10-) R\$ 300,00 (trezentos reais), referente ao não encaminhamento tanto do Fundo Municipal de Saúde como do Fundo Municipal de Assistência Social dos seguintes documentos: Lei de Criação dos Fundos, Lei de Criação dos Conselhos, Decretos de nomeação dos membros do Conselho, Parecer dos Conselhos, nome dos Ordenadores de Despesas e Orçamento;

IV - Autorizar desde logo, nos termos do Art. 74, II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;

V - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.813, DE 15.10.2002
PROCESSO Nº 200000761-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Mauricio Checrala Khayat

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Terra Alta

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta, referente ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de Mauricio Checrala Khayat, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre o mérito da documentação juntada aos autos, através do processo nº 200209315-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.814, DE 17.10.2002

PROCESSO Nº 19999459-00 (REF. AO PROC. Nº 975401-00)

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, emanada através da Resolução nº 5.959, de 28 de setembro de 1999, que acompanhando o voto do Relator, Auditor convocado Sérgio Dantas, expressado em Parecer Prévio, recomendou à Câmara Municipal a rejeição das contas do exercício financeiro de 1996, de sua responsabilidade, e aplicando ainda ao Ordenador multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no Art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94.

Interessado: Dativo Araújo de Almeida

Origem: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Conhecer do presente recurso de reconsideração e dar-lhe provimento parcial, mantendo a decisão recorrida;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.819, DE 22.10.2002

PROCESSO Nº 200003848-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: João Damasceno Filgueiras

Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, referente ao exercício financeiro de 1999, para que a Secretaria deste Tribunal faça a ele juntada do Processo nº 200206725-00, de 28.06.2002, que traz em seu bojo documentos inerentes àquela prestação de contas que não foram encaminhados, no devido tempo, com a defesa apresentada pelo Ordenador de despesa;

II - Encaminhar os autos à Auditoria e ao Ministério Público junto a esta Corte, para análise e manifestação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.822, DE 31.10.2002

PROCESSO Nº 200100023-00 (REF. AO PROC. Nº 986422-00)

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra a decisão desta Corte de Contas, que através da Resolução nº 6.223/TCM, de 21 de setembro de 2000, acolheu

o voto do Conselheiro Haroldo Julião da Gama, recomendando à Câmara Municipal de Quatipuru a rejeição das contas de sua gestão, referente ao exercício financeiro de 1997, face as seguintes irregularidades:

- Não aplicação dos impostos arrecadados na Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino, do limite mínimo de 25% previsto no Art. 212, da Constituição Federal;

- Não envio do ato de fixação de diárias de Prefeito e Vice-Prefeito para o exercício;

- Ausência de comprovante de despesa referente à NE nº 1.687;

Foi determinado também, através da citada Resolução, o recolhimento das seguintes importâncias:

- 12.077,30 UFIR's, correspondentes às diárias pagas sem autorização legal;

- 4.940,72 UFIR's, relativas à realização de despesas sem comprovantes;

- R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de multa, pela remessa intempestiva da documentação trimestral e do Balanço Geral do exercício.

Interessado: Raulfo Teixeira Cavalcante

Origem: Prefeitura Municipal de Quatipuru

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Conhecer do presente recurso de reconsideração e dar-lhe provimento parcial, devendo ser dada baixa da responsabilidade do Ordenador das importâncias de 12.077,30 UFIR's, referentes às diárias pagas sem autorização legal e 4.940,72 UFIR's, relativas à realização de despesas sem comprovantes, mantendo-se a decisão recorrida nos demais termos.

RESOLUÇÃO Nº 6.823, DE 31.10.2002

PROCESSO Nº 200106112-00 (REF. AO PROC. Nº 983766-00)

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra a decisão desta Corte de Contas, através da Resolução nº 6.327/TCM, de 27 de março de 2001, que aprovou a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas de sua gestão, referente ao exercício financeiro de 1998, imputando ao Sr. Humberto Salvador Filho, para recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

- a) R\$ 284.966,96 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), pelo não envio da relação de gastos com o FUNDEF;

- b) R\$ 251.931,97 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), referentes ao total de despesas realizadas sem comprovantes;

- c) R\$ 193.392,11 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos), relativos à diferença na despesa orçamentária;

- d) R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referentes às quantias percebidas a maior, na remuneração, pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito;

- e) R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), decorrente do pagamento de 54 diárias, ao Prefeito Municipal sem amparo legal;

- f) R\$ 2.776,01 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo), relativos à conta Agente Ordenador, em decorrência das diferenças na receita orçamentária;

- g) Multa de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), pela ausência de licitação para as NEs 08, 09, 10, 88, 328, 353, 212, 403, 499, 695, 1110, 1096-A, 1243, 403, 1246, 1359, 1297, 487-A, 1423, de acordo com a Lei nº 25/94, Art. 57, Inciso III;

- h) Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pela não remessa do Orçamento e dos 2º, 3º e 4º trimestres do exercício a esta Corte, fora do prazo legal; pela não remessa do Balanço geral do exercício, pela ausência do comprovante em separado do pagamento dos professores relativo ao ensino fundamental; pelo não envio da relação de bens imóveis da Prefeitura Municipal; e ainda por não haver aplicado, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo permitido no Artigo 212 da Constituição Federal, de 9,94% dos impostos arrecadados transferidos ao Município de Salvaterra;

- Por oportuno, o voto do Relator, determina que cópia dos autos fossem encaminhadas ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis, bem como ao Exmo. Senhor Governador do Estado; ao Presidente da Assembleia Legislativa do estado e à Câmara Municipal de Salvaterra.

Interessado: Humberto Salvador Filho

Origem: Prefeitura Municipal de Salvaterra

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Decisão: I - Conhecer do presente recurso, para lhe dar provimento parcial, mantendo a decisão pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas. No entanto, por estarem segundo o Órgão Técnico, sanadas ou parcialmente sanadas algumas falhas, deve ser modificada a Resolução nº 6.327/TCM, de 27 de março de 2001, no que tange ao valor a recolher, com a exclusão do Item II, as Letras "a" e "f". Da mesma forma, deve ser alterado o Item II, Letra "b", de R\$ 251.931,97, para R\$ 23.276,71, o Item II, Letra "e", de R\$ 193.392,11, para R\$ 16.467,76, o Item III, Letra "a", de R\$ 46.000,00, para R\$ 11.926,80.

II - Por fim, permanecem as demais falhas e o recolhimento dos seus respectivos valores, nos termos da Resolução em comento. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.604, DE 10.10.2002

PROCESSO Nº 19999681-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Luiz de Gonzaga Rocha de Andrade

Origem: Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores Públicos

Municipais de São Sebastião da Boa Vista

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião da Boa Vista, referentes ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de Luiz de Gonzaga Rocha de Andrade;

II - Deverá o Ordenador de Despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), pela constatação da inexistência na Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, do valor lançado nos anexos do Balanço Geral do aludido Instituto, como empréstimo concedido ao Poder Executivo Municipal;

III - Aplicar ao referido Ordenador de Despesa, com fundamento no Art. 57, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, combinado com o Art. 94, do Regimento Interno desta Corte, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), face a remessa intempestiva da documentação, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.671, DE 29.08.2002

PROCESSO Nº 19999571-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 41/99-AJUR/Funpapa, de 01 de setembro de 1999, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social à conveniada, para execução do serviço assistencial de ação continuada no Programa de Apoio à Pessoa Idosa.

Responsável: Domingas Neris Martins Quinto

Origem: Centro Comunitário Unidos Venceremos

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.707, DE 17.09.2002

PROCESSO Nº 200006049-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Osmundo Eduardo Naiff

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Marapanim

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Marapanim, exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de Osmundo Eduardo Naiff;

II - Aplicar ao Ordenador de Despesa, na forma do Art. 57, I, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelas irregularidades detectadas na instrução, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.721, DE 19.09.2002

PROCESSO Nº 200104221-00

Assunto: Prestação de contas de 2000

Responsável: Joel Pereira da Silva

Origem: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Negar aprovação. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.731, DE 24.09.2002

PROCESSO Nº 200101741-00

Assunto: Prestação de contas de 2000

Responsável: Maria Lúcia Lira Maia

Origem: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Santarém

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.749, DE 01.10.2002

PROCESSO Nº 9812820-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 017/98-GAB. P., de 06 de maio de 1998, tendo por objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial para a manutenção das atividades, referentes ao Programa de Capacitação e Informação desenvolvidas pelo GEMPAC.

Responsável: Maria de Lourdes Araújo Barreto

Origem: Coordenadoria Geral do Grupo de Mulheres Prostitutas da Área Central - GEMPAC

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.750, DE 01.10.2002

PROCESSO Nº 200002106-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 018/99-GAB.P., de 19 de novembro de 1999, tendo por objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial para a manutenção das obras sociais da Conveniada.

Responsável: Eugênio do Carmo e Silva

Origem: Sociedade Amigos da Vida - SAMIV

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.760, DE 03.10.2002

PROCESSO Nº 200104550-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Aziz da Silva Salomão

Origem: Câmara Municipal de Maracanã

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Maracanã, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de Aziz da Silva Salomão, devendo o mesmo,

nos termos do Art. 57, IV, da Lei Complementar Estadual nº 025/94, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela não retenção do INSS, da remuneração paga aos Srs. Edis, em desobediência ao Art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 9.506/97;

b) R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa da documentação trimestral, fora do prazo legal, infringindo o Art. 91, II, "a", da Regimento Interno desta Corte;

II - O Ordenador deverá comprovar, perante este Tribunal, os recolhimentos acima estipulados, sob pena de ser incurso no Artigo 74, II, da Lei Complementar nº 025/94;

III - No que diz respeito ao descumprimento do Art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 05.05.2000, o responsável é passível de pena de reclusão de 01 a 04 anos, conforme prevê o Art. 359-C, do Código Penal Brasileiro;

IV - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.761, DE 03.10.2002

PROCESSO Nº 200004655-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Jesus Nazareno Araújo Siqueira

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Maracanã

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: I - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Maracanã, de responsabilidade de Jesus Nazareno Araújo Siqueira, referentes ao exercício financeiro de 1999;

II - Deverá o Ordenador de Despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

a) R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo envio da documentação fora do prazo;

b) R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo não encaminhamento do demonstrativo financeiro corrigido;

III - Somente após o recolhimento das multas, deverá esta Corte de Contas, expedir em favor do referido Ordenador de Despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 525.838,26 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.762, DE 03.10.2002

PROCESSO Nº 200206870-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 027/97-GAB.P., de 14 de novembro de 1997, firmado com a Federação Metropolitana dos Centros Comunitários e Associações de Moradores - FEMECCAM (Conveniada), tendo por objeto a ajuda financeira para realização do VII Congresso Metropolitano cujo tema "O Papel do Movimento Comunitário".

Responsável: Dofila Farias Dias

Origem: Federação Metropolitana dos Centros Comunitários e Associações de Moradores - FEMECCAM

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: I - Aprovar as contas do Convênio nº 027/97-GAB.P., firmado entre a Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém (Conveniente) e a Federação Metropolitana dos Centros Comunitários e Associações de Moradores - FEMECCAM (Conveniada);

II - Aplicar à referida Ordenadora de Despesa, multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Após o recolhimento da multa aplicada, deverá este Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Dofila Farias Dias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.763, DE 03.10.2002

PROCESSO Nº 200107771-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: José Wilson Amorim Paracampus

Origem: Câmara Municipal de Conceição do Araguaia

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: I - Aprovar as contas da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, de responsabilidade de José Wilson Amorim Paracampus, referentes ao exercício financeiro de 2000;

II - Aplicar ao Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo atraso na remessa da documentação a este Tribunal, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Somente após o recolhimento da multa aplicada, deverá esta Corte de Contas, expedir em favor do Ordenador de Despesa, o competente Alvará de Quitação, no montante de R\$ 930.488,78 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.778, DE 08.10.2002

PROCESSO Nº 19991361-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Cicero Carvalho de Brito

Origem: Câmara Municipal de Ponta de Pedras

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, de responsabilidade de Cicero Carvalho de Brito, referente ao exercício financeiro de 1998;

II - Deverá o referido Ordenador de Despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

a) R\$ 200,00 (duzentos reais), pela não retenção do Imposto de Renda do Sr. Armando Pamplona Ferreira;

b) R\$ 100,00 (cem reais), pela não retenção da parte previdenciária dos servidores, quando do pagamento da folha, referente ao 13º salário;

III - Após o recolhimento das multas aplicadas, deverá ser expedido em favor de Cicero Carvalho de Brito, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 248.406,27 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e vinte e sete centavos).

Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.779, DE 08.10.2002

PROCESSO Nº 19991530-00

Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: Almir de Aquino Lima

Origem: Câmara Municipal de Rondon do Pará

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.781, DE 08.10.2002

PROCESSO Nº 200002466-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 022/99-GAB.P., de 16 de novembro de 1999, tendo por objeto o apoio financeiro na forma de auxílio parcial da Prefeitura de Belém, estabelecendo um regime de mútua cooperação social, para a aquisição de material de construção de salas para consultório médico, ambulatório, em cumprimento ao Programa de Assistência Social a ser realizado pela Conveniada para atender membros da comunidade, residentes nos Conjuntos Providência, PROMORAR e CDP

Responsável: Cônego Raul Tavares de Souza

Origem: Paróquia da Nossa Senhora Mãe da Divina Providência

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.784, DE 08.10.2002

PROCESSO Nº 200101886-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Madalena Elizário dos Santos Vitor

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.791, DE 10.10.2002

PROCESSO Nº 19991687-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Raimundo Nonato Pereira dos Santos

Origem: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, de responsabilidade de Raimundo Nonato Pereira dos Santos, exercício financeiro de 1998;

II - Aplicar ao referido Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa intempestiva da documentação, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Após o recolhimento da multa aplicada, deverá ser expedido em favor de Raimundo Nonato Pereira dos Santos, o respectivo Alvará de Quitação no valor de R\$ 193.888,59 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.796, DE 10.10.2002

PROCESSO Nº 200004069-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 016/99-GAB. P., de 28 de setembro de 1999, tendo por objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial à execução do programa "Solidariedade e Promoção Humana", atividade desenvolvida pela Conveniada objetivando o desenvolvimento de atividades de combate à miséria.

Responsável: Antonio Haroldo Pinheiro Mendonça

Origem: Cáritas Brasileira Regional Norte II

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.797, DE 10.10.2002

PROCESSO Nº 200006941-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 076/99-AJUR/FUNPAPA, de 12 de novembro de 1999, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniada, para execução do Serviço de Assistência Integrada à Criança e ao Adolescente por intermédio do Programa Brasil Criança Cidadã, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter a situação de criança e adolescentes de 07 a 14 anos de idade em situação de rua, de acordo com o Programa Brasil Criança Cidadã/Projeto "Construindo uma saída: uma proposta educativa para crianças e adolescentes em situação de rua" e o Plano de Trabalho.

Responsável: Padre Bruno Sechi

Origem: Coordenadoria Geral do Movimento República de Emaús

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.798, DE 10.10.2002**PROCESSO Nº 200106606-00 (REF. AO PROC. Nº 200004303-00)**

Assunto: Recurso de reconsideração interposto, para obter reforma do Acórdão nº 9.679/TCM, de 08 de maio de 2001, que negou aprovação à prestação de contas daquela Câmara, exercício de 1999, de sua responsabilidade pelos motivos seguintes: não recolhimento dos valores descontados dos servidores a título de contribuição previdenciária; ausência de recibos nos meses de março, abril, maio e junho, relativos a repasses da Prefeitura; não retenção da contribuição previdenciária dos componentes da Mesa da Câmara; existência de débito no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), lançado à conta "Agente Ordenador", resultante de diferenças encontradas nas transferências da Prefeitura, imputando-lhe, ainda, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo envio da documentação fora do prazo e R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo descumprimento à normas legais, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94.

Interessado: João Bento Ferreira

Origem: Câmara Municipal de Anapu

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Que passam a integrar esta decisão, em dar provimento parcial ao recurso para considerar sanadas as irregularidades referentes à ausência de recibos dos meses de março a junho relativos a repasses da Prefeitura e existência de débito no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), lançado à conta "Agente Ordenador", mantida a decisão recorrida em seus demais termos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.804, DE 15.10.2002**PROCESSO Nº 200104576-00**

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: José Custódio da Silva

Origem: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de José Custódio da Silva, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

a) R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente à ausência de comprovante de despesa;

b) R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), referente à conta "Agente Ordenador";

II - Deverá ainda, o Ordenador de Despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

1-) R\$ 200,00 (duzentos reais), por descumprimento às normas legais, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;

2-) R\$ 100,00 (cent reais), pela remessa da documentação fora do prazo regimental, de acordo com o Art. 57, Item IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;

III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.805, DE 15.10.2002**PROCESSO Nº 200101296-00**

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Maria de Fátima Maia Cardoso

Origem: Câmara Municipal de Tailândia

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Tailândia, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de Maria de Fátima Maia Cardoso, devendo a mesma recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

a) R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente à ausência de comprovante de despesas;

b) R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente à ausência de nota fiscal;

II - Aplicar à referida Ordenadora de Despesa, com fundamento no Art. 57, Item II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento à normas legais, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.806, DE 15.10.2002**PROCESSO Nº 200010724-00**

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 053/2000-FUMBEL, de 11 de fevereiro de 2000, tendo por objeto o apoio financeiro à Conveniada em forma de subvenção social para auxílio parcial na montagem de seu Projeto Carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2000-PMB/FUMBEL".

Responsável: Adalgisa Silva Pimentel

Origem: Associação Carnavalesca Arco-Íris do Outeiro

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Aprovar as contas do Convênio nº 053/2000-FUMBEL, de 11 de fevereiro de 2000, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém e a Associação Carnavalesca Arco-Íris de Outeiro, de responsabilidade da Sra. Adalgisa Silva Pimentel;

II - Aplicar à referida Ordenadora de Despesa, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa extemporânea da prestação de contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Quanto a aplicação de multa ao Ordenador da despesa da FUMBEL, à época da assinatura do convênio sugerida pelo Auditor do feito, com base no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, creio não ser o momento adequado para sua aplicação, nem a fundamentação legal apropriada para a multa proposta, haja vista não ter sido procedida diligência do Relator neste sentido, nem existindo decisão deste Tribunal para cumprimento por parte daquele Ordenador, conforme se infere das hipóteses do dispositivo indicado pela Auditoria;

IV - Somente após a comprovação do recolhimento da multa especificada, deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Adalgisa Silva Pimentel, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.822, DE 17.10.2002**PROCESSO Nº 200000853-00**

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: João Damasceno Filgueiras

Origem: Função Municipal de Assistência Social de Alenquer

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.823, DE 17.10.2002**PROCESSO Nº 200204156-00**

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 007-A/97-GAB.P., de 02 de julho de 1997, com a Federação paraense de Desportos Aquáticos, tendo por objeto a ajuda financeira para custear parte das despesas com o evento referente a "XXI Travessia da Baía do Guajará", Troféu Cidade de Belém.

Responsável: Luiz Roberto Frazão Pereira

Origem: Federação Paraense de Desportos Aquáticos

Decisão: I - Aprovar as contas do Convênio nº 007-A/97-GAB.P., de 02 de julho de 1997, firmado entre a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e a Federação Paraense de Desportos Aquáticos;

II - Aplicar ao referido Ordenador de Despesa, com fundamento no Art. 57, IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pela remessa extemporânea da prestação de contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Somente após o recolhimento da multa aplicada, deverá este Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Luiz Roberto Frazão Pereira, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ACÓRDÃO Nº 10.838, DE 22.10.2002**PROCESSO Nº 200007370-00**

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: Ana Rita Lopes de Macêdo

Origem: Secretaria Municipal de Administração de Santarém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.840, DE 22.10.2002**PROCESSO Nº 19991941-00**

Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: Raimundo Guedes Valentim

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.852, DE 29.10.2002**PROCESSO Nº 200007813-00**

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Ailton Souza de Barros

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santarém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, as contas da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém - SEMSA, de responsabilidade de Ailton Souza de Barros, referentes ao exercício financeiro de 1999;

II - Aplicar ao Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por infringência ao estabelecido nos Artigos 3º e 23º, Inciso II, Alínea "a", da Lei nº 8.666/93, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Após o recolhimento da multa aplicada, deverá esta Corte de Contas, expedir em favor do Ordenador de Despesa, o competente Alvará de Quitação, no montante de R\$ 1.420.699,86 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.853, DE 29.10.2002**PROCESSO Nº 200007558-00**

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: José Roberto Branco Ramos

Origem: Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santarém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.864, DE 31.10.2002**PROCESSO Nº 200102141-00**

Assunto: Prestação de contas de 2000

Responsável: Ailton Souza de Barros

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santarém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

AGROPALMA S.A.

AGROPALMA S.A. CNPJ nº 04.102.265/0001-51 - NIRE 15300001188. Ata da Assembleia Geral Extraordinária. DATA: 11.11.2002. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede Social - Rodovia PA 150, Km 74 - Tailândia-PA. **PRESENCIA:** Acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias e preferenciais Classes "B" e "C". **MESA:** José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente. Flávio Márcio Passos Barreto - Secretário. **DOCUMENTOS LIDOS:** Editais de Convocação; Diário Oficial do Estado do Pará e O LIBERAL, ambos de 30, 31.10 e 01.11.2002. **DELIBERAÇÕES TOMADAS UNANIMEMENTE PELOS TITULARES DAS AÇÕES ORDINÁRIAS:** 1. Aprovou o resgate de 7.540.517 (sete milhões, quinhentas e quarenta mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais Classe "C", retirando-as de circulação sem redução do capital social; 2. Observados os critérios estabelecidos pelo § 1º do artigo 28 do estatuto social, fixou o valor de resgate de cada ação preferencial Classe "C" em R\$ 0,61 (sessenta e um centavos de real); 3. declarou que o valor de resgate das 7.540.517 (sete milhões, quinhentas e quarenta mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais Classe "C" é de R\$ 4.599.715,37 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos), cuja importância é retirada da "Reserva de Lucros/Prejuízos Acumulados" do balanço encerrado em 31.12.2001, aprovado pela citada Assembleia Geral Ordinária de 23.04.2002, e será paga aos titulares dessas ações até 12.11.2002; 4. em decorrência do deliberado nos itens anteriores, aprovou o cancelamento das 7.540.517 (sete milhões, quinhentas e quarenta mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais Classe "C" e reformou os artigos 5º, 7º - "caput" e seu § 4º - e 10 e suprimiu integralmente o Capítulo VIII do estatuto social, passando aqueles primeiros dispositivos a ser redigidos, na sua integridade, da seguinte forma: Art. 5º - O capital social é de R\$ 52.987.371,17 (cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e dezessete centavos), integralmente realizado e dividido em 106.036.896 (cento e seis milhões, trinta e seis mil, oitocentas e noventa e seis) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 25.312.486 (vinte e cinco milhões, trezentas e doze mil, quatrocentas e oitenta e seis) ordinárias, 27.896.423 (vinte e sete milhões, oitocentas e noventa e seis mil, quatrocentas e vinte e três) preferenciais Classe "A", 27.489.558 (vinte e sete milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, quinhentas e cinquenta e oito) preferenciais Classe "B" e 25.338.429 (vinte e cinco milhões, trezentas e trinta e oito mil, quatrocentas e vinte e nove) preferenciais Classe "D". - Art. 7º - As ações ordinárias e as preferenciais Classe "B" são aquelas que forem ou vierem a ser subscritas e integralizadas com recursos próprios; e as preferenciais Classes "A" e "D" são aquelas que foram subscritas e integralizadas com os recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM; e em todos esses casos também as que foram ou vierem a ser bonificadas e essas mesmas ações. § 1º - A integralização das ações preferenciais Classes "A" e "D" efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S.A. - BASA, em nome da sociedade, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de registro, na Junta Comercial competente, da ata da Assembleia Geral que deliberar sobre a subscrição, devidamente publicada, na forma da lei. § 2º - As ações preferenciais Classes "A" e "D", subscritas com recursos do FINAM, serão intransferíveis até a data da emissão do certificado de implantação do projeto pela agência de desenvolvimento competente, nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 1.376/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 2.304/86. § 3º - Será facultado ao FINAM, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento do número e da quantidade delas nos respectivos registros mantidos pela Instituição financeira encarregada, sem ônus para o aludido Fundo. § 4º - Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais, como também não terão esse direito os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais, inclusive os do FINAM. O direito de preferência legal para a subscrição de ações é plenamente assegurado às ações ordinárias e às ações preferenciais Classes "B". § 5º - A sociedade poderá adquirir as próprias ações mediante deliberação da Assembleia Geral, obedecendo, sob pena de nulidade, as normas da Comissão de Valores Mobiliários se estiver conceituada, ao tempo da compra, como companhia aberta". Art. 10 - As ações preferenciais Classes "B" não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, não exercitável em relação às ações preferenciais Classes "A" e "D"; b) prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias pela participação dessas ações no capital social integralizado, não exercitável às ações preferenciais Classes "A" e "D"; c) direito de participar, sem restrições, da distribuição de bonificação resultante da incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas de qualquer natureza, mesmo de correção monetária". Lida e aprovada, vai esta assinada pelos presentes. Tailândia, 11 de novembro de 2002. **MESA:** José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente. Flávio Márcio Passos Barreto - Secretário. **ACIONISTAS: ALFA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** p.p. Flávio Márcio Passos Barreto, José Elanir de Lima. **NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA.** p.p. Flávio Márcio Passos Barreto, José Elanir de Lima. A presente ata é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio. José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000051168, de 26/11/2002. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2001

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Tucuruí e Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: Manutenção da primeira turma dos cursos de nível superior e manutenção da primeira turma dos cursos pós-médios no Município - VIGÊNCIA: Até 31/07/2004 - DATA: 10/06/2002 - ASSINATURAS: Parsifal de Jesus Pontes e Paulo de Tarso Costa Henriques

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA Nº 01/2001)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tucuruí - CONTRATADO: Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: Alteração da cláusula sétima e oitava e extinção das cláusulas quarta, quinta e sexta do contrato original - DATA: 10/06/2002 - ASSINATURAS: Parsifal de Jesus Pontes e Paulo de Tarso Costa Henriques

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA Nº 10/2001)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tucuruí - CONTRATADO: Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: Alteração da cláusula sétima e oitava e extinção das cláusulas quarta, quinta e sexta do contrato original e redução de número de professores que realizarão o curso de Formação Superior de Professores - DATA: 10/06/2002 - ASSINATURAS: Parsifal de Jesus Pontes e Paulo de Tarso Costa Henriques

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2001

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Tucuruí e Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: A re-ratificação da cláusula quinta - DATA: 28/08/2002 - ASSINATURAS: Parsifal de Jesus Pontes e Paulo de Tarso Costa Henriques

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 01/2001
CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Tucuruí e Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: A inclusão da cláusula décima-terceira ao convênio original - DATA: 28/08/2002 - ASSINATURAS: Parsifal de Jesus Pontes e Paulo de Tarso Costa Henriques

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA Nº 01/2001)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tucuruí - CONTRATADO: Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: A re-ratificação do item 4.10 da cláusula quarta - DATA: 28/08/2002 - ASSINATURAS: Parsifal de Jesus Pontes e Paulo de Tarso Costa Henriques

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA Nº 10/2001)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tucuruí - CONTRATADO: Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: A re-ratificação do item 4.10 da cláusula quarta - DATA: 28/08/2002 - ASSINATURAS: Parsifal de Jesus Pontes e Paulo de Tarso Costa Henriques

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2.002-CML; ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2.002-CML; OBJETO: Prestação de Serviços de Implantação do Sistema de Lotação da Secretaria Municipal de Educação; RESUMO: Fica retificado a data de assinatura do Contrato Administrativo para 1º de novembro de 2002; Marabá (PA), 25/11/2002. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2.002-CML; OBJETO: Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural do Município; RECURSOS: Erário Público Municipal; REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação; CONTRATO ADMINISTRATIVO/CONTRATADO/VALOR TOTAL: Nº 097/2.002-CML/Arquimedes Pereira da Silva/R\$9.384,85; Nº 098/2.002-CML/Arvinio Reis/R\$8.399,98; Nº 099/2.002-CML/Aurelino Nunes da Cruz/R\$8.897,45; Nº 100/2.002-CML/Jilvan Manoel da Silva/R\$8.571,93; Nº 101/2.002-CML/José dos Santos Souza/R\$9.786,00; Nº 102/2.002-CML/Laurencio Catarino Baiao/R\$8.571,93; Nº 103/2.002-CML/Marcelo Amorim de Melo/R\$8.984,68; Nº 104/2.002-CML/Raimundo Nonato de Carvalho/R\$9.103,83; Nº 105/2.002-CML/Ronaldo Siqueira Lima/R\$13.680,90; Nº 106/2.002-CML/Salvelinda Linhares de Abreu/R\$9.098,33; Nº 107/2.002-CML/Umberito Fernandes da Cunha/R\$13.405,75; Nº 108/2.002-CML/Weverson de Almeida Azevedo/R\$8.571,93; Nº 109/2.002-CML/Sebastião Antonio de Melo/R\$9.291,05 Marabá (PA), 05/11/2002. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2.002-CML; OBJETO: Prestação de Serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS; RECURSOS: Fundo de Ações

Estratégicas e Compensação - FAEC; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2.002-CML; CONTRATADO: Clínica de Doenças Renais do Carajás Ltda. CNPJ Nº 04.632.809/0001-97; VALOR MENSAL: R\$ 61.151,13; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura; Marabá (PA), 07/11/2002. Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2.002-CML

RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios; DECISÃO: Fica desclassificada parcialmente a proposta comercial da licitante Pólo Comércio e Representação Ltda., quanto ao item 17, do anexo I, e classificadas integralmente as propostas comerciais das licitantes: Barbosa de Souza & Rodrigues Ltda., Alvorada Comércio Transporte Importação e Exportação Ltda., TS Franco Junior Comércio LPP e Paulo César Araújo Oliveira e Outro. Integra do Laudo de Julgamento à disposição dos interessados; Marabá (PA), 27/11/2002. Comissão Municipal de Licitação.

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2.002-CML

Recursos: Convênio Nº 137/2.002-PA MM HOSP MARABÁ; Objeto: Aquisição de medicamentos para o HMM; Entrega e abertura de documentos e propostas: dia 16/12/2002 às 10h00; Informações: Fl. 32, Qd. 07, Lr. 21, N. Marabá; Fone: 094-322-5272; Marabá (PA), 27/11/2002. Comissão Municipal de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2000

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Parauapebas e Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: Manutenção da primeira e segunda turma dos cursos de nível superior e manutenção da primeira turma dos cursos pós-médios no Município - VIGÊNCIA: Até 31/12/2004 - DATA: 10/06/2002 - ASSINATURAS: Ana Izabel Mesquita de Oliveira e Paulo de Tarso Costa Henriques

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parauapebas - CONTRATADO: Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: Alteração da cláusula sétima e oitava e extinção das cláusulas quarta, quinta e sexta do contrato original - DATA: 10/06/2002 - ASSINATURAS: Ana Izabel Mesquita de Oliveira e Paulo de Tarso Costa Henriques

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 30/02-GABIN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS - Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL - Objeto: Serviço de BUSINESS LINK DIRECT - Prazo: 60 (sessenta) meses - Valor do Contrato: R\$ 362.134,64 - Início do Contrato: 02/12/2002 - Data da assinatura: 27/11/2002 - Assinaturas: ANA ISABEL MESQUITA DE OLIVEIRA e JANNE DO NASCIMENTO MONTEIRO.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA INEXIGIBILIDADE Nº 10/02-SEMED

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS - Contratada: SOMENSI LIVROS DISTRIBUIDORA LTDA - Objeto: Fornecimento de livros didáticos - Prazo: 30 (trinta) dias - Valor: R\$ 431.164,80 - Data da assinatura: 27/11/2002 - Assinaturas: ANA ISABEL MESQUITA DE OLIVEIRA e ALVARO SOMENSI.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/02-SEMOB

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parauapebas/PA, torna público que após a abertura da Proposta de Preços, sagrou-se vencedora da Concorrência Pública nº 01/02-SEMOB, a empresa ESTACON ENGENHARIA S/A. Parauapebas, 27 de novembro de 2002

ELIZABETH BOTELHO DA SILVA - Presidente da CPL

ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 1003/2002, com validade até 17/10/2003, para a atividade: posto de serviço diesel comum e gasolina comum para abastecimento próprio, no município de Barcarena.

Torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 1076/2002, com validade até 11/11/2003, para a atividade: galpão para manutenção de superestrutura existente do sistema de produção de alumínio primário, no município de Barcarena.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

ERRATA - AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - INFORMAMOS QUE O ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO, PUBLICADA NO D.O. DIA 27/11/2002 CAD.02 PÁG.08, TERÁ A ABERTURA PRORROGADA PARA O DIA 13/12/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção - CONTRATADO: Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: Alteração da cláusula sétima e oitava e extinção das cláusulas quarta, quinta e sexta do contrato original - DATA: 10/06/2002 - ASSINATURAS: Mário Aparecido Moreira e Paulo de Tarso Costa Henriques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA Nº 01/2001)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santarém - CONTRATADO: Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: Alteração da cláusula sétima e oitava e extinção das cláusulas quarta, quinta e sexta do contrato original - DATA: 10/06/2002 - ASSINATURAS: Maria José de Almeida Marques e Paulo de Tarso Costa Henriques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA Nº 10/2001)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santarém - CONTRATADO: Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará - OBJETO: Alteração da cláusula sétima e oitava e extinção das cláusulas quarta, quinta e sexta do contrato original - DATA: 10/06/2002 - ASSINATURAS: Maria José de Almeida Marques e Paulo de Tarso Costa Henriques

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado do Pará - SINDICARPA, CNPJ 04.140.174/0001-00, por seu representante legal e estatutário abaixo assinado, convoca todos os associados da base territorial deste Sindicato, para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará dia 04.12.2002 (quarta-feira), às 18:30hs, em primeira convocação, e às 19:00hs, em segunda convocação, na Rod. BR 316 - Km 7 - Terminal de Cargas Mod. A2, Ananindeua/PA, para discussão e deliberação da seguinte pauta:
1 - Apreciação de Proposta Orçamentária para o exercício de 2003,
2 - O que ocorrer.

Belém(PA), 28 de novembro de 2002.

DANIEL LUIS CARVALHO
Presidente

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A. CNPJ 04.132.437/0001-30. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em AGE - Assembleia Geral Extraordinária, no dia 06/12/2002, às 09:00 horas, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para tratar de assuntos da AGO não realizada em 30/04/2002, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Análise e Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2001; b) Outros Assuntos de interesse social. Santana do Araguaia(PA), 25 de novembro de 2002. Ass: Presidente do Conselho de Administração.

Belém, quinta-feira,
28 de novembro de 2002

Caderno

1



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.832

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Coordenador
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 119
EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 29/10/2002

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do(a) Autor(a), utilizando-se da variação do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo(a) Autor(a), no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Tendo em vista que o(a) Autor(a) decaiu de parte mínima de seu pedido, condeno a Ré, nos termos do art. 21, parágrafo único do CPC, a ressarcir as custas adiantadas, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do patrono do(a) Autor(a), os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º do mesmo diploma legal. Custas ex lege. P.R.I."

PROC.: 2001.39.02.000568-0

Autor : MANOEL RAIMUNDO TEIXEIRA VASCONCELOS

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Marcella da Silva Peixoto

PROC.: 2001.39.02.000569-3

Autor : MANOEL DOMINGOS COHEN

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos

PROC.: 2001.39.02.000369-1

Autor : MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos

SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada da Autora, utilizando-se da variação do IPC de 42,72% (janeiro/89), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pela Autora, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando a Autora com metade das custas processuais, sendo a Ré isente por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.208/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 05/11/2002

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PROVIDENCIÁRIA

PROC.: 1999.39.02.000728-4

Autor : ALBANO TEIXEIRA MESQUITA E OUTROS

Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares e/ou Márcia Cristina Santos Rego

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Sandro Alex de Souza Simões

SENTENÇA: "(...). Isto posto, com base no art. 267, IV, do CPC, decido extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação ao espólio de Januário de Jesus Moreira. Dando prosseguimento ao feito quanto aos Autores remanescentes, defiro os quesitos ofertados pelo Réu (fl. 165), acolhendo, também, a nomeação do seu assistente técnico indicado à fl. 164. No que tange à realização do exame pericial, intimem-se os Autores para que indiquem as doenças/patologias de que são

portadores, de modo a possibilitar nomeação dos profissionais peritos com conhecimentos técnicos necessários ao trabalho exigido. Traga o INSS, aos autos, cópia integral dos procedimentos administrativos de concessão/cassação dos benefícios dos Autores. Atualize-se na Distribuição. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 12/11/2002

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC.: 1997.39.02.001794-9

Autor : JOÃO SOUSA DO CARMO E OUTROS

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : UNIÃO FEDERAL

Procur. : José Ailton de Aguiar Portela

SENTENÇA: "(...). Isto posto, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos os ACORDOS firmados pelas partes e DECLARO EXTINTA a obrigação da Ré em relação aos Autores JOÃO SOUSA DO CARMO, MARIA INÁCIA COLARES MACIEL, MARIA DE JESUS COLARES MACIEL, MARIA HELENA BENTES FERNANDES e MARIA LÚCIA ROCHA E SILVA (art. 269, III, do CPC). Prossiga-se o feito quanto aos Autores JAIME PANTOJA MACIEL e MARIA JOAQUINA CARVALHO MESQUITA. Atualize-se na distribuição. Sem custas. P.R.I."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC.: 2001.39.02.000571-3

Autor : RAIMUNDO FEITOSA FONTES GOMES

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Marcella da Silva Peixoto

SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada da Autora, utilizando-se da variação do IPC de 42,72% (janeiro/89), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pela Autora, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando a Autora com metade das custas processuais, sendo a Ré isente por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.208/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

Nos 08 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do(a) Autor(a), utilizando-se da variação do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo(a) Autor(a), no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Tendo em vista que o(a) Autor(a) decaiu de parte mínima de seu pedido, condeno a Ré, nos termos do art. 21, parágrafo único do CPC, a ressarcir as custas adiantadas, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do patrono do(a) Autor(a), os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º do mesmo diploma legal. Custas ex lege. P.R.I."

PROC.: 2001.39.02.000570-0

Autor : MARIA LINDAIR DA SILVA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Marcella da Silva Peixoto

PROC.: 2001.39.02.000588-4

Autor : JOÃO DE LACERDA LIMA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Marcella da Silva Peixoto

PROC.: 2001.39.02.000583-0

Autor : GERALDO ALEXANDRE SOARES

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Marcella da Silva Peixoto

PROC.: 2001.39.02.000691-8

Autor : ARIVALDO DE CASTRO MAGALHÃES

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Marcella da Silva Peixoto

PROC.: 2001.39.02.000692-0

Autor : MANOEL SILAS CORREA DE ASSUNÇÃO

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Marcella da Silva Peixoto

PROC.: 2001.39.02.000875-7

Autor : FRANCISCO DA SILVA SIQUEIRA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Marcella da Silva Peixoto

PROC.: 2001.39.02.000877-2

Autor : MARIA GORETE DOS SANTOS

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Marcella da Silva Peixoto

PROC.: 2001.39.02.000878-5

Autor : RAIMUNDA DO CARMO DOS SANTOS

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Marcella da Silva Peixoto

PROC.: 2001.39.02.000881-8

Autor : RAIMUNDO ABREU SILVA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Marcella da Silva Peixoto

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC.: 1998.39.02.001134-6

Exqte. : ROSEMARY CALDERARO SOARES E OUTROS

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Advog. : Martha Maria de Sena Fonseca

SENTENÇA: "(...). Isto posto, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o ACORDO firmado pelas partes e DECLARO EXTINTA a obrigação da Ré em relação ao litisconsorte HIDERALDO DA SILVA SANTOS (art. 794, II, do CPC). Prossiga-se o feito quanto aos demais Exequentes. Sem custas. Atualize-se na Distribuição. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 14/11/2002

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC.: 2001.39.02.000576-7

Autor : ALDAMIRA DA SILVA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Renato Lobato de Moraes

SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada da Autora, utilizando-se da variação do IPC de 42,72% (janeiro/89), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pela Autora, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando a Autora com metade das custas processuais, sendo a Ré isente por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.208/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

CLASSE: 01.900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC.: 2002.39.02.000849-5

Autor : JOSÉ RIBAMAR NEVES VIEIRA

Advog. : José Alípio Paiva de Albuquerque

Reu : COMANDO DA AERONÁUTICA DESTACAMENTO DE SANTARÉM/PA

SENTENÇA: "(...). Isto posto, em face da ausência de recolhimento das custas judiciais devidas, de ser cancelada a distribuição do presente feito, nos termos do art. 257 do CPC, pelo que extingo o processo sem julgamento do mérito. Após as baixas devidas, arquivem-se. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 18/11/2002

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC.: 2000.39.02.002505-8

Autor : SIRLENE FATIMA DE OLIVEIRA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos
 SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada da Autora, utilizando-se da variação do IPC de 42,72% (janeiro/89), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Indefiro o pedido quanto ao outro indexador expurgado pretendido. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pela Autora, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando a Autora com metade das custas processuais, sendo a Ré isente por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.208/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

PROC. : 2000.39.02.002790-2
 Autor : JOSE PEDRO DA SILVA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos
 SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se da variação do IPC de 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Indefiro o pedido quanto aos demais indexadores expurgados pretendidos. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo Autor, no período de abril/90 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando a Autora com metade das custas processuais, sendo a Ré isente por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.208/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

PROC. : 2001.39.02.000870-3
 Autor : PEDRO NIVALDO NERIS COSTA
 Advog. : Eduardo Maurício Silva Fonseca
 Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos
 SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Indefiro o pedido quanto aos demais indexadores expurgados pretendidos. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo Autor, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC). Sem custas, ante a gratuidade deferida à Autora, e em face da isenção de que é beneficiária a Ré por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.208/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

PODER JUDICIÁRIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 26/11/2002
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I- DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:
 PROCESSO: 2002.39.00.009580-1 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FRANCISCO PORFIRIO DA COSTA
 ADVOGADO : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.009581-5 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
 REQTE : SEBASTIAO MEDEIROS DA SILVA
 REQDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RONDONIA.

VARA : 5
 PROCESSO: 2002.39.00.009584-6 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RUBENS SOUZA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : PA9516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA E OUTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.009588-0 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : B A GRISOLIA & CIA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009589-4 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMPUGRAPH FORMUL CONTTE SERV GRAFICOS
 VARA : 7
 PROCESSO: 2002.39.00.009590-4 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CKOM ENGENHARIA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009591-8 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CKOM ENGENHARIA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009592-1 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CKOM ENGENHARIA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009593-5 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CIPIESA IND DE PESCA DE PARGO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009594-9 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CIPIESA IND DE PESCA DE PARGO LTDA
 VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009595-2 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CLUBE DAS MAES N SENHORA SANTANA
 VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009596-6 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : BURDAWAL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
 VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009597-0 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : BRIGADA DE VIGILANCIA ENIGMA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009598-3 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CLINICA DE DIAGNOSTICOS JERUSALEM LTDA
 VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009599-7 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CLUBE DO REMO
 VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009600-1 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009601-5 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ELETRICA FERREIRA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009602-9 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009603-2 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CARLOS ERNANI DE MIRANDA E SILVA
 VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009604-6 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CAMILO DELDUQUE ENG E PROJETOS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009605-0 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CHARLOTTE INDUSTRIAL LTDA
 VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009606-3 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMPENSADOS ABAETETUBA SA
 VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009607-7 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CALIFORNIA IND E COM E EXP LTDA
 VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009637-5 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : LUIS CARLOS GARCIA RONCEROS E OUTROS
 VARA : 4
 PROCESSO: 2002.39.00.009638-9 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR POSSIVEL FALSIFICACAO DE TTULOS DA DIVIDA AGRARIA DA UNIAO.
 VARA : 4

PROCESSO: 2002.39.00.009639-2 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MIRANDA COSTA LTDA
 ADVOGADO : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
 VARA : 2

PROCESSO: 2002.39.00.009640-2 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MIRANDA COSTA LTDA
 ADVOGADO : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA
 VARA : 1

PROCESSO: 2002.39.00.009641-6 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
 AUTOR : INTERCARDIO - SERVICOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA S/C LTDA
 ADVOGADO : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.704070-2 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : GUIOMAR BEGOT BEZERRA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704083-6 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE DA ROCHA DE LIMA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704095-6 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01600 - FGTS
 AUTOR : DORACY NUNES TRISTAO
 PROCURAD. : LILIAN NUNES E NUNES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704097-3 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALBERTO IVO COELHO
 ADVOGADO : PA7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704098-7 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CLAUDETE FATIMA DA ROCHA BRIGLIA
 ADVOGADO : PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704099-0 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOAO CARLOS DA SILVA MACHADO
 ADVOGADO : PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704108-4 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ROSANE DE OLIVEIRA MARTINS MAIA
 ADVOGADO : PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704109-8 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : IRAN GADELHA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704110-8 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01600 - FGTS
 AUTOR : VERA LUCIA DE LIMA RAPOSO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704127-6 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUCIA AUAD ROSSY PEREIRA DE CARVALHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704128-0 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DA CONCEICAO RAPOSO DE PAULA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704129-3 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : VERA LUCIA DE LIMA RAPOSO
 REU : UNIAO FEDERAL

VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704170-4 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE ROBERTO MOURAO DUARTE
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704171-8 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE TORRES DO CARMO AZEVEDO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704174-9 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FELIPE BARBOSA BRADAO DA SILVA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704175-2 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELZA MARIA DE MORAES CAMPOS
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704176-6 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : REGINA CELIA BADARAN E JORGE
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704177-0 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE MARIA AMARAL SAMPAIO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704180-7 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JAIME FARIAS DE LEO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704185-5 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOAO PEREIRA DE SOUZA
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705037-8 PROT: 19/09/2002
 CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENCA DO J
 RECTE : UNIAO FEDERAL E OUTROS
 RECD : ZILDOMAR AGUIAR DE LEO E OUTRO
 VARA : 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO : 2002.39.00.705424-1 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS FILHO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705431-3 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIA CAVALERO PAMPLONA
 ADVOGADO : PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705432-7 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA REGINA AZEVEDO ABREU
 ADVOGADO : PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705449-5 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SANDRA MARIA GOMES
 ADVOGADO : PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705451-9 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ZAMIR CESAR DA CRUZ
 ADVOGADO : PA9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705461-1 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDSON PIRES DA SILVA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705525-7 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELIAS MORAES MIRANDA
 ADVOGADO : PA10551 - BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705526-0 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JORGE LUIZ MONTEIRO SANTA BRIGIDA
 ADVOGADO : PA10551 - BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705527-4 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA

ADVOGADO : PA10551 - BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705602-2 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JUCIRENE PORTILHO DE SOUZA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705603-6 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JUCIRENE PORTILHO DE SOUZA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705617-3 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUCIVALDO MORAIS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705618-7 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANGELO EDIVALDO DE CASTRO ROMAO
 ADVOGADO : PA4269 - FRANCISCO CARLOS PONTES DESQUEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705619-0 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : PA5567 - JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705621-4 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LEONEL SOUZA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705622-8 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE MARIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705623-1 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA IEDA TORRES CAVALLEIRO DE MACEDO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705624-5 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : HERMOGENIA BARBOSA MONTENEGRO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705625-9 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GERSON SOARES DINIZ
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705626-2 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUIZ DE JESUS LOPES DA SILVA BARBOSA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705627-6 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDMEE TORRES CAVALLEIRO DE MACEDO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705628-0 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE MARIA CABRAL ALVES
 REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705629-3 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JACYRA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705661-5 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : NILO ANTONIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA9875 - RENEED VILMONT NONATO CONDE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705921-0 PROT: 24/09/2002
 CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENCA DO J
 RECTE : UNIAO FEDERAL
 RECD : FRANCISCO DE SOUZA COUTINHO
 VARA : 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO : 2002.39.00.705922-3 PROT: 03/10/2002
 CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENCA DO J
 RECTE : PAULO SERGIO SEABRA GOMES
 RECD : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO : 2002.39.00.705923-7 PROT: 09/09/2002
 CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENCA DO J

RECTE : UNIAO FEDERAL
 RECD : RAIMUNDO FREITAS DA GAMA
 VARA : 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO : 2002.39.00.705925-4 PROT: 14/10/2002
 CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENCA DO J
 RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 RECD : ANTONIO SERGIO BRAGA DA SILVA
 VARA : 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO : 2002.39.00.706004-0 PROT: 22/11/2002
 CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 REQDO : HERTZ AJISAKA SOUSA
 VARA : 1ª JEF CRIMINAL
 PROCESSO : 2002.39.00.706028-0 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE MATOS BAPTISTA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 2002.39.00.009582-9 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.004265-4 CLASSE: 4100
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : PEDRO GOMES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.009583-2 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.004286-3 CLASSE: 4100
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : JOAO DUBERNEY TAVARES
 ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.009585-0 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.000839-8 CLASSE: 3100
 EMBTE : SISTEMA ATUAL DE ENSINO SC LTDA
 ADVOGADO : PA10095P - PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 6
 PROCESSO : 2002.39.00.009586-3 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.003328-5 CLASSE: 3300
 EMBTE : ULTRA LAB/LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/C LTDA
 ADVOGADO : PA646 - ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 VARA : 7
 PROCESSO : 2002.39.00.009587-7 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.006837-6 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCURAD : MAURO COSTA DOS SANTOS
 EMBDO : GUILHERME AUGUSTO LIMEIRA ARAUJO E OUTROS
 PROCURAD : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 VARA : 5
 PROCESSO : 2002.39.00.009636-1 PROT: 25/11/2002
 CLASSE : 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
 PRINCIPAL : 2000.39.00.010931-0 CLASSE: 15600
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARA.
 VARA : 3
 PROCESSO : 2002.39.00.706005-3 PROT: 21/11/2002
 CLASSE : 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
 PRINCIPAL : 2002.39.00.700415-8 CLASSE: 15900
 REQTE : LAMAPA - LAMINADOS DE MADEIRA DO PARA S/A
 ADVOGADO : PA2999 - TALISMA SECUNDINO DE MORAIS SENIOR
 REQDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARA.
 VARA : 1ª JEF CRIMINAL
 II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 2000.39.00.011691-9 PROT: 10/10/2000
 CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE : BERNARDO NUNES DE MORAES JUNIOR
 ADVOGADO : PAB25 - BERNARDO NUNES DE MORAES
 REQDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 VARA : 1
 IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00079
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00007
 REDISTRIBUIDOS 00001
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00087
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00040
 BELÉM, 26/11/2002
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 HIND GHASSAN KAYATH
 JUÍZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 2ª VARA

Juíza Titular: **DRA. HIND GHASSAN KAYATHI**
Dir. Secret.: **DR. ROSE MAY BORGES RAMOS**
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>
Email: 02varca@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 200/2002 EXPEDIENTE DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2002 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.0002010-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: RAIMUNDO SILVA LEITAO E OUTROS
ADVOG.: PA8066 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ADALGIZA C. NASCIMENTO
DESPACHO: (...) promovam os interessados, no prazo de 20 (vinte) dias, a comprovação da filiação de todos os herdeiros do de cujus devendo, em caso de menor, haver a representação ou relativa, respectivamente no mesmo prazo, deve as habilitandas Fátima Costa e Ana Lúcia Campos comprovar seus estados civis a quando do falecimento do autor supracitado a fim de que possa ser verificada a questão da meação, bem como no caso desta última comprovar a união estável com o de cujus.
1997.39.00.005571-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: FERNANDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: EDILEA VALERIO
EXCDO.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO: (...) Providencie o patrono do de cujus Djalma Melo a habilitação de Diomar das Dores de Lima Melo para fins de homologação de acordo. (...) determino a expedição de alvará de levantamento em favor de Raimundo Rodrigues de Andrade e Terezinha da Cunha Souza (fls. 284). Indefero o pedido de levantamento em favor de José Maria de Lima Moraes (...) após a expedição de alvará de levantamento em favor dos litisconsortes Raimundo Andrade e Terezinha Souza, retornem os autos à Contadoria para inclusão no cálculo de fl. 284 da verba honorária em relação aos acordantes. Intime-se a União
1998.39.00.000469-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: MARIA DA PAZ MENEZES MESQUITA E OUTROS
ADVOG.: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO.: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
DESPACHO: (...) suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida no Agravo.
1998.39.00.002602-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: ORFINO ANTONIO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG.: ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMÉRICO
EXCDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ADALGIZA C. NASCIMENTO
DESPACHO: Promova o patrono da causa o reconhecimento das firmas dos habilitados à sucessão de JONAS DA SILVA MENDES, bem como apresentem certidões de nascimento. Cite-se o INSS, nos termos da execução proposta por Laurindo do Espírito Santo e Elias Barreiros Charchar (...) Fixo o prazo de 15 dias para que o INSS apresente os elementos reclamados.
1998.39.00.009928-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: CONSULMAR AGENCIA MARITIMA LTDA
ADVOG.: ALVARO A DE PAULA VILHENA
EXCDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: WANJA MEYRE SOARES E CARVALHO E OUTRO(S)
DESPACHO: Expeça-se alvará de levantamento em nome do procurador habilitado, referente ao valor de fl. 338, correspondente a reembolsos de custas.
1999.39.00.001516-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: DOMINGOS SANTANA PINHEIRO E OUTROS
ADVOG.: ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMÉRICO
EXCDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Considerando que do atestado de óbito do exequente JOSÉ MONTEIRO consta a existência de 8 filhos, apresente o patrono dos sucessores do de cujus o pedido de habilitação de: José Maria, Albanize de Fátima, Emanuel Alexandre, Antonio do Socorro e Evandro Jorge. Quanto a habilitação de Laura Maria Monteiro, deve ser regularizado o instrumento de mandato juntado às fls. 247 (...) no prazo de 10 (dez) dias. Defiro a habilitação dos sucessores de ODILON MENDES FILHOS (...) bem como de sua meirã, Sra. Maria de Lima Souza Mendes. (...) Formaliza a Secretaria a competente RPV referente aos valores devidos aos Sucessores de JOSÉ MONTEIRO e ODILON MENDES FILHO. Observe, no entanto, que houve equívoco na expedição da RPV (...). Oficie-se ao TRF-1ª Região, pedindo a exclusão da parcela da verba honorária da RPV. Intime-se os sucessores ou espólio do advogado João do Nascimento Rocha para que se habilitem nos autos.
2000.39.00.000729-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARTA VINAGRE BEMBOM
EXCDO.: AIDA DE ASSIS GUIMARAES DO AMARAL E OUTRO(S)
ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
DESPACHO: (...) Após, expeçam-se os competentes alvarás de levantamento em nome do de cujus.
2000.39.00.004878-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: MARIO DE NAZARETH HERMES E OUTROS
ADVOG.: NOZOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO
EXCDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: Assiste razão o exequente em seu petição de fl. 435/436. Cumpra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL no prazo de 48 horas, integralmente na sentença de fl. 438/443 (cópia) efetuando o depósito da parcela incontroversa em relação a CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA e dos valores devidos em relação a ORLANDO JORGE REBELLO PEREIRA, PAULO NOLETO CRUZ, SANTANA DUARTE CARDOSO, MARIA CÉLIA SOARES PEDROSA e SEBASTIÃO DA SILVA LIMA, e, também, complemento o depósito dos

honorários advocatícios, bem como, pra que proceda a liberação para saque do referido valor das contas de FGTS dos exequentes acima, com constas inativas, independente de expedição de alvará de levantamento (...).
2001.39.00.010025-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: DURVAL PRINTES RODRIGUES E OUTROS
ADVOG.: ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
EXCDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Não tendo havido Embargos em relação ao exequente Paulo Sousa Caldas, prossiga-se o feito em relação ao mesmo. Intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a providenciar, no prazo de 05 dias, o depósito na conta vinculada a ser aberta em nome do autor supracitado da quantia exequenda (...) e disponibiliza-la para saque (...). Comprovada junto ao Juízo a realização da operação ora determinada, autorizo a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder ao estorno do valor correspondente da importância ofertada a título de garantia dos Embargados. Após, mantenha-se o feito suspenso em relação aos demais, conforme determinado à fl. 314 (último item).
2001.39.00.011171-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS E OUTROS
ADVOG.: PAA361 - ANA MARGARIDA GODINHO
EXCDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal à fl. 356 e determino que a Secretaria proceda à lavratura do competente termo de penhora intimando-se a mesma a vir assina-lo (...). Em face da interposição tempestiva dos embargos n. 2002.3399-8, suspenda-se parcialmente o curso da presente execução em relação a autora Ana Leuda Matos quanto à parcela controversa disposta nos referidos Embargos. Prossiga-se no feito, relação à mesma, quanto à parcela incontroversa (fl. 367) devendo a CAIXA ECONOMICA FEDERAL providenciar o depósito na conta vinculada da titular, no prazo máximo de cinco dias, da quantia que reconhece como devida (...) e disponibiliza-la para saque do saldo. Suspenda-se, também, parcialmente, a presente Execução em relação aos autores Ana Margarida Godinho, Elias Feitosa, Ana Lúcia Queiroz, Maria das Graças de Moraes, Liomar Albuquerque e Luis Paulo Álvares, quanto a parcela controversa disposta nos Embargos n. 2002.7339-5, devendo o feito prosseguir quanto a parcela incontroversa. Providencie a CAIXA ECONOMICA FEDERAL o crédito na conta vinculada dos titulares, no prazo máximo de cinco dias, das quantias que reconhece devidas (...).
2001.39.00.011176-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBD.: RUBEM QUARESMA DA FONSECA E OUTRO(S)
ADVOG.: PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
DESPACHO: (...) assinou o prazo de 50 dias para que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL apresente cópias dos extratos bancários das contas vinculadas ao FGTS dos embargados. Atendida a determinação supra, intime-se o Sr. Perito a entregar o laudo pericial no prazo de 20 dias.
2002.39.00.000186-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBD.: IDALIA DE OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
ADVOG.: PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
DESPACHO: (...) assinou o prazo de 50 dias para que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL apresente cópias dos extratos bancários das contas vinculadas ao FGTS dos embargados. Atendida a determinação supra, intime-se o Sr. Perito a entregar o laudo pericial no prazo de 20 dias.
2002.39.00.007339-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBD.: ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO E OUTRO(S)
ADVOG.: PAA361 - ANA MARGARIDA GODINHO
DESPACHO: Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa (...) que a CEF reconhece como devida. Intime-se a Embargante a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, o Termo de adesão firmado com a autora Jane Barbosa da Cunha Araújo. Sem prejuízo da determinação supra, intinem-se os Embargados a impugnarem, querendo, os presentes Embargos no prazo legal.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.004150-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: SONIA MARIA GOMES E OUTROS
ADVOG.: PA3117 - RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
EXCDO.: FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: JULIANA FURTADO COSTA
SENTENÇA: (...) julgo extinta a presente execução (...). Após, o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2000.39.00.010619-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: MARIA DE BELEM LINS BENTES E OUTROS
ADVOG.: 3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOG.: CHILDERICO JOSÉ FERNANDES
EXCDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCUR.: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOÃO BOSCO MAIA SAMPAIO
DESPACHO: (...) satisfeta a obrigação, julgo extinta a presente execução (...). Após o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.005794-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBD.: JONAS DARCILIO VALENTE
ADVOG.: PA4559 - JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EMBD.: SILVIA REGINA PEREIRA E OUTRO(S)
SENTENÇA: (...) homologo por sentença (...) as transações firmadas entre SILVIA REGINA PEREIRA, SALOMÃO ELMESCANY e ANA LUCIDEA PEREIRA e a União, declarando insubsistente a execução em relação a estes Exequentes. Deixo de fixar verba honorária (...). b) quanto a JONAS DARCILIO

VALENTE, julgo improcedentes os embargos, determinando que o valor a lhe ser pago seja aquele constante da planilha de fl. 49 (...) condenando a União a arcar com a verba honorária no valor de 10% sobre esse valor. c) como não houve execução da verba honorária, devem ser excluídos os valores computados a este título na planilha de fl. 49. Sem custas. (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.005824-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: ÉLIA JAKES RODRIGUES
EMBD.: JOAO MILTON DAMASCENO
ADVOG.: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
SENTENÇA: (...) julgo improcedentes os presentes embargos, mantendo o valor pleiteado na execução (...) condenando ao pagamento de verba honorária arbitrada em 10% sobre o valor da presente causa (fl. 13) (...) além da multa arbitrada em 10% sobre o mesmo valor, com fundamento no art. 601 do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, traslade-se cópia da presente sentença para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.005879-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
EMBD.: ANANILZA LOPES DE AGUIAR E OUTRO(S)
SENTENÇA: (...) a) homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos as transações firmadas entre ANA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES, LÚCIO PAIVA DA SILVA e MARIA RODRIGUES DO CARMO e a UFPA, declarando insubsistente a execução em relação a estes exequentes; b) quanto às embargadas MARIA LÚCIA GUIMARÃES E ANANILZA LOPES DE AGUIAR, julgo parcialmente procedentes os embargos, determinando que os valores a lhes serem pagos sejam aqueles constantes das planilhas de fls. 41/42 e 43/44 (...). Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.006784-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
ADVOG.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
EMBD.: JOAO LAUREANO DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOG.: LUIZIANO B. DE PAULA CARVALHO
SENTENÇA: (...) julgo procedentes os presentes embargos, para declarar insubsistente a execução promovida pela embargada ONEIDE GOMES SOARES e parcialmente procedentes os embargos, relativamente aos demais embargados, determinando que os valores a serem pagos a WALTER CARVALHO ÁVILA e JOÃO LAUREANO DA SILVA sejam aqueles constantes da planilha de fl. 39 (...) à vista da sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.008345-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBD.: IZABEL RAIMUNDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
ADVOG.: MIGUEL BRASIL CUNHA
SENTENÇA: (...) a) excluo da lide, por ilegitimidade passiva, o autor BENTO PEREIRA PENICHE; b) julgo procedentes os presentes embargos, para declarar insubsistente a execução promovida pela embargada IZABEL RAIMUNDA DE CARVALHO RODRIGUES; c) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, relativamente aos demais embargados, determinando que os valores a serem pagos a RAIMUNDO JORGE PINTO FREIRE e MANOEL GUILHERME DA SILVA FILHO sejam aqueles apurados à fl. 36 dos autos (...). À vista da sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 67/2002 EXPEDIENTE DE 14, 18, 20, 21, 25/ 11/2002 DESPACHOS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº.: 2000.4704-2
Autor: Ministério Público Federal
Réu(s): Roberto Carlos Alves Mendes e Outro
Advogado(s): Sylvio Siqueira Mendes e Outro
Despacho: 1- Indefero o pedido de suspensão condicional do processo formulado pelo advogado do acusado Antonio Afonso Resende Mota; 2- Em vista da certidão de f. 147, destituo o procurador constituído pelo acusado Roberto Carlos Alves Mendes, Dr. Manoel Ricardo Carvalho Correia (f. 94); 3- Em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa, nomeio para patrocinar a defesa do acusado Roberto Carlos Alves Mendes, a defensora dativa Dra. Cintia Walker Beltrão da Silva.
PROC. Nº.: 2000.12324-1
Autor: Ministério Público Federal
Procurador: Felício Pontes Júnior
Réu(s): EIDAI do Brasil Madeiras S/A e Outros
Advogado(s): Tsoguo Koyama, Claudomir Assis Araújo.
Despacho: Declaro-me incompetente para julgar e apreciar o presente feito, remeto a remessa dos autos ao Juiz de Direito da Comarca de Belém/PA.
PROC. Nº.: 2002.9304-0
Autor: Ministério Público Federal
Procurador: Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu(s): Aguiar da Silva Tedesco
Decisão: Declaro-me incompetente para julgar e apreciar o presente feito, e determino a remessa dos autos à Comarca de Pacajás/PA, sob a jurisdição se encontra o Município de Anapu/PA, local da infração.
PROC. Nº.: 2000.8188-2

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Marco Túlio Lustosa Caminha
 Réu(s) : Madeireira Itabuna Ltda, Aguiar da Silva Tedesco, Alberto da Silva Tedesco.
 Decisão : Declaro-me incompetente para julgar e apreciar o presente feito, e determino a remessa dos autos à Comarca de Pacajás/PA, sob cuja jurisdição se encontra o Município de Anapu/PA, local da infração.
 Classe 13103 - Processo Sumário
 PROC. Nº : 2002.6402-2
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Ubiratan Cazetta
 Réu(s) : Aginaldo Rodrigues Caldeira
 Decisão : Declaro-me incompetente para julgar e apreciar o presente feito, e determino a remessa dos autos à Comarca de Aurora do Pará, sob cuja jurisdição se encontra o Município de Ipixuna/PA, local da infração.
 Classe 13203 - Processo Sumário
 PROC. Nº : 2002.1848-8
 Autor : Wilson Tavares Von Paumgarten
 Réu(s) : Tereza Regina Cordovil C. Santos e Outros
 Advogado(s) : Inocêncio Mártires Coelho Júnior e Outro
 Despacho : Mantenho os termos da decisão exarada às fls. 193/194, pelos seus próprios fundamentos, posto que não há fato típico a punir por absoluta ausência de justa causa. Remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região.
 PROC. Nº : 2002.1850-1
 Autor : Antonio Cláudio Fernandes Farias
 Réu(s) : Tereza Regina Cordovil C. Santos e Outros
 Advogado(s) : Inocêncio Mártires Coelho Júnior e Outro
 Despacho : Mantenho os termos da decisão exarada às fls. 193/194, pelos seus próprios fundamentos, posto que não há fato típico a punir por absoluta ausência de justa causa. Remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região.
 Classe 14000 - Habeas Corpus
 PROC. Nº : 2002.9045-0
 Impetrante : Nilda Chagas Magno
 Advogado : Raymundo N. Fidellis
 Impetrado : Delegado de Polícia Federal da Delegacia de Repressão de Entorpecentes.
 Decisão : ...Posto isto, não estando caracterizada a ameaça de constrangimento ilegal à liberdade de ir e vir da Paciente denego o writ, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.
 Classe 15202 - Busca e Apreensão
 PROC. Nº : 2002.1124-5
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Procurador : Ubiratan Cazetta
 Requerido(s) : SIGILOSO
 Despacho : Indefero o pedido da Coopertécnica e Escola Agrotécnica de Castanhal de f. 395, de liberação do restante do material apreendido nestes autos, visto que tais documentos ainda encontram-se sob perícia, conforme notícia o parquet, em sua manifestação de f. 394.
 Classe 15900 - Criminais Diversas / Outras
 PROC. Nº : 2000.8822-1
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Requerido(s) : Manoel Carlos Medeiros
 Advogado(s) : Joel dos Santos Monteiro
 Decisão : Declaro-me incompetente para julgar e apreciar o presente feito, e determino a remessa dos autos à Comarca de Paragominas/PA.

SENTENÇAS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 2000.11678-4
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu(s) : Maria de Lourdes Moura da Silva
 Advogado(s) : Pedro Stenio Lúcio Gomes
 Sentença : Declaro extinta a punibilidade dos acusados JOSIAS ARAÚJO ALVES e LUIS VALÉRIO DA SILVA, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.
 PROC. Nº : 1997.1510-7
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu(s) : Nazaré Paula dos Remédios Silva, Sebastião Paiva Monteiro, Firmo Pereira de Souza, Maria Luzia Ferreira Teixeira da Luz
 Advogado(s) : Marco Alexandre da Costa Rosário, Carlos Roberto Pontuschka, Elane dos Santos Borges, Alba Lúcia Cardoso da Silva.
 Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal para absolver NAZARÉ PAULA DOS REMÉDIOS SILVA, nos termos do art. 386, VI/CPP, por insuficiência de provas para a condenação; condenar SEBASTIÃO PAIVA MONTEIRO à pena de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto, e multa de 66 (sessenta e seis) dias-multa, calculados conforme fundamentação, pela prática do crime de estelionato qualificado (art. 171, §3º/CPP), condeno FIRMO PEREIRA DE SOUZA à pena de 02 (dois) anos e 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto, e multa de 66 (sessenta e seis) dias-multa, calculados conforme fundamentação, pela prática do crime de estelionato qualificado (art. 171, §3º/CPP); condenar MARIA LUZIA FERREIRA TEIXEIRA DA LUZ à pena de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 66 (sessenta e seis) dias-multa, calculados conforme fundamentação, pela prática do crime de estelionato qualificado (art. 171, §3º/CPP). Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade dos Réus SEBASTIÃO PAIVA MONTEIRO e FIRMO PEREIRA DE SOUZA pela pena de prestação de serviços à comunidade perante escolas e hospitais públicos. Incabível a substituição da pena aplicada à Ré MARIA LUZIA FERREIRA TEIXEIRA DA LUZ, por não atendido o requisito do art. 44, inciso I, do Código Penal. Custas pelos condenados, em proporção.
 PROC. Nº : 1998-146
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar

Réu(s) : Maria de Lourdes Moura da Silva
 Defensor Dativo : Roberto Santos Araújo
 Sentença : Declaro extinta a punibilidade da acusada MARIA DE LOURDES MOURA DA SILVA, nos termos do art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95.
 Classe 15305 - Sursis do Processo
 PROC. Nº : 2000.13500-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Procuradora : Solange Maria Braga
 Réu(s) : Benedito Rodrigues Marques
 Advogado(s) : Robson Leão Matos
 Sentença : Declaro extinta a punibilidade do acusado BENEDITO RODRIGUES MARQUES, nos termos do art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 02, 03 / 09, 22, 25/10 e 05/11/2002
DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 2000.8330-3
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Andreza Silva Dias e Outra
 Advogado(s) : Walmir Bandeira
 Despacho : Vista às partes para se manifestem no prazo e nos termos do art. 499 do CPP.
 PROC. Nº : 2000.8422-8
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Andreza Silva Dias
 Advogado(s) : Walmir Bandeira
 Despacho : Vista às partes para se manifestarem no prazo e nos termos do art. 499 do CPP.
 Classe 13103 - Processo Sumário
 PROC. Nº : 1993.3306-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Alfredo Pamplona Araújo e Outro
 Advogado(s) : Ferdinando Domingues
 Despacho : Defiro o pedido formulado à fl. 1753. Autorizo pelo prazo de trinta dias, que os autos deste processo sejam entregues ao advogado dos réus, Dr. Ferdinando Domingues, mediante carga, para cumprimento dos fins contidos no aludido pedido.
 Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
 PROC. Nº : 2000.2568-2
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Antonio Damião da Silva e Outros
 Advogado(s) : Maria Rossy Pinto
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500 do CP
 PROC. Nº : 1999.86-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Vicente Pereira Martins e Outros
 Advogado(s) : Adalberto de Souza Santos
 Despacho : Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, baixo o feito em diligência (art. 502/CPP), para que as partes, caso entendam necessário, manifestem-se, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, sobre o documento juntado às fls. 332/333.
 PROC. Nº : 2000.10510-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro e Outro
 Advogado(s) : Jader Nilson da Luz Dias
 Despacho : Vista às partes para se manifestarem no prazo e nos termos do art. 499 do CPP.

JUIZ DA 4ª VARA FEDERAL

Dr. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 DIRETORA DA 4ª VARA, EM EXERCÍCIO:
 KEISE MARIA MATOS FALCO
 PROCESSO Nº 1999.39.00.000303-9
 AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RR: ADALGIZA DE SOUZA HANDA E OUTROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 dias

DE: JURACY PAZ DA COSTA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da RG nº 1887741-SSP/PA, natural de Igarapé-Açu/PA, nascido em 27/10/1960, residente na Trav. Lauro Sodré, nº 1107, Milagre, Castanhal/PA, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Intimação da sentença, proferida nos autos da Ação Penal contra si promovida pelo Ministério Público Federal, que julgou procedente a pretensão punitiva e que o condenou à pena como incurso nas penas do art. 304 e c. art. 301 do CP, na forma do art. 29 do mesmo diploma legal. Determinando a SUBSTITUIÇÃO da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade, a ser cumprida em entidades assistenciais existentes na sede da Comarca onde reside.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.
 Belém/PA, de 2002.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara

PROCESSO Nº 2002.9015-1

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

DE: EDINEA DO SOCORRO QUEIROZ, brasileira, nascida aos 22/05/1961, filha de Luzia Regis Queiroz, portadora da C.I. nº 1662.625-SSP/PA, constando

nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Comparecimento na audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 05 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas, na sala de audiência deste Juízo.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.
 Belém/PA, de 2002.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
 JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
 RODOLFO FARAH GIESEKE
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 385/2002
AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.009437-1 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 EMBDO : MILTON BRAGA BEZERRA
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 Despacho: 1-Recebo os embargos opostos para discussão. 2-Appelem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. 3-De-se vista ao embargado, no prazo legal. 4-Suspenda-se o curso do processo principal.
 2000.39.00.000722-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : ANTONIO LIMA VIEIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA5468 - JUDIVALDO BRINGEL COSTA
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Despacho: Uma vez que os exequentes não trouxeram as cópias dos documentos necessários à expedição da RPV, incluindo a do pedido de fl. 131, aguarde-se, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento da diligência. Se atendida, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor - RPV relativa ao crédito dos exequentes e aos honorários advocatícios.
 2002.39.00.009447-4 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/SINTUFFPA
 ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Despacho: Promova a embargante, em 10 (dez) dias, a regular instrução do feito juntando cópia da petição inicial, sentença, acórdão e certidão de seu trânsito em julgado, petição inicial da execução, planilha de cálculos apresentada pela exequente e cálculo ou informação do setor de cálculos existente nos autos, e ainda do mandado de citação, uma vez que a formação dos embargos e o ônus de instruí-los com as peças necessárias ao deslinde da causa é de responsabilidade do embargante, em decorrência dos mesmos constituírem-se em uma ação autônoma. Veja-se a proposta (...): Intime-se.
 1999.39.00.006659-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EXCDO : MARIO JORGE SANTOS
 ADVOG. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 Decisão:(...): Em face do exposto:1) extingo o processo em relação aos executados, Roberto de La Roque Soares, Suzana Souza Pastori e Emanuel Zagury Tourinho, nos termos do art. 794, inciso I do Código do Processo Civil. 2.) Homologo por sentença a transação efetivada entre os executados Lila de Araújo Rayol, Maria José de Souza Gomes e Emanuel Bassu de Sales Negrão, de um lado e de outro a UFPA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 794, inciso II, do Código do Processo Civil, determinando ainda a desconstituição da penhora efetivada às fls. 261/264, com a devida intimação do fiel depositário, além das medidas cabíveis junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN. 3) Determino que a exequente se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias sobre os depósitos realizados pelos transigentes, dizendo ainda se persiste seu interesse no prosseguimento do feito em relação aos executados Mario Jorge Santos, Carlos Augusto Lima Barros e Maria Jose de Vasconcelos Silva.
 1992.39.00.001099-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : União Federal
 EXCDO : ALVARO CHAGAS LUZ E OUTROS
 ADVOG. : Monclar Rocha Bastos - PA 3347
 Despacho: 1- Visto em Inspeção 2- Diante da certidão supra, e ainda o decurso do tempo desde a expedição da referida carta, 19.05.99, expeça-se, com urgência, nova Carta Precatória. 3-Suspenda-se o curso da ação com relação aos executados Cláudio Barbosa da Silva e Francisco Caetano Filho, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao final do qual a exequente deverá demonstrar as diligências adotadas para a regular tramitação do feito, sob pena de arquivamento. 4- Com relação aos executados Luiz José Santos Penhiz e Albano Raimundo Leite, defiro o pedido de assistência judiciária, mediante a apresentação de declaração pessoal de hipossuficiência, para o que assino o prazo de 10 (dez) dias, ressaltando que, se ao longo do processo houver qualquer prova de que os mesmos possuem condições financeiras, diante da inexistência de poderes conferidos ao advogado para tal declaração, responderá este último pelo delito de declaração falsa, nos termos do art. 299 do CPP. 5- Postergo a apreciação do pedido de fls. 406/415, para depois da decisão final nos autos dos embargos.
 2002.39.00.007914-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
 EXCDO : CARTORIO DE PROTESTO VALE VEIGA - 1o OFICIO
 ADVOG. : PA6255 - FERNANDO MOREIRA CASTRO NETO
 Despacho: Defiro o pedido de fl. 175/176. De-se vista ao executado, pelo prazo de 05(cinco) dias. (...).
 1998.39.00.010643-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : LIANA GUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

EXCDO : CARLOS RODRIGUES LIRA
ADVOG. : ATUALPA T REBELO
Despacho: Em face da manifestação da CEF, arquivem-se os autos.
2002.39.00.005018-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LUIZ ALBERTO PAIVA MANESCHY E OUTRO
ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
Despacho: Indefero o pedido de fl. 11, uma vez que inexistente na legislação processual pátria a figura da reconsideração de sentença. Certifique a Secretaria o transitado em julgado da sentença e, após, arquivem-se os autos.
1999.39.00.003720-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DE NAZARE MORAES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES - PA4559
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
Despacho: Considerando-se que a CEF não figura como parte neste processo, desentranhe-se a petição de fls. 255/256, devolvendo-a para a sua subscritora, com as cautelas legais. Expeça-se o alvará de levantamento, com as cautelas legais.

REPUBLICAÇÃO

1999.39.00.008116-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ALVARO CHAGAS DA LUZ E OUTRO
ADVOG. : Monclar Rocha Bastos - PA 3347
EMBDO : UNIAO FEDERAL
Despacho: (...)2. Examinando atentamente os autos constato que, não obstante os sucessivos despachos de vista às partes, não foi apreciada a condição de admissibilidade dos embargos opostos. Em assim sendo, chamo à ordem o processo para receber os embargos ainda que inexistente nos autos a prova da penhora, o que faço tendo em vista o decurso do tempo, sem desonerar os embargados, aos quais assino o prazo de 10 (dez) dias, para promoverem a juntada de tais documentos, sob pena de indeferimento da inicial. 2- Suspenda-se a tramitação da execução, somente com relação aos embargados, Alvaro Chagas da Luz e Sandoval Taveira dos Santos. 3- Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

BOLETIM Nº 384/2002 AUTOS COM DESPACHO

2000.39.00.011339-7 FGTS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS AIRES E OUTROS
ADVOG. : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Manifeste-se a CEF, no prazo de 20 (vinte) dias, Tendo em vista que, antes de formulado o acordo, a ação já estava extinta sem julgamento do mérito. Publique-se.
1998.39.00.005277-8 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROSA VIANA DE FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOG. : PA7248 - CHALES FLANDINEY PINTO DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Manifeste-se a CEF, no prazo de 20 (vinte) dias, Tendo em vista que, antes de formulado o acordo, a ação já estava extinta sem julgamento do mérito. Publique-se.
95.0001225-1 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO DA CONCEICAO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOG. : ANA R F ARAUJO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Manifeste-se a CEF, no prazo de 20 (vinte) dias, Tendo em vista que, antes de formulado o acordo, a ação já estava extinta sem julgamento do mérito. Publique-se.
2000.39.00.004238-4 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MIGUEL FERREIRA DA COSTA E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Manifeste-se a CEF, no prazo de 20 (vinte) dias, Tendo em vista que, antes de formulado o acordo, a ação já estava extinta sem julgamento do mérito. Publique-se.
1999.39.00.003815-0 FGTS
AUTOR : DEOLINDO MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Manifeste-se a CEF, no prazo de 20 (vinte) dias, Tendo em vista que, antes de formulado o acordo, a ação já estava extinta sem julgamento do mérito. Publique-se.
95.0001573-0 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : NADIR FREIRE TRINDADE E OUTROS
ADVOG. : ARISTARCO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Despacho: Manifeste-se a CEF, no prazo de 20 (vinte) dias, Tendo em vista que, antes de formulado o acordo, a ação já estava extinta sem julgamento do mérito. Publique-se.
98.0004097-0 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ARMANDO ALVINO MONTE E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Manifeste-se a CEF, no prazo de 20 (vinte) dias, Tendo em vista que, antes de formulado o acordo, a ação já estava extinta sem julgamento do mérito. Publique-se.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal substituta da 7ª Vara
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretora de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 191/2002 EXPEDIENTES DOS DIAS 04 JUL, 06, 07 e 08 NOV 2002 AUTOS COM DESPACHOS

96.0000329-7 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Adão Paes da Silva
EXCDO : MARIO LIMA SARAIVA
Adv. : PA4783 - Célia Regina do Vale Haber
DESPACHO : Condeno o executado a pagar a multa, a reverter em benefício do(a) Exequente, no valor de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, a ser executada, nestes autos, junto com o principal (CPC, art. 601). Ante o descumprimento da determinação desta Juízo pelo(a) Executado(a) e a conseqüente irregularidade da penhora, requiera, a Fazenda Nacional, o que entender de direito.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vista ao Exequente, no prazo de 10 (dez) dias.
1998.39.00.002600-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOG. : PA9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO e outro
2001.39.00.009887-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA e outros
2001.39.00.010009-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)
Adv. : PA5886 - Cyro Nôvoa dos Santos
EXCDO : CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. (ABS)
Adv. : PA5205 - Ivan Caldas Moura Filho
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 105-verso. Manifeste-se o(a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.
AUTOS COM SENTENÇA
94.0001214-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : PA9917 - Renata Magalhães
EXCDO : LAUREANO LUIZ XAVIER DOS SANTOS e outra
SENTENÇA : Não cumprida a determinação de fls. 117, extingui o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, CPC.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX: 91 3751-1148
E-mail:

Vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101 - 231/2002 PROCESSO Nº 101 - 1277/2002-9

EXEQUENTE: MANOEL GINO DOS SANTOS
EXECUTADO: ENGESERVE ENG IND COM E SERV LTDA
O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA ENGESERVE ENG IND COM E SERV LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 2.847,20 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), ATUALIZADO EM 27/11/2002, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, MULTA E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.000,00
MULTA	R\$ 1.700,00
INSS	R\$ 147,20
TOTAL DEVIDO	R\$ 2.847,20

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS. EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

RESENHA Nº 115 _ 73/2002

PROCESSO Nº 115 _ 881/2002 _ 9

Reclamante: FRANCISCO COSTA TOBIAS
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado: SELECT PERSON E SERVICOS LTDA.
Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA

Assunto:
AO RECLAMANTE E RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAREM O RO INTERPOSTO PELO LITISCONORTE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 115 _ 74/2002

PROCESSO Nº 115 _ 1105/2002 _ 3

Reclamante: ANTONIO JOELSON SILVA PANTOJA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado: Y. WATANABE
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto:
AO LITISCONORTE Y. WATANABE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.360/373, CONFORME TRANSCRICAO PARCIAL DA PARTE CONCLUSIVA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A VARA DE SANTA IZABEL DO PARA,..... I-REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DO SINDICATO ASSISTENTE... ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DA LITISCONORTE E IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO E SUSPENSAO DO FEITO; II- NO MERITO, JULGAR, EM PARTE OS PEDIDOS' DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA: IIa-DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE TRALHO FIRMADO COM A RECLAMADA SELECT PERSON E SERVICOS LTDA E RECONHECER A RECLACAO EMPREGATICA DIRETAMENTE COM A LITISCONORTE Y. WATANABE, CONDENANDO ESTA A PROCEDER A RETIFICACAO NA CTPS DO AUTOR... IIb- CON DENAR A LITISCONORTE A PAGAR AO RECLAMANTE... DIFERENÇA SALARIAL E REFLEXOS NAS HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, 13o SALARIO, FERIAS MAIS 1/3 E FGTS MAIS 40%... 6H30MIN DE HORAS EXTRAS, POR DIA, DE SEGUNDA A SABADO, E 30 MIN DE ADICIONAL NOTURNO, POR DIA, DE SEGUNDA A SABADO, E REFLEXOS SOBRE RSR, 13o SALARIO, FERIAS MAIS 1/3 E FGTS MAIS 40%, DEDUZIDAS AS HORAS EXTRAS JA PAGAS, BEM COMO ADICIONAL NOTURNO; 30 MIN DE INTERVALO, POR DIA, DE SEGUNDA A SABADO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE A HORA NORMAL... E REFLEXOS SOBRE O FGTS MAIS 40%, REFLEXOS DAS HORAS ' EXTRAS PAGAS "POR FORA"... NAS SEGUINTE VERBAS: RSR, 13o SALARIO, FERIAS MAIS 1/3, AVISO PREVIO E FGTS MAIS 40%; DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS E REFLEXOS SOBRE RSR, 13o SALARIO, FERIAS MAIS 1/3, AVISO PREVIO E FGTS MAIS 40%, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NO PERCENTUAL DE 20%, A INCIDIR SOBRE O SALARIO MINIMO... E REFLEXOS SOBRE AS HORAS EXTRAS, 13o SALARIO, FERIAS MAIS 1/3, AVISO PREVIO E FGTS MAIS 40%. INDENIZACAO DO PERIODO ESTABILITATORIO... SALARIO EQUIVALENTE AOS TRES DIAS REFERENTES AO AVISO PREVIO PROPORCIONAL E REFLEXOS SOBRE O FGTS MAIS 40%; INDENIZACAO ADICIONAL...; INCIDENCIA DO FGTS SOBRE O AVISO; MULTAS PREVISTAS NAS CLAUSULAS LI E LIV, HONOR. ADVOC. EM 15% E JCM

RESENHA Nº 115 _ 75/2002

PROCESSO Nº 115 _ 815/2002 _ 7

Reclamante: GAUDENCIO MORAES DA SILVA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado: MANOEL LOURENCO ALVES (CAFE N.S.RA. DE FATIMA)
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATORIOS, CONFORME TRANSCRICAO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO, ACOLHO, EM PARTE, OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELOS RECLAMANTES GAUDENCIO MORAES DA SILVA E JOAO PINHEIRO, PARA, MEDIANTE EFEITOS MODIFICATIVOS DA R. SENTENÇA EMBARGADA, CONDENAR A RECLAMADA MANOEL LOURENCO ALVES (CAFE N.S. DE FATIMA) A PAGAR AOS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULO A TITULO DE REFLEXOS DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO NO AVISO PREVIO E 21H EXTRAS/SEMANA, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM O ADICIONAL LEGAL ATE MAIO/2000 E COM OS PERCENTUAIS NOMATIVOS A PARTIR DE ENTÃO, DEDUZINDO-SE OS VALORES PAGOS SOB O TITULO DE COMISSAO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, FAZENDO A CONDENACAO PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO SENTENCIAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA Nº 115 _ 76/2002

PROCESSO Nº 115 _ 1065/2002 _ 6

Reclamante: SIDOMAR NASCIMENTO ABREU
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Reclamado: SELECT PERSON E SERVICOS LTDA
Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA

Assunto:
AO RECLAMANTE E RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAREM O RO INTERPOSTO PELO LI'ISCONORTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 115_77/2002

PROCESSO NO: 115_711/2002_6

Reclamante: ELIEI CO ALCANTARA DAS CHAGAS

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto:

A RECLAMADA SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 115_78/2002

PROCESSO NO: 115_961/2002_7

Reclamante: FABIO DE JESUS SOUZA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto:

AO RECLAMANTE E RECLAMADA SOLUCADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA 'CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATORIOS, CONFORME TRANSCRICAO A SEGUIR, ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMADA SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E ACOLHO OS EMBARGOS DE 'DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMANTE FABIO DE JESUS SOUZA PARA, COM EFEI TOS MODIFICATIVOS, DECLARAR A JUSTA CAUSA DA EMPREGADORA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES CONTRATUAIS EM RAZAO DO DESCUMPRIMENTO EM RAZAO DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS COLETIVAS, PAGAMENTO A MENOR DE HORAS EXTRAS E DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, REDUCAO SALARIAL E NAO CONCESSAO DO INTERVALO INTRAJORNADA, E PARA CONDENAR A RECLAMADA SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE 1/3 DE UMA COTA DO SALA RIO-FAMILIA REFERENTE AO MES DA RESCISAO: TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, FAZENDO A DECLARACAO E A CONDENACAO PARTE INTEGRANTE DO DISPOSI TIVO SENTENCIAL. NOTIFQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS"

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

RESENHA NO 105_7/2002

PROCESSO NO: 105_816/2001_1

Exequente: RAIMUNDO LIMA DE JESUS

Advogado(a): MARIA DO P SOCORRO E DE OLIVEIRA

Executado: MINER ACOO CAPANEMA LTDA

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

INDICAR NO PRAZO DE 10 DIAS BENS DO EXECUTADO PRINCIPAL PARA FINS DE PENHORA.

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 105_98/2002 PROCESSO NO: 105_470/2002_9

Exequente: VANDA ARLETH SOUSA FARO

Executado: BRUNO GAMA DE OLIVEIRA

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 105 Vara do Trabalho de CAPANEMA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BRUNO GAMA DE OLIVEIRA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 535,35 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) atualizado em 14/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 497,05

Valor das Custas 2,94

INSS 28,36

Total devido 535,35

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA_PA, em 14 de novembro de 2002. Eu HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 105_100/2002 PROCESSO NO: 105_1219/2001_X

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado: ATICA SERVICOS ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 105 Vara do Trabalho de CAPANEMA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ATICA SERVICOS

ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 874,80 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) atualizado em 26/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 874,80

Total devido 874,80

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA_PA, em 26 de novembro de 2002. Eu HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

AV. BARAO DE CAPANEMA, 952 - CENTRO - CAPANEMA - PA

RESENHA NO 105_4/2002

PROCESSO NO: 105_831/1992_4

Exequente: MARIA DE NAZARE DA SILVA MUNIZ

Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES

Executado: MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a):

Assunto:

PARA CIENCIA DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 140, COMO A SEGUIR: "VISTO S ETC. I- REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS, DIGO, PORQUE OPOSTOS FORA DO PRAZO LEGAL (CPC, ARTIGO 739, INCISO I), ALEM D E ESTAREM EM FOTOCOPIA INAUTENTICA E SUBSCRITO POR PESSOA SEM HABILITACAO NOS AUTOS. II- DE-SE CIENCIA.

RESENHA NO 105_5/2002

PROCESSO NO: 105_700/2002_0

Reclamante: JUAREZ ALVES ARRUDA

Advogado(a): ESMERALDA PEDROSA GOMES

Reclamado: MUNICIPIO DE PEIXE BOI - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES

Assunto:

PARA CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS DO PROCESSO EMPIGRAFE, (POR PARTE DO RECLAMANTE).

RESENHA NO 105_6/2002

PROCESSO NO: 105_262/1993_9

Exequente: MARIA ROSANGELA DA SILVA QUEIROZ

Advogado(a): EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO

Executado: MUNIC DE NOVA TIMBOTEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a):

Assunto:

PARA CIENCIA DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 158, COMO A SEGUIR: "VISTO S ETC. I- REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 154/156 PORQUE OPOSTOS FORA DO PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 739, I, DO CPC. II- QUANTO A QUESTAO RELATIVA AO IMPOSTO DE RENDA, CUJOS VALORES O EXECUTADO ALEGA A ELE PERTENCEREM, ESTA PREJUDICADA, ANTE O RECOLHIM ENTO DE TAIS VALORES, CONSOANTE INFORMACAO DE FLS. 146. III- DE-SE CIENCIA.

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 105_99/2002 PROCESSO NO: 105_274/2002_9

Exequente: MARA RUBIA CARVALHO RODRIGUES

Executado: CARLOS A R DA SILVA S/C LTDA.

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 105 Vara do Trabalho de CAPANEMA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CARLOS A R DA SILVA S/C LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.754,50 (OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) atualizado em 20/08/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 7.000,00

Valor de Multa 1.400,00

INSS 354,50

Total devido 8.754,50

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA_PA, em 25 de novembro de 2002. Eu HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 105_2/2002

PROCESSO NO: 105_615/1992_9

Exequente: MANOEL JOSE DA COSTA E OUTROS

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Executado: ESTADO DO PARA - SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(a):

Assunto:

PARA CIENCIA DA INTERPOSICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO E

A PENHORA NOS AUTOS EM EPIGRAFE.

RESENHA NO 105_3/2002

PROCESSO NO: 105_1099/1995_X

Exequente: CLAITON JAIR FERREIRA DE FREITAS

Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): WASHINGTON LIMA PRAIA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM OS AGRAVOS DE PETICAO INTERPOSTOS, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 065/2002

(JULGADO EM 21.11.2002)

01. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 5080/2002. AGRAVANTE: UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA). Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira e outros. AGRAVADOS: JOSÉ IVALDO ROCHA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, CARLOS FONSECA MARANHÃO FILHO, ISABEL PINTO BENTES, LUZIA MARIA BANDEIRA DA SILVA, ANTÔNIO JORGE PANTOJA BARBOSA, EUNICE DE SOUZA RIBEIRO, CÍCERO CUSTÓDIO DE ARAÚJO, OSMAR GONÇALVES RIBEIRO e JOSIAS RIBEIRO CARVALHEDO. Doutora Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ERRO MATERIAL. Inexistindo erro material no cálculo da requisição, deve ser indeferido o pedido de refazimento do cálculo e mantido o despacho agravado. II - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. UNIÃO. CUSTAS. A União, suas autarquias e fundações, são isentas de custas e emolumentos e demais taxas judiciais, bem como de depósito prévio e multa em ação rescisória, em quaisquer foros e instâncias, nos termos do artigo 24-A da Lei nº 9.028, de 1995, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E DO DOCUMENTO DE FOLHAS 201-214 (MANIFESTAÇÃO DO NÚCLEO EXECUTIVO DE CÁLCULOS); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, EXCLUIR DA REQUISIÇÃO AS CUSTAS PROCESSUAIS, MANTENDO-O EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 5139/2002. AGRAVANTE: UNIÃO. Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: ROSIRES FONSECA DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO MICHIO AIHARA, CIDALMINE DA SILVA, CORREA ASSIS, LUCILEIDE LISBOA ABRAÃO, MARLENE GONÇALVES MARIALVA, MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA CRUZ, DIDIO CRUZ NETO e LUIZA NAKAYAMA. Doutor Dorival Indaiassú de Souza Neto e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ERRO MATERIAL. Inexistindo erro material no cálculo da requisição, deve ser indeferido o pedido de refazimento do cálculo e mantido o despacho agravado. II - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. UNIÃO. CUSTAS. A União, suas autarquias e fundações, são isentas de custas e emolumentos e demais taxas judiciais, bem como de depósito prévio e multa em ação rescisória, em quaisquer foros e instâncias, nos termos do artigo 24-A da Lei nº 9.028, de 1995, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E DO DOCUMENTO DE FOLHAS 107-109 (MANIFESTAÇÃO DO NÚCLEO EXECUTIVO DE CÁLCULOS); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, EXCLUIR DA REQUISIÇÃO AS CUSTAS PROCESSUAIS, MANTENDO-O EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

03. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 5251/2002. AGRAVANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - FETRACOMP. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. AGRAVADOS: SANDRA MARIA BRABO PANTOJA. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: RECLAMAÇÃO CORREICIONAL. Não pode ser acolhida reclamação correicional quando não constatada a prática de ato atentatório à boa ordem processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ, O DOUTOR VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

04. ACÓRDÃO TRT/SE/A REG 5254/2002. AGRAVANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - FETRACOMP. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. AGRAVADOS: ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: RECLAMAÇÃO CORREICIONAL. Não pode ser acolhida reclamação correicional quando não constatada a prática de ato

atentatório à boa ordem processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ, O DOUTOR VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 28 de novembro de 2002
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 011_1696/2002
PROCESSO NO: 011_1353/1999_3
Reclamante: RAIMUNDO TRINDADE
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: WILTEC IND E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PARA O EXEQUENTE INFORMAR O CNPJ DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AO PEDIDO DE FLS. 124/126.
RESENHA NO 011_1697/2002
PROCESSO NO: 011_1457/1996_5
Reclamante: RENATO DE ALMEIDA COSTA
Advogado(a): MARIA NILCEA BURSCHÉ
Reclamado: COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Assunto:
PARA A EXECUTADA EFETUAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO (R\$514,75) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, EM FAVOR DO INSS/MCN
RESENHA NO 011_1698/2002
PROCESSO NO: 011_135/2000_2
Exequente: ANA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA
Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
Executado: M VERONICA C MONTEIRO
Advogado(a): MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO
Assunto:
PARA A EXECUTADA: TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PLEITO DE FLS 161, FACE A EXPIRAÇÃO DO PRAZO LEGAL. PARA A EXEQUENTE: APRESENTAR O CNPJ DA SOCIA DA EXECUTADA, SRA. MARIA VERONICA CARNEIRO MONTEIRO. MCN.
RESENHA NO 011_1699/2002
PROCESSO NO: 011_1334/2002_5
Reclamante: DORENILDE MARQUES BERNAL
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado: EDITORA GLOBO S A
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
O RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 011_1700/2002
PROCESSO NO: 011_1334/2002_5
Reclamante: DORENILDE MARQUES BERNAL
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado: EDITORA GLOBO S A
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELA RECLAMADA;
RESENHA NO 011_1704/2002
PROCESSO NO: 011_1029/2002_0
Reclamante: PEDRO EDILSON LOBO DE MELO
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BRADESCO S A
Advogado(a): MILANE RODRIGUES MENDONCA
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESTIVO;
RESENHA NO 011_1705/2002
PROCESSO NO: 011_1884/2000_4
Exequente: PAULO JORGE CERDEIRA PEINADO
Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): EVANDRO BARROS WATANABE
Assunto:
O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS, NO PRAZO DE 30 DIAS, NA ORDEM PREFERENCIAL DO ARTIGO 655 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 40 DA LEI 6830/80;
RESENHA NO 011_1706/2002
PROCESSO NO: 011_112/2001_8
Exequente: ANTONIO FERREIRA DE MELO
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Executado: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Assunto:
O RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS APENSADA AOS AUTOS;
RESENHA NO 011_1707/2002
PROCESSO NO: 011_440/1993_6
Exequente: REGINALDO ROBERTO MACEDO

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado: NCN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXPEDICAO DE OFICIO AO BACEN E QUANTO A PENHORA DOS BENS INDICADOS NO ITEM 4 DA PETICAO.
RESENHA NO 011_1708/2002
PROCESSO NO: 011_1795/2001_1
Exequente: DOUGLAS SMITH CECILIO DA SILVA
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Executado: J A INDUSTRIA E COMERCIO REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a): MARIA DE NAZARE BAIMA COTA
Assunto:
TOMAR CIENCIA A EXECUTADA DO DESPACHO DE FLS. 173, EM QUE FOI INDEFERIDA A PENHORA.
RESENHA NO 011_1709/2002
PROCESSO NO: 011_1360/1999_0
Exequente: ANTONIO COELHO VALENTE
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: BAIA DO SOL AGRO PASTORIS S A
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS OBSERVANDO A GRADACAO LEGAL DO ARTIGO 655 DO CPC;
RESENHA NO 011_1710/2002
PROCESSO NO: 011_1653/1999_4
Exequente: JOSE RAIMUNDO MARINHO
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Executado: EMPESCA ALIMENTOS S A
Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
Assunto:
DRA. ERLIENE GONCALVES LIMA, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CREDITO DE FLS. 185, E TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 182.
RESENHA NO 011_1711/2002
PROCESSO NO: 011_556/2001_0
Reclamante: ABIA FELIX COSTA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: ALEX FERREIRA WANDERLEY
Advogado(a): PAULO ROGERIO DE SOUZA GARCIA
Assunto:
PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 29.11.02, AS 9H10.
RESENHA NO 011_1712/2002
PROCESSO NO: 011_1312/2002_6
Reclamante: JANILSON DE JESUS CORREIA PINHEIRO
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Reclamado: COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTE
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO;
RESENHA NO 011_1716/2002
PROCESSO NO: 011_934/2000_X
Exequente: MOISES SOARES RAMOS
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Executado: ECCIR EMPRESA CONST CIVIS E RODOVIARIAS S A
Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
Assunto:
RECLAMANTE: COMPARECER EM JUIZO PARA RECEBER SUA CTPS. RECLAMADA: DEPOSITAR DIFERENÇA DEVIDA NESTES AUTOS (R\$1.536,67) BEM CO MO COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO (R\$48,32).
RESENHA NO 011_1717/2002
PROCESSO NO: 011_304/2002_2
Exequente: NADIR FERREIRA LOPES
Advogado(a): BERNARDETTE DE MELO E SILVA
Executado: ENGTEL ENG CIVILETE E TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS
Assunto:
DRA. BERNARDETTE DE MELO E SILVA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CREDITO. (R\$1.040,00) JA ABATIDO INSS RTE/RDA DE FLS. 23).
RESENHA NO 011_1718/2002
PROCESSO NO: 011_59/2002_4
Exequente: SEBASTIAO LOPES DA SILVA
Advogado(a): OFIR LEVIPEREIRA CASTRO
Executado: NAGELIM MAGAZINE ESPORTIVO LTDA
Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Assunto:
EXECUTADA TOMAR CIENCIA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO VEZ QUE NAO MERE CEM CREDIBILIDADE SUAS PROPOSTAS DE PARCELAMENTO.
RESENHA NO 011_1719/2002
PROCESSO NO: 011_1519/2001_X
Exequente: VIA METROPOLITANA LTDA
Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO
Executado: MARIA DE NAZARE SILVA
Advogado(a): CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES
Assunto:
DR. CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES, COMPARECER NO BANCO DO BRASIL PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA
RESENHA NO 011_1720/2002
PROCESSO NO: 011_1602/1999_9
Exequente: PAULO ROBERTO DAS NEVES

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: RESTAURANTE PIGANHA DE OURO
Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
Assunto:
ADVOGADA DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DO ENCARGO DE FIELDEPOSITARIA DOS BENS NESTES AUTOS.
RESENHA NO 011_1721/2002
PROCESSO NO: 011_1292/2000_1
Exequente: JOSE LUIZ BARBOSA PIMENTEL
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Executado: ABRAAO WARISS
Advogado(a): DARILENE COSTA QUARESMA
Assunto:
EXECUTADO TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NESTES AUTOS.
RESENHA NO 011_1723/2002
PROCESSO NO: 011_1200/2001_X
Exequente: WALTER MENDES FERREIRA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, OBSERVANDO A GRADACAO LEGAL DO ARTIGO 655 DO CPC.
RESENHA NO 011_1724/2002
PROCESSO NO: 011_600/2001_X
Exequente: JOAO BATISTA PALHETA VIANA
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(a):
Assunto:
AO EMBARGADO PARA TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 143/147.
RESENHA NO 011_1725/2002
PROCESSO NO: 011_1750/1995_7
Exequente: MANOEL RAIMUNDO MONTEIRO TRINDADE
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto:
EXECUTADA: TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FL.320. EXEQUENTE: INDICAR OUTROS BENS A PENHORA EM 30 DIAS, NOS TERMOS DA LEI.
RESENHA NO 011_1726/2002
PROCESSO NO: 011_1770/2001_7
Reclamante: MARCIA ADRIANE DE SOUZA ATHAYDE
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado: NORTE REFRIGERACAO LTDA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto:
A PARTE CONTRARIA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DA RECLAMANTE.
RESENHA NO 011_1727/2002
PROCESSO NO: 011_279/1997_9
Exequente: FRANCISCO PANTOJA TEIXEIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: CONSERVADORA MARITIMA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Assunto:
EXECUTADA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NESTES AUTOS.
RESENHA NO 011_1728/2002
PROCESSO NO: 011_278/2002_5
Exequente: WILLIAN DANTAS RODRIGUES JUNIOR
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Executado: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL RIO VOLGA
Advogado(a):
Assunto:
EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO FL.73 QUE INFORMA QUE O EXECUTADO NAO POSSUI CONTA CORRENTE EM NENHUMA AGENCIA DA CEF.
RESENHA NO 011_1730/2002
PROCESSO NO: 011_771/1999_5
Reclamante: TARCISIO DE JESUS DA SILVA SANTOS
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Reclamado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:
DR. LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 381 E ANEXOS, JUNTADO AOS AUTOS.
RESENHA NO 011_1731/2002
PROCESSO NO: 011_1909/1998_6
Exequente: MANOEL TAVARES DA SILVA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Executado: FUNGRAPA
Advogado(a): JOALENE SOCORRO SOUSA DA CRUZ
Assunto:
FUNGRAPA: DEVE A SRA. ELDA SILVA NEVES, COMPARECER NA CEF AG TRT, PARA RECEBER DEVOLUCAO DO SALDO DE DEPOSITO EM FAVOR DA RECLAMADA.
RESENHA NO 011_1733/2002
PROCESSO NO: 011_206/1998_0

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Reclamante: SALOMAO DOUGLAS SOARES DOS SANTOS
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Reclamado: DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA
Advogado(a): THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA
Assunto: TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS ENCONTRA-SE DISPONIVEL PARA VISTAS;
RESENHA NO 011_1734/2002
PROCESSO NO: 011_749/1996_2
Reclamante: VALDECIR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA
Advogado(a): AGENOR DINELLY RIBEIRO
Reclamado: CAMARAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12.12.2002 AS 08:40 HORAS A AUDIENCIA DE EXECUCAO RELATIVA AOS AUTOS ACIMA.
RESENHA NO 011_1735/2002
PROCESSO NO: 011_708/2002_4
Reclamante: GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA
Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS
Reclamado: CAROLINE PINTO MARQUES SOARES
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Assunto: A EMBARGADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO;
RESENHA NO 011_1736/2002
PROCESSO NO: 011_89/2002_2
Exequente: ADONIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Executado: FARMA PENNA LTDA
Advogado(a): JOSE HUMBERTO LIMA
Assunto: O EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO;
RESENHA NO 011_1739/2002
PROCESSO NO: 011_575/1999_5
Exequente: INSS
Advogado(a): PEDRO PAULO DA MOTA G CHERMONT JR
Executado: BERTILLON CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA
Advogado(a): MARCIA NORAT GUILHON
Assunto: DRA. MARCIA NORAT GUILHON, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER SALDO DA GUIA DE DEPOSITO DE FL\$543.
RESENHA NO 011_1746/2002
PROCESSO NO: 011_1489/2002_1
Reclamante: JOAO FERREIRA RIBEIRO PIMENTEL
Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Reclamado: CASA GRANADO LAB FARM DROGARIAS SA PHEBO
Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA
Assunto: O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
RESENHA NO 011_1747/2002
PROCESSO NO: 011_1743/2002_0
Reclamante: LUIZ GONZAGA GOMES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA
Assunto: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 011_599/2002 PROCESSO No: 011_2011/2001_1

Exequente: INSS
Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 11/12/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
ELETRDOMESTICO AV ROBERTO GARNIER 202400,00
CLIVIA KATIA GUEDES DOS SANTOS
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000BTUS CONSUL AIR MAS TER, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 13 de novembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 011_600/2002 PROCESSO No: 011_1624/2000_0

Exequente: CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRABO
Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO ALMIRANTE TAMANDARE
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 11/12/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL REMOVIDO (DEP. PUBLICO) 400,00
BEM REMOVIDO.
UMA CENTRAL TELEFONICA. AVALIADA EM R\$400,00.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 13 de novembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_601/2002 PROCESSO No: 011_1334/2002_5

Reclamante: DORENILDE MARQUES BERNAL
Reclamado: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELA RECLAMADA EDITORA GLOBO S/A e CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELO RECLAMANTE".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 13 de novembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_603/2002 PROCESSO NO: 011_1712/2002_0

Reclamante: EDSON ROCHA SALGADO
Reclamado: RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO
Data da Proxima Audiencia: 28/11/2002 as 11:30 Horas
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica notificado o reclamado acima mencionado a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural, onde o autor requer: av. pre vio, ferias em dobro + 1/3, ferias simples + 1/3, ferias prop + 1/3, 13 prop., 13 integral, 13 sal prop, mul art 477 CLT, FGTS + 40%, hs extras e reflexos, ad not., desc semanal remunerado, seg desemprego, juros e correcao monetaria e baixa na CTPS. MCN.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 14 de novembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_604/2002 PROCESSO No: 011_1589/1996_0

Exequente: MAYK JEFFERSON PIEDADE GOMES
Executado: MANOEL ALONSO PINHEIRO
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) MANOEL ALONSO PINHEIRO (ESTANCIA S. JORGE), EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
QUE FICA DESCONSTITUIDA A PENHORA INCIDENTE SOBRE O BEM NESTES AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 18 de novembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_606/2002 PROCESSO NO: 011_1834/2002_3

Reclamante: ELEYSON BENJAMIM MONTEIRO JUNIOR
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADO SEGURANCA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 29/11/2002 as 11:20 Horas
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) ELEYSON BENJAMIM MONTEIRO JUNIOR, Reclamante nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 21 de novembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_607/2002 PROCESSO No: 011_1137/2002_3

Exequente: CARLOS ANTONIO DE GUIMARAES FERREIRA
Executado: PANIFICADORA PEDREIRENSE LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PANIFICADORA PEDREIRENSE LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 7.358,53 (SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) atualizado em 11/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	5.500,00
Valor de Multa	1.650,00
INSS	208,53
Total devido	7.358,53

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 22 de novembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_609/2002 Processo No: 011_1711/2002_9

Reclamante: ALDECI OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamada: JOSÉ DOS SANTOS DOS ANJOS (SAUDOSA MALOCA)
O Doutor FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade da 11ª Vara do Trabalho de Belém.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) JOSÉ DOS SANTOS DOS ANJOS (SAUDOSA MALOCA), reclamada(s) nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PUBLICADA EM 18/11/2002, ÀS 12h40min, QUE TEM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, O JUIZ SINGULAR, NA TITULARIDADE DA MM 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NOS AUTOS EM QUE É RECLAMANTE ALDECI OLIVEIRA DOS ANJOS E RECLAMADA JOSÉ DOS SANTOS DOS ANJOS (SAUDOSA MALOCA) DECIDE DECLARAR A RELAÇÃO DE EMPREGO NO PERÍODO DE 18.04.97 a 01.JUN.2000, E CONDENAR OS RECLAMADOS AO PAGAMENTO DAS PARCELAS LÍQUIDAS A SEGUIR ESPECIFICADAS, já feita a compensação (R\$150,00) e corrigidas monetariamente (R\$34,38): aviso prévio (R\$ 52,79); férias em dobro (97/98) + 1/3, férias simples (98/99) + 1/3 e proporcionais em 2000 (10/12) + 1/3 (R\$ 1.079,21); 13º/97 (3/12), integrais em 98 e 99 e proporcional (6/12)/2000 (R\$ 608,46); FGTS (R\$ 651,50) + 40% (R\$ 260,60); multa do artigo 477, §§ 6º e 8, da CLT (R\$ 52,79); indenização do SD (R\$ 159,42). CTPS, anotação/baixa, conforme fundamentos. OFICIAR à DRT, à CEF, à RF e ao INSS. IMPROCEDENTES DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS (R\$ 57,98), pelos reclamados, calculadas sobre R\$ 2.899,15, valor da condenação. Reputa-se intimado o reclamante. Notificar por edital os reclamados, em razão da revelia (art. 852, 2ª parte, c/c § 1º, art. 841, ambos

da CLT). Sentença em 18/11/02, Terceiro Milênio da Era Cristã, P.R.I. Cumprase. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, Rua Dom Pedro I, 750 - Térreo, Umarizal - Belém - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, 27 de novembro de 2002. Eu, HÉLIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O Juiz: FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto
na titularidade da 11ª Vara do Trabalho de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO GABINETE DA JUÍZA MARIA JOAQUINA REBELO

PROCESSO TRT ED/RO 5202/2002.

EMBARGANTE: JOÃO BOSCO DE ARAÚJO PINTO

Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros

EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Cristina Maia de Mello Porto e outros.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF.

Dr. Vladimir Augusto de C. L. A. Koenig.

NOTIFICAÇÃO: Notifico os embargados, por seus patronos, a tomarem ciência do despacho exarado nos autos supra: "I. Tendo em vista que os presentes embargos declaratórios visam efeito modificativo à decisão embargada, notificar os embargados para apresentarem contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias, ao referido remédio processual, na forma do Prov. CR 09/2000, deste E. Regional. Belém, 27 de novembro de 2002. MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO. Juíza Relatora". Em 27.11.2002. Ana Lúcia C. Serra - Assessora de Juiz..

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 26/11/2002 4ª TURMA - RELAÇÃO 114/2002

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3344/2002. RECORRENTE: JOSÉ CÉLIO AYRES DA SILVA. Doutor Evaldy Motta de Oliveira. RECORRIDOS: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Carlos Gomes de Sousa Gama. PROLATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - Sendo a prova testemunhal fundamental para o deslinde da questão, quando essa vem a juízo e refere situações sem confirmar se presenciou-as, a digressão que se pode fazer é a de que quem nada vê, nada pode provar, uma vez que o restante do conjunto probatório também não favorece o recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª RELATORA, JUÍZA MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO. PROLATORA O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4584/2002. RECORRENTES: RAIMUNDO RODRIGUES FONSECA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI

CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: OSMESMOS.

RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: HORAS EXTRA.

DEFERIMENTO. Restando provado que os cartões de ponto não refletem a real

jornada de trabalho do empregado e a reclamada não indicou o horário de expediente

do reclamante, deve ser considerado o horário declinado na petição inicial, com o

consequente pagamento das horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS

JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER

DO RECURSO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª

JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, VENCIDAS AS EXMªS JUÍZAS

REVISORA E ALDA COUTO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA

RECLAMADA E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO

APELO DO RECLAMANTE PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA

EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS,

CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 4784/2002. RECORRENTE:

ESTADO DO AMAPÁ (EXTINTO INSTITUTO DE PESQUISA E

DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP). Doutor

Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: JOÃO HENRIQUE SOUZA DIAS,

ALCIDES AMARAL PINGARILHO E PATRÍCIA LENORA DOSSANTOS

BRAGA. Doutor Rivaldo Valente Freire. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira

Formigosa. EMENTA: LIBERAÇÃO DO FGTS - MUDANÇA DE REGIME -

POSSIBILIDADE - É certo que o artigo 20 da lei nº 8.036/90, que rege o sistema

fundiário, não prevê a movimentação da conta vinculada pela conversão do regime.

Tal lacuna, contudo, não pode configurar óbice à pretensão dos autores, visto que

exercício do direito de ação, consagrado constitucionalmente, não serve, por si só, para configurar a suspeição daquele que depõe em Juízo. O alegado interesse no litúgio não pode decorrer de mera presunção. Deve calcar-se em fatos concretos que evidenciem, efetivamente, a suspeição. A mera alegação de que a testemunha tenha demanda contra a empresa com o mesmo objeto não serve para caracterizar o interesse na lide, este sim capaz de retirar-lhe a isenção de ânimo. Tem-se, assim, como válida a prova testemunhal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO FUNDADA EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, DETERMINAR A INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO AUTOR, PROFERINDO-SE, ASSIM, NOVA DECISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4226/2002. RECORRENTE: MANOEL

MONTEIRO DE OLANDA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No.

RECORRIDA: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto.

RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: CONFISSÃO FICTA.

OCORRÊNCIA. A reclamada ao nomear preposto que desconhece os fatos

articulados na demanda, incorre em confissão ficta, por não observar o § 1º, do

artigo 843, da CLT, que assim estipula: "É facultado ao empregador fazer-se substituir

pelo gerente, ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas

declarações obrigam o proponente", portanto, a reclamada ao nomear. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE,

CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR

LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R.

DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O

PAGAMENTO DE 21 HORAS EXTRAS POR SEMANA, 3 REPOUSOS

REMUNERADOS POR MÊS, DE FORMA SIMPLES, CONSIDERANDO QUE

O RECLAMANTE ERA MENSALISTA, MAIS 130 MIN EXTRAS, POR MÊS,

RELATIVAS AO TRABALHO NOS DIAS DE DOMINGO, BEM COMO 6

FERIADOS TRABALHADOS POR ANO, QUE DEVERÃO SER

CALCULADOS COMO REPOUSO REMUNERADO, COM 3 HORAS

EXTRAS, RELATIVAS AO EXCESSO DE JORNADA NESSES DIAS. AS

HORAS EXTRAS DEVERÃO SER CALCULADAS COM ADICIONAL DE

50%, COM REFLEXOS SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS

+ 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, REPOUSOS REMUNERADOS,

ADICIONAIS NOTURNOS E FGTS + 40%. DETERMINA-SE, AINDA, A

COMPENSAÇÃO DAS PARCELAS PAGAS EM CONTRACHEQUE A

ESSES TÍTULOS, PARA SE EVITAR QUE SEJAM PERCEBIDAS EM

DUPPLICIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO

FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4228/2002. RECORRENTE: JOÃO BOSCO

MOISÉS QUINTARIOS DOS SANTOS. Doutor Ubiratan de Aguiar.

RECORRIDO: WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO. Doutor Elson

Soares. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: VÍNCULO

DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Cabe ao reclamado, ao admitir a prestação de

serviços do reclamante, provar o seu caráter autônomo/ eventual. Como deste mister

se desincumbiu, em razão da prova robusta apresentada nos autos, não deve ser

reconhecido o vínculo de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS

JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER

DO RECURSO, MAS EM NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DE

FLS. 54/56, PORQUE INTEMPESTIVAS, NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R.

DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS

FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE

JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4368/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO

OLIVEIRA DOSSANTOS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS:

ABB SERVICE LTDA. Doutor Marcos Benedito Farias Rodrigues. CADAM S.A.

Doutor Rogério Robson Jucá Vilar. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de

Brito. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. O artigo 461, da CLT exige,

para a equiparação salarial, que o trabalho seja feito com igual produtividade e com

a mesma perfeição técnica. Se estes dois requisitos restarem configurados, deve ser

concedida a equiparação pleiteada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA

EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER

DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR LHE

PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO

RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE

DIFERENÇA SALARIAL EM RAZÃO DA EQUIPARAÇÃO COM O

PARADIGMA, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3,

GRATIFICAÇÕES NATALINAS, HORAS EXTRAS, ADICIONAIS

NOTURNOS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, HORAS IN

ITINERE (JÁ PAGOS E NÃO PAGOS) E SOBRE O FGTS + 40%,

MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE

QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4464/2002. RECORRENTE: SACRAMENTA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Doutor Allan Fábio da Silva Pingarilho. RECORRIDO: WILLIAN JOSÉ DA

SILVA. Doutor Ilvan Maranhão Viana. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de

Brito. EMENTA: CIPEIRO. INDENIZAÇÃO. PERÍODO ESTABILITÁRIO.

DEFERIMENTO. É devida indenização do período estabilitário a empregado

membro da CIPA, quando nos autos restar evidenciado que o seu pedido de renúncia

é incompatível com a sua expressa vontade de manter o seu emprego. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE,

CONHECER DO RECURSO, MAS EM DESCONSIDERAR OS

DOCUMENTOS DE FLS. 82/87, JUNTADOS COM ELE, PORQUE EM

DESACORDO COM O ENUNCIADO Nº 8, DO COLENDO TST; NO

MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA

MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS,

CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4627/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A.

Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO

ATAR. RELATORA: Juíza Francisca de Oliveira Formigosa. EMENTA: BEM

IMÓVEL - PENHORA - LAUDO DE AVALIAÇÃO - Tendo sido o valor do

bem imóvel apurado utilizando-se parâmetros razoáveis de avaliação, tais como a

localização do imóvel e a avaliação feita pelo Município de Belém para efeito de

recolhimento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, deve ser mantido o

valor do bem penhorado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA

TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª ALDA

MARIA DE PINHO COUTO, EM CONHECER DO AGRAVO DE

PETIÇÃO INTERPOSTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE

PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA

EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4549/2002. AGRAVANTE: MARCELINO

FERRERIA BRITO. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. AGRAVADA: ANA

MARIA ROCHA DA SILVA. Doutor Nápolis Moraes da Silva. RELATORA:

Juíza Francisca de Oliveira Formigosa. EMENTA: PENHORA DE BEM IMÓVEL

- CONTRATO DE COMPRA E VENDA - AUSÊNCIA DE REGISTRO NO

CARTÓRIO DE IMÓVEIS - FRAUDE À EXECUÇÃO - Nos termos dos artigos

530 e 531 do Código Civil, a transferência de domínio dos bens imóveis somente

ocorre mediante a transcrição do título translativo no registro de imóvel, após o que

passa a ter valor em relação a terceiros. Assim, de acordo com o artigo 539, II, do

CPC, a simples lavratura de escritura pública de venda do imóvel penhorado pelo

executado em data posterior ao ajuizamento da reclamação trabalhista configura

fraude à execução, mormente quando sequer o registro imobiliário da mesma fora

feito no Cartório de Registro de Imóveis, como exige o art. 172 da Lei 6.015/73.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO

INTERPOSTO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA

CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS

FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4536/2002. RECORRENTE: COMPANHIA

SIDERÚRGICA DO PARÁ (COSIPAR). Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de

Matos. RECORRIDO: FRANCISCO GARCIA DA SILVA. Doutora Ocilda

Maria Pereira Nunes. RELATORA: Juíza Francisca de Oliveira Formigosa.

EMENTA: PERÍODO INTERVALAR PARA DESCANSO E

ALIMENTAÇÃO - TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO -

JORNADA DE SEIS HORAS - O período para descanso do trabalhador sujeito

à jornada prevista no art. 7º, XIV, da CF/88, é de 15 minutos (CLT, art. 71, §1º),

ainda que o mesmo labore em tempo extraordinário. DECISÃO: ACORDAM OS

JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER

DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL

PROVIMENTO PARA REDUZIR O QUANTUM RELATIVO ÀS HORAS

EXTRAS, EIS QUE DEVIDO APENAS 15 MINUTOS DIÁRIOS (CLT, ART.

71, §§ 1º e 4º), CONFORME OS FUNDAMENTOS, MANTENDO A R.

SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS

CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4567/2002. RECORRENTE: ONEDINO

MIRANDA. Doutor Claudemiro Santos Júnior. RECORRIDA: UNIÃO. Doutor

Sebastião Correia Lima. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

EMENTA: DEPÓSITOS DE FGTS NÃO EFETUADOS - PRESCRIÇÃO -

Com a edição, pelo Colendo TST, do Enunciado nº 362, de 3 de setembro de 1999,

que veio somar ao verbete de nº 95, pacificou-se, em seara trabalhista, a regra

prescricional a ser utilizada, em relação aos pedidos de depósitos de FGTS não

efetuados pelo empregador. A jurisprudência daquela Corte admite a coexistência

de duas regras: uma para o trabalhador que vem questionar o FGTS após decorridos

dois anos da extinção do seu contrato de trabalho, situação em que a vantagem já

se encontra envolvida pelo manto prescricional; outra para os que exercem o direito

dentro dos dois anos, mas não perdem a possibilidade legal de pleitear valores

referentes a depósitos dos trinta anos anteriores ao ajuizamento da reclamação.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R.

SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME

OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4289/2002. RECORRENTE: PESQUEIRA

MAGUARY LTDA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDOS:

HUMBERTO JOSÉ DA SILVA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro.

EMPESCA ALIMENTOS S.A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva.

RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: SUCESSÃO DE

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

8.036/1990. MULTA DE 20% SOBRE O FGTS DEPOSITADO. O artigo 22 da Lei nº 8.036/1990 foi alterado pela Lei nº 9.964, publicada no Diário Oficial da União de 11.04.2000. Logo, não existe mais previsão legal para a multa de 20% prevista pela redação antiga da norma em apreço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR A REFORMA DOS CÁLCULOS DAS PARCELAS DEFERIDAS PELA R. SENTENÇA, A FIM DE QUE SEJA CONSIDERADO O IMPORTE DE UM SALÁRIO-MÍNIMO MENSAL COMO SENDO O SALÁRIO-BASE DO DEMANDANTE; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEBATES, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4603/2002. AGRAVANTE: FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA. Doutor Paulo André Vieira Serra. AGRAVADO: LUIS ANTONIO FORTUNATO CAMEJO. Doutor Joubert Luiz Barbas Bahia. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PRAZO INICIAL. Os prazos processuais serão contados a partir da intimação da parte, começando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a ela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO POR IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, AFASTAR A IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO DO TERCEIRO EMBARGANTE E, POR CONSEQUENTE, A INÉPCIA DA INICIAL, DE MODO QUE OS AUTOS SEJAM DEVOLVIDOS AO D. JUÍZ DE ORIGEM PARA QUE APRECIAR AS DEMAIS QUESTÕES NELES TRAZIDAS, COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4601/2002. RECORRENTE: EXPRESSO IZABELENSE LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: EGENILDO DE JESUS. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DESERÇÃO - A obrigação de efetuar o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal está prevista em lei, e a sua inobservância enseja a deserção do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE DESERTO, POR NÃO EXISTIREM NOS AUTOS COMPROVANTES DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DO DEPÓSITO RECURSAL, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4471/2002. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Doutora Elinay Almeida Ferreira. RECORRIDOS: ELINELSON JOSÉ DA SILVA MOTA, IVAIR PIMENTEL LINHARES. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. CASTANHAL SEGURANÇA LTDA. E FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - Se na escolha da contratada, a recorrente optou por uma empresa que não cumpre as obrigações mais elementares do contrato, e depois quando é acionada judicialmente não se defende adequadamente, aí já não se está mais no campo das presunções, mas sim em uma clara evidência que revela a inidoneidade financeira da contratada. Compulsando os autos, constata-se que a contratante/recorrente se beneficiou dos serviços dos reclamantes, os quais foram fornecidos por pessoa inidônea. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada, é de se reconhecer a responsabilidade subsidiária da contratante, porque participe e real beneficiária das violações dos direitos trabalhistas. Assim sendo, no presente caso, em face do conjunto probatório existente nos autos, a reclamada/recorrente responderá subsidiariamente, nos moldes do Enunciado nº 331 IV, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 26 de novembro de 2002.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 030/2002

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeiram a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

AUTOS PRINCIPAIS:

PROCESSO TRT AI/RO 4241/2002. Aggravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADO: RAUL BRITO FIGUEIRO. Doutora Olga Bayma da Costa.

PROCESSO TRT AI/AP 4029/2002. Aggravante: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Márcia Norat Guilhon.

AGRAVADA: REGINA CÉLIA DA CUNHA PADILHA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos.

PROCESSO TRT AI/RO 4299/2002. Aggravante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Israel Barbosa. AGRAVADOS: FERNANDO MÁRCIO NASCIMENTO FIGUEIREDO. Doutora Danielle Maranhão Jesus. BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

PROCESSO TRT AI/RO 3224/2002. Aggravante: FÁBIO NEY DOS SANTOS PEREIRA. Doutora Arlete Eugênia dos Santos Oliveira. AGRAVADA: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis.

Belém, 27 de novembro de 2002.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 420/2002 PROCESSO No: 003 1569/2000 6

Exequente: VALDILENE NEGRAO FARIAS

Executado: BENEDITO CAMPOS LOPES

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) BENEDITO CAMPOS LOPES, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DE FLS. 22 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, 26 de novembro de 2002. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 421/2002
PROCESSO No: 003 1791/2002 X

Reclamante: MARIA DE NAZARE SOUTO DE SOUZA

Reclamado: PANIFICADORA MODELO LTDA

Data da Próxima Audiência: 10/12/2002 às 08:30 Horas

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) PANIFICADORA MODELO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

ficam notificados os reclamados PANIFICADORA MODELO LTDA, ANTONIO OLIVEIRA SANTOS e MARIA ALICE SOUZA MARTINS, a fim de comparecerem a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias; constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, 26 de novembro de 2002. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 003 1764/2002

PROCESSO No: 003 906/2002 7

Reclamante: DANIEL RODRIGUES

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: ALPHA SEERVICES ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a): INACIO MEDEIROS DE ANDRADE

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CIENCIA QUE A RECLAMACAO

TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA DA PROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

RESENHA NO 003 1765/2002

PROCESSO No: 003 906/2002 7

Reclamante: DANIEL RODRIGUES

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: NESTLE DO BRASIL

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CIENCIA QUE A RECLAMACAO

TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA DA PROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

RESENHA NO 003 1766/2002

PROCESSO No: 003 1/2002 5

Exequente: ANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA

Advogado(a):

Executado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS

Advogado(a): MARCELA ARAUJO SANTOS

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA R. DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO A

SEGUIR: "... ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS

CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA PARA, NO MÉRITO, REJEITA-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. BELÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 2002. ANGELA MARIA MAUES, JUIZA DO TRABALHO."

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 074/2002 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 27.11.2002

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Ordinário
1. ACÓRDÃO TRT ED/RO 3908/2002. EMBARGANTE: RBA - REDE BRASIL. AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas e outra. EMBARGADO: JOÃO MARCELINO PASTANA CAMPOS. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO. Se há necessidade de serem prestados esclarecimentos sobre pontos controvertidos da decisão embargada, os embargos de declaração devem ser acolhidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS E OS ACOLHER, EM PARTE, PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. QUANTO AO PRÉ-QUESTIONAMENTO, A DECISÃO EMBARGADA ADOTOU-SE EXPLÍCITA SOBRE A MATÉRIA QUESTIONADA NOS EMBARGOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

2. ACÓRDÃO TRT ED/AP 4373/2002. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. EDUARDO BARROS GOMES. MORGAN VAUGHAN GOMES PARRY. Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO. Se há necessidade de serem prestados esclarecimentos sobre pontos controvertidos da decisão embargada, os embargos de declaração devem ser acolhidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E OS ACOLHER, EM PARTE, PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS REGISTRADOS NA FUNDAMENTAÇÃO. TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

3. ACÓRDÃO TRT RO 4170/2002. RECORRENTES: REGINALDO DOS SANTOS MOTA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. PETRÓLEO BRASILEIROS S/A - PETROBRAS. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÃO É ILÍCITA SE ESSA ALTERAÇÃO TEVE COMO OBJETIVO PRESERVAR O EMPREGO. No presente caso, é indiscutível que houve a alteração, o reclamante que trabalhava embarcado, quer dizer, a bordo de uma embarcação, passou a trabalhar desembarcado, quer dizer, em terra, e, por essa razão, houve uma redução salarial. Não se tratou de uma alteração isolada, todos que trabalhavam embarcados, em razão da extinção da frota, passaram a trabalhar em terra. Diante dessas circunstâncias, o que deve ser decidido é se essa alteração foi prejudicial ao reclamante. Eu entendo que não. Afinal, com a extinção da frota que a reclamada mantinha em sua base de Belém do Pará, o reclamante, que trabalhava como contra-mestre, portanto como aquaviário, seria dispensado, o seu contrato de trabalho seria rompido, porém, a empresa reclamada preferiu aproveitá-lo em outro serviço para que ele pudesse manter o emprego, ainda que para isso o seu salário fosse reduzido, até porque certas e determinadas vantagens que ele percebia somente são concedidas ao empregado aquaviário em função das peculiaridades dessa categoria de empregados. Nesse caso, não se pode cogitar de que houve uma alteração ilegal e que causou prejuízos ao reclamante, eis que prejuízo seria se ele tivesse perdido o emprego, ficasse desempregado. O procedimento adotado pela empresa reclamada está dentro da flexibilização das normas trabalhistas, cujo objetivo maior é preservar o emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, AFASTADA A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS PARA 22,5 (VINTE E DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), EXCLUINDO-SE O PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FÉRIAS (04.05. A 23.05.98) E OBSERVANDO-SE A EVOLUÇÃO SALARIAL CONSTANTE DOS CONTRACHEQUES JUNTADOS AOS AUTOS; BEM COMO, DETERMINAR QUE SEJAM INCLuíDOS NO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA OS VALORES DEVIDOS POR CADA UMA DAS PARTES, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE) REAIS CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

4. ACÓRDÃO TRT RO 4277/2002. RECORRENTE: RONALDO PENANTE SARMENTO. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDO: PROCOMP - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Silvestre Fonseca Filho e outros. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: EMPREGADO BANCÁRIO. ATIVIDADE TÍPICA. O empregado bancário tem por atividade básica, fazer a abertura e a movimentação de contas bancárias; fazer operação de desconto, redescuento ou cobrança; operar com câmbio e também autenticar papéis e documentos, esses é que são os serviços realizados por um trabalhador bancário. Nos dias atuais, abastecer caixa eletrônico, recolher dinheiro e depósitos em dinheiro ou em cheque, não são atividades próprias de empregado bancário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

5. ACÓRDÃO TRT RO 4459/2002. RECORRENTE: MIP ENGENHARIA S/A. Dr. Gladston da Paixão Lopes e outros. RECORRIDOS: EDWALDO CORREIA. Dr. Luiz Roberto dos Reis e outros. ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. Se está comprovado nos autos que o reclamante, como pessoa física, trabalhou mediante subordinação, com continuidade e pagamento de salário, fica caracterizado que houve a relação de emprego e que o reclamante, ao contrário do alegado, foi de fato empregado da empresa reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PITAUA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, LIMITAR A CONDENAÇÃO DOS DOMINGOS TRABALHADOS A OITO (8) DOMINGOS DURANTE TODO O PACTO LABORAL, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. INDEFERIR O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ POR PARTE DA EMPRESA RECLAMADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

6. ACÓRDÃO TRT AP 4623/2002. AGRAVANTE: EDMAR DA CRUZ BARROSO. Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Filho. AGRAVADA: ANATERCIA R. S. FORTES - ME (MARKPEDRAS). Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: O JUÍZ E A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. O juiz é o condutor soberano do processo, tendo, por isso, o dever de zelar por sua condução, tomando medidas e impondo disciplina que possam resultar numa solução justa e satisfatória aos jurisdicionados. Esse comportamento deve ser observado, com mais eficiência, no processo de execução, onde o magistrado, além de ser criativo, deve tomar todas as medidas justas e legais que possam levar a uma solução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO; DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA CONSTAR COMO AGRAVADA A EMPRESA ANATERCIA R. S. FORTES - ME (MARKPEDRAS); NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA RECOMENDAR AO JUÍZ DA EXECUÇÃO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM QUE EXAMINE A POSSIBILIDADE DE DETERMINAR A PENHORA NOS BENS IMÓVEIS QUE JÁ FORAM NOMEADOS À PENHORA NO CURSO DA EXECUÇÃO E, ATÉ MESMO, SE FOR O CASO, NOS VEÍCULOS APONTADOS, PARA QUE DEPOIS, EM AÇÃO PRÓPRIA, OS PROPRIETÁRIOS DEFENDAM SUAS PROPRIEDADES, MAS AÍ SERÁ EXAMINADO SE HOUVE OU NÃO FRAUDE DE EXECUÇÃO OU FRAUDE A CREDORES, COMO TAMBÉM SERÁ EXAMINADA A POSSIBILIDADE DOS BENS DO ESPOSO DA DONA DA EMPRESA, SE ISSO FOR PROVADO, RESPONDEREM PELA DÍVIDA DA EXECUTADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

Belém, 27 de novembro de 2002

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRT DA 8ª REGIÃO - SEGUNDA TURMA
GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
PROCESSO TRT/2ª T./MCI 5704/2002. REQUERENTE: TELEMAR NORTE LESTES S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. REQUERIDO: ALDAIR VICENTE DA SILVA. DESPACHO: Nego a medida pretendida, a fim de que fosse concedido efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos do processo trabalhista 011 - 1552/2002. Notifique-se a requerente, dando-lhe ciência da presente decisão, inclusive para que se manifeste se tem interesse no prosseguimento da presente ação, no prazo de 5 (cinco) dias. Após o cumprimento do item acima mencionado, dar ciência ao requerido, caso a requerente não desista da ação. Em 25/11/02. a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Togado/Relator

PROCESSO TRT/2ª T./ED/AP-6779/2001. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sebastião Piani Godinho. EMBARGADOS: CARMINO FEITOSA DA SILVA. Dr. Norma Solange C. Monteiro e outros e SOENGE SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA. Dr. André Ramy Pereira Bassalo. DESPACHO: Aos embargados para, querendo, oferecer contra-razões aos embargos de declaração, no prazo legal. Em 26/11/02. a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Togado/Relator.

TRT-8ª REGIÃO/SEGUNDA TURMA
GABINETE JUIZ ELIZIÁRIO BENTES
Processo TRT-8ª-2ª T/RO 65311/2002. RECORRENTE: IMPORTADORA & EXPORTADORA 246 LTDA. Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira e outros. RECORRIDA: LANA PATRÍCIA GOMES TAVARES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. DESPACHO/CONCLUSÃO: Assim sendo, com fundamento nos artigos 118, do Regimento Interno do TRT da 8ª Região, e 557, do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário, porque deserto. Dar ciência. Belém, 27 de novembro de 2002. José Edlísimo Eliziário Bentes. Juiz Relator.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 03118/2002
RECORRENTE: EDSON SILVA ELERES
Dr.ª Meire Costa Vascócelos e outros
RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

INTERNET: www.ioepa.com.br

Dr.ª Dírce Cristina Furtado Nascimento e outros
DESPACHO

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 893, III, e nas alíneas a e c do art. 896, ambos da CLT.
II- Volta-se, o recorrente, contra a r. decisão de fls. 258/270, que manteve a r. sentença que não reconheceu a estabilidade provisória com a reintegração ao emprego.
III- Entende que o v. Acórdão impugnado violou os arts. 93, § 1º, e 118, da Lei n. 8.213/91. Alega que ficou provada nos autos a estabilidade acidentária, conforme os documentos juntados aos autos. Acentua que a lesão sofrida está diretamente relacionada à atividade laboral. Aduz que o art. 118, da Lei n. 8.213/91, estabelece para a estabilidade provisória apenas que o trabalhador tenha sofrido acidente de trabalho, sendo dispensável o recebimento do auxílio-doença acidentário. Colaciona arestos para confronto de teses.
IV- Não há como ser admitido o apelo. Verifico que a r. decisão recorrida é fruto do exame das provas dos autos. Portanto, será necessário o revolvimento do conjunto fático-probatório para prevalecer o entendimento do recorrente. Incidência do Enunciado n. 126/TST.
V- Os arestos transcritos não ensejam a admissibilidade do recurso. Os de fl. 276 são inservíveis, nos termos do art. 896, a, da CLT, porque oriundos de Turma do C. TST. Os de fls. 277/278 são inespecíficos, a teor do Enunciado n. 296/TST, eis que, pelas provas, foi constatada a inexistência do nexo de causalidade. Portanto, neste caso, a hipótese dos autos não é a mesma apresentada nos arestos colacionados.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 20 de novembro de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no impedimento da Juíza
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DA VICE-
PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 3128/2002
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
RECORRIDO: ELIAS DA SILVA LIMA e PAULA FRANCINETE SOARES DA SILVA
Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT.
II- Inconforma-se, o recorrente, com o v. acórdão da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que manteve a sentença de 1º Grau, quanto aos cálculos de atualizações, inclusive dos valores remanescentes.
III- Alega excesso de execução na atualização de fl. 319. Acrescenta que os cálculos de 10.01.97 e 05.01.00, embora totalizem o mesmo valor, não refletem o saldo remanescente. Aduz que o valor pago pela Autarquia, no primeiro precatório, em 05.01.00, foi de R\$ 281.089,88 mais o valor das custas, no valor de R\$ 5.621,80, ou seja, R\$ 286.711,68. Argumenta que o saldo remanescente correto seria sem o valor de R\$ 5.621,80, que é o valor das custas. Ressalta que, por esse motivo, houve violação ao art. 5º, II, da Constituição da República.
IV- Não admito o apelo. O valor das custas é pago ao Estado para ressarcir as despesas com a Justiça e o valor do precatório é pago ao reclamante, por ser crédito trabalhista não pago. Não há, portanto, o que se subtrair. Ademais, entendo que a matéria relativa aos cálculos de liquidação não alcança o âmbito constitucional, eis que nenhum preceito da Carta Política trata diretamente da matéria. Requer interpretação de legislação infraconstitucional. Assim, impossível a ofensa direta e literal de dispositivo da Constituição Federal, única forma de admissibilidade do apelo em fase de execução, a teor do art. 896, § 2º, da CLT.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 20 de novembro de 2002

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ
OLIVEIRA

no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 04803/2002
RECORRENTE: KASSY VILHENA DE MEDEIROS MOREIRA
Dr. Marcelo Araújo Santos e outros
RECORRIDA: SILVANA MARTINS DA LUZ
Dr.ª Dinemir Pimenta Oliveira
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896, da CLT.
II- Inconforma-se, a reclamada-recorrente, com a v. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, consubstanciada na certidão de julgamento de fl. 32, que confirmou integralmente a r. decisão de 1º Grau que, ante a ausência da reclamante-recorrida, determinou o arquivamento do processo, o que prejudicou a homologação do acordo firmado extrajudicialmente pelas partes.
III- Ao invocar os princípios da razoabilidade, realidade, instrumentalidade das formas e simplicidade, alega que foi com o intuito de evitar o arquivamento do feito sem a homologação do acordo, que solicitou ao MM. Juízo julgador a transferência da audiência para outra data e que fosse expedida notificação à reclamante para que comparecesse na data marcada, o que foi indeferido. Argumenta que esta transferência não causaria dano a ninguém, bem como não representaria procrastinação do feito, na medida em que as partes já haviam conciliado, sendo necessária apenas a chancela daquele MM. Juízo para o encerramento da lide. Aduz que dependendo da complexidade do caso, o juiz não terá condições de proferir a sentença em uma única audiência, pelo que, mesmo nos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, designa outra audiência para a prolação da sentença. Logo, no presente caso é perfeitamente cabível a transferência da audiência para outra data para a homologação do acordo. Assevera que o acordo em questão é válido e legal, uma vez que foi totalmente quitado e a advogada da reclamante-recorrida tinha poderes expressos para transigir em nome de sua cliente. Devida, portanto, a homologação do acordo, sob pena de afronta ao art. 38 do CPC.
IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- O recurso não merece ser admitido. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a revista somente será admitida por ofensa à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não alegados pela recorrente.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 19 de novembro de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA DR.ª LYGIA SIMÃO LUIZ
OLIVEIRA,

Juíza Togada, no exercício da vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. REX OFF Nº 2911/2002
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo
RECORRIDO: VALDECIR DE SOUZA CORRÊA
Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentando-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
II- Insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão proferida pela E. 2ª Turma desta Corte, que manteve a r. sentença quanto ao pagamento do FGTS no período de 01.02.81 a 22.10.86.
III- Alega que a decisão viola o art. 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, segundo o qual, prescreve em dois anos o direito de ação quanto aos créditos resultantes do contrato de trabalho. Argumenta que a decisão também violou o Enunciado n. 362 do C. TST. Aduz que a questão foi objeto de embargos declaratórios, estando, portanto, prequestionada.
IV- O apelo não merece ser admitido. A questão refere-se ao momento da alegação da prescrição do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. O Colendo TST, através de seu Enunciado n. 153 pacificou esta questão, ao dispor que a prescrição do direito de ação deve ser arguida na instância ordinária. No caso, a recorrente não alegou em 1º e 2º graus. O Ministério Público é quem arguiu a prescrição, que no entanto, não foi aceita, porque este funcionava no processo como custos legis, ex vi da Orientação Jurisprudencial n. 130, da SDI do C. TST. Portanto, preclusa a matéria alegada pelo recorrente uma vez que suscitada somente em grau extraordinário. Destarte, não há qualquer ilegalidade no r. julgado recorrido.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 20 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 3799/2002
RECORRENTE: BELCONAV S/A.
Dr.ª Ana Cristina Ferro Martins e outro
RECORRIDO: GENIVAL BATISTA MORAES
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.
II- Insurge-se, a recorrente, contra a decisão da 2ª Turma deste E. Regional, que manteve a decisão de 1º grau que indeferiu a repetição da avaliação, desconsiderando o excesso de penhora.
III- Alega que o valor do crédito trabalhista é ínfimo em relação ao bem penhorado, caracterizando excesso de penhora, a teor do art. 685, I do CPC. Argumenta que a ordem jurídica permite a constrição patrimonial nos limites da necessidade e da suficiência para a liquidação do débito executado, conforme os arts. 883 da CLT e 620 do CPC. Acrescenta que a decisão viola os direitos da recorrente, que não manter a penhora sobre um bem infinitamente superior ao valor da execução; a duas, por negar a reavaliação do bem. Aduz que também foi violado o art. 5º, incisos XXII, LIV e LV, da Constituição da República.
IV- Entendo que o apelo não pode ser admitido. A avaliação feita pela executante de mandado, que tem embasado os processos contra a recorrente, foi realizado de modo minucioso, com as cautelas que o caso exige, demonstrando a metodologia utilizada para conclusão do valor final do bem.
V- Nos termos do art. 721 da CLT, o executante de mandado é o avaliador oficial do Juízo, presumindo-se ter conhecimento do mister que lhe é atribuído.
VI- No presente caso, não há porque o Juízo prescindir da avaliação que vem embasando os processos contra a recorrente, considerando os termos pelos quais foi feita.
VII- Outro aspecto que merece destaque é o fato de que, se a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, ex vi do art. 683, I, do CPC, não há como prevalecer sua tese. Nesse sentido, aliás, não prospera o apelo, porque, para desdizer o entendimento da r. decisão hostilizada, será imperioso o revolvimento de provas, o que é defeito em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.
VIII- Por fim, não vislumbro ofensa direta e literal de norma da Constituição da República, única forma de admissibilidade do apelo em fase de execução, a teor do art. 896, § 2º da CLT.
IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 20 de novembro de 2002

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. AI Nº 3924/2002
RECORRENTE: ALBA REIS DE ABREU
Dr.ª Cynthia Serruya e outros
RECORRIDA: MARIA PEREIRA SANTOS
Dr. Claudécio Meireles de Araújo
DESPACHO

I- O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea c, da CLT.
II- Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 56/61, da Egrégia 2ª Turma desta Corte, que confirmou o r. despacho de fl. 39, o qual negou seguimento ao recurso ordinário, porque deserto.
III- Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado n. 218 do C. TST obstam a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Desnecessária a análise das razões recursais.

IV- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 21 de novembro de 2002
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 4050/2002
RECORRENTE: BELCONAV S/A.
Drª Ana Cristina Ferro Martins e outro
RECORRIDO: NEUCINEY RODRIGUES FERREIRA.
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a decisão da 2ª Turma deste E. Regional, que manteve a decisão de 1º grau, que indeferiu a repetição da avaliação, desconsiderando o excesso de penhora.

III- Alega que o valor do crédito trabalhista é ínfimo em relação ao bem penhorado, caracterizando excesso de penhora, a teor do art. 685, I do CPC. Argumenta que a ordem jurídica permite a constrição patrimonial nos limites da necessidade e da suficiência para a liquidação do débito executado, conforme os arts. 883 da CLT e 620 do CPC. Acrescenta que a decisão viola os direitos da recorrente: a uma, por manter a penhora sobre um bem infinitamente superior ao valor da execução; a duas, por negar a reavaliação do bem. Aduz que também foi violado o art. 5º, incisos XXII, LIV e LV, da Constituição da República.

IV- Nos termos do art. 721 da CLT, o executante de mandado é o avaliador oficial do juízo, presumindo-se ter conhecimento do mister que lhe é atribuído.

V- Outro aspecto que merece destaque é o fato de que, se a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, ex vi do art. 683, I, do CPC, não há como prevalecer sua tese. Nesse sentido, aliás, não prospera o apelo, porque, para desdizer o entendimento da r. decisão hostilizada, será imperioso o revolvimento de provas, o que é defeso em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

Ademais, a recorrente não indicou outros bens para a penhora e o que foi penhorado tem sido alvo de execução em outros feitos em trâmite nesta Justiça.

VI- Por fim, não vislumbro ofensa direta e literal de norma da Constituição da República, única forma de admissibilidade do apelo em fase de execução, a teor do art. 896, § 2º da CLT.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 20 de novembro de 2002
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. R EX OFF/RO Nº 3317/2002
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Drª. Mary Lúcia Xavier Cohen
RECORRIDOS: ANDRÉ FURTADO MORAES
Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros
KIM ENGENHARIA LTDA.
DESPACHO

I- Embora o recurso esteja subscrito por profissional regularmente habilitado nos autos, não merece prosperar porque intempestivo.

II- Evidencia-se, da análise dos autos, que o v. acórdão recorrido foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 05.09.2002 (quinta-feira) consoante certidão de fl. 230, pelo que o prazo para interposição de recurso de revista pelo ente público iniciou-se em 06.09.2002 (sexta-feira) e expirou em 23.09.2002 (segunda-feira). Entretanto, o recurso de fls. 239/243 somente foi apresentado no dia 24.09.2002 (terça-feira), fora, portanto, do prazo legal previsto no art. 6º, da Lei 5.584/70 c/c o inciso III do art. 1º, do Decreto-Lei nº 779/69, configurando-se a intempestividade, fator que obsta a apreciação do apelo, face à ausência de um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, ex vi do § 5º do art. 896, da CLT.

III- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 20 de novembro de 2002.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO 03787/2002
RECORRENTE: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.

Drª. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros
RECORRIDO: RIVALDO LIMA MELO
Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito e outros
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT.

II- Volta-se, o recorrente, contra a r. decisão de fls. 220/223, prolatada pela E. 3ª Turma desta Corte, que rejeitou os embargos de declaração opostos contra a decisão que acolheu a preliminar de nulidade processual por cerceamento na produção de prova, declarando a nulidade da instrução processual a partir do ato que negou ao reclamante o direito de formular perguntas à parte contrária, determinou o retorno dos autos a MM. Vara de origem para que seja facultado ao reclamante perguntar à reclamada acerca da matéria debatida nos autos.

III- Alega a recorrente que o v. acórdão de fls. 220/223, está eivado de nulidade por afronta aos arts 5º, inciso LV; 93, inciso X, da CF/88; e ao art. 832, da CLT. Aduz que tal decisão impõe prestação jurisdicional incompleta ao rejeitar os seus embargos de declaração que contraria o disposto no art. 794, da CLT. Segundo afirma, os embargos declaratórios indicam com clareza as omissões verificadas no v. acórdão embargado, mas o MM. Julgador se furtou ao julgamento das questões omissas, razão pela qual entende estar evidente o cerceamento de seu direito de defesa, o que enseja a nulidade da decisão, e, consequentemente, o retorno dos autos a fim de que sejam prestados os esclarecimentos sobre os pontos omitidos e, em especial quanto à avaliação da confissão em face do art. 794, da CLT.

IV- Em que pesem as alegações do recorrente, o apelo não pode prosseguir à Colenda Corte Superior Trabalhista. Trata-se de decisão interlocutória, que é irrecorrível de imediato, a teor do disposto no § 1º do art. 893, da CLT, e no Enunciado nº 214, do C. TST. O recorrente poderá, querendo, devolver a matéria à instância ad quem após a decisão definitiva, momento em que renovará as alegações que entender cabíveis.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 18 de novembro de 2002.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 3823/2002
RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA NORTE-NORDESTE S/A - FILIAL TEREZINA-PI
Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros
RECORRIDO: MIGUEL DONIZETTI MARTINS DE SOUZA
Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nos arts. 893, III, e 896, a e c, da CLT.

II- A reclamada recorre de revista, insatisfeita com a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional, que manteve a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do desvio de função e determinou a incidência das alíquotas de 10% e 0,5% sobre os depósitos do FGTS previstas na Lei Complementar nº 110/01.

III- Alega violação aos arts. 149, 167, 170 a 181 e 194 da Constituição Federal, além de divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 112 da E. SDI-1/TST. Aduz que o autor não faz jus às diferenças de salário a ele deferidas em decorrência do desvio de função, ao argumento de que não se trata de substituição, mas da ocupação, de cargo vago, pois o demandante assumiu a função de chefe de vendas em razão da dispensa do antigo titular. Arrima-se na Orientação Jurisprudencial da Corte Superior Trabalhista, de nº 112, que dispõe que havendo a vacância definitiva do cargo, o empregado que passar a ocupá-lo não tem direito a salário igual ao do antecessor. Impugna também a determinação de que haja a incidência das alíquotas de 10% e 0,5% sobre os depósitos do FGTS previstas nos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110/2001, destinadas à complementação dos saldos das contas vinculadas do FGTS, para fazer frente aos expurgos da correção monetária dos meses de janeiro de 1988 e abril de 1990. Sustenta que essa contribuição é inconstitucional porque não se enquadra no conceito de contribuição social, não se trata de contribuição destinada à intervenção no domínio econômico ou de interesse de categorias profissionais, e não tem característica de imposto. Transcreve arestos.

IV- O recurso não merece prosperar. A reclamada alegou que o demandante ocupou cargo vago, tendo em vista que o exercício da função deu-se em períodos distintos, não havendo simultaneidade na prestação do serviço. Assim, entende que, na decisão da Orientação Jurisprudencial nº 112 da E. SDI-1/TST, não estaria obrigada a pagar ao reclamante o mesmo salário percebido pelo antecessor. Entretanto, a E. Turma, considerando a disposição do art. 468 da CLT e o aumento de atribuições e responsabilidades conferidas ao recorrido, rejeitou essa tese e deferiu as diferenças de salário em razão do princípio da proporcionalidade que limita o jus variandi do empregador. Deve-se ressaltar, por oportuno, que o cargo de chefe de vendas ocupado pelo obreiro faz parte do organograma funcional da empresa. No particular, a exegese adotada pelo douto Colegiado atrai o óbice do Enunciado nº 221/TST. Quanto aos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110/2001, não vislumbro a violação constitucional alegada pela recorrente, uma vez que a Carta Magna autoriza o Poder Público a instituir contribuições sociais mediante processo legislativo, como é o caso da norma referida. Os arestos trazidos à colação são inservíveis para demonstrar dissenso jurisprudencial, porque são de Turmas do C. TST.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 22 de novembro de 2002.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 3ª T. TRT RO Nº 04053/2002
RECORRENTE: ENGEXATA - ENGENHARIA LTDA
Drª Débora de Aguiar Queiroz

RECORRIDOS: IRAUGO CASTRO VIEIRA, JACKSON DOUGLAS PEREIRA DINIZ, AFONSO CELSO RIBEIRO PEREIRA, JORGE HENRIQUES FERREIRA e PEDRO MARQUES
Dr. Shalles Shanches Ribeiro Ferreira e outros
MARCON - MARCENARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 140/144, da E. 3ª Turma desta Corte, que manteve a responsabilidade solidária pelos créditos do autor.

III- Diz que o v. acórdão inquinado afrontou os arts. 5º, II e LV, da Constituição da República; 818 consolidado; 333, I, do CPC, e divergem do inciso IV do Enunciado 331 do C. TST, ao argumento de que os reclamantes nunca foram seus empregados, uma vez que prestaram serviço para a primeira reclamada MARCON, não podendo ser condenada subsidiariamente pelos encargos trabalhistas. Alega que em nenhum momento os reclamantes provaram que foram empregados da recorrente. Cita entendimento doutrinário no sentido de que a tomadora dos serviços não pode ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas dos empregados da subempreiteira. Ressalta que o art. 131, do CPC, determina claramente que o juiz apreciará livremente a prova, porém, deverá indicar os motivos que lhe forma o convencimento, e que deve ser observada a primazia da realidade. Sustenta que a r. decisão não apreciou adequadamente as provas dos autos, o que teria violado o princípio da ampla defesa e do contraditório. Aduz que não pretende rediscutir fatos e provas. Alega que é parte ilegítima para figurar no polo passivo da lide, e requer sua exclusão da lide. Transcreve aresto, a fim de demonstrar divergência jurisprudencial.

IV- Inadmissível o apelo. No que concerne à violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, em relação à configuração da subordinação, cabe ao Juiz determinar as provas necessárias e, de posse delas, apreciá-las, observando o princípio do livre convencimento motivado, a teor dos arts. 130 e 131, do CPC.

V- Quanto à qualificação dos fatos, o apelo não merece prosperar, visto que, se ficou caracterizado nos autos que as atividades da primeira reclamada decorreram de terceirização, correta a aplicação do art. 455 consolidado. De outro lado, para desdizer a r. decisão será preciso o revolvimento de fatos e provas, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST.

VI- Em relação à responsabilidade solidária pelos créditos trabalhistas, o v. acórdão impugnado está em harmonia com o que dispõe o art. 455 consolidado, cujo teor é o seguinte: "Nos contratos de subempreitada responderá o subempreiteiro pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebrar, cabendo, todavia, aos empregados, o direito de reclamação contra o empreiteiro principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro".

VII- Os arestos transcritos, em nada beneficiam a recorrente, o de fl. 151 está superado

pela Súmula do Enunciado 331 do C. TST, e o de fl. 152 é inservível, porque oriundo de Turma do C. TST, a teor do art. 896, alínea a, da CLT.

VIII- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 19 de novembro de 2002.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4146/2002
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Dennis de Almeida Alves e outros

RECORRIDO: LENILTON PEREIRA HOLANDA
Drª Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Insurge-se, a reclamada, contra o v. acórdão da E. 3ª Turma deste Tribunal que, mantendo a sentença de 1º grau, julgou improcedente a ação de consignação em pagamento, uma vez que o emprego do recorrido está assegurado por decisão judicial.

III- Afirma que o r. julgado recorrido ofendeu os arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, da Constituição Federal; 832 da CLT, e 535, II, do CPC, além de divergência com as Orientações Jurisprudenciais nºs 24 e 116 da E. SDI-1/TST. Preliminarmente, pugna pela nulidade da v. decisão turmaria por negativa de prestação jurisdicional, vez que não teria se manifestado a respeito da questão relativa à estabilidade do obreiro. No mérito, afirma que a decisão judicial que determinou a readmissão do recorrido reconheceu que ele é portador de discusia neurossensorial bilateral leve, doença que não o incapacita para o trabalho, nem lhe garante estabilidade definitiva no emprego, apenas provisória, de 12 meses, nos termos do art. 118 da Lei nº 8.213/91. Por conseguinte, entende que a dispensa do obreiro é absolutamente legal, uma vez que a rescisão contratual ocorreu após um ano da readmissão, em observância ao período de estabilidade provisória de 12 meses. Por fim, sustenta que, não sendo o recorrido detentor de estabilidade definitiva, e já tendo se exaurido o período estável, não haveria óbice ao despedimento do obreiro. Transcreve arestos.

IV- Inadmissível o apelo. A ação de consignação em pagamento foi julgada improcedente porque a garantia no emprego, por doença profissional, está assegurada ao obreiro por decisão judicial da E. 2ª Turma desta Corte, nos autos do Processo TRT-RO-6931/2001, conforme se verifica às fls. 62/74 destes autos. Portanto, o indeferimento da pretensão da recorrente está acorde com o art. 836 consolidado, que veda aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, o que torna insubsistente a arguição de negativa de prestação jurisdicional. Dessarte, não vislumbro qualquer ilegalidade a ser proclamada. Despicienda a análise dos arestos transcritos.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 22 de novembro de 2002.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. REX OFF e RO Nº 4158/2002
RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ
Dr. Carlos Augusto M. Sampaio e outros

RECORRIDOS: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
Dr. Sílvio Sérgio Silva Barroso

ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
Dr. Suenon Ferreira de Souza
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL)

Dr. José Ronaldo Loureiro de Lima e outra
OYAMOTA DO BRASIL S/A
Drª Wanessa Kellyn Correia Lima Anaral Rodrigues e outros

BENEDITO MEDEIROS
Drª Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros
CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 6º do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 3ª Turma, quanto à condenação subsidiária.

III- Alega que é sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, e que, nos termos do art. 173, § 1º, III, da Constituição da República, as contratações de obras e serviços devem ser submetidas à licitação, em observância aos princípios da Administração Pública. Aduz que a contratação foi realizada observando a Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 8.666/93), o art. 37, XXI, da CR/88, bem como a Lei n. 7.102/83, que trata da vigilância armada para Bancos. Entende que a condenação ofende a Constituição da República, que determina que os entes da Administração Pública submetam-se à lei de licitações e contratos. Assinala que o Enunciado n. 331 do C. TST não deve ser aplicado, porque contrário à disposição de lei federal.

IV- O apelo não merece ser admitido. Trata-se de condenação subsidiária, decorrente da inidoneidade da verdadeira empregadora do reclamante. A jurisprudência trabalhista tem reconhecido que, na contratação de mão-de-obra por terceiros, infração à norma consolidada pelo empregador, obriga o tomador de serviços a responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

V- O item IV do Enunciado n. 331/TST dispõe que: "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título judicial (art. 71 da Lei n. 8.666/93)" (grifei).

VI- A tese adotada pela r. decisão atacada repousou exatamente sobre o Enunciado acima transcrito. Assim sendo, não se pode falar em qualquer irregularidade acerca da condenação subsidiária do recorrente pelas verbas trabalhistas do reclamante.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 20 de novembro de 2002
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 04281/2002
RECORRENTE: BELCONAV S/A
Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros

RECORRIDO: JOSMARINO MECENAS NEVES

Dr. Ademir Donizetti Fernandes

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.

II- A recorrente não se conforma com o v. acórdão de fls. 88/91, que manteve a r. decisão que indeferiu a realização de nova avaliação do bem objeto da penhora.

III- Alega que há excesso de penhora, ferindo o disposto nos arts. 5º, II, XXII, LIV e LV, da Lei Maior; 883, da CLT; 620, 681, II, e 683, I e III, do CPC, além de violar o direito de propriedade garantido pela Constituição da República.

IV- Entendo que o apelo não pode ser admitido. A avaliação feita pelo Oficial de Justiça às fls. 18/31, foi realizada de modo minucioso, demonstrando a metodologia utilizada para conclusão do valor final do bem. Não foi feita de maneira açodada, mas com as cautelas que o caso exige.

V- Nos termos do art. 721 da CLT, o Oficial de Justiça é o avaliador efetivo do Juízo, presumindo-se ter conhecimento do mister que lhe é atribuído. Assim, não há porque o Juízo prescindir da avaliação feita às fls. 18/31, considerando-se os termos pelos quais foi feita.

VI- Outro aspecto que merece destaque é o fato de que, se a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, ex vi do art. 683, I, do CPC, não há como prevalecer sua tese. Nesse sentido, aliás, não prospera o apelo, porque, para desdizer o entendimento da r. decisão hostilizada, será imperioso o revolvimento de provas, o que é defeso em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST.

VII- Vale ressaltar que referido bem foi penhorado porque a recorrente não ofereceu nenhum outro bem, como verifico na r. sentença de embargos à execução à fl. 53.

VIII- Comungo, ainda, do entendimento lançado à fl. 53, no sentido de que o bem servirá de garantia para pagamento de diversas outras execuções trabalhistas.

IX- Além do mais, estando o feito na fase de execução, o recurso de revista só é admitido por ofensa direta à norma constitucional, ex vi art. 896, § 2º, da CLT, o que não ocorreu no presente caso.

X- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 04319/2002

RECORRENTE: EDINALDO OLEGÁRIO FERREIRA

Dr. Nilson Paixão Gomes

RECORRIDA: MULTI PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

Dr. Octávio Rodrigo Almeida da Cruz e outro

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

II- Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão de fls. 93/96, prolatado pela E. 3ª Turma desta Corte, que manteve a sentença primária que indeferiu os pedidos formulados na exordial, ante a inexistência do vínculo empregatício alegado.

III- Com base em alegações meramente factuais aduz que restou evidenciado nos autos os requisitos necessários à caracterização do vínculo empregatício. Assevera que a reclamada não impugnou a prova documental consistente na declaração de relação empregatícia contendo função e salário do reclamante, pelo que presume-se verdadeiros os fatos ali contidos, ex vi do art. 302, do CPC.

IV- O recurso não merece ser admitido. É evidente que a intenção do recorrente é provocar a reanálise de fatos e provas, o que é totalmente vedado nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126, do C. TST.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 22 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 04338/2002

RECORRENTES: CRISTIANO GUILHERME MACEDO BATISTA, FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, LOURIVAL NASCIMENTO FARIAS e MELQUIADES MODESTO

Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros

RECORRIDA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros

DESPACHO

I- Ao dar provimento ao recurso ordinário da reclamada, o v. acórdão recorrido, inverteu o ônus da sucumbência, condenando, por conseguinte, os recorrentes ao pagamento das custas processuais no importe de R\$3.000,00. Entretanto, em que pese ter havido tal inversão, deve ser observado o que reza a Orientação Jurisprudencial nº 186, da Subseção de Dissídios Individuais - SDI do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe: Custas. Inversão do ônus da sucumbência. Deserção. Não-ocorrência. No caso de inversão do ônus da sucumbência em segundo grau, sem acréscimo ou atualização do valor das custas e se estas já foram devidamente recolhidas, descabe um novo pagamento pela parte vencida, ao recorrer. Deverá ao final, se sucumbente, ressarcir a quantia. Logo, sendo essa a hipótese dos autos, o recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença de 1º Grau, indeferiu os pleitos formulados na exordial, ao argumento de que "se a majoração de alíquota de contribuição para entidade fechada de previdência privada está prevista em acordo judicial onde a parte expressamente concordou com sua majoração, não pode agora pleitear sua redução." (fl. 218).

III- Os recorrentes, em suas razões recursais, aduzem que a real alíquota de desconto é 7,55%, que está estabelecida no inciso II do art. 11, da Portaria nº 375, e não a disposta no § 3º daquele mesmo dispositivo estatutário, como alegado pela recorrida. Alegam que no acordo firmado com a CAPAF, os reclamantes não aceitaram qualquer desconto superior a 12%, mas somente aquele definido em estudos atuariais. Por fim, assevera que o acordo assinado pelo recorrente Cristiano Guilherme Macedo Batista, de fls. 49, diz respeito apenas a sua adesão ao PCS/94, e que, apesar de ali constar a renúncia de diversos direitos trabalhistas, nada consta acerca da aceitação de índices de contribuição ou sobre a renúncia aos direitos constantes na Portaria nº 375/69. Colaciona 4 (quatro) arestos para confronto de teses (fls. 228/229).

IV- O apelo não merece ser admitido. A uma, porque os reclamantes não indicam os dispositivos legais e/ou constitucionais tidos como violados, o que atrai a

incidência da Orientação Jurisprudencial nº 94, do C. TST. A duas, porque os arestos colacionados aos autos não conseguem demonstrar a existência de dissenso pretoriano, uma vez que 2 (dois) não indicam o órgão prolator da decisão ali consubstanciada; 1 (um) é oriundo da 4ª Turma do C. TST, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896, da CLT; e 1 (um) é inespecífico a tese adotada no v. acórdão inquinado, o que enseja a aplicação do Enunciado nº 296, do C. TST.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 22 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. AI Nº 4458/2002

RECORRENTE: COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A

Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros

RECORRIDO: ROSIVALDO DO SOCORRO DOS SANTOS E SILVA

Dr. Raimundo Costa da Silva

DESPACHO

I- O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado.

Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 50/52, da Egrégia 3ª Turma, desta Corte, que confirmou a decisão de fls. 39/41, a qual negou seguimento ao agravo de instrumento por falta de instrumentação.

III- Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado n. 218 do C. TST obstam a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Desnecessária a análise das razões recursais.

IV- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 22 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4587/2002

RECORRENTE: ATLAS VEÍCULOS LTDA

Dr. Gilson Oliveira Fiacola de Souza

RECORRIDO: SILVIO CLÁUDIO CORREA DO NASCIMENTO

Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, fundamentando-se no art. 896, alínea a, da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da Egrégia 3ª Turma deste Regional, que reformou a sentença de primeiro grau, condenando-a ao pagamento de diferenças de comissões e repercussões pleiteadas.

III- Preliminarmente, impugna os documentos embasadores da r. decisão, porque desconformes com o art. 830, da CLT, e com o art. 5º, LVI, da Constituição da República. Aduz que a r. decisão infringiu a jurisprudência sobre o ônus da prova, uma vez que os documentos inválidos são imprestáveis como meio de prova e jamais podem servir para amparar ou embasar qualquer controvérsia. Colaciona arestos.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- O apelo não merece ser admitido. Ao contrário do que alega a recorrente, a r. decisão impugnada atentou sim para os documentos juntados às fls. 18/56 (fl. 121). Não os considerou por entender que a recorrente não expôs os valores dos serviços e comissões, limitando-se a apresentar resumo de pagamento salarial, sem informar, porém, a fonte de origem de dados.

VI- Observo que a r. decisão firmou seu convencimento no depoimento testemunhal. Esse aspecto não é impugnado pela recorrente. Ainda que o fosse, o apelo não prosperaria porque seria necessário o reexame das provas dos autos, o que é inviável, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

VII- Quanto à alegada divergência jurisprudencial, esta não é passível de provocar a admissibilidade do recurso em rito sumaríssimo.

VIII- Assim, não vislumbro qualquer contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República (art. 896, § 6º, da CLT), únicas possibilidades de admissibilidade deste recurso em rito sumaríssimo.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 20 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4630/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Drª Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDOS: ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Dr. Antônio de Pádua Tuma Haber e outra

COOPERATIVA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÃO RURAL

E URBANA DO ESTADO DO PARÁ - COOPNORTE

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896 da CLT.

II- A recorrente não se conforma com a r. decisão de fls. 136/144, que rejeitou as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de carência de ação; no mérito, manteve a condenação subsidiária às parcelas de horas extraordinárias, guias do seguro-desemprego, multa do art. 477 da CLT, anotação e baixa da CTPS, e verbas rescisórias.

III- Suscita a preliminar de carência de ação, tendo em vista que a reclamante nunca foi sua empregada nos moldes do art. 3º da CLT, cujo vínculo era formado com a primeira reclamada, que demonstrou ser idônea. Alega que a hipótese dos autos não se enquadra na do Enunciado n. 331, IV, do C. TST. Acentua que o contrato firmado com a cooperativa não caracteriza relação de emprego com os prestadores de serviço. Diz que não cabe o pagamento das parcelas rescisórias face à inexistência de vínculo de emprego. Argumenta que é indevida a indenização das guias do seguro-desemprego, porque a questão não é de competência da Justiça do Trabalho, por se tratar de verba previdenciária, ex vi do art. 114 da Constituição da República. Aduz que não cabe o pagamento da multa do art. 477 da CLT, porque não houve rescisão contratual, considerando-se que a reclamante não era sua empregada.

IV- Preliminar de carência de ação: não há que se falar em carência de ação, por se

tratar de responsabilidade subsidiária, nos moldes do Enunciado n. 331, IV, do C. TST.

V- Guias do seguro-desemprego. Indenização: A competência é da Justiça do Trabalho. A Orientação Jurisprudencial n. 211 da E. SDI/TST dispõe que, verbis: "O não-fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização".

VI- Multa do art. 477 da CLT: não procede a alegação da recorrente, tendo em vista não se tratar de vínculo empregatício, mas de responsabilidade subsidiária.

VII- Arestos: os arestos quanto ao seguro-desemprego não beneficiam a recorrente, considerando-se a Orientação Jurisprudencial n. 211 da E. SDI/TST; os demais são inespecíficos, a teor dos Enunciados ns. 23 e 296 do C. TST, e inservíveis, porque oriundos de Turmas deste Tribunal, a teor do art. 896, a, da CLT.

VIII- Vale destacar, por oportuno, que a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora dos serviços, mas atribui-lhe responsabilidade subsidiária, em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante. Além do mais, a matéria está pacificada pela existência de Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, no qual se baseou a E. Turma para fazer valer suas razões de decidir, ex vi do item IV do Enunciado n. 331/TST. Este fato obsta a admissibilidade da revista com fulcro na alínea a do art. 896, da CLT.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4712/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Drª Regina Fátima Lemos Alves e outros

RECORRIDOS: FRANCISCO WASHINGTON ALVES DAMASCENO;

JAIR CUNHA DE VASCONCELOS, JEOVÁ ANDRADE COSTA e

MANOEL GOMES PINTO

Drª Marlú Silva de Souza e outros

SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Drª. Corina de Maria Carvalho Frade

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT.

II- Inconforma-se, a recorrente, com a r. decisão prolatada pela E. 3ª Turma desta Corte, consubstanciada na certidão de julgamento de fls. 406/407, que manteve a condenação subsidiária que lhe foi imposta pela r. sentença de 1º Grau.

III- Com fulcro no art. 93, inciso IX, da Carta Magna, suscita a preliminar de nulidade da r. decisão ora inquinada, por falta de fundamentação, à medida em que esta não apresentou detalhada e substancialmente todas as razões fático-jurídicas que a embasaram. Assevera que a simples menção de um enunciado é insuficiente para fundamentar a decisão da matéria sub judice.

IV- No mérito, colacionando diversos arestos para confronto de teses (fls. 411/423), assevera que deve predominar a corrente jurisprudencial que entende correta a aplicação do art. 71, da Lei nº 8.666/93, e a inaplicabilidade do Enunciado 331, do C. TST, na medida em que se trata de sociedade de economia mista integrante da administração pública indireta. Requer a manifestação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho sobre a inconstitucionalidade do art. 71 da Lei nº 8.666/93. Por derradeiro, sustenta que não se pode atribuir efeito vinculante a Enunciado do C. TST.

V- Os presentes autos estão sujeitos ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

VI- Não há como ser admitido o apelo. No que pertine à preliminar suscitada, esclareço que nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, a r. decisão prolatada em recurso ordinário que confirma integralmente a r. decisão de 1º grau por seus próprios fundamentos, não precisa estar fundamentada, basta apenas que tal circunstância conste na certidão de julgamento, como no presente caso, onde na certidão de fls. 406/407, consta o seguinte: No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento, confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas processuais, por seus próprios fundamentos. (grifei). Logo, por força do disposto no art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT, inexistente a alegada ausência de fundamentação. Por outro lado, por cautela, observo, que a recorrente não opôs embargos de declaração para sanar a suposta ausência de fundamentação que entendia existir na r. decisão, o que demonstra estarem preclusas as alegações ora apresentadas, a teor do Enunciado nº 297 do C. TST. Quanto as demais alegações ressalto que a r. decisão está em consonância com o disposto no item IV do Enunciado nº 331, do C. TST. Nesse sentido, a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora dos serviços, mas atribui-lhe responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante. Portanto, a matéria encontra-se pacificada pela existência do Enunciado acima mencionado, não havendo qualquer irregularidade nesse aspecto. Os arestos transcritos em nada beneficiam a recorrente, considerando-se que o feito está sujeito ao rito sumaríssimo, razão pela qual não se pode admitir recurso de revista por divergência jurisprudencial.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 3380/2002

RECORRENTES: ROBERTO CARLOS SANTOS PINHEIRO

Drª Marlú Silva de Souza e outros

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Drª Eliane Sabbá Lopes

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I- Recurso do reclamante (fls. 488/494)

a) O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

b) Insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão de fls. 465/473, que, sem divergência,

excluiu da condenação a parcela de diferença de adicional de periculosidade sobre todas as parcelas de natureza salarial e reflexos; por maioria, manteve a r. sentença quanto à incidência do adicional de periculosidade sobre as horas extraordinárias. c) Entenda que o adicional de periculosidade deva repercutir sobre a remuneração, nos termos do art. 457, § 1º, da CLT, e art. 1º da Lei n. 7.369/85. Colaciona arestos para confronto de teses.

d) Não admito o apelo. A r. decisão está de acordo com o Enunciado n. 191/TST, que estabelece que o adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário-base. Os arestos transcritos estão superados pelo referido Enunciado. Por essas razões, não há como prosperar o recurso.

II- Recurso da reclamada (fls. 495/517)

a) O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896 da CLT.

b) Volta-se, a recorrer, contra o v. acórdão de fls. 465/473, quanto à incidência do adicional de periculosidade sobre as horas extras.

c) Alega que o adicional de periculosidade não incide sobre a remuneração, mas apenas sobre o salário-base, nos termos do Enunciado n. 191/TST e do art. 193 da CLT. Entende que a inclusão sobre as horas extras importa em bis in idem, por haver incidência de adicional sobre adicional. Transcreve arestos.

d) Não merece ser admitido o apelo. O v. acórdão deferiu o adicional de periculosidade sobre o salário-base, conforme se verifica pela sua ementa à fl. 465. A integração das horas extras é decorrência do Enunciado n. 264/TST. Os arestos colacionados estão superados pelo Enunciado n. 264/TST, além de serem inespecíficos, já que o deferimento do adicional de periculosidade foi sobre o salário-base. Incidência do Enunciado n. 296/TST.

III- Ante o exposto, nego seguimento a ambos os apelos. Intimar.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 03618/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros

RECORRIDO: JOÃO CARLOS NUNES ROCHA

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.

II- A recorrente não se conforma com o v. acórdão de fls. 77/81, que manteve a r. decisão que indeferiu a realização de nova avaliação do bem objeto da penhora.

III- Alega que há excesso de penhora, ferindo o disposto nos arts. 5º, II, XXII, LTV e LV, da Lei Maior, 883, da CLT, 620, 681, II, e 683, I e III, do CPC, além de violar o direito de propriedade garantido pela Constituição da República.

IV- Entendo que o apelo não pode ser admitido. A avaliação feita pelo Oficial de Justiça às fls. 20/32, foi realizada de modo minucioso, demonstrando a metodologia utilizada para conclusão do valor final do bem. Não foi feita de maneira açodada, mas com as cautelas que o caso exige.

V- Nos termos do art. 721 da CLT, o Oficial de Justiça é o avaliador efetivo do Juízo, presumindo-se ter conhecimento do mister que lhe é atribuído. Assim, não há porque o Juízo prescindir da avaliação feita às fls. 20/32, considerando-se os termos pelos quais foi feita.

VI- Outro aspecto que merece destaque é o fato de que, se a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, ex vi do art. 683, I, do CPC, não há como prevalecer sua tese. Nesse sentido, aliás, não prospera o apelo, porque, para desdizer o entendimento da r. decisão hostilizada, será imperioso o revolvimento de provas, o que é defeso em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST.

VII- Vale ressaltar que referido bem foi penhorado porque a recorrente não ofereceu nenhum outro bem, como verifico na r. sentença de embargos à execução às fls. 47/48.

VIII- Comungo, ainda, do entendimento lançado à fl. 79, no sentido de que o bem servirá de garantia para pagamento de diversas outras execuções trabalhistas.

IX- Além do mais, estando o feito na fase de execução, o recurso de revista só é admitido por ofensa direta à norma constitucional, ex vi art. 896, § 2º, da CLT, o que não ocorreu no presente caso.

X- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO 3707/2002

RECORRENTE: Y. WATANABE

Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar e outros

RECORRIDO: JOSÉ MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA

Dr. João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da E 4ª Turma desta Corte, que rejeitou arguição de ilegitimidade do sindicato de base estadual e manteve condenação ao pagamento do adicional de insalubridade.

III- Renova a preliminar de ilegitimidade do sindicato assistente - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados do Pará e Amapá -, nos termos do art. 8º, II, da Constituição Federal, já que este perdeu sua representatividade nos Municípios de Santa Izabel do Pará e Benevides, por ocasião da instituição e eleição da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Municípios de Santa Izabel do Pará e Benevides. Entende que, para o reconhecimento das entidades sindicais como pessoa jurídica é suficiente a inscrição de seus Estatutos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo o registro no Ministério Público do Trabalho e na Delegacia Regional do Trabalho mera formalidade. Afirma ser absurda a condenação a si imposta, uma vez que cumpriu integralmente os acordos coletivos celebrados com o Sindicato de base municipal, legítimo representante dos trabalhadores da recorrente.

IV- Em relação ao adicional de insalubridade, alega que as atividades desempenhadas pela recorrente são a criação, abate e comercialização de frango, que não estão incluídas no anexo 14 da NR nº 15 da Portaria MTb 3.214/78. Ressalta que o recorrido utilizava os equipamentos necessários para elidir qualquer agente nocivo a sua saúde. Aduz que o próprio reclamante confessou que não sofreu qualquer lesão auditiva no período em que laborou na reclamada. Transcreve arestos.

V- O apelo não merece prosperar. Quanto à ilegitimidade do sindicato, entendo

que, ante a limitação imposta no inciso II do art. 8º da Carta Magna, resta claro que, quando já existir uma organização sindical, a criação de uma nova entidade na mesma base territorial só pode ocorrer por meio do desdobramento da representatividade preexistente. Logo, no presente caso, a criação e validade do sindicato de âmbito municipal depende da aprovação dos membros do sindicato de representação Estadual, que deverá decidir através da assembleia geral o desmembramento, o que não ocorreu no caso destes autos. Portanto, correto o v. Acórdão inquirido ao concluir que os documentos colacionados aos autos são insuficientes para demonstrar a existência de sindicato válido na mesma base territorial, pelo que a recorrente não se desincumbiu do ônus de provar o fato impeditivo do direito do autor.

VI- No que se refere à segunda matéria abordada no recurso, observo que a insalubridade que deu ensejo ao pagamento do adicional em análise, no presente caso, não é decorrente do contato com agentes biológicos, prevista no anexo 14 da NR nº 15, como alega a recorrente, mas sim aquela devida pela realização da atividade laborativa em locais em que o nível de ruído contínuo ou intermitente ultrapasse os limites previstos no anexo 1 daquela NR. Nesse passo, o adicional de insalubridade foi deferido porque a perícia técnica constatou que o autor laborava em condições de insalubridade em grau médio. Além do mais, a v. decisão destaca que, embora a reclamada fornecesse EPIs, não comprovou a eficiência dos protetores auriculares utilizados pelos empregados. Em sendo assim, a admissibilidade do presente recurso encontra óbice no Enunciado nº 126 do C. TST, uma vez que requer o reexame do conjunto fático-probatório inserido nos autos.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 22 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 4291/2002

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Dr. José de Jesus Mendes

RECORRIDOS: DENISE DE SOUZA SIMÕES RODRIGUES, AURILÉA

GOMES ABELÉM, CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI,

MANOEL DINIZ PERES e ELCY RODRIGUES LACERDA

Drª Mildred Lima Pitman e outros

DESPACHO

I- Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 4º, da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da E. 4ª Turma deste Tribunal, que determinou a incidência de juros de mora e da correção monetária até a data do efetivo pagamento do débito, conforme dispõe o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

III- Alega violação aos arts. 37 e 100 da Constituição Federal, aduzindo que os juros de mora só são devidos até o pagamento do valor principal. Entende que, em sede de precatório complementar descabe a incidência de juros moratórios, pois se trata de saldo remanescente gerado a partir da atualização monetária do valor consignado na primeira requisição de pagamento. Afirma que sucessivas atualizações com incidência de juros de mora implicam na eternização da dívida e, por consequência, da execução.

IV- Trata-se de atualização de crédito trabalhista, em sede de execução, contra ente de direito público, mediante precatório requisitório. O v. Acórdão inquirido firmou tese no sentido de que o crédito trabalhista reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento. No particular, a interpretação dada pela r. decisão hostilizada à matéria está em consonância com o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Vale ressaltar, por outro lado, que a Constituição da República não regulamentou a questão das diferenças remanescentes entre o pagamento do primeiro precatório e eventuais valores relativos a débitos remanescentes atualizados. Aliás, a atual redação do artigo 100, § 1º, da Carta Magna, introduzida pela Emenda Constitucional nº 30/2000, bem como a atual jurisprudência da Corte Superior Trabalhista, que cancelou o Enunciado nº 193, pela Res. 105/2000, publicada no DJ de 18/12/2000, espancam qualquer dúvida sobre a questão. Dessarte, inexistiu violação aos dispositivos constitucionais apontados pela recorrente.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 22 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 04320/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros

RECORRIDO: JEFFERSON RODRIGUES MORAES

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.

II- A recorrente não se conforma com o v. acórdão de fls. 75/77, que manteve a r. decisão que indeferiu a realização de nova avaliação do bem objeto da penhora.

III- Alega que há excesso de penhora, ferindo o disposto nos arts. 5º, II, XXII, LTV e LV, da Lei Maior, 883, da CLT, 620, 681, II, e 683, I e III, do CPC, além de violar o direito de propriedade garantido pela Constituição da República.

IV- Entendo que o apelo não pode ser admitido. A avaliação feita pelo Oficial de Justiça às fls. 38/50, foi realizada de modo minucioso, demonstrando a metodologia utilizada para conclusão do valor final do bem. Não foi feita de maneira açodada, mas com as cautelas que o caso exige.

V- Nos termos do art. 721 da CLT, o Oficial de Justiça é o avaliador efetivo do Juízo, presumindo-se ter conhecimento do mister que lhe é atribuído. Assim, não há porque o Juízo prescindir da avaliação feita às fls. 38/50.

VI- Outro aspecto que merece destaque é o fato de que, se a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, ex vi do art. 683, I, do CPC, não há como prevalecer sua tese. Nesse sentido, aliás, não prospera o apelo, porque, para desdizer o entendimento da r. decisão hostilizada, será imperioso o revolvimento de provas, o que é defeso em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST.

VII- Vale ressaltar que referido bem foi penhorado porque a recorrente não ofereceu nenhum outro bem, como verifico na r. sentença de embargos à execução às fls. 52/53.

VIII- Além do mais, estando o feito na fase de execução, o recurso de revista só é admitido por ofensa direta à norma constitucional, ex vi art. 896, § 2º, da CLT, o que não ocorreu no presente caso.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 22 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 04332/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros

RECORRIDO: ANAGEL ALVES TEIXEIRA

Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.

II- A recorrente não se conforma com o v. acórdão de fls. 81/84, que manteve a r. decisão que indeferiu a realização de nova avaliação do bem objeto da penhora.

III- Alega que há excesso de penhora, ferindo o disposto nos arts. 5º, II, XXII, LTV e LV, da Lei Maior, 883, da CLT, 620, 681, II, e 683, I e III, do CPC, além de violar o direito de propriedade garantido pela Constituição da República.

IV- Nos termos do art. 721 da CLT, o Oficial de Justiça é o avaliador efetivo do Juízo, presumindo-se ter conhecimento do mister que lhe é atribuído. Assim, não há porque o Juízo prescindir da avaliação feita à fl. 37.

V- Outro aspecto que merece destaque é o fato de que, se a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, ex vi do art. 683, I, do CPC, não há como prevalecer sua tese. Nesse sentido, aliás, não prospera o apelo, porque, para desdizer o entendimento da r. decisão hostilizada, será imperioso o revolvimento de provas, o que é defeso em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST.

VI- Vale ressaltar que referido bem foi penhorado porque a recorrente não ofereceu nenhum outro bem, como verifico à fl. 83, do v. acórdão.

VII- Comungo, ainda, do entendimento lançado à fl. 53, no sentido de que o bem servirá de garantia para pagamento de diversas outras execuções trabalhistas, contra a embargante.

VIII- Além do mais, estando o feito na fase de execução, o recurso de revista só é admitido por ofensa direta à norma constitucional, ex vi art. 896, § 2º, da CLT, o que não ocorreu no presente caso.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 22 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 4ª T. TRT RO Nº 05062/2002

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: LUIZ GONZAGA GOMES

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão prolatada pela 4ª Turma desta Egrégia Corte, que manteve a decisão de primeiro grau que a condenou ao pagamento de participação nos lucros e resultados.

III- Com base no aresto colacionado às fls. 96/97, alega a existência de dissenso pretoriano acerca do direito do autor à parcela de participação nos lucros e resultados.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- O apelo não merece ser admitido. A teor do § 6º do art. 896, da CLT, nos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo não se admite recurso de revista por divergência jurisprudencial.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 19 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 4ª T. TRT RO Nº 5084/2002

RECORRENTE: AÇOUGUE LEÃO DO NORTE - CASA DAS CARNES

(FRANCISCO FRANCO DA SILVA)

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

RECORRIDO: HAMILTON ASSUNÇÃO DAS NEVES

Drª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, c, da CLT.

II- Inconforma-se com a v. decisão da E. 4ª Turma deste Regional, que manteve a condenação ao pagamento de verbas rescisórias e indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego.

III- Alega violação ao art. 5º, II, da Lei Fundamental, ao argumento de que a v. decisão recorrida obrigou o recorrente a pagar duas vezes a mesma verba, o que ofende o princípio da legalidade e proporciona o enriquecimento sem causa do demandante. Sustenta que o fato da rescisão contratual não ter sido homologada pelo sindicato da categoria profissional não impede que os valores pagos ao recorrido sejam compensados em juízo. Requer, portanto, a reforma do r. julgado, para que seja determinada a compensação dos valores consignados no TRCT, em relação aos quais o reclamante deu quitação.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000.

V- O apelo não merece ser admitido. O douto Colegiado declarou nulo o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho apresentado pelo reclamado, uma vez que o ex-empregado tinha mais de um ano de serviço, e a rescisão contratual não foi homologada pelo sindicato profissional, conforme dispõe o art. 477, § 1º, da CLT. De outro lado, o r. julgado recorrido esclareceu que indeferiu o pedido de compensação porque o recorrente não conseguiu provar que pagou os valores que diz ter entregue ao reclamante a título de quitação dos seus direitos trabalhistas. Nesse passo, a admissibilidade do apelo encontra óbice no Enunciado nº 126 da Corte Superior Trabalhista. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por contrariedade a Enunciado do C. TST ou violação direta a dispositivo constitucional, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sub examen.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 22 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

RELAÇÃO 041/2002 - 1ª TURMA PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 15.01.2002

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO TRT/1ª T./ED/RO 5156/2002. EMBARGANTE: M.S.B. CARDOSO. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outros.. EMBARGADO: STEFANO EDSON PEREIRA DE ARAÚJO. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, IMPRIMINDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, DECIDIU DAR-LHES PROVIMENTO, PARA CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AFASTANDO A INTEMPESTIVIDADE, TENDO EM VISTA A SUSPENSÃO NA CONTAGEM DOS PRAZOS PROCESSUAIS, NO PERÍODO DE 13.05 A 14.06.2002, POR FORÇA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2002, DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA; SEM DIVERGÊNCIA, EXAMINANDO O APELO, DECIDIU DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E REFLEXOS, JULGANDO, POR CONSEQUENTE, TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE O ÔNUS DA PROVA ERA DO AUTOR E DELE NÃO SE DESINCUMBIU, A TEOR DO ART. 818, DA CLT; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, INVERTEU O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ATRIBUINDO AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DAS CUSTAS DE R\$40,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO, NOS TERMOS DA LEI.
PROCESSO TRT/1ª T./RO 5635/2002. RECORRENTE: SILVESTRE PEREIRA DE CARVALHO. Dr. Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDO: TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.. Dr. Joseane Maria da Silva e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO AO APELO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE HORAS "IN ITINERE" EM NÚMERO DE DUAS POR CADA DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, EM TODO O PACTO LABORAL, A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA COM BASE NAS FOLHAS DE PONTO ACOSTADAS AOS AUTOS, BEM COMO REFLEXOS SOBRE AS PARCELAS DE AVO PREVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS COM A MULTA DE 40%, TENDO EM VISTA QUE O PEDIDO DE HORAS "IN ITINERE" É APENAS QUANTO A TRECHO DO PERCURSO PERCORRIDO PELO AUTOR ATÉ SEU LOCAL DE TRABALHO E O DEPOIMENTO TESTEMUNHAL CONFIRMOU QUE NO TRECHO DA PORTARIA DA MINA NA ATÉ A BARRAGEM DO GELADO NÃO HAVIA TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR, CONFORME ENTENDIMENTO CONTIDO NOS ENUNCIADOS NºS 90 E 325, DO C.TST.
PROCESSO TRT/1ª T./RO 5446/2002. RECORRENTE: MD CONSTRUTORA LTDA. Dr. Isomar Ferreira de Souza. RECORRIDOS: EDNA MARIA LOPES DA SILVA. Dr. Vera Lúcia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO, POIS PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITOU, SEM DIVERGÊNCIA A PRELIMINAR DE NULIDADE, CONSIDERANDO QUE A AUTORA DA AÇÃO EXISTE COMO PESSOA FÍSICA E A EMPRESA COMPROVOU QUE HOUVE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ISSO É QUE INTERESSA AO PROCESSO DO TRABALHO EM FACE DO PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE, ALÉM DO QUE OS DOCUMENTOS A QUE A RECORRENTE ALUDE (CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E CTPS), PODEM SER FACILMENTE EXPEDIDOS SEM QUE ISSO SEJA UM OBSTÁCULO À AQUISIÇÃO DOS DIREITOS POSTULADOS NA PRESENTE AÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, RECONHECER QUE HOUVE JULGAMENTO ULTRA PETITA E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE GRATIFICAÇÃO NATALINA 2001 E INDENIZAÇÃO EM DEPÓSITOS DO FGTS, POIS ESTAS FORAM POSTULADAS DE FORMA ALTERNATIVA, NO CASO DE NÃO TER SIDO RECONHECIDA A REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO. REJEITAR A ARGUIÇÃO DE JULGAMENTO EXTRA OU ULTRA PETITA PARA AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES E INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, CUJA CONDENAÇÃO DEVE SER MANTIDA, POIS AQUI O PEDIDO FOI CUMULATIVO E A REINTEGRAÇÃO OU NÃO, NÃO IMPLICARIA AFETAÇÃO NO DIREITO, MANTENDO A R. SENTENÇA QUANTO AOS SEUS DEMAIS TERMOS, CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00, VALOR PARA ESTE FIM ARBITRADO.

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 5014/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: JESUS MANOEL NUNES DO NASCIMENTO. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. ERRO DE AVALIAÇÃO E EXCESSO DE PENHORA. Não se enquadrando o caso em exame em quaisquer das hipóteses do art. 683, do CPC, face a ausência de provas sobre erro ou dolo do avaliador e inexistência de fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem penhorado, nem nas hipóteses do art. 743, do mesmo código, até porque o bem vem sendo penhorado nas diversas execuções que tramitam perante esta Justiça Obreira, não há como entender-se pelo erro de avaliação e excesso de penhora, como quer a agravante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, VENCIDAS AS EXMAS. JUÍZAS RELATORA E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 5124/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. AGRAVADO: JOSÉ FREIRE DE MORAES FILHO. Dr. André Luiz Salgado Pinto e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. ERRO DE AVALIAÇÃO E EXCESSO DE PENHORA. Não se enquadrando o caso em exame em quaisquer das hipóteses do art. 683, do CPC, face a ausência de provas sobre erro ou dolo do avaliador e inexistência de fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem penhorado, nem nas hipóteses do art. 743, do mesmo código, até porque o bem vem sendo penhorado nas diversas execuções que tramitam perante esta Justiça Obreira, não há como entender-se pelo erro de avaliação e excesso de penhora, como quer a agravante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, VENCIDAS AS EXMAS. JUÍZAS RELATORA E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 5135/2002. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. José Nazareno Nogueira Lima e outros. AGRAVADO: LEONARDO COUTINHO LASSALVIA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. Devem ser rejeitados os cálculos de participação nos lucros, para que a atualização do valor devido se faça a partir do mês de maio/2000, quando o pagamento deveria ter sido efetuado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO PARA, MODIFICANDO A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE A ATUALIZAÇÃO DA PARCELA DE PL/99 SEJA FEITA A PARTIR DE MAIO/2000, MANTENDO A R. DECISÃO SEM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4944/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO FRANCO LOBATO. Dr. Edvaldo Caribe Costa Filho e outros. RECORRIDO: RIOMAR CONSERVAS LTDA. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. MAJORAÇÃO. No caso em exame é extrema de dúvidas que o autor foi profundamente atingido para o resto de sua vida, com a lesão que resultou na amputação de sua perna direita. Embora a indenização pretendida não vá fazer com que o membro volte ao seu lugar, seja restaurado, ou que a dor moral pela perda desapareça, poderá amenizar essa dor e compensá-la de alguma forma. Assim sendo, deve ser provido o apelo, para fixar a indenização por dano moral em R\$10.000,00, como pediu o reclamante, valor que, aliás, em momento algum foi impugnado pela empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO PARA FIXAR A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 4913/2002. AGRAVANTE: RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO CARDOSO. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral e outros. AGRAVADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: CÁLCULOS. INCORREÇÕES. INEXISTÊNCIA. Devem ser considerados corretos os cálculos de liquidação de sentença que tomaram por base a decisão liquidada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRECLUSÃO, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
CÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4580/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - REDE CELPA. Dra. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RECORRIDO: LOURIVAL SIDNEY ALVOREDO DA CRUZ. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: RECONVENÇÃO. Não se deve confundir contestação com reconvenção. A contestação é a defesa do réu, em face da ação ajuizada pelo autor, enquanto a natureza jurídica da reconvenção é de ação judicial do réu contra o autor, no mesmo processo. Segundo a doutrina, a reconvenção é um modo de exercício do direito de ação, sob a forma de contra-ataque do réu, dentro do processo já iniciado, ensejando processamento simultâneo com a ação principal, a fim de que o juiz resolva as duas lides na mesma sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.
ACÓRDÃO TRT/1ª T./AI 4922/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE DE AGRAVO DE PETIÇÃO. CONFIRMAÇÃO DA

DECISÃO AGRAVADA. A Lei 5.584/70, em seu artigo 6º, uniformizou os prazos para interpor e contra-arrazoar qualquer recurso em 8 (oito) dias, pelo que deve ser mantida a decisão que negou seguimento a agravo de petição interposto no nono dia, por intempestividade manifesta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4664/2002. RECORRENTE: FABIANO DE CRISTO MARTINS GONÇALVES. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - DANO MORAL E MATERIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar dano moral e material ocorrido antes, durante ou depois de extinto o contrato, desde que decorrente da relação de emprego. Inteligência do artigo 114, da CF/88. II - DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. FALTA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO RECLAMANTE. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. Os trabalhadores com direito à assistência judiciária gratuita estão dispensados do pagamento de honorários de perícia, mesmo que percam a causa. Inteligência do art. 5º, XXXV, e LXXIV, da CF/88, c/c o art. 3º, inc. V, da Lei nº 1.060/50. Recurso parcialmente provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, DECLARANDO-A COMPETENTE PARA JULGAR PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DECORRENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO E, ACOLHENDO A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E POSTERIOR JULGAMENTO DO FEITO, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS, AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/1ª T./REX OFF 5012/2002. RECLAMANTE: ELIZEU SILVA FERNANDES. Dr. Sérgio Dias Guimarães e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. INGRESSO DE EMPREGADO SEM PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS. É nula a contratação para o serviço público sem prévia aprovação em concurso, a teor do disposto no inciso II e no §2º do artigo 37 da CF/88, somente conferindo ao contratado direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada, incluídas, pois, as horas extras, além dos depósitos do FGTS, nos termos do disposto no artigo 19-A, da Lei nº 8.036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIZ JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO SUSCITADA DE OFÍCIO PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE APENAS O PAGAMENTO DE 3 (TRÊS) HORAS EXTRAS AOS SÁBADOS, A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM BASE NO ENUNCIADO Nº 264, DO C. TST E NOS RECIBOS DE FLS. 7 A 37, BEM COMO O FGTS DO PERÍODO RECONHECIDO, ACRESCIDO DA MULTA DO ARTIGO 22, DA LEI Nº 8.036/90, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; EM DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIAS DA INICIAL, DA SENTENÇA E DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º, DO ARTIGO 37, DA CF/88; CUSTAS, PELO RECLAMADO, DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), VALOR QUE SE ARBITRA À CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4786/2002. RECORRENTE: ISRAEL GOMES FERREIRA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELOUSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: COMPENSAÇÃO. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. Deve ser mantida a decisão que deferiu diferenças de feriados e horas extras e suas repercussões, determinando a compensação de valores já pagos a este título, para que se evite o enriquecimento sem causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4339/2002. RECORRENTE: MARGARETH LOPES DE ALMEIDA. Dra. Kátia Reale Mota da Cruz. RECORRIDA: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ. Dr. Célio Simões de Souza e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE. A Lei 5.584/70, em seu artigo 6º, uniformizou os prazos para interpor e contra-arrazoar qualquer recurso em 8 (oito) dias, pelo que recurso ordinário interposto no décimo primeiro dia é manifestamente intempestivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE PORQUE INTEMPESTIVO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.832

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
28 de novembro de 2002

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5262/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. **RECORRIDO: JORGE MENDONÇA DE ARAÚJO.** Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. **RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.** DEC. 93.412/86, DE 15.10.86, EXTRAVASAMENTO DE ATRIBUIÇÕES. PERCENTUAL DEVIDO NA INTEGRALIDADE. A legislação ordinária, (Lei 7.369/85, art 1º) estipulou que os empregados que exercem atividades em condição de periculosidade têm direito à remuneração adicional de trinta por cento sobre o salário que perceber, deferindo ao Poder Executivo o direito de regulamentá-la apenas especificando as atividades que se exercem em condições de periculosidade (art. 2º, do mesmo diploma), não havendo, assim, delegação de poder, ao Executivo, para regulamentar percentuais a serem pagos em decorrência de exposição de risco durante a jornada de trabalho. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO QUE TANGE ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4991/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. **RECORRIDO: ANTÔNIO MIRANDA NETO.** Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. **RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.** DEC. 93.412/86, DE 15.10.86, EXTRAVASAMENTO DE ATRIBUIÇÕES. PERCENTUAL DEVIDO NA INTEGRALIDADE. A legislação ordinária, (Lei 7.369/85, art 1º) estipulou que os empregados que exercem atividades em condição de periculosidade têm direito à remuneração adicional de trinta por cento sobre o salário que perceber, deferindo ao Poder Executivo o direito de regulamentá-la apenas especificando as atividades que se exercem em condições de periculosidade (art. 2º, do mesmo diploma), não havendo, assim, delegação de poder, ao Executivo, para regulamentar percentuais a serem pagos em decorrência de exposição de risco durante a jornada de trabalho. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO QUE TANGE ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5144/2002. RECORRENTES: JOSÉ ARAÚJO CASTRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros e **TELEMAR NORTE LESTE S/A.** Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. **RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - NEGOCIAÇÃO - ILEGALIDADE DE CLÁUSULA DO ACORDO - NULIDADE.** I - A participação nos lucros é parcela devida pelo empregador ao empregado, por força de norma contratual, legal ou normativa, referente à distribuição do resultado positivo que o trabalhador ajudou a conseguir. II - A liberdade de contratação concedida aos sujeitos da negociação coletiva deve submeter-se aos limites estabelecidos pela lei e Constituição Federal, devendo ser considerada ilegal, a cláusula de acordo coletivo que ofende aos princípios da igualdade e da isonomia, insculpidos nos artigos 5º, caput, e 7º, XXX, XXXI e XXXII, da Constituição Federal. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, DECLARAR NULO E INVÁLIDO O ITEM 1.1, DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PL/2000, DETERMINANDO QUE A PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DE 2000, REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL A 10.11.2000 COM A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, SEJA INCLUÍDA NA CONDENAÇÃO, NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 3.062,22. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO RECORRIDO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 10.000,00.**

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3007/2002. RECORRENTES: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TIRADENTES. Dr. Abrahão Assayag e outros e **MARCELO LEMOS DA SILVA.** Drª. Ana Faride Hage Karam Giordano. **RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DIREITO DE ARENA.** Conforme tem se manifestado de modo unânime a doutrina e a jurisprudência, o direito de arena é parcela retributiva de um serviço prestado, possuindo caráter nitidamente salarial, pois assemelhada às gorjetas que são pagas por terceiro. Recurso empresarial a que se nega provimento. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.**

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3327/2002. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Drª. Alice do Amaral de Lima e outros. **CAIXA DE PREVIDÊNCIA A ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF.** Drª. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. **RECORRIDOS: OS MESMOS. e. ÁLVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT e OUTROS.** Dr. Hermínio Luís da Silva e outro. **RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRAÇÃO - DIREITO AO RECEBIMENTO PELOS APOSENTADOS DO BSA - CAPAF - TUTELA ANTECIPADA MANTIDA.** De acordo com o § 1º do art. 457 da CLT, o abono possui natureza nitidamente salarial. Assim, os aposentados do Banco da Amazônia S/A, filiados à Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A, têm o direito ao recebimento de todas as vantagens remuneratórias como se na ativa estivessem. Tutela antecipada mantida, determinando o imediato pagamento, pois além do requisito da prova inequívoca e verossimilhança da alegação, presentes na hipótese em questão, as figuras do fumus boni juris e do periculum in mora. A primeira, através das sucessivas decisões deste Egrégio TRT e do TST confirmando sentenças de primeiro grau de mesmo teor. A segunda, na medida que a sonegação ao pagamento do abono importa em redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna. Assim, dada a natureza alimentar dos salários, tem-se que o perigo da demora é evidente, sob pena de sujeitar os reclamantes e as suas famílias à situação de prejuízo irreparável em seus meios de subsistência. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; JULGAR PREJUDICADA A ARGÜIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO FEITA PELA CAPAF; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE AB INITIO DO PROCESSO, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.**

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AI 4867/2002. AGRAVANTES: COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Bruno T. Batista e outros. **AGRAVADOS: LUIS ROBERTO DA MOTA GARCIA.** Dr. Cássio Souza de Brito e outros. **RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CABIMENTO - MANUTENÇÃO DO DESPACHO AGRAVADO.** Não se conhece de agravo de petição interposto contra decisões interlocutórias na execução, que somente serão recorríveis quando da apreciação do merecimento das decisões definitivas (§ 1º do art. 893 c/c o § 2º do art. 799 da CLT e En. 214 do TST). Mantém-se assim, o despacho que denegou a subida do apelo. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO. DECIDE AINDA, A E. TURMA, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR A AGRAVANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ, E CONDENÁ-LA A PAGAR, AO AGRAVADO, MULTA NO VALOR DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O IMPORTE TOTAL DA CONDENAÇÃO, COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGOS 17, VII DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE PELO ART. 769 DA CLT. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.**

Belém, 27 de novembro de 2002
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SERVIÇO PROCESSUAL

EDITAL SP Nº 77/02 - Pelo presente edital, fica o agravante notificado do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos do Processo abaixo relacionado, para custear a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena do não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST: TRT AP/AI 3405/2002 Agravante: ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA (Dra. Gisele de Souza Cruz da Costa) e Agravado(s): SILANA MARCIA AMARAL DO NASCIMENTO (Dra. Marília Siqueira Rebelo) Belém, 27 de novembro de 2002. **PAULO NAZARENO SILVA COSTA** - Supervisor do Serviço Processual, substituto.

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br

NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 063/2002

Notifico **CRISTOVÃO SILVA DE FREITAS** (Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen) e **EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANUEL LTDA.** (Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos), embargados nos autos do Processo TRT ED/RO 3918/2002, em que são embargantes OS MESMOS, para cumprirem a seguinte determinação: "Contra-arrazoarem, se desejarem, os respectivos embargos de declaração opostos, no prazo de cinco dias. **FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA**, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região". Belém, 26 de novembro de 2002, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br

NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 064/2002

Notifico **MARIA LAURIMAR GÓES PANTOJA** (Doutor João José Soares Geraldo), embargada nos autos do Processo TRT ED/RO 3968/2002, em que é embargante **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira), para cumprir a seguinte determinação: "Contra-arrazoar, se desejar, os embargos de declaração opostos, no prazo de cinco dias. **FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA**, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região". Belém, 26 de novembro de 2002, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

TERCEIRA TURMA

GABINETE DA JUÍZA VANJA MENDONÇA
empregado3.gab@trt8.gov.br - (91) 241-4264

DESPACHO
PROCESSO TRT/3ª T./ED/ED/RO 3560/2002. EMBARGANTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. **EMBARGADA: SUELY WANZELLER COUTO DA ROCHA.** Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. **DESPACHO:** À parte contrária para, querendo, na condição de embargada, oferecer, no prazo legal, contra-razões aos embargos de declaração opostos por **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP**, nos autos do processo supramencionado. Em 27 de novembro de 2002.
VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA
No 012_1883/2002
PROCESSO NO: 012_1702/2002_8
Reclamante: JMS SERVICE LTDA
Advogado(a): ALBERTO INDEQUI
Reclamado: MARIVALDO LIMA DE ANDRADE

Advogado(a): VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA TOMAR CIENCIA QUE EXPIROU O PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA NO 012_1884/2002

PROCESSO NO: 012_1049/1995_5

Exequente: DVAULTON CARDOSO DE OLIVEIRA

Advogado(a): ALBERICO PIMENTEL FILHO

Executado: CASTANHEIRA IMOVEIS CENTER LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, REFERENTE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, AS FLS. 413, CULO TEOR E O SEGUINTE EM CUMPRIMENTO AO M. INTIMAÇÃO NR. 1602/02, NAS LOJAS ESPLANADAS, BIG BENN, ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING CENTER CASTANHEIRA, NADA SABEM INFORMAR A RESPEITO DA EXECUTADA SRA. MARILYN WERNER.

RESENHA NO 012_1885/2002

PROCESSO NO: 012_590/2001_0

Exequente: AMERIOLETE LIMA NUNES

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS OPOSTOS POR CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA CONTRA AMERIOLETE LIMA NUNES, PARA ADEQUAR A EXECUÇÃO AO TÍTULO EXECUTIVO, QUE DETERMINOU A DEVOLUÇÃO DE R\$17.941,62, ALEM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TODOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. DAR CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 012_1886/2002

PROCESSO NO: 012_1022/2001_1

Exequente: TANIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Executado: MADEIREIRA BENFICA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DA EXEQUENTE PARA INFORMAR OS NOMES DOS DEPOSITÁRIOS DOS BENS INDICADOS AS FLS. 94 DOS AUTOS.

RESENHA NO 012_1887/2002

PROCESSO NO: 012_620/2002_1

Exequente: SHIRLEY SHEYLLA RODRIGUES FELIX

Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS

Executado: SOLANGE VIANA DE OLIVEIRA

Advogado(a): MANOEL DE JESUS SILVA FILHO

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FORAM CONVOLADOS EM PENHORA OS VALORES BLOQUADOS JUNTO AO LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.

RESENHA NO 012_1888/2002

PROCESSO NO: 012_886/2002_6

Exequente: ABINADABE OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Executado: JOSE LUIZ DE SOUZA FIGUEIREDO

Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 28/01/2003, as 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 012_1868/2002

PROCESSO NO: 012_1020/2001_8

Reclamante: JOSÉ GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Reclamado: THOMAS ELISON ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR CTPS DO AUTOR PARA ANOTAÇÃO.

RESENHA NO 012_1869/2002

PROCESSO NO: 012_1716/2002_8

Reclamante: JOAO SILVA NETO

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: DECOL - DECORAÇÃO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA NO 012_1870/2002

PROCESSO NO: 012_1059/2001_2

Exequente: CARLOS ALBERTO PESSOA SANTANA

Advogado(a): ROSA KEILLA SOUSA DESOUSA

Executado: O MATHAIDE DE BRITO TRANSPORTES

Advogado(a): LUSO SALES SOLYNO JUNIOR

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA AUDIENCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/01/2003, AS 08:45 HORAS.

RESENHA NO 012_1871/2002

PROCESSO NO: 012_1747/2002_8

Reclamante: ALEX DA COSTA FURTADO

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Advogado(a): JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS...CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00..."

RESENHA NO 012_1872/2002

PROCESSO NO: 012_1279/2000_9

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO BEZERRA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: INTER FRIOS LTDA

Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$50,00, CALCULADAS SOBRE R\$2.500,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO..."

RESENHA NO 012_1873/2002

PROCESSO NO: 012_1327/2002_8

Reclamante: OSVALDO MONTEIRO DO VALE FILHO

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: COMERCIAL MEIO A MEIO STO ANTONIO

Advogado(a): JULIANO MARTINS

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES E DA COMERCIAL MEIO A MEIO GUERREIRO, TAMBÉM REPRESENTADO PELO DR. JULIANO MARTINS, PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS...CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, EM R\$30,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. NOTIFICAR AS PARTES..."

RESENHA NO 012_1874/2002

PROCESSO NO: 012_1715/2002_6

Reclamante: AILSON CALILO NETO

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: S D C COMERCIAL LTDA

Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA NO 012_1875/2002

PROCESSO NO: 012_534/2002_8

Exequente: INSS

Advogado(a): PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO

Executado: BRIGADA DE VIGILANCIA ENIGMA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

RESENHA NO 012_1876/2002

PROCESSO NO: 012_289/2000_7

Exequente: INSS E FAZENDA NACIONAL

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Executado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CELPA - ASDECPLA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA TOMAR CIENCIA QUE O VALOR DE FL. 145 FOI CONVOLADO EM PENHORA E, QUERENDO, SE MANIFESTAR.

RESENHA NO 012_1877/2002

PROCESSO NO: 012_725/1996_X

Exequente: MARGARETH OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO

Executado: INDÚSTRIA BIOLÓGICA FARMACÊUTICA AMAZONIA S.A

Advogado(a): MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA COMPAECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO JUNTO AO JUIZ FALIMENTAR.

RESENHA NO 012_1878/2002

PROCESSO NO: 012_963/2001_2

Exequente: LUZINETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Advogado(a): ANDRÉ BENDELACK SANTOS

Executado: FEDERAÇÃO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): JOSÉ MARIA TUMA HABER

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DO VALOR PREVIDENCIÁRIO DEVIDO POR ESTA, NO IMPORTE DE R\$-1.925,80 (HUM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 012_1879/2002

PROCESSO NO: 012_1444/2002_1

Reclamante: TEOFILO FERREIRA PRESTES

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO GOMES NASCIMENTO

Reclamado: ESPOLIO DE IRENE FERNANDES RESQUES

Advogado(a): JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA, NO VALOR DE R\$-35,41 PARA LIQUIDACÃO DOS FEITOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 012_1880/2002

PROCESSO NO: 012_1490/2001_1

Exequente: SIMONALDO PANTOJA MIRANDA

Advogado(a): VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES

Executado: SANTOS E NERY LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 012_1881/2002

PROCESSO NO: 012_786/2002_2

Exequente: AVINALDO LIMA ALMEIDA

Advogado(a): EVALDO NOGUEIRA GUERREIRO

Executado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT HONORE

Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA NOMEAR OUTROS BENS A PENHORA, TENDO EM VISTA QUE OS BENS ANTERIORMENTE INDICADOS JÁ SE ENCONTRAM PENHORADOS EM PROCESSO DA SEXTA VT.

RESENHA NO 012_1882/2002

PROCESSO NO: 012_921/2001_8

Exequente: CLEBER AUGUSTO SALES DA SILVA

Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES

Executado: FIEL VIGILANCIA TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI LIBERADA A PENHORA DE FLS. 75.

RESENHA NO 012_1861/2002

PROCESSO NO: 012_1798/1997_5

Reclamante: CELIA REGINA PAIVA FERREIRA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL DO DESPACHO REFERENTE A SUA IMPUGNAÇÃO DE FS. 358/360, CUJO TEOR E O SEGUINTE: REJEITO LIMINARMENTE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 358/360, PORQUE INTIMPESTIVA.

RESENHA NO 012_1862/2002

PROCESSO NO: 012_1738/2002_7

Reclamante: NATALINO MIRANDA BARRADAS

Advogado(a): JOSÉ CONDE BRILHANTE

Reclamado: WALDINEY TAVARES FERNANDES

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EMBARGANTE PARA EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO COPIA DO AUTO DE PENHORA.

RESENHA NO 012_1864/2002

PROCESSO NO: 012_2156/2001_5

Exequente: ADENILSON NEVES CUNHA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Executado: BELCONAVE SA

Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO.

RESENHA NO 012_1865/2002

PROCESSO NO: 012_541/1999_X

Exequente: NEWTON ARAÚJO DE MENEZES JUNIOR

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: TV TALENTO PRODUTORA LTDA

Advogado(a): MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS S JUNIOR

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 217.

RESENHA NO 012_1866/2002
PROCESSO NO: 012_169/1998_9

Reclamante: ADAMOR DOS SANTOS GONCALVES

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA QUE COMPROVE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA QUE APRESENTE A SEGUNDA VIA DA CTPS DO AUTOR.

RESENHA NO 012_1867/2002

PROCESSO NO: 012_1138/1998_3

Exequente: HELIO DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Executado: ISAIAS JOAQUIM SANTANA

Advogado(a): NELSON PINTO

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, OUTROS BENS A PENHORA, NA ORDEM DO ART. 655/CPC C/ C769/CLT, BEM COMO TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, AS FLS. 167, CUJO TEOR E O SEGUINTE: EM CUMPRIMENTO AO M. DE BUSCA E APREENSAO NR. 728/02, NA POLICIA ROD. FEDERAL, O MESMO FOI ENCAMINHADO AS DELEGACIAS RESPONSAVEIS PARA SEUCUMPRIMENTO.

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_383/2002

PROCESSO NO: 012_1925/2002_6

Reclamante: JOSE MARIA GOMES SOARES

Reclamado: BELUCIO COMERCIO SERVICOS E IMPORTACAO LTDA

Data da Proxima Audiencia: 12/12/2002 as 10:15 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) BELUCIO COMERCIO SERVICOS E IMPORTACAO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. Trata-se de processo de RITO SUMARISSIMO. O reclamante pleiteia a seguinte parcela: LEVANTAMENTO DE FGTS POR ALVARA (R\$ 260,81).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 27 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012_367/2002 PROCESSO No: 012_1522/2001_X

Exequente: LUIZ GUILHERME DA SILVA BRITO

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/01/2003, as 11:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
ONIBUSAV ROBERTO CAMELIER, 202 15.000,00

JOSE HENRIQUE FERREIRA BRANCO

01 ONIBUS MERCEDES BENZ, ANO-1992, MODELO-1993, COR BRANCA, CHASSI-9BM384098NB961884, PLACA-JTJ 1193, 48 LUGARES, EM ESTADO PRECARIO, A DIESEL, OF 1315.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012_368/2002

PROCESSO No: 012_49/2002_1

Exequente: JAMES CARLOS DE SOUSA ARAGAO

Executado: SERVICE BRASIL SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/01/2003, as 11:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
AUTOMOVEL RUA DOS PARIQUIS 17646.500,00

JACIVALDO GOUVEIA PAIVA

UM VEICULO DE MARCA E MODELO VW GOL 1000 I DO ANO E MODELO D E 1995 A GASOLINA DE COR PREDOMINANTE PRATA DE CHASSI 9BWZZZ 377STO036441 DE PLACA JTH 4784 COM COD RENAVAL 6340691179 FUNCIONANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 012_369/2002 PROCESSO No: 012_611/2000_8

Exequente: INSS - WALDIR COSTA SOSINHO

Executado: NOGUEIRA MAQUINAS DE ESCRITORIO LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) NOGUEIRA MAQUINAS DE ESCRITORIO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 145 ABANDADOS DOS AUTOS DO PROCESSO 2a VTB 99/1998-2".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 19 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_372/2002

PROCESSO NO: 012_1859/2002_8

Reclamante: HELIO JOSE MOREIRA DE SOUZA

Reclamado: PORTELA E SILVA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 12/12/2002 as 11:00 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PORTELA E SILVA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a

materia de fato. TRATA-SE DE RITO SUMARISSIMO. O reclamante pleiteia: ANOTACAO DE BAIXA DA CTPS, COMUNICACAO AO INSS E DRT E FGTS DEPOSITADO - LIBERACAO POR ALVARA (R\$ 1.231,25).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 19 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_373/2002

PROCESSO NO: 012_1735/2002_1

Reclamante: MANOEL LUCIO NUNES

Reclamado: FREITAS MELO

Data da Proxima Audiencia: 05/12/2002 as 11:15 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) FREITAS MELO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. TRATA-SE DE RITO SUMARISSIMO. O reclamante pleiteia: AVISO PREVIO (R\$ 229,10); DIF. FERIAS PROP. 05/12 + 1/3 (R\$ 9,94); DIF. 13o PROP. 01-05/12 (R\$ 7,45); FGTS + 40% E REFLEXOS (R\$ 155,92); H. EXTRAS + REFLEXOS (R\$ 1.189,29); H. EXTRAS (2a jornada 155,92); H. EXTRAS VALE TRANSPORTE (R\$ 561,00); DIF. SALARIAL (R\$ 39,50); DECRETA CAO DA NULIDADE (ILQUIDO); JUROS E CORRECAO MONETARIA (ILQUIDO) - TO TAL R\$ 1.631,20 + ILQUIDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 19 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 012_374/2002 PROCESSO No: 012_1548/2001_6

Exequente: ROSIVALDO COSTA MONTEIRA

Executado: SUPERMERCADO REAL LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SUPERMERCADO REAL LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 14.358,11 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS) atualizado em 20/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	10.305,01
Juros de Mora	1.231,61
Valor FGTS	73,56
Multa 40% FGTS	380,95
Valor das Custas	239,82
INSS	2.127,16
Total devido	14.358,11

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 20 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012_375/2002 PROCESSO No: 012_136/2001_0

Exequente: ADEMIR CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Executado: IATE CLUBE DO PARA

INTERNET: www.ioepa.com.br

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/01/2003, às 11:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEISAV. BERNARDO SAIÃO, 3224. 400,00
BENEDICTO ROSSETTI
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER MUNDIAL DE 10000BTUS, COR CINZA, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
MOVEISAV. BERNARDO SAIÃO, 3224. 500,00
BENEDICTO ROSSETTI
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER, DE 18.000BUTS, COR CINZA, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
MOVEISAV. BERNARDO SAIÃO, 3224. 800,00
BENEDICTO ROSSETTI
UM COMPUTADOR PENTIUM III, 550MHZ, 196608KB, 1.44MB 3 1/2 POLEGADAS, CONTENDO MONITOR COLORIDO AOC, MODELO 4VN, MOUSE, T ECLADO, CPU 56X, DUAS CAIXAS DE SOM PEQUENAS E ESTABILIZADOR MARCA REVOLUTION, TUDO EM REGULAR ESTADO E FUNCIONANDO.
MOVEISAV. BERNARDO SAIÃO, 3224. 6.000,00
BENEDICTO ROSSETTI
DOIS(02) CONDICIONADORES DE AR SPLIT TETO, MODELO GST 48-22LQ, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 48.000 BTU/H CADA, MARCA GREE, SERIE 5635100000792 E 5635100000919, RESPECTIVAMENTE. AMBOS EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIO CADA UNIDADE EM R\$3.000,00(TRES MIL REAIS).

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 21 de novembro de 2002. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_376/2002 PROCESSO No: 012_1262/2002_6

Reclamante: ADALBERTO DOS SANTOS TAVARES
Reclamado: SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DA SENTENCA PROLATADA NO DIA 21/11/02, AS 08:45 HORAS, RESUMO SEGUE: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO AS PRELIMINARES DE INEPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA, ASSIM COMO A PREJUDICIAL DE MERITO DE PRESCRICAO, PARA, NO MERITO PROPRIAMENTE DITO, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR ADALBERTO DOS SANTOS TAVARES CONTRA SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA E VARIG SA - VIACAO RIO GRANDENSE, CONDENANDO ESTAS, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA DA SEGUNDA, A PAGAREM O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO A TITULO DE: 13o. SAL PROP 2000, 13o. SAL INT 2001, 13o. PROP 2002, FERIASIMP 2000/01 + 1/3, FERIAS PROP 2001/02 + 1/3, AVISO PREVIO, FGTS C/40% C/DED SEG DES INDENIZADO(01 SM), MULTA ART.477, CLT, SALDO DE SALARIO(12 DIAS) 16 HORAS EXTRAS MENSAIS, C/50%, C/DEDUCAO E C/REFLEXOS EM AV. PREV, 13o. SALARIOS, FERIAS + 1/3, FGTS C/40% E REP SEM REM. JCM... CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, EM R\$-100,00, CALCULADAS SOBRE VALOR ARBITRADO EM R\$-5.000,00. CIENTES OS PRESENTES. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM_PA, 66000_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 21 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA

No 008_2501/2002

PROCESSO No: 008_1713/2000_9

Reclamante: OSWALDO ALBINO VENERANDO NETO

Advogado(a): MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES

Reclamado: POUPA GANHA ADMINISTR. E INCORPORADORA LTDA

Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: "LIMINAR MENTE NAO CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS POR POUPA GANHA ADMINISTRADORA INCORPORADORA LTDA, EM 07.08.2002, PORQUE INTEMPESTIVOS, EIS QUE ESTAVA CIENTE DA SENTENCA DESDE O DIA 30.07.2002, CONFORME SE VE DAS FLS. 418/421. DE-SE CIENCIA".
RESENHA NO 008_2502/2002

PROCESSO No: 008_1972/2000_0

Exequente: ADILSON DA SILVA PAES

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: TEIXEIRA E MARTINI LTDA

Advogado(a): MARCIO ROGERIO CUNHA VINAGRE

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA: "I - R.H. II - LIMINARMENTE JULGO EXTINTOS OS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 62/63, EM RAZAO DA PERDA DE OBJETO. OS VALORES CONSTANTES EM DISCURSAO NAQUELES EMBARGOS FORAM ABATIDOS NOS CALCULOS DE FLS. 256/259, COM EXPIRACAO DO PRAZO DE MANIFESTACAO CONFORME ACIMA. III - DE-SE CIENCIA. IV - PROSSEGUIR NA EXECUCAO PELO SALDO DEVEDOR".
RESENHA NO 008_2503/2002

PROCESSO No: 008_229/2002_2

Reclamante: MARIO AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(a): OSIRIS CIPRIANO DA COSTA

Reclamado: SELVAPLAC VERDE SA

Advogado(a): MARIALDA AZEVEDO BEZERRA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O JUIZO DA MM. 8a. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO, APRESENTADOS POR MARIO AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA EM FACE A SELVAPLAC VERDE S.A. DE-SE CIENCIA".

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 010_446/2002 PROCESSO No: 010_1015/2002-0

Exequente: EDVALDO LIMA DA SILVA

Executado: MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 586,98 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 30/09/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 349,95
Valor de Multa 69,99
INSS 167,04
Total devido 586,98

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 22 de novembro de 2002. Eu NARLICE SANTOS MARQUES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 010_447/2002 PROCESSO No: 010_1405/2002-2

Exequente: MANOEL PINHEIRO COSTA

Executado: EDV INDUSTRIA E COM DE SORVETES LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EDV INDUSTRIA E COM DE SORVETES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 630,94 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 25/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 613,36
Valor das Custas 12,27
INSS 5,31
Total devido 630,94

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 25 de novembro de 2002. Eu NARLICE SANTOS MARQUES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 010_448/2002 PROCESSO No: 010_1936/2002-0

Reclamante: JOSE ANTONIO TAVARES SOUSA

Reclamado: SEBBA SA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SEBBA SA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROLATADA A SENTENCA NO PRESENTE PROCESSO, CUJA CONCLUSAO TRANSCREVE-SE A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO, E TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR JOSE ANTONIO TAVARES SOUSA CONTRA SEBBA SA, PARA AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DO SALDO EXISTENTE NA CONTA VINCULADA DO FGTS DO RECLAMANTE, ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL A SER EXPEDIDO PELA SECRETARIA DO JUIZO, CONFORME DOCUMENTO DE FOLHAS 06 DOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. DEIXO DE COMINAR CUSTAS EM RAZAO DO VALOR DAS MESMAS SER INFERIOR AO VALOR DETERMINADO PELA LEI 10.537/2002. NOS TERMOS DO PARAGRAFO 4o. DO ARTIGO 2o DA LEI 5584/70, DESCABE RECURSO NA PRESENTE DECISAO, SENDO DESNECESSARIO O AGUARDADO DO PRAZO PARA RECURSO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. NADA MAIS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D. PEDRO I 750, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 26 de novembro de 2002. Eu, NARLICE SANTOS MARQUES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 010-2288/2002

PROCESSO No: 010-1822/2001-0

Exequente: JOSE BENEDITO LOPES DE FREITAS

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Executado: ADEMPs ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA COMPARECER A CENTRAL DE MANDADOS PARA MARCAR DILIGENCIA COM O OFICIAL DE JUSTICA, PARA LOCALIZAR OS BENS INDICADOS.

RESENHA NO 010-2289/2002

PROCESSO No: 010-1439/2002-8

Reclamante: RAIMUNDO EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS

Assunto:

AS PARTES: "NEGO SEGUIMENTOD AO RECURSOD ORDINARIO DA RECLAMADA POR DESERCAO. DAR CIENCIA AS PARTES."

RESENHA NO 010-2290/2002

PROCESSO No: 010-1542/2002-1

Reclamante: IVANILSON MESSIAS DIAS SILVA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: PAUTA PROMOCOES LTDA
Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA
Assunto:
A RECLAMADA PARA DISCRIMINAR AS PARCELAS QUE SE REFERE AO DEPOSITO DE FLS. 39 (R\$ 740,67). AO RECLAMANTE PARA RECEBER AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO E CTPS.
RESENHA NO 010-2291/2002
PROCESSO No: 010-1397/2002-7
Exequente: ANTONIO MARCOS LOPES PACHECO
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Executado: SERVINOITE-SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUSA DE ALMEIDA
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO VALOR TRANSFERIDO AS FLS. 27.
RESENHA NO 010-2292/2002
PROCESSO No: 010-1231/1995-5
Exequente: ANTONIO MARCOS BARATA
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Executado: CHRISANDRO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 251 PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.
RESENHA NO 010-2293/2002
PROCESSO No: 010-1279/2001-5
Exequente: ANTONIO DE JESUS DO ROSARIO SANTOS
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: TATICA-SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA COMPROVAR EM 10 (DEZ) DIAS A ALEGADA SUCESSAO NA PETICAO DE FLS. 90.
RESENHA NO 010-2294/2002
PROCESSO No: 010-998/2002-6
Exequente: MANOEL CLAUDIO DA SILVA CARREIRA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado: ALVES & CARDOSO LTDA
Advogado(a): SANDRA SUELY M.L. CARVALHO
Assunto:
AS PARTES: "HOMOLOGO SEM PREJUIZO DA ANOTACAO DA CTPS. INSS E CUSTAS PELA RECLAMADA. DAR CIENCIA."
RESENHA NO 010-2295/2002
PROCESSO No: 010-1780/2002-6
Reclamante: CARLOS BARROSO DO NASCIMENTO
Advogado(a): FERNANDO DE MORAES VAZ
Reclamado: MARCIO RICARDO DOS SANTOS LEVY
Advogado(a): FRANCISCA DE LNER Y RABELO REIS
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 42/45.
RESENHA NO 010-2296/2002
PROCESSO No: 010-1491/2002-X
Reclamante: ANTONIO EDSON DE PAULA DOS ANJOS
Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Reclamado: EDITORA GLOBO S A
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 37/55.
RESENHA NO 010-2297/2002
PROCESSO No: 010-1808/1999-7
Exequente: ZUSMIRA ROCHA SILVA VIANA
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Executado: J F SANTOS BAR - ME
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS EM REFORCO A PENHORA.
RESENHA NO 010-2298/2002
PROCESSO No: 010-800/1999-8
Exequente: CLAUDEMARINA CONCEICAO BATISTA
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Executado: INDUSTRIA ARAPIRANGA S A
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 123 E MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
RESENHA NO 010-2299/2002
PROCESSO No: 010-1307/2001-6
Exequente: JOAO DA COSTA MAIA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Executado: GOMES & AZEVEDO LTDA
Advogado(a):
Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 93, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 010-2300/2002
PROCESSO No: 010-1176/2002-2
Exequente: JOSE VIDIGAL PRETO BORGES
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Executado: ROGERIO SAMPAIO & IRMAO LTDA
Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS. 146/147 E MANIFESTE-SE.
RESENHA NO 010-2301/2002
PROCESSO No: 010-1134/2002-8
Exequente: MARCIO DA COSTA PINTO
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado: MULTISUL CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA
Advogado(a): VYLLYA COSTA BARRA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DA RECLAMADA DE FLS. 98/99.
RESENHA NO 010-2302/2002
PROCESSO No: 010-2115/2001-2
Exequente: FRANCISCA DE SOUZA E SILVA
Advogado(a):
Executado: MARIA MADALENA OLIVEIRA MARTINS
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE A EXEQUENTE ACEITA A PROPOSTA, DEVENDO DEPOSITAR A 1a. PARCELA, EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 010-2303/2002
PROCESSO No: 010-64/2002-8
Exequente: RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a):
Executado: MADEACRE MADEIRAS ACRE S A
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto:
A RECLAMADA PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 102 DOS AUTOS.
RESENHA NO 010-2304/2002
PROCESSO No: 010-29/2002-6
Exequente: LEONILSON GUILHERME DA SILVA PANTOJA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: BELCONAV SA
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 57, DEVENDO INDICAR OU TROS BENS A PENHORA.///mml
RESENHA NO 010-2305/2002
PROCESSO No: 010-1654/2002-1
Reclamante: PAULO FERREIRA LOBATO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S A
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Assunto:
AS PARTES: PARA CONTESTAREM EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADO PELA RECLAMADA EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 010-2306/2002
PROCESSO No: 010-1654/2002-1
Reclamante: PAULO FERREIRA LOBATO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S A
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Assunto:
A RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO APRESENTADO PELO RECLAMANTE NOS AUTOS.
RESENHA NO 010-2307/2002
PROCESSO No: 010-1190/2002-7
Exequente: MARIA JOSE DA PAIXAO PEREIRA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: MARCIA DO SOCORRO LAGE COSTA
Advogado(a): FABIO MARCELO LAGES COSTA
Assunto:
A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DA CONTRAPROPOSTA DA RECLAMANTE.///mml
RESENHA NO 010-2308/2002
PROCESSO No: 010-1190/2002-7
Exequente: MARIA JOSE DA PAIXAO PEREIRA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: ANEY CARDOSO BECKMAN
Advogado(a): FABIO MARCELO LAGES COSTA
Assunto:
A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DA CONTRAPROPOSTA DA

RECLAMANTE.///mml
RESENHA NO 010-2309/2002
PROCESSO No: 010-1190/2002-7
Exequente: MARIA JOSE DA PAIXAO PEREIRA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: ROBERTO CARDOSO COSTA
Advogado(a): FABIO MARCELO LAGES COSTA
Assunto:
A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DA CONTRAPROPOSTA DA RECLAMANTE.///mml
RESENHA NO 010-2310/2002
PROCESSO No: 010-1761/2002-2
Reclamante: ERLANGE DO REGO FARIAS
Advogado(a): JOSE MOACYR CHAGAS
Reclamado: CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
Advogado(a): NAGILA J DE OLIVEIRA QUARESMA
Assunto:
"A RECLAMANTE PARA COMPARCER A SECRETARIA DESTA MM. VARA PARA RECEBER A SUA CTPS E AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO".
RESENHA NO 010-2311/2002
PROCESSO No: 010-1250/1999-4
Exequente: SAMUEL GOMES FERREIRA
Advogado(a): MARCIO JONES SUTTILE
Executado: BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Assunto:
AS PARTES: "DEFIRO A SUSPENSÃO, SOMENTE PELO PRAZO REQUERIDO E CONSIDERANDO O PEDIDO CONJUNTO".///mml
RESENHA NO 010-2312/2002
PROCESSO No: 010-1250/1999-4
Exequente: SAMUEL GOMES FERREIRA
Advogado(a): MARCIO JONES SUTTILE
Executado: BANCO HSBC BAKERINDUSS A
Advogado(a): MARCIO MARQUES GUILHON
Assunto:
AS PARTES: "DEFIRO A SUSPENSÃO, SOMENTE PELO PRAZO REQUERIDO E CONSIDERANDO O PEDIDO CONJUNTO".///mml
RESENHA NO 010-2313/2002
PROCESSO No: 010-1250/1999-4
Exequente: SAMUEL GOMES FERREIRA
Advogado(a): MARCIO JONES SUTTILE
Executado: BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S A
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Assunto:
AS PARTES: "DEFIRO A SUSPENSÃO, SOMENTE PELO PRAZO REQUERIDO E CONSIDERANDO O PEDIDO CONJUNTO".///mml
RESENHA NO 010-2314/2002
PROCESSO No: 010-1512/1998-1
Exequente: MARIA DAS DORES NERI DE SENA
Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
Executado: DOMINGOS NERI BRANCO
Advogado(a): FERNANDO DA SILVA GONCALVES
Assunto:
DEVE O EXECUTADO/FIEL DEPOSITARIO APRESENTAR, NO PRAZO DE 48 HORAS O BEM ABAIXO DESCRITO OU DEPOSITAR O VALOR EQUIVALENTE EM ESPECIE, EM JUÍZO, SOB PENA DE SER DECLARADO INFIEL DEPOSITARIO, COM EXPEDICAO DE MANDADO DE PRISAO CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO QUINTO; LXVII DA CF/88: UM BALCAO EXPOSITOR COM BORDAS EM ACO INOXIDAVEL E FECHAMENTO EM VIDRO, MARCA PANAMENTE NUMERO 619190, COM DUAS PRATELEIRAS INTERNAS DE APROXIMADAMENTE 2,30m DE COMPRIMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$... R\$ 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).///mml
RESENHA NO 010-2315/2002
PROCESSO No: 010-1763/2001-X
Reclamante: ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): JOSE ARNALDO DE SOUZA GAMA
Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S A
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DE FOI DESIGNADA PARA O DIA 17.12.2002 AS 10:05 HORAS NOVA AUDIENCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS A REALIZAR-SE NA MM 3a. VT DE NITEROI/RJ.///mml
RESENHA NO 010-2316/2002
PROCESSO No: 010-1995/2001-9
Exequente: ANTONIO MELO DOS SANTOS
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado: F E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 40, DEVENDO INFORMAR O ATUAL ENDERECO DA EXECUTADA COMO BENS A PENHORA.///mml

RESENHA NO 010 - 2317/2002

PROCESSO NO: 010 - 642/2000-8

Exequente: RAIMUNDA DAS GRACAS BARBOSA

Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

Executado: ORTOPEDIA NOSSA SENHORA DE NAZARE

Advogado(a):

Assunto:

"A RECLAMANTE PARA QUE MANIFESTE O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS AS FLS. 111, PELO VALOR DE SEU CREDITO".

RESENHA NO 010 - 2318/2002

PROCESSO NO: 010 - 900/2001-0

Exequente: SHIRLEY MONICA BOTELHO

Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO

Executado: CAROLIM ARTIGOS INFANTIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

"A RECLAMANTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE NA ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS AS FLS. 236".

RESENHA NO 010 - 2319/2002

PROCESSO NO: 010 - 135/2002-5

Exequente: MARIA JUDITE SOUSA DA CUNHA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Executado: MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

Advogado(a):

Assunto:

"A RECLAMANTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE NA ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS AS FLS. 64".

RESENHA NO 010 - 2320/2002

PROCESSO NO: 010 - 1127/2002-3

Exequente: ELIESIO GONCALVES DOS ANJOS

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado: PRELTINS ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto:

A RECLAMADA PARA CIENCIA QUE O JUIZO ENCONTRA-SE GARANTIDO, PELO QUETEM ESSA EMPRESA O PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAR-SE.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 007-914/2002-6

Reclamante: VALDECIR OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado: Luiz Roberto Duarte de Melo

Reclamado: LOCATELLI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Conteúdo: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO: "Diante do exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por VALDECIR OLIVEIRA DE SOUZA, em face de LOCATELLI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, rejeita-se a questão preliminar de inépcia da petição inicial; declara-se a existência do vínculo de emprego entre as partes, devendo a reclamada proceder à respectiva anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante com data de admissão em 2 de Janeiro de 1994, função de entregador, salário de R\$-321,00 e data da dispensa em 15 de maio de 2002; determina-se que a Secretaria remeta cópia da presente decisão ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Delegacia Regional do Trabalho; no mérito, julga-se procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante férias, em dobro, de 1997/1998, de 1998/1999, de 1999/2000 e de 2000/2001, todas com a remuneração adicional de um terço no valor de R\$-5.477,92 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), multa do art. 477, § 8º da Consolidação das Leis do Trabalho no valor de R\$-2.738,98 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), aviso prévio no valor de R\$-405,45 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), gratificações natalinas no valor de R\$-4.262,24 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), e depósitos do fundo de garantia do tempo de serviço no valor de R\$-4.280,39 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), com o adicional de quarenta por cento no valor de R\$-1.712,16 (UM MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), indenização pelo não fornecimento da comunicação de dispensa - CD para habilitação ao seguro desemprego no valor de R\$-577,09 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS); julga-se improcedentes os demais pedidos por falta de amparo fático e legal; indefere-se o pedido de compensação; rejeita-se o pedido de condenação do reclamante por litigância de má-fé; determina-se que a reclamada recolha e comprove perante o Juízo da execução o valor de R\$-1.596,38 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), devido ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o valor de R\$-2.304,92 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), devido a título de imposto de renda; impõe-se custas à reclamada no valor de R\$-410,58 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), calculadas sobre o valor de R\$-20.529,02 (VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS); Tudo conforme os fundamentos. Notifiquem-se as partes tendo em vista a publicação intempestiva da presente sentença em face da participação do Magistrado prolator no estágio para magistrados

a servidores no 2º Batalhão de Infantaria de Selva."

PROCESSO Nº 007-1270/2002-4

Reclamante: EDSON DA SILVA

Advogado: Olga Bayma da Costa

Reclamado: TRANSMUFINO TM COMÉRCIO TRANSPORTE MATERIAIS E J G FILHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Conteúdo: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO: "Ante do exposto e mais o que dos autos consta, decide a MM. Sétima Vara do Trabalho de Belém julgar a presente reclamação procedente, em parte, para condenar a reclamada TRANSMUFINO TM COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS - J G FILHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA a pagar ao reclamante EDSON SILVA o que for apurado em liquidação de sentença por cálculo, a título de: aviso prévio (30 dias); 13º salário de 2001 (integral); 13º salário proporcional de 2002 (4/12); férias simples 2001/2002 + 1/3; férias proporcionais (4/12) + 1/3; saldo de salário (04 a 18 de março/2002); FGTS + 40%, indenização relativa ao seguro desemprego (quatro salários mínimos) e multa do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT; além de juros e correção monetária na forma da lei. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria da Vara proceder as anotações relativas ao pacto laboral na CTPS do reclamante, comunicando este fato as autoridades administrativas competentes. Improcedem os demais pedidos por falta de amparo fático e legal. Tudo de acordo com os termos e limites da fundamentação. Custas pela reclamada em R\$-100,00, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em R\$-5.000,00. Notificar as partes face a antecipação na publicação da sentença."

RESENHA

No 007 - 1667/2002

PROCESSO NO: 007 - 504/2002-9

Exequente: JOAO BOSCO AMARAL DA SILVA

Advogado(a):

Executado: CRISPINO & GALVAO S C ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado(a): RENATA DE CASSIA MAGALHAES

Assunto:

Ao executado para tomar ciência da sentença de embargos a penhora, cu jo teor CONCLUSIVO e o que segue: Ante o exposto, decide o juízo da execução da MM. 7a. VT-Belem, conhecer dos embargos a penhora opostos por CRISPINO E GALVAO S C ADVOGADOS ASSOCIADOS, nos autos da execução que lhe move JOAO BOSCO AMARAL DA SILVA para REJEITA-LOS, mantendo a penhora e a avaliação dos bens descritos as fls. 35 dos autos, conforme os termos da fundamentação. Notificar as partes

RESENHA NO 007 - 1669/2002

PROCESSO NO: 007 - 1733/2002-7

Reclamante: RAIMUNDA VANIA DAVIS DE LIMA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: CONTRATE

Advogado(a): EDVAN CAPUCHO COUTEIRO

Assunto:

Ao reclamante e a reclamada CONTRATE para tomarem ciência da sentença cujo teor CONCLUSIVO e o que segue: Em face do exposto, REJEITO as preliminares e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos deduzidos por RAIMUNDA VANIA DAVIS DE LIMA contra COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUCAO TECNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARA - CONTRATE e ESTADO DO PARA, para determinar a anotação da CTPS, com os dados da fundamentação, fazendo a secretaria as comunicações de praxe para a DRT e o INSS, e condenar os reclamados, observada a responsabilidade subsidiária do segundo, a pagarem a reclamante o que for apurado em liquidação a título de: salários retidos; aviso prévio; 13 salário proporcional de 2001 (4/12) e 2002 (8/12); férias proporcionais 2001/2002 (11/12) + 1/3; FGTS C/40%; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; seguro desemprego indenizado. Asssegurados juros e correção monetária. Descabe a compensação. Base para liquidação: R\$-250,00 por mes. Outrossim, a liquidação abrangerá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas remuneratórias. E autorizada a dedução das contribuições fiscais, conforme a sumula No 01 do E.TRT 8a. Regiao. Tudo nos termos, li mites e parametros da fundamentacao, que passa a fazer parte integrante do dispositivo. CUSTAS pelas reclamadas em R\$-50,00, calculadas sobre R\$-2.500,00, valor que se arbitra para os fins de direito. NOTIFICAR as partes. Expirado o prazo para recurso voluntarios, SUBAM os autos ao E. TRT 8a. Regiao. Nada mais.

RESENHA NO 007 - 1670/2002

PROCESSO NO: 007 - 1580/2002-8

Reclamante: SIMONE MELO MARINHO

Advogado(a): BRUNO DOS SANTOS ANTUNES

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE

Assunto:

Ao reclamante e reclamada COHAB para tomarem ciência da sentença, cujo teor CONCLUSIVO e o que segue: Em face do exposto, REJEITO a preliminar de ilegitimidade ativa e a impugnação ao valor da causa, para, no mérito, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por SIMONE MELO MARINHO contra COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA-COHAB, inclusive os benefícios da justiça gratuita, por falta de amparo fático e legal. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do dispositivo. CUSTAS pela reclamante, em R\$-34,66. NOTIFICAR as partes, por força da antecipação. Nada mais.

RESENHA NO 007 - 1671/2002

PROCESSO NO: 007 - 1506/2002-7

Reclamante: EMP. BRAS. DE INFRA EST. AEROPORTUARIA-INFRAERO

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Reclamado: PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Assunto:

As partes para tomarem ciência da sentença de EMBARGOS DE TERCEIRO, cu jo teor CONCLUSIVO e o que segue: Ante o exposto, decide o juízo de execução da MM. 7a. VT-Belem, EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MERITO os presentes embargos de terceiro propostos por INFRAERO-EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA, contra PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA, nos termos do inciso IV do art. 267 do CPC C/C o art. 769 da CLT, conforme os termos da fundamentação. NOTIFICAR as partes desta decisão. //LM// 1dig./ehnm//1 OBS: inteiro teor da decisão acima a disposição nos autos.

RESENHA NO 007 - 1672/2002

PROCESSO NO: 007 - 1080/1992-X

Exequente: ANA RAIMUNDA PICANCO BATISTA DE LIMA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: NHT HOTELARIA E TURISMO S A

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FLS. 1064/1071, BEM COMO, PARA A EXECUTADA PAGAR, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 007 - 1673/2002

PROCESSO NO: 007 - 944/1998-2

Reclamante: CELESTINO GALVAO ALVES

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Reclamado: COMPANHIA DOCAS DO PARA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS DEVIDOS NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 007 - 1674/2002

PROCESSO NO: 007 - 737/1993-6

Reclamante: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: COMPANHIA DOCAS DO PARA

Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

Assunto:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 007 - 1675/2002

PROCESSO NO: 007 - 1771/2002-4

Reclamante: ANAILTON PAULO DE ALENCAR

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: Y YAMADA S A COM

Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA

Assunto:

Ao reclamante e reclamada para tomarem ciência da sentença, cujo teor CONCLUSIVO e o seguinte: Em face do exposto, REJEITO a prejudicial prescrição e, no mérito propriamente dito, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por ANAILTON PAULO DE ALENCAR contra Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA, por falta de amparo fático e legal. Tudo nos termos da fundamentação. CUSTAS, pelo reclamante, em R\$-316,98. NOTIFICAR as partes. Nada mais. 1dig./ehnm//1 OBS: inteiro teor da decisão acima a disposição nos autos.

RESENHA NO 007 - 1676/2002

PROCESSO NO: 007 - 212/1993-3

Reclamante: MARIA IZABEL SIMOES RIBEIRO

Advogado(a): ANA MARIA CRISPINO

Reclamado: INCRA

Advogado(a):

Assunto:

7 - VTB-063/00-2, ENTRE PARTES: JAIR CONCEIÇÃO RAMOS, RECLAMANTE E QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRA, RECLAMA DA O aos cálculos apresentada pelo executado INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA no data do depósito do principal, no valor de R\$-2.121,00 (vinte e um mil, duzentos e treze reais), bem como, sejam apurados os valores devidos a previdência social e a receita federal (imposto de renda), incidentes sobre a atualização. Tudo conforme os termos da fundamentação. Notificar as partes

RESENHA NO 007 - 1677/2002

PROCESSO NO: 007 - 1596/2000-9

Exequente: FERNANDO ANTONIO MORAES DA COSTA

Advogado(a): JOSE OLAVO SALGADO MARQUES

Executado: BANCO BRADESCO S A

Advogado(a): ABU ANTUNIS AMATE PERES

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FLS. 422/429, BEM COMO, DEPOSITAR A DIFERENCA ENCONTRADA, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 007 - 1678/2002

PROCESSO NO: 007 - 1707/2000-3

Exequente: ANGELO MARCIO DE LIMA SOUSA

Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Executado: A CTAVEIRA & CIA LTDA
 Advogado(a): JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
 Assunto:
 AO ADVOGADO DA EXECUTADA PARA COMPROVAR NO PRAZO DE DEZ DIAS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS DEVIDOS NOS AUTOS (R\$ 2.439,79), SOB PENA DE SEREM EFETUADOS COM OS VALORES DISPONIVEIS NOS AUTOS.
 RESENHA NO 007_1679/2002
 PROCESSO NO: 007_569/1997_6
 Exequente: ADNILSON MAGNO MACHADO SANTIAGO
 Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
 Executado: T.O.SOUZA MAIA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE INFORMAR SE AINDA TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, EIS QUE JA SE ENCONTRAM REMOVIDOS NO DEPOSITO PUBLICO.
 RESENHA NO 007_1680/2002
 PROCESSO NO: 007_1352/2002_6
 Reclamante: EDIANE MARIA FRANCO BRAGA
 Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
 Reclamado: CRISPINO & GALVAO S.C.LTDA
 Advogado(a): VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE. LR/
 RESENHA NO 007_1681/2002
 PROCESSO NO: 007_1262/1997_7
 Exequente: ELICIONE MARTINS FERNANDES
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Executado: EVERALDO DE FREITAS LOBATO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FL 156 ONDE O SR. OFICIAL DE JUSTICA INFORMA QUE FOI IMPEDIDO DE ENTRAR NO IMOVEL PELO PROPRIO EXECUTADO, COMO TAMBEM DA PROPOSTA DE ACORDO AS FLS. 158. //lr//
 RESENHA NO 007_1682/2002
 PROCESSO NO: 007_1626/1998_4
 Exequente: JOAO SIDONIO SOUZA
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA
 Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE O BEM SERA LEVADO A PRACA NO DIA 10.01.03 AS 12:20
 RESENHA NO 007_1683/2002
 PROCESSO NO: 007_1124/1992_4
 Reclamante: WALTER FARIAS DO NASCIMENTO
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Reclamado: MINERACAO RIO DO NORTE SA
 Advogado(a): MARGARIDA MARIA R FERREIRA CARVALHO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA INFORMACAO DE FLS. 698 E DESPACHO DE FLS. 698-VERSO, PARA QUE CUMpra A PARTE FINAL DO DESPACHO, QUAL SEJA: EFETUAR O DEPOSITO DA QUANTIA NECESSARIA PARA COMPLEMENTAR O I.R. POR ELE DEVIDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. /PM/
 RESENHA NO 007_1684/2002
 PROCESSO NO: 007_777/2002_0
 Exequente: ANELY PINTO TAVARES
 Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE
 Executado: FABIO LOBATO CANDIDO SILVA
 Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA. //lr//
 RESENHA NO 007_1685/2002
 PROCESSO NO: 007_739/1986_1
 Exequente: MARIO DUARTE FERREIRA E OUTROS
 Advogado(a): SONIA MARIA KERBER ALMEIDA
 Executado: BANCO AMAZONIA S/A - CAPAF
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 AS PARTES PARA CONTESTAREM OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELOS /EXECUTADOS BASA E CAPAF.
 RESENHA NO 007_1686/2002
 PROCESSO NO: 007_739/1986_1
 Exequente: MARIO DUARTE FERREIRA E OUTROS
 Advogado(a): SONIA MARIA KERBER ALMEIDA
 Executado: CAIXA PREV. ASSIST.FUNCIONARIOS BANCO AMAZONIA
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 A EXECUTADA PARA CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELO /BASA.
 RESENHA NO 007_1687/2002

PROCESSO NO: 007_1413/2002_0
 Reclamante: OLAVO GONCALVES AUZIER JUNIOR
 Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA
 Reclamado: LOURIVAL M SILVA
 Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
 RESENHA NO 007_1688/2002
 PROCESSO NO: 007_1461/2002_0
 Reclamante: SINDIVIPA
 Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
 Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
 RESENHA NO 007_1689/2002
 PROCESSO NO: 007_1737/1999_9
 Exequente: CLAUDIO MACIEL BASTOS
 Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
 Executado: ALDEMIR DE SOUZA ANDRADE
 Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DO OFICIO ENVIADO PELA SEGUP.
 RESENHA NO 007_1690/2002
 PROCESSO NO: 007_449/2002_5
 Exequente: NADIA TRINDADE MEIRELES
 Advogado(a): ANDRE KIYOSHINUMAZAWA
 Executado: JORGE ELIAS PINTO SOUZA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.
 RESENHA NO 007_1691/2002
 PROCESSO NO: 007_1760/2001_3
 Exequente: NERIVALDO JORGE SANTOS DO NASCIMENTO
 Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
 Executado: FRIGOUT INTERMEDIACAO E COMERCIO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO OFICIO DO DISTRIBUIDOR DOS FEITO DE SAO PAULO, 2a. REGIAO.
 RESENHA NO 007_1692/2002
 PROCESSO NO: 007_1765/2000_6
 Exequente: RAIMUNDO BATISTA TAVARES
 Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
 Executado: J T R COMERCIO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA DECLARACAO DE RENDIMENTO ENVIADA PELA RECEITA FEDERAL
 RESENHA NO 007_1693/2002
 PROCESSO NO: 007_1247/2002_9
 Reclamante: ANA CLAUDIA DA SILVA DOMINGUES
 Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
 Reclamado: ACADEMIA ATRIUM LTDA
 Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
 Assunto:
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
 RESENHA NO 007_1694/2002
 PROCESSO NO: 007_1247/2002_9
 Reclamante: ANA CLAUDIA DA SILVA DOMINGUES
 Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
 Reclamado: DANIELA DE ARAGAO DALI
 Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
 Assunto:
 A PATRONA DA LITISCONSORTE (DANIELA) PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
 RESENHA NO 007_1695/2002
 PROCESSO NO: 007_1535/2002_3
 Reclamante: CELIO FERREIRA DE FREITAS
 Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
 Reclamado: ELIZA FABIANA COSTA DA COSTA
 Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
 Assunto:
 AO PATRONO DA EMBARGADA (ELIZA F. COSTA DA COSTA) PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE.

RESENHA NO 007_1696/2002
 PROCESSO NO: 007_921/1993_X
 Exequente: GILBERTO CARVALHO PEREIRA
 Advogado(a): ALEX ANDREY LOURENCO SOARES
 Executado: UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA AGRICULTURA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FLS. 216/217.
 RESENHA NO 007_1697/2002
 PROCESSO NO: 007_691/2002_1
 Exequente: JOSE WILLIAMS RODRIGUES DA SILVA
 Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
 Executado: CASA DE SHOW PORTO LOUCO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O NOVO ENDERECO DA SEGUNDA EXECUTADA.
 RESENHA NO 007_1698/2002
 PROCESSO NO: 007_899/2000_0
 Exequente: MARIZA CESARIO DA SILVA
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 Executado: LOURINALDO PATRICIO DE CARVALHO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DAS INFORMACOES CONTIDAS NOS OFICIOS DA VARA DEPRECADA E DO BRADESCO.
 RESENHA NO 007_1699/2002
 PROCESSO NO: 007_821/1997_1
 Reclamante: SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Reclamado: OFFICE EXPRESS
 Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA E MANIFESTACAO DO OFICIO ENCAMINHADO PELA 4a VARA DE MANAUS.
 RESENHA NO 007_1700/2002
 PROCESSO NO: 007_643/1993_8
 Exequente: FERDINANDO DE MORAES LOBATO
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Executado: MUNICIPIO DE CURRALINHO
 Advogado(a): VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO OFICIO DA VARA DE BREVES, SOLICITANDO MANIFESTACAO DO EXEQUENTE.
 RESENHA NO 007_1701/2002
 PROCESSO NO: 007_374/2002_0
 Exequente: LUCILENE BONIFACIO CAVALHEIRO
 Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Executado: MARIA DE FATIMA TOCANTINS DE LIMA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DA OFICIALA DE JUSTICA.
 RESENHA NO 007_1702/2002
 PROCESSO NO: 007_1335/1999_0
 Reclamante: DALBERTON CARVALHO DE OLIVEIRA
 Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 Reclamado: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS SA
 Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
 Assunto:
 AO PATRONO DA EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADA PELO EXEQUENTE.
 RESENHA NO 007_1703/2002
 PROCESSO NO: 007_650/1991_2
 Exequente: ANA PINTO VIANA
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado: INAMPS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 335: "INDEFIRO A PRETENSÃO DE FLS. 311 POR FALTA DE AMPARO LEGAL OS EXEQUENTES, COMO SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NAO ESTAO ISENTOS DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, APESAR DE ESTAREM VINCULADOS A OUTRO REGIME DE CONTRIBUICAO. HOMOLOGO OS CALCULOS DE FLS. 332/333". /PM/
 RESENHA NO 007_1704/2002
 PROCESSO NO: 007_342/1997_0
 Exequente: JOSE MARIA FERREIRA NUNES
 Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 Executado: UNIAO FEDERAL
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DO DEPOSITO RECURSAL FOI PAGO AO EXEQUENTE, ABATENDO-SE DO CREDITO.

RESENHA NO 007_1705/2002
 PROCESSO NO: 007_2022/2000_9
 Exequente: SIMONE DO CARMO MARTINS FERREIRA NASCIMENTO
 Advogado(a): PAULINO DOS SANTOS CORREA
 Executado: FABIO MONTEIRO GOMES
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DO EXECUTADO
 RESENHA NO 007_1706/2002
 PROCESSO NO: 007_2191/2001_6
 Exequente: ARNALDO MACHADO DA SILVA
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Executado: F E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
 RESENHA NO 007_1707/2002
 PROCESSO NO: 007_841/2002_5
 Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE CASTRO
 Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
 Reclamado: MEDIDA CERTA MADEIRA LTDA
 Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.
 RESENHA NO 007_1708/2002
 PROCESSO NO: 007_660/1996_7
 Exequente: JOACELIA DA CUNHA SAMPAIO
 Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
 Executado: NA BRAZ CHOPARIA LTDA-ME
 Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.
 RESENHA NO 007_1709/2002
 PROCESSO NO: 007_350/1999_2
 Exequente: MARIO RUBENS DE MORAES PEREIRA
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
 Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM HOMOLOGADOS OS CALCULOS DE FLs. 410/420 E DE QUE O JUIZO ESTA GARANTIDO. /PM/
 RESENHA NO 007_1710/2002
 PROCESSO NO: 007_1364/2001_6
 Exequente: TADEU PANTOJA GONCALVES
 Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
 Executado: FUNDACAO PAPA JOAO XXIII
 Advogado(a): ALEXANDRE JOSE DA SILVA FERREIRA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RE CLAMADA FUNPAPA.
 RESENHA NO 007_1711/2002
 PROCESSO NO: 007_1359/1995_8
 Exequente: CLAUBER JOSE DE SALES DA PAIXAO
 Advogado(a): EDIELSON HALLER DE MORAES PIMENTEL
 Executado: BRASIL CENTRAL LINHAS AEREAS REGIONALS A
 Advogado(a): ROSA HELENA GOMES DA CUNHA
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE O BEM SERA LEVADO A PRACA NO DIA 10/01/2003, AS 12:20H. /PM/
 RESENHA NO 007_1713/2002
 PROCESSO NO: 007_1247/2000_6
 Exequente: INSS
 Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
 Executado: BELCONAV
 Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
 Assunto:
 Ao executado para tomar ciencia da sentença de EMBARGOS A EXECUCAO, cu jo teor conclusivo e o que segue: Ante o exposto, decide o juizo de execucao da MM. 7a. VT-Belem, conhecer dos embargos interpostos pela executada BELCONAV S/A nos autos da acao em que e exequente INSS- INS TITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, mas REJEITA-LOS, para manter a penhora lavrada as fls. 181 dos autos, conforme os termos da fundamen tacao. Notificar as partes.
 RESENHA NO 007_1714/2002
 PROCESSO NO: 007_947/1991_3
 Exequente: FELISBERTO PARAENSE DA SILVA
 Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
 Executado: KEUFFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE - Tomar ciencia que no dia 13.12.2002 as 10:00 horas sera realizada audiencia de execucao nos autos do processo supra
 RESENHA NO 007_1715/2002
 PROCESSO NO: 007_343/2002_0
 Reclamante: ADRIANO FERREIRA
 Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
 Reclamado: MIGUEL DA SILVA FARIAS
 Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
 Assunto:
 AS PARTES - Tomarem ciencia da sentença de embargos de declaracao: "Ante o exposto, decide a MM. Setima Vara do Trabalho de Belem conhecer dos embargos de declaracao interpostos por MIGUEL DA SILVA FARIAS, nos autos da reclamacao que lhe move ADRIANO FERREIRA, para acolhe-los, sa nando a omissao apontada, deferir a compensacao da quantia de R\$-419,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS), por ocasio da liquidacao da sentença conforme os termos da fundamentacao. Notificar as partes."
 RESENHA NO 007_1716/2002
 PROCESSO NO: 007_1402/2002_6
 Reclamante: EDITORA DE NOTICIAS E PUBL DA AMAZONIA LTDA
 Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS
 Reclamado: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EMBARGANTE - Tomar ciencia da sentença de embargos de terceiros: "Ante o exposto, decide o Juizo da execucao da MM. Setima Vara do Trabalho de Belem extinguir os presentes embargos de terceiro, opostos por EDITORA DE NOTICIAS E PUBLICACOES DA AMAZONIA LTDA contra MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, sem julgamento do merito, face a ilegitimidade de parte da embargante, nos termos do art. 267, VI, do CPC, mantendo a penhora lavrada nos autos do processo nr. 007-0796/2001-8, con forme os termos da fundamentacao. Notificar as partes."
 RESENHA NO 007_1717/2002
 PROCESSO NO: 007_1270/2002_4
 Reclamante: EDSON DA SILVA
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: TRANSMUFINO TM.COMERCIO TRANSPORTE MATERIAIS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE - TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE MERITO: "Ante o exposto e mais o que dos autos consta, decide a MM. Setima Vara do Trabalho de Belem julgar a presente reclamacao procedente, em parte, para condenar a reclamada TRANSMUFINO TM.COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAS - J G FILHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. a pagar ao reclamante EDSON SILVA o que for apurado em liquidacao de sentença por calculo, a titulo de: aviso previo (30 dias); 13o. salario de 2001 (integral); 13o. salario proporcional de 2002 (4/12); ferias simples 2001/2002 + 1/3; ferias proporcionais (4/12) + 1/3; saldo de salario (04 a 18 de marco/2002); FGTS + 40%; indeniza gc o relativa ao seguro desemprego (quatro sala rios minimos) e multa do art. 477, "6o. e 8o., da CLT; alem de juros e correcao monetaria na forma da lei. Apos o transito em julgad decisao, devera a Secretaria da Vara proceder as anotacoes relativas ao pacto laboral a CTPS do reclamante, comunicando este fato as autori dades administrativas competentes. Improcedem os demais pedidos por falta de amparo fatico e legal. Tudo de acordo com os termos e limites da fundamentacao. Custas pela reclamada em R\$-100,00, calculadas sobre o valor da condenacao que se arbitra em R\$-5.000,00. Notificar as partes face a antecipacao na publicacao da sentença".
 RESENHA NO 007_1718/2002
 PROCESSO NO: 007_376/1988_5
 Exequente: JOSE OTAVIO CORREA
 Advogado(a): ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA
 Executado: CX.DE PREV.E ASSIST.DOS FUNC.DO BASA - CAPAF
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 AO EXEQUENTE - Contestar no prazo legal, querendo, Embargos a Execucao interposto pela executada CAPAF e IMPUGNACAO AOS CALCULOS interpos ta pelo executado BASA. A EXECUTADA CAPAF - Contestar no prazo legal, querendo, IMPUGNACAO AOS CALCULOS interposto pelo BASA.
 RESENHA NO 007_1719/2002
 PROCESSO NO: 007_376/1988_5
 Exequente: JOSE OTAVIO CORREA
 Advogado(a): ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA
 Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
 Assunto:
 A EXECUTADA - Contestar, querendo, EMBARGOS A EXECUCAO, interposto pela CAPAF.
 RESENHA NO 007_1720/2002
 PROCESSO NO: 007_1724/1997_8
 Exequente: JOSE GERALDO DA SILVA JUNIOR
 Advogado(a): JAGIEL DE MORAES PAPA LEO PAES
 Executado: ATLAS GRAFICA E EDITORA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLs. 133, ONDE IN FORMA QUE O VEICULO NAO FOI ENCONTRADO PELO OFICIAL DE JUSTICA, COMO TAMBEM INFORMAR O ENDERECO DO SR JULIO CESAR CORREA REIS. //lr//

RESENHA NO 007_1721/2002
 PROCESSO NO: 007_1496/2002_8
 Reclamante: SILVANA CARNEIRO SIMAO YAGUI
 Advogado(a): JORGE XERFAN NETO
 Reclamado: COOPERATIVA IRMAOS BOM PASTOR
 Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS
 Assunto:
 A PATRONA DO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE O RECURSO INTERPOSTO AS FLs. 67/76 DOS AUTOS. //lr//
 RESENHA NO 007_1722/2002
 PROCESSO NO: 007_1464/2000_3
 Exequente: GELIOMAR RODRIGUES GOMES
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Executado: POUPA GANHA ADMINISTRADORA INCORPORADORA LTDA
 Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO
 Assunto:
 A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLs. 126 ASSIM COMO DO DOCUMENTO DO DETRAN AS FLs. 128 DOS AUTOS. //lr//
 RESENHA NO 007_1723/2002
 PROCESSO NO: 007_987/2001_4
 Exequente: RAIMUNDO BRITO MACIEL
 Advogado(a): SIMAO ISAAC BENZECRY
 Executado: NAVEGACAO TOME LTDA
 Advogado(a): ALMIR HOLANDA COSTA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DO EXECUTADO. //lr//
 RESENHA NO 007_1724/2002
 PROCESSO NO: 007_851/2002_8
 Exequente: RAIMUNDA NONATA ALVES NORONHA
 Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Executado: COOPIPEPA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO CONTIDO AS FLs. 30 E 35 DOS AUTOS. //lr//
 RESENHA NO 007_1725/2002
 PROCESSO NO: 007_1216/2001_2
 Exequente: DAVID JUNIOR SIMAO DE MEDEIROS
 Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
 Executado: MV REP. COM. E SERVICOS LTDA.
 Advogado(a):
 Assunto:
 A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLs. 43 DOS AUTOS, ONDE A OFICIALA DE JUSTICA INFORMA OS MOTIVOS PELOS QUAIS NAO REALIZOU A PENHORA. //lr//
 RESENHA NO 007_1726/2002
 PROCESSO NO: 007_107/2001_3
 Reclamante: LUIZ DE GONZAGA FIGUEIREDO MARTINS
 Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
 Reclamado: POSTO PARAENSE LTDA
 Advogado(a): MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO OS CALCULOS DE FLs. 250/251. DAR CIENCIA AS PARTES."
 RESENHA NO 007_1727/2002
 PROCESSO NO: 007_1445/1992_2
 Exequente: ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
 Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA HOMOLOGACAO DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLs. 254/255. //lr//
 RESENHA NO 007_1728/2002
 PROCESSO NO: 007_1253/2000_1
 Exequente: JOSE LUIS FREIRE GUILHERME
 Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
 Executado: N V P VEICULOS E PECAS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FLs. 219/224 DOS AUTOS. //lr//
 RESENHA NO 007_1729/2002
 PROCESSO NO: 007_765/1999_9
 Reclamante: JOAO BATISTA CORDEIRO DA SILVA
 Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO
 Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
 Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO O S CALCULOS DE FLs. 231/234. DAR CIENCIA AS PARTES, INCLUSIVE DE QUE O JUIZO ESTA

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

GARANTIDO". //r//

RESENHA NO 007_1730/2002

PROCESSO NO: 007_144/2002_5

Reclamante: OSVALDO DO NASCIMENTO FILHO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S.A - BANPARA

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Assunto:

Contraminutar no prazo legal, querendo, recurso ordinario interposto pela reclamada POSTO AMIGAO LTDA.

RESENHA NO 007_1731/2002

PROCESSO NO: 007_144/2002_5

Reclamante: OSVALDO DO NASCIMENTO FILHO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: POSTO AMIGAO

Advogado(a): VIDIA DELAGES FIGUEIRA PEREIRA

Assunto:

Contraminutar no prazo legal, querendo, recurso ordinario interposto pelo reclamado BANCO DO ESTADO DO PARA.

RESENHA NO 007_1732/2002

PROCESSO NO: 007_732/2001_4

Exequente: JOSE LUIZ VASCONCELOS DA SILVA

Advogado(a): MILTON ALENCAR VIEIRA

Executado: MARIO ANTONIO MARTINS JUNIOR

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 337 E DOCUMENTO DE FLS. 338/339 DOS AUTOS. //r//

RESENHA NO 007_1733/2002

PROCESSO NO: 007_261/2000_6

Exequente: JOSE HERALDO SILVA SOUZA

Advogado(a): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES

Executado: RACA TRANSPORTES

Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE A PETICAO DA RECLAMADA NOMEANDO BENS A PENHORA. //r//

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007_459/2002 PROCESSO No: 007_596/2002_7

Exequente: RUI OLIVA BELO

Executado: N G ENGENHARIA ELETRICA TELECOMUNICACOES LTDA

O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) N G ENGENHARIA ELETRICA TELECOMUNICACOES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 902,13 (NOVECIENTOS E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) atualizado em 06/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	518,56
Juros de Mora	54,85
Valor FGTS	186,62
Multa 40% FGTS	74,56
Valor das Custas	16,69
INSS	50,85
Total devido	902,13

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de novembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007_460/2002 PROCESSO No: 007_2029/1991_8

Exequente: SINTTEL

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES, FIEL DEPOSITARI nos autos do processo

supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NOMEADO FIEL DEPOSITARIO DE UM APARTAMENTO SITUADO NA TRAVESSA CAMPOS SALES, 198, EDIFICIO BANLAVOURA, 3o. ANDAR, No. 302."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 18 de novembro de 2002. Eu, ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_461/2002 PROCESSO No: 007_1684/2000_6

Exequente: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MACIEL

Executado: MARIA DO SOCORRO GONCALVES DE SOUZA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 09/01/2003, as 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MESA TV. CASTELO BRANCO 1170/B-305 350,00

MARIA DO SOCORRO GONCALVES DE SOUZA

UM CONJUNTO DE MESA COM SEIS CADAIRAS EM MOGNO, TAMPO DE VIDRO, BOM ESTADO

TELEVISAO TV. CASTELO BRANCO 1170/B-305 300,00

MARIA DO SOCORRO GONCALVES DE SOUZA

UM TELEVISOR, MARCA MITSUBISHI EM CORES, 14 POLEGADAS, BOM ESTADO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //r//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 20 de novembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_462/2002 PROCESSO No: 007_60/2001_3

Exequente: RAIMUNDO NONATO CHAVES DE CASTRO

Executado: ADEMPS

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 09/01/2003, as 12:30 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

TORNO ROD. ARTHUR BERNARDES, KM1410.000,00

UM TORNO MECANICO DA MARCA IMOR, NA COR VERDE, BOM ESTADO, SEM OUTRAS REFERENCIAS.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //r//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 20 de novembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007_463/2002 PROCESSO No: 007_876/2000_X

Exequente: ANGELA MARIA MIRANDA DOS SANTOS

Executado: SILVIA MOURA ULIANA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SILVIA MOURA ULIANA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO ESTA LIBERADO DA CONSTRICAO JUDICIAL".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 20 de novembro de 2002. Eu, ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_464/2002 PROCESSO No: 007_1359/1995_8

Exequente: CLAUBER JOSE DE SALES DA PAIXAO

Executado: BRASIL CENTRAL LINHAS AEREAS REGIONAIS S.A

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/01/2003, as 12:20 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

TERMINAL TELEFONICO AEROPORTO INTERN. DE BELEM 600,00

EDUARDO DE ALENCAR ALVES

No. 212-0153, CONTRATO 001874-2; No. 241-6715; CONTRATO 0051 97-6; No. 212-2166, CONTRATO 624980-9; No. 257-1012, CONTRATO 684472; No. 257-1737, CONTRATO 616708-0; No. 212-0214, CONTRATO 617283-1; No. 257-0952, CONTRATO 005984-4; No. 241-6130 CONTRATO 009109-8; No. 257-1637, CONTRATO 622138-6; No. 257

METALURGIA AEROPORTO INTERN. DE BELEM 2.500,00

EDUARDO DE ALENCAR ALVES

QUATRO METALURGIAS AMAZONAS, TIPO CARRETA - BAGAGEIROS, UTILIZADOS PARA LEVAR BAGAGEIRO DO SETOR DE CARGA ATE O AVIAO, NA COR BRANCA, EM PERFEITO ESTADO, REFERENTE AO PATRIMONIO 3555, 3556, 3580 E 3531, AVALIADOS EM R\$ - 2.500,00 CADA.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //PM

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 20 de novembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_465/2002 PROCESSO No: 007_1626/1998_4

Exequente: JOAO SIDONIO SOUZA

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/01/2003, as 12:20 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO AV MAGALHAES BARATA, 209 18.000,00

GERSON ARAUJO DOS SANTOS

01 VEICULO CHEVROLET, TIPO BLAZER, 4 PORTAS, 4 CILINDROS, CHA SSI-9BG116ASWVC910628, ANO FAB-1997, MOD-1998, PLACA-JUU-4610, A GASOLINA, COR PRATA, EM BOM ESTADO.

VEICULO AV MAGALHAES BARATA, 209 20.000,00

GERSON ARAUJO DOS SANTOS

01 VEICULO TOYOTA/BANDERANTE, TIPO CAMIONETA, CABINE DUPLA, A DIESEL, 4 CILINDROS, TRACAO NAS 4 RODAS, ANO FAB-

1996, MODELO-1997, CHASSI-9BRBJ0160T1010230, PLACA-JUN 6450, COR BRANCA, DUAS PORTAS, EM BOM ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 21 de novembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007_466/2002 PROCESSO No: 007_1364/2001_6

Exequente: TADEU PANTOJA GONCALVES

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

" CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA FUNPAPA.....

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 25 de novembro de 2002. Eu, ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 006 248/2002 PROCESSO No: 006_1509/2001-6

Exequente: ALBINO MARQUES DE SOUZA

Executado: ROSA LUCIA MACIEL SOARES

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/01/2003, às 10:00 h., na(o) 6a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor

Fiel Depositário(a)

MESA EM MADEIRA LEI AV CONSELHEIRO FURTADO 4126.000,00

ROSA LUCIA MACIEL SOARES

UMA MESA PARA REUNIAO MEDINDO 2,20M DE COMPRIMENTO POR 1,10M DE LARGURA EM JACARANDA, COMPANHADA DE DEZ CADEIRAS EM JACARANDA, COM ASSENTO EM COURO BRANCO E PALHINHA INDIANA.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 21 de outubro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 006_276/2002 PROCESSO No: 006_1346/2002_0

Exequente: INSS

Executado: M N SANTOS PRESTADORA DE SERVICOS
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/12/2002, às 10:00 h., na(o) 6a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

ELETRODOMESTICO PASSAGEM LAURO MARTINS, 134.200,00

MESSIAS NEGRAO DOS SANTOS

UM VIDEO CASSETE MARCA PHILCO HQ VHS, COM 04 CABECAS, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de novembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006_296/2002 PROCESSO No: 006_1906/2001_5

Exequente: MANOEL DOS SANTOS CORDEIRO

Executado: CARIMBEL COM IND LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CARIMBEL COM IND LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.859,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) atualizado em 11/04/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	3.600,00
Valor de Multa	1.080,00
INSS	179,00
Total devido	4.859,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 20 de novembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006_297/2002 PROCESSO No: 006_973/2002_0

Exequente: BENEDITO DA SILVA VALADARES

Executado: TERRACOTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TERRACOTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS) atualizado em 08/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	2.000,00
Valor de Multa	1.000,00
INSS	400,00
Total devido	3.400,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 20 de novembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006_299/2002 PROCESSO No: 006_478/2002_1

Exequente: RAIMUNDA MARIA DE JESUS

Executado: M A N OLIVEIRA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) M A N OLIVEIRA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 482,08 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) atualizado em 23/08/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	330,34
Juros de Mora	23,15
Valor FGTS	101,46
Valor das Custas	9,91
INSS	17,22
Total devido	482,08

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 21 de novembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 006_306/2002 PROCESSO No: 006_345/2002_4

Exequente: ROBERTO FREITAS DA SILVA

Executado: MONTA CASA CONSTRUCOES SANEAMENTO LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/01/2003, às 11:00 h., na(o) 6a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

APARELHO DE FAX CONJ MAGUARI AL 06 CS 08 300,00

MAURILIO PIRES CONCEICAO FILHO

UM APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC, MODELO KX F500, EM FUNCIONAMENTO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 27 de novembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 006_986/2002

PROCESSO No: 006_1932/1989_X

Exequente: JONAS RIBEIRO DE SOUZA

Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

Executado: INSTITUTO COLONIZACAO REFORMA AGRARIA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS, CONFORME TABELA ABAIXO: PRINCIPAL R\$40.962,51 JUROS DE MORA R\$19.088,53 JM REMANESCA R\$20.139,89 DEVIDO AO AUTOR R\$80.190,93 CUSTAS R\$ 1.603,82 TOTAL DEVIDOR \$81.794,75

RESENHA NO 006_1009/2002
 PROCESSO No: 006_716/2001_6
 Exequente: HEBERNILSON QUINTAS FRANCO
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AEREAS
 Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS. 229/230 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 006_1157/2002
 PROCESSO No: 006_1061/2000_3
 Exequente: CONCEICAO JESUS BARRETO PAIXAO
 Advogado(a): MARIO CRUZ FILHO
 Executado: ALFREDO PEREIRA GOMES
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE NOVO ENDEREÇO E BENS DO EXECUTADO A PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR NOVENTA DIAS.
 RESENHA NO 006_1158/2002
 PROCESSO No: 006_1798/2001_6
 Exequente: CARLOS TADEU CASTRO
 Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
 Executado: ARNALDO OTAVIO DE ABREU COMERCIO E SERVICOS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR: "SUSPENDO A EXECUÇÃO POR SEIS MESES DE ACORDO COM O ARTIGO 40 DA LEI 6830/80."
 RESENHA NO 006_1159/2002
 PROCESSO No: 006_555/2002_4
 Exequente: JOSELINA VITORIA LIMA DA SILVA
 Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO
 Executado: TELEPARA - TELECOMUNICAÇÕES DO PARA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 130 DOS AUTOS QUE INDEFERE SEU PEDIDO DE FL. 128/129.
 RESENHA NO 006_1160/2002
 PROCESSO No: 006_455/1999_5
 Reclamante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
 Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
 Reclamado: EDSON RODRIGUES DE CARVALHO
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE SAQUE DE DEPOSITO RECURSAL DE FL. 377.
 RESENHA NO 006_1161/2002
 PROCESSO No: 006_1694/1997_3
 Exequente: JOSE MARIA DA SILVA CABRAL
 Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA GABRAL
 Executado: BELCONAVE S.A. CONSTRUÇÃO NAVAL
 Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 416/417 DOS AUTOS. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, DECIDO CONHECER OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO... PARA NO MÉRITO, REJEITA-LO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.
 RESENHA NO 006_1162/2002
 PROCESSO No: 006_1501/1996_3
 Exequente: LOURDES MARIA VIEIRA
 Advogado(a): ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
 Executado: LOCADORA BELAUTO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR: "LIBERO OS BENS DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL, DANDO CIENCIA AS PARTES, SUSPENDO A EXECUÇÃO POR TRÊS MESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, DA LEI 6830. "IN ALIBIS" AO ARQUIVO."
 RESENHA NO 006_1163/2002
 PROCESSO No: 006_364/2001_1
 Exequente: JOSE LUCIVAL DE MIRANDA LIMA
 Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
 Executado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSE ELIAS
 Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR: "LIBERO OS BENS DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL, DANDO CIENCIA AS PARTES. SUSPENDO A EXECUÇÃO POR TRÊS MESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, DA LEI 6830. "IN ALIBIS" AO ARQUIVO."
 RESENHA NO 006_1164/2002
 PROCESSO No: 006_1311/2001_7
 Exequente: JOANA PRESTES PENINCHÉ DA CONCEICAO

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Executado: J. H. DE SOUZA
 Advogado(a): MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO A PENHORA, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRÊS MESES.
 RESENHA NO 006_1165/2002
 PROCESSO No: 006_1398/2001_1
 Exequente: JOSE LUIS DA SILVA
 Advogado(a): JOSE AUGUSTO POTIGUAR
 Executado: CARTORIO DE NOTAS DE REGISTRO CIVIL COARACI
 Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 177 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 006_1168/2002
 PROCESSO No: 006_1391/2002_5
 Reclamante: VICENTE BARROSO CORDEIRO
 Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE C. L. KOENIG
 Assunto:
 1º RDO: BASA S/A - ADV: ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMIM
 ASSUNTO: AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS BASA E CAPAF, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 006_1169/2002
 PROCESSO No: 006_1387/2002_3
 Reclamante: ANTONIO ADOLFO ALBUQUERQUE
 Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE E RECLAMADA CAPAF PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA BASA, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 006_1170/2002
 PROCESSO No: 006_1641/2002_2
 Reclamante: JOCIVALDO NASCIMENTO DA SILVA
 Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
 Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA
 Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI
 Assunto:
 2º RDO: TELEMAR - ADV: MICHELLE CONDE VIEIRA AS PARTES PARA CIENCIA QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE FORAM REJEITADOS.
 RESENHA NO 006_1172/2002
 PROCESSO No: 006_1430/2002_0
 Reclamante: FABIO FARINELLI
 Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
 Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
 Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
 Assunto:
 A RECLAMADA TELEMAR E AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA TELEMAR FORAM ACOLHIDOS. E A RECLAMADA TELEMAR E AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA CONSTRUTEL E O RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.
 RESENHA NO 006_1173/2002
 PROCESSO No: 006_1734/2002_9
 Reclamante: MARIA VILMA COSTA MORAES
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Reclamado: FAZENDA IPANEMA LTDA
 Advogado(a): MARCIO MARQUES GUILHON
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 006_1176/2002
 PROCESSO No: 006_1826/2002_3
 Reclamante: JORGE TADEU DE HOLANDA BARBOSA
 Advogado(a): HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA
 Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A.
 Advogado(a): DELON PAES DE CARVALHO
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 006_1177/2002
 PROCESSO No: 006_1615/2002_1
 Reclamante: PAULO NILSON MARTINS BORGES
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Reclamado: SOLUCAO INDECOM LTDA
 Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO FORAM REJEITADOS.
 RESENHA NO 006_1179/2002
 PROCESSO No: 006_1870/2002_6
 Reclamante: RONALDO ADRIANO DE SOUSA
 Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
 Reclamado: CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
 Advogado(a): NAGILA J. DE OLIVEIRA QUARESMA
 Assunto:
 DEVERAO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA PROVÁVEL HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO PROPOSTO, PARA O DIA 04/12/02 AS 11H15, NA SEDE DESTES JUÍZO.
 RESENHA NO 006_1051/2002
 PROCESSO No: 006_831/1999_7
 Exequente: MARIA DE FATIMA SILVA E SILVA
 Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
 Executado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S.A.
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 A EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO ITEM II, FLS. 382, -VERSO: "II - CONVOLO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 344, 348, 369, 321, 375, 377. DAR CIENCIA A EXECUTADA"
 RESENHA NO 006_1123/2002
 PROCESSO No: 006_314/1997_6
 Reclamante: ANGELA PAES RIBEIRO
 Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
 Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.
 Advogado(a): HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 006_1124/2002
 PROCESSO No: 006_479/2002_3
 Exequente: FRANCISCO EVARISTO DA CONCEICAO
 Advogado(a):
 Executado: BELCONAV S.A.
 Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 46/47 DOS AUTOS. CONCLUSÃO: ... NO MÉRITO, REJEITA-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.
 RESENHA NO 006_1125/2002
 PROCESSO No: 006_1920/1993_2
 Exequente: PAULO DE TARSO DE ARAGÃO JUNIOR
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
 Executado: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
 Advogado(a): MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE FLS. 126/132 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 006_1126/2002
 PROCESSO No: 006_926/2002_2
 Reclamante: DAELY PAIVA DA SILVA
 Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
 Reclamado: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
 Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO VALOR DE R\$ 60,00, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
 RESENHA NO 006_1127/2002
 PROCESSO No: 006_67/2002_2
 Reclamante: JOSE IVALDO BORGES COSTA
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Reclamado: AUGUSTINHO SILVA FERREIRA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 63 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 006_1128/2002
 PROCESSO No: 006_1125/2001_X
 Exequente: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Executado: AMAZONIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 86 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 006_1129/2002
 PROCESSO No: 006_1066/2002_5
 Reclamante: TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
 Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
 Reclamado: PEDRO CALDAS RAMOS
 Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE (CONSIGNANTE) PARA PAGAR A QUANTIA DE R\$ 267,81.
RESENHA NO 006_1130/2002
PROCESSO No: 006_79/2000_6
Exequente: ANTONIO PAIXAO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO
Executado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE RESPOSTA DA JUCEPA DE FL. 322 DOS AUTOS.
RESENHA NO 006_1131/2002
PROCESSO No: 006_1989/1993_5
Exequente: RAIMUNDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Executado: ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 355, E SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS, EM QUINZE DIAS.
RESENHA NO 006_1136/2002
PROCESSO No: 006_1310/2002_1
Reclamante: RAIMUNDO CARNEIRO
Advogado(a): DANIELA SILVA FERREIRA OLIVIA
Reclamado: ELIANA OLIVEIRA BARBOSA
Advogado(a): BENEDITO RIBEIRO FERREIRA

Assunto:
AS PARTES PARA APRESENTAREM CONTRACHEQUES E RECIBOS SALARIAIS RELATIVOS A TODO O PACTO LABORAL, PARA ELABORACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO. obs: TAMBEM PARA O RECLAMADO ALDENOR ATAIDE GONCALVES.
RESENHA NO 006_1137/2002
PROCESSO No: 006_1226/1992_1
Exequente: TELMA FRANCISCA CARVALHO FROTA E SILVA
Advogado(a): ANTONIO FERNANDO M C DA ROCHA
Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a): SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO EXECUTADO.
RESENHA NO 006_1138/2002
PROCESSO No: 006_1209/2001_5
Exequente: MIRALVA ESQUERDO PANTOJA
Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA
Executado: ROSINETE BORGES DE SOUZA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE PETICAO DO EXECUTADO DE FLS. 64/65 JUNTADA NOS AUTOS, EM CINCO DIAS.
RESENHA NO 006_1139/2002
PROCESSO No: 006_1812/2001_7
Exequente: MANOEL ELIOMAR GOMES MATOS
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OFICIO DE FLS. 187/226 JUNTADO NOS AUTOS, EM CINCO DIAS.
RESENHA NO 006_1140/2002
PROCESSO No: 006_1335/2001_X
Reclamante: MAURO ALVES PEDROSA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: TRANSBRASILS A LINHAS AEREAS
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto:
AS PARTES APRESENTAREM OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE DO ANO DE 1999, PARA FINS DE ELABORAR OS CALCULOS
RESENHA NO 006_1141/2002
PROCESSO No: 006_958/2002_4
Exequente: INSS
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Executado: GRAO PARA CAMINHOS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR NO PRAZO DE QUINZE DIAS, O TUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS PASSIVEIS DE PENHORA
RESENHA NO 006_1142/2002
PROCESSO No: 006_443/2002_4
Exequente: ANTONIO PINHEIRO DA COSTA
Advogado(a): SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS
Executado: ABS - M AMAZON

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA SUSPENSÃO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE SEIS MESES, COM BASE NO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 006_1143/2002
PROCESSO No: 006_280/2002_2
Exequente: OSMARINO RODRIGUES PEREIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Executado: ASSOCIACAO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA SUSPENSÃO DA EXECUCAO, POR SEIS MESES, COM BASE NO ART. 40 DA LEI 6830/80./AGC
RESENHA NO 006_1144/2002
PROCESSO No: 006_2085/2001_7
Exequente: HENRIQUE LIMA SOUZA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado: PIZZARIA DOM VITTOR LTDA
Advogado(a): JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO

Assunto:
AO EXERQUENTE PARA CIENCIA DA SUSPENSÃO DA EXECUCAO, POR SEIS MESES, COM BASE NO ART. 40 DA LEI 6830/80./1111
RESENHA NO 006_1145/2002
PROCESSO No: 006_964/1991_3
Exequente: MARIA ZENITH GARCIA DA SILVA
Advogado(a): ELIANA MENA CAVALCANTE
Executado: INSTITUTO NACIONAL COLONIZACAO REFORMA AGRARIA
Advogado(a): PROCURAD. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

Assunto:
AS PARTES FICAREM CIENTES DA R. SENTENÇA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS.
RESENHA NO 006_1146/2002
PROCESSO No: 006_6/2002_4
Exequente: SILAS PINHEIRO FERNANDES
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado: ROCHAMA AUTO PECAS LTDA
Advogado(a): ELIANA DE NAZARE UCHOA AFLALO

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA ADJUDICAR O BEM PENHORADO, QUERENDO, A EXECUTADA PARA REMIR A DIVIDA, QUERENDO.
RESENHA NO 006_1147/2002
PROCESSO No: 006_784/1993_4
Reclamante: IZABEL ALVES DE MELO
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: SABINA MODAS COMERCIO LTDA
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Assunto:
AS PARTES FICAREM CIENTE DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO, DE FLS. 331/332./1111
RESENHA NO 006_1148/2002
PROCESSO No: 006_472/2002_0
Exequente: ISADILVA DA COSTA OLIVEIRA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE P/CIENCIA QUE ATE A PRESENTE DATA NAO HOUVE RESPOSTA DO SISBACEN, QUANTO A SOLICITACAO DE BLOQUEIO
RESENHA NO 006_1149/2002
PROCESSO No: 006_1455/2002_5
Reclamante: ROBERTO ELIAS DE LIMA
Advogado(a): FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JR
Reclamado: MARIA DE NAZARE DO SOCORRO REIS DA SILVA
Advogado(a): RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS

Assunto:
A EMBARGADA FICAR CIENTE DO AP DE FLS. 352/357, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 006_1150/2002
PROCESSO No: 006_654/1997_8
Exequente: WILLIAM JOSEPH DOS SANTOS HORSFORD
Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Executado: WILSON JOSE DE SOUZA FERREIRA
Advogado(a):

Assunto:
DEVERAO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA RETIFICACAO DA DATA DA AUDIENCIA DE EXECUCAO QUE SE REALIZARA NO DIA 16/12/02 AS 9H30 NA SEDE DESTA JUZO.
RESENHA NO 006_1151/2002
PROCESSO No: 006_501/2002_3
Exequente: SERGIO ALEXANDRE FERREIRA REIS
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Executado: SINAL PARK NORTE

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE P/MANIFESTAR-SE, ACERCA DO EXPEDIENTE DA JUCEPA DE FLS. 49
RESENHA NO 006_1152/2002
PROCESSO No: 006_692/2001_7
Exequente: MARIA DO SOCORRO SANTOS CARDOSO
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Executado: MARIA DE NAZARE LIMA DE SOUZA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE D MELO

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA ADJUDICAR O BEM PENHORADO, QUERENDO, A EXECUTADA PARA REMIR A DIVIDA, QUERENDO./J
RESENHA NO 006_1153/2002
PROCESSO No: 006_259/1999_5
Exequente: ALEX PANTOJA MORAES
Advogado(a): CARLOS GONCALVES GOMES
Executado: TEIXEIRA E ROMAO LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA RODRIGUES DA FONSECA

Assunto:
PARA CIENCIA DOS COCUMENTOS DE FLS. 80/81, DOS AUTOS.
RESENHA NO 006_1154/2002
PROCESSO No: 006_607/1993_4
Reclamante: ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA VENTURA
Advogado(a): JOSE AUGUSTO POTIGUAR
Reclamado: FAZENDA LIVRAMENTO
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SEIS MESES./1111
RESENHA NO 006_1155/2002
PROCESSO No: 006_1289/2002_3
Exequente: LEILA BARRETO BARBAS
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado: CONTRATE
Advogado(a): EDVAN CAPUCHO COUTEIRO

Assunto:
DEVERAO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 16/12/02 AS 10 HORAS.
RESENHA NO 006_1156/2002
PROCESSO No: 006_1802/2002_0
Reclamante: ADRIANO DE FRANCA PEREIRA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TCSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:
2o RDO: TELEMAR S/A - ADV. MICHELINE ANTUNES ESTEVES ASSUNTO: AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

PORTARIA Nº 033/2002/MPJTCM, DE 26 DE NOVEMBRO 2002

A Procuradora Chefe, do Ministério Público junto ao TCM, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Ronaldo Jennings Pereira Filho, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para as despesas de pronto pagamento do órgão obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:
38101.011220125.2902-3390.39 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.
Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Maria Regina Franco Cunha
Procuradora Chefe -

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 004/2002, de 22 de novembro de 2002
Concede o Colar e a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará às personalidades que menciona,

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as Resoluções deste Colégio de nº 002 e 003/2002, de 16/09/2002 e publicadas no DOE de 26/09/2002, que instituem, respectivamente, o Colar e a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, às personalidades abaixo nominadas, o Colar e a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará pelos relevantes serviços prestados à Instituição:

COLAR PRIVATIVO DE PROCURADOR-CHEFE

Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador-Chefe do Ministério Público/TCE de 1965 a 2000 - Aposentado

COLAR DO MÉRITO INSTITUCIONAL

- Dr. Almir José de Oliveira Gabriel - Governador do Estado do Pará
- Dep. Martinho Arnaldo Campos Carmona - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- Des. Climenê Bernadette de Araújo Pontes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
- Cons. Sebastião Santos de Santana - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará
- Dr. Geraldo de Mendonça Rocha - Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará
- Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal
- Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Procurador Aposentado do Ministério Público/TCE

MEDALHA DO MÉRITO INSTITUCIONAL

Procuradores do Ministério Público/TCE

- Dr. Hildeberto Mendes Bitar
 - Dr. Pedro Rosário Crispino
 - Dr. Ivan Barbosa da Cunha
 - Dra. Maria Helena Borges Loureiro
 - Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante
- Subprocuradoras do Ministério Público/TCE
- Dra. Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
 - Dra. Iracema Teixeira Braga

Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado

- Cons. Elias Naif Daibes Hamouche
- Cons. Lauro de Belém Sabbá
- Cons. Nelson Luiz Teixeira Chaves
- Cons. Fernando Coutinho Jorge
- Cons. Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Auditores do Tribunal de Contas do Estado

- Dr. Antônio Erlindo Braga
- Dr. Edilson Oliveira e Silva

Conselheiros Aposentados do Tribunal de Contas do Estado

- Cons. Eva Andersen Pinheiro
- Cons. Clóvis Silva de Moraes Rego
- Cons. José Maria de Azevedo Barbosa
- Cons. Manuel Ayres

Auditores Aposentados do Tribunal de Contas do Estado

- Dr. Armando Dias Mendes
- Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes
- Dr. Jayme Ferreira Bastos
- Dr. José Tadeu Silva Leão de Sales
- Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona
- Dra. Nessima Simão Tuma
- Dr. Ulysses Coelho de Souza

Consultor Geral do Estado

- Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante

Procurador Geral do Estado

- Dr. José Aloysio Cavalcante Campos

Comandante Geral da Polícia Militar

- Cel. Mauro Luiz Calandriní Fernandes

Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará

- Dra. Maria da Graça Azevedo da Silva

Ex-Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará

- Dr. Jorge de Mendonça Rocha

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará

- Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

Secretários de Estado

- Dra. Maria do Socorro França Gabriel
- Dra. Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
- Dr. José Augusto Soares Affonso
- Dr. Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
- Dr. Simão Robison Oliveira Jatene
- Dr. Manoel Santino Nascimento Junior
- Dr. Nilson Pinto de Oliveira
- Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Deputado Estadual

- Dep. Francisco Eduardo Oliveira Victor

Jurista

Dr. Zeno Augusto Bastos Veloso

Artigo 2º - A honraria será entregue aos agraciados em Sessão Solene do Colégio de Procuradores às 11:30 horas do dia 13 de dezembro de 2002, no Plenário "Emílio Martins" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de novembro de 2002

ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE
Procurador Chefe

HILDEBERTO MENDES BITAR
Procurador

PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Procurador

IVAN BARBOSA DA CUNHA
Procurador

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora

ROSA EGÍDIA C. CALHEIROS LOPES
Subprocuradora

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Subprocuradora

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PORTARIA N.º 4.281

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 78ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 21.11.2002, Resolve: DESIGNAR a Dra. ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS para responder pela 69ª Zona Eleitoral - Jacundá, a partir de 11.11.2002, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA N.º 4.282

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 78ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 21.11.2002, Resolve: DESIGNAR a Dra. VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS para responder pela 19ª Zona Eleitoral - Monte Alegre, a partir de 06.11.2002, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA N.º 4.283

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 78ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 21.11.2002, RESOLVE:

I - DISPENSAR, em caráter excepcional, o Senhor GILBERTO CAVALCANTE CARDOSO da função de Escrivão Eleitoral da 60ª Zona - Rio Maria, com efeitos a partir de 02.10.2002;

II - DESIGNAR, em caráter excepcional, o Senhor JOÃO DE DEUS CARDOSO para exercer a função de Escrivão Eleitoral da 60ª Zona - Rio Maria, a partir de 02.10.2002, até 31.12.2002, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA N.º 4.288

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 164-CCI, de 20.11.2002, Resolve: DESIGNAR a servidora IZABEL CRISTINA PIMENTA DA COSTA, Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição ao servidor MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES, a partir de 20.11.2002, até o retorno do titular, convalidando os atos praticados pela mesma.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de novembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA N.º 4.289

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorandos nº 264-COPEs, de 18.11.2002, Resolve: ALTERAR os períodos de férias regulamentares referentes ao exercício de 2002, dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme segue:

I - O 3º período de férias do servidor ROBERTO CESAR ALVES SILVA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, inicialmente fixado para fruição no interregno de 10 a 19.12.2002, conforme Portaria nº 3.265/2001, para usufruto no interstício de 07 a 16.01.2003, com fulcro no § 3º e caput do art. 6º, e art. 10, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998;

II - O 2º período de férias do servidor MARCOS ANTÔNIO BARREIROS LEÃO, Técnico Judiciário da Área Administrativa, inicialmente fixado para fruição no interregno de 20.11 a 03.12.2002, conforme Portaria nº 3.265/2001, para usufruto no interstício de 06 a 19.12.2002, com fulcro no § 3º e caput do art. 6º, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de novembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA N.º 4.294

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIV, da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 24.115, de 30.10.2002, Resolve: CONCEDER horário especial ao servidor RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, devendo o mesmo cumprir jornada diária no horário de 07:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, no período de 29.10.2002 a 28.02.2003, com fulcro no art. 98, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 7º, da Portaria TRE/PA nº 1.570/2000, com a alteração da Portaria TRE/PA nº 3.713/2002.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 25 de novembro de 2002.

@HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO
Diretora Geral, em exercício

PORTARIA N.º 4.296

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas nos Memorandos nºs 14/2002-CMP, de 22.10.2002, e 16/2002-CMP, de 08.11.2002, Resolve: DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pela Chefia da Seção de Compras, em substituição à servidora PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA, convalidando os atos praticados pelos mesmos, conforme segue:

I - JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Analista Judiciário da Área Judiciária, nos dias 07 e 08.01.2002;

II - MARIA JOSÉ DO SOCORRO CAVALCANTE MACÊDO, Assistente da Seção de Compras, nos períodos de 04 a 08 e 11 a 13.11.2002.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA N.º 4.299

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item VI, da Portaria nº 2616/2001 e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93, alterada pelas Leis 8.883 de 08/06/94, 9.032 de 28/04/95 e 9.648 de 27/05/98 e conforme o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 24.932/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores deste Tribunal, conforme relação nominal que se segue, para comporem Comissão Especial de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, objetivando a prestação de serviço de manutenção e assistência técnica integral do elevador do edifício anexo I do Tribunal Regional Eleitoral do Pará:

JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA - Presidente;

PAULO BITTENCOURT DAS NEVES - Membro, e

ROBSON DE FREITAS COSTA - Membro.

DESIGNAR como membros substitutos da Comissão, os servidores deste Regional, a seguir:

PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA (do Presidente);

EDSON DA CRUZ COSTA (de Membro).

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, 26 de novembro de 2002

HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO
Diretora-Geral, em exercício

PROTOCOLO N.º 23.151/2002

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LÍMINEAR N.º 576

REPRESENTANTE: Coligação União pelo Pará. Advogados: Miguel Fortunato

INTERNET: www.ioepa.com.br

Gomes dos Santos Júnior e outros.

REPRESENTADOS: 1. Coligação O Pará para Todos. 2. Maria do Carmo Martins Advogados: João Batista Vieira dos Anjos e outros.

Vistos, etc...

... No tocante a preliminar de inépcia da inicial, não merece prosperar haja vista que, a peça vestibular declina o nome do local onde foi afixado o engenho.

Quanto ao mérito, melhor sorte não assiste aos representados, que usaram local não ofertado pela Justiça Eleitoral para colocação de engenho com propaganda eleitoral, violando assim o art. 15 §2º, 3º e 12 da Resolução 20.988/TSE.

Isto posto, julgo procedente a representação, para condenar os representados ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Belém, 26 de novembro de 2002.

@ Juíza Auxiliar Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno.

PROTOCOLO Nº 23.157/2002

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 582

REPRESENTANTE: Coligação União Pelo Pará. Advogados: Robério Abdon D'Oliveira e outros.

REPRESENTADOS: 1. Coligação O Pará Para Todos. 2. Maria do Carmo Martins. Advogados: João Batista Vieira dos Anjos e outros.

Vistos, etc...

... No tocante a preliminar de inépcia da inicial, não merece prosperar haja vista que, a peça vestibular declina o nome do local onde foi afixado o engenho.

Quanto ao mérito, melhor sorte não assiste aos representados, que usaram local ofertado pela Justiça Eleitoral para colocação do engenho com propaganda eleitoral diferente daquela estabelecida no sorteio, violando assim o art. 15 §2º, 3º e 12 da resolução 20.988/TSE.

Isto posto, julgo procedente a representação, para condenar os representados ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Belém, 26 de novembro de 2002.

@ Juíza Auxiliar Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno.

PROTOCOLO Nº 23.170/2002

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 594

REPRESENTANTE: Coligação União pelo Pará. Advogados: Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior e Outros.

REPRESENTADOS: 1. Coligação O Pará Para Todos. 2. Maria do Carmo Martins. Advogados: João Batista Vieira dos Anjos e outros.

Vistos, etc...

No tocante a preliminar de inépcia da inicial, não merece prosperar haja vista que, a peça vestibular declina o nome do local onde foi afixado o engenho.

Quanto ao mérito, melhor sorte não assiste aos representados, em vista de que utilizaram local para veiculação de propaganda diferente ao estabelecido no sorteio realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, e neste caso, estando comprovada a violação do art. 15 §2º, 3º e 12 da Resolução 20.988/TSE, julgo procedente a presente representação, para condenar os representados ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Belém, 26 de novembro de 2002.

@ Juíza Auxiliar Rosileide Maria Cunha Filomeno.

PROTOCOLO Nº 24941/2002

REPRESENTAÇÃO Nº 681

REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Eleitoral Auxiliar, Dr. André Luiz Moraes de Menezes.

REPRESENTADO: Gerson dos Santos Peres.

Advogado: Omar Bueres.

Vistos.

... Em face do exposto, julgo procedente a representação para determinar ao candidato que retire a propaganda dos postes de iluminação pública da travessa Lomas Valentinas, devendo restaurar o bem se houver danificação, e para condená-lo ao pagamento de multa de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)

P.R.L

Belém, 26 de novembro de 2002.

@ Juiz Federal Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves

PROCESSO CRE Nº 196/2002

PROCEDÊNCIA: PARÁ - BELÉM

RELATOR: Desembargador FÉLICIO DE ARAÚJO PONTES

ASSUNTO: Investigação Judicial Eleitoral por alegado abuso de poder econômico e de autoridade em favor da Coligação O Pará Para Todos e da candidata Maria do Carmo Martins.

REPRESENTANTE: Coligação União Pelo Pará

ADVOGADO: Jorge Borba e Outro

1º REPRESENTADO: Edmilson Brito Rodrigues

ADVOGADO: João Batista Vieira dos Anjos e Outros

2º REPRESENTADO: Partido dos Trabalhadores

ADVOGADO: Iolanda do Nascimento Batista e Outros

3º REPRESENTADO: Coligação O Pará Para Todos

ADVOGADO: Egídio Machado Filho e Outros

4º REPRESENTADO: Maria do Carmo Martins

Advogado: João Batista Vieira dos Anjos e Outros

DESPAÇO

I - Recbi hoje.

II - Notifiquem-se as partes, inclusive o Ministério Público, para, querendo, apresentarem alegações no prazo comum de 2 (dois) dias, com fulcro no inciso X, do art. 22, da Lei Complementar Nº 64/90.

III - Publique-se.

Belém/PA, 26 de novembro de 2002.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Corregedora Regional Eleitoral, em exercício

PORTARIA Nº 4.301

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

I - APROVAR a Escala de Férias dos Servidores do Quadro Permanente deste Tribunal, Requisitados, Sem vínculo e lotados provisoriamente, referente ao exercício de 2003, anexa;

II - RECOMENDAR a observância rigorosa do escalonamento aprovado, assim como as disposições insertas na Resolução nº 2.087/1998, alterada pela Resolução nº 2.848/2001.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2002.

@ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente, em exercício

ANEXO À PORTARIA Nº 4.301/2002

Servidor(a)	Cargo	FC	Lotação	Início	Fim	Dias	Período
			Janeiro/2003				
Adolfo Guilherme Pinheiro Netto	Analista Judiciário		DG/ASS	27/01/2003	05/02/2003	10	1/2
Adriana Emília Renda de Andrade	Técnico Judiciário	FC3	SRH/GAB	07/01/2003	16/01/2003	10	1/3
Alcione Andrade Tocantins	Analista Judiciário		SA/COF	07/01/2003	16/01/2003	10	1/3
André Luis Trindade dos Santos	Requisitado	FC1	SA/CMP/SEAL	24/01/2003	07/02/2003	15	1/2
Ângela Maria da Silva Cunha	Requisitado		SRH/COPE/SC	30/01/2003	28/02/2003	30	Único
Ângelo Pio Passos Neto	Técnico Judiciário		SA/CMP/SCP	27/01/2003	05/02/2003	10	1/3
Arnaldo Rocha Duarte	Analista Judiciário	FC5	SI/CPS/SPS	13/01/2003	22/01/2003	10	1/2
Augusto Carlos Teixeira de Andrade Júnior	Técnico Judiciário		SA/GAB	07/01/2003	16/01/2003	10	1/3
Aurino Lopes	Requisitado		77º ZE	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Belenita de Carvalho Barbosa	Analista Judiciário	FC5	SA/COF/SC	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Carlos Roberto Rocha da Cruz	Técnico Judiciário		SI/CPS/SPS	15/01/2003	24/01/2003	10	1/3
Carolina Pinto da Silva	Analista Judiciário	FC5	SJ/CRIP/STA	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Célia Maria Arnaud dos Santos	Técnico Judiciário		SA/CC	07/01/2003	17/01/2003	11	1/2
Charles Wagner Almeida Naur	Técnico Judiciário	FC4	SA/CMP/SCP	07/01/2003	24/01/2003	18	1/2
Christiane Santos Souza Lopes	Lotação Provisória		SJ/CRIP/STA	07/01/2003	17/01/2003	11	1/2
Cláudio Luiz Santos Silva	Técnico Judiciário		SA/CSG/SST	07/01/2003	17/01/2003	11	1/2
Clayton Farias de Azeite	Técnico Judiciário	FC4	SI/CPS/SPS	27/01/2003	05/02/2003	10	1/2
Cleunilda Evangelista Silva da Paz	Requisitado	FC1	SJ/GAB	27/01/2003	05/02/2003	10	1/3
Dayse Marina de Queiroz Silva	Técnico Judiciário		SI/CE/SOAZE	07/01/2003	16/01/2003	10	1/3
Edilza da Rocha Nogueira	Técnico Judiciário	FC2	CRE/GAB	07/01/2003	17/01/2003	11	1/2
Edileuza da Silva Macedo Gomes	Requisitado		30º ZE	20/01/2003	08/02/2003	20	1/2
Emerson Dias da Silva	Técnico Judiciário		SI/CPS/SPS	07/01/2003	16/01/2003	10	1/3
Fernanda Guerreiro Mattos Rodrigues	Analista Judiciário	CJ2	SJ/CRIP	07/01/2003	26/01/2003	20	1/2
Francisca Lemos de Freitas	Analista Judiciário	FC4	SJ/CRIP/SCRIP	17/01/2003	05/02/2003	20	1/2
Franklin Tavares Nascimento	Técnico Judiciário		SA/CSG/SST	07/01/2003	17/01/2003	11	1/2
Haidee Maria Duarte de Souza	Técnico Judiciário	FC4	SRH/SAMS	07/01/2003	17/01/2003	11	1/2
Harley Silva Lopes	Técnico Judiciário	FC5	CRE/GAB	07/01/2003	17/01/2003	11	1/2
Hermenegildo Cunha de Oliveira	Técnico Judiciário	FC1	DG/GAB	30/01/2003	28/02/2003	30	Único
Iêda Maria dos Santos Pinto	Requisitado		28º ZE	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Ivanildo Santos Bonfim	Requisitado		76º ZE	30/01/2003	28/02/2003	30	Único
Ivanor de Jesus Mandu	Requisitado		SA/CSG/SAE	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Ivar Assis do Nascimento	Analista Judiciário	FC3	CRE/GAB	15/01/2003	24/01/2003	10	1/3
Ivar Assis do Nascimento	Analista Judiciário	FC3	CRE/GAB	27/01/2003	05/02/2003	10	2/3
Izabela Catarina da Silva Santos	Técnico Judiciário	FC5	SA/COF/SPTC	21/01/2003	31/01/2003	11	1/2
Janete Carla Dias Wirtz	Técnico Judiciário	FC4	SA/CMP/SEAL	07/01/2003	21/01/2003	15	1/2
Janilze Rodrigues Santos	Analista Judiciário		SA/CMP/SLC	07/01/2003	24/01/2003	18	1/2
João Climaco dos Santos	Técnico Judiciário		SA/CSG/SST	20/01/2003	18/02/2003	30	Único
João Raimundo Brandão Jackson Costa	Técnico Judiciário	FC2	SI/GAB	07/01/2003	16/01/2003	10	1/3
Jones Kennedy Silva do Rosário	Requisitado		SJ/GAB	16/01/2003	25/01/2003	10	1/3
Jorge Dias de Moraes	Requisitado		SA/CMP/SCO	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Jorge Expedito Pinto Fonseca	Requisitado		CAE	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Jorge Pereira Monteiro	Técnico Judiciário		SA/CSG/SST	07/01/2003	24/01/2003	18	1/2
Jorge Silva Melo	Requisitado		SA/CSG/SST	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
José Carlos Ferreira de Araújo	Técnico Judiciário		SA/CC	08/01/2003	17/01/2003	10	1/3
José de Ribamar França Silva	Técnico Judiciário		SA/CMP/SEAL	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
José Guilherme Sabóia dos Santos	Analista Judiciário		25º ZE	15/01/2003	13/02/2003	30	Único
José Guilherme Teixeira da Matta Bacellar	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SLN	07/01/2003	16/01/2003	10	1/2
José Henrique Modesto de Lima	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SPP	07/01/2003	24/01/2003	18	1/2
José Maria Macedo do Vale	Técnico Judiciário	CJ2	SRH/CODES	07/01/2003	24/01/2003	18	1/2
Júlio Valente da Costa Júnior	Técnico Judiciário	FC4	SI/CPS/SED	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Laila de Nazaré Brabo do Prado	Técnico Judiciário		SI/CPS/SPS	07/01/2003	24/01/2003	18	1/2
Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto	Técnico Judiciário	FC4	SI/CE/SOAZE	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Manoel Adonias de Andrade Júnior	Analista Judiciário		SA/CSG/SAE	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Márcia Regina Corrêa de Souza	Requisitado		CAE	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Maria Aparecida Almeida Pinto	Analista Judiciário	FC5	SA/COF/SPOF	13/01/2003	31/01/2003	19	1/2
Maria Cecília Medeiros Del-Tento	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SP	07/01/2003	16/01/2003	10	1/3
Maria da Conceição Lima da Mota	Técnico Judiciário	FC5	SA/CC/SPG	20/01/2003	31/01/2003	12	1/2
Maria José Leite dos Santos Costa	Analista Judiciário	CJ1	29º ZE	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Maria Lúcia Carreira Lobato	Técnico Judiciário	CJ1	30º ZE	07/01/2003	21/01/2003	15	1/2
Maria Luiza Marques Ferreira	Técnico Judiciário		DG/CCI	13/01/2003	11/02/2003	30	Único
Maria Margareth Dominato	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SCJE	07/01/2003	16/01/2003	10	1/3
Miguel Chiere Bitar de Moraes	Analista Judiciário	CJ2	DG/CCI	20/01/2003	06/02/2003	18	1/2
Misótiis Teixeira Leal	Analista Judiciário	CJ2	SA/CC	07/01/2003	17/01/2003	11	1/2
Neide Gomes da Cunha Silva	Requisitado	FC2	SA/GAB	07/01/2003	20/01/2003	14	1/2
Paulo Bittencourt das Neves	Analista Judiciário	FC4	SA/CSG/SAE	07/01/2003	24/01/2003	18	1/2
Raimunda Conceição Tavares Souza	Técnico Judiciário	PL-1	77º ZE	07/01/2003	05/02/2003	30	Único
Raimunda da Conceição da Mata Gomes	Requisitado	FC1	SI/GAB	07/01/2003	17/01/2003	11	1/2
Reginaldo Coelho dos Santos	Técnico Judiciário		76º ZE	08/01/2003	06/02/2003	30	Único
Rejane Roseli Calhido Lopes	Técnico Judiciário		1º ZE	07/01/2003	21/01/2003	15	1/2

Renata Valéria Pinto Cardoso	Técnico Judiciário	CAE	07/01/2003	17/01/2003	11	1/2	Márcia Socorro Raul de Moraes	Analista Judiciário	FC4	SRH/CODES/SP	01/04/2003	15/04/2003	15	1/2	
Ricardo Cabral da Costa	Técnico Judiciário	FC4	SJ/CJD/SRE	07/01/2003	24/01/2003	18	1/2	Marcos Antônio Barreiros Leão	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SLN	01/04/2003	15/04/2003	15	1/2
Roberto Sousa da Costa	Analista Judiciário	FC5	DG/CCI/SAUDI	13/01/2003	31/01/2003	19	1/2	Maria Margareth Dominato	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SCJE	07/04/2003	16/04/2003	10	2/3
Roberto Fernando Santos dos Reis	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SP	27/01/2003	07/02/2003	12	1/2	Wilson Yoshimitsu Niwa	Analista Judiciário		SRH/SAMS	07/04/2003	16/04/2003	10	2/3
Rocilê de Almeida Barbosa	Técnico Judiciário	FC4	SJ/CJD/SJUR	07/01/2003	21/01/2003	15	1/2			Maio/2003					
Rogério de Amorim Coelho	Técnico Judiciário		DG/GAB	30/01/2003	28/02/2003	30	Único	Antônio Delduque de Araújo Travessa	Analista Judiciário	CJ2	SRH/SAMS	05/05/2003	03/06/2003	30	Único
Rosa Silvana Costa de Matos	Técnico Judiciário	FC5	SA/CC/SEA	07/01/2003	24/01/2003	18	1/2	Flávio Heleno Pereira de Sousa	Técnico Judiciário	FC1	CAE	01/05/2003	30/05/2003	30	Único
Rosângela Lopes Valente	Analista Judiciário	FC4	SA/COF/SEOF	07/01/2003	24/01/2003	18	1/2	Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior	Analista Judiciário		CRE/GAB	05/05/2003	14/05/2003	10	2/3
Salomão Fernandes de Freitas Júnior	Técnico Judiciário		SI/CPS/SED	07/01/2003	05/02/2003	30	Único	Manoel Ribeiro Cordeiro	Requisitado	FC1	PRES/GAB	05/05/2003	19/05/2003	15	1/2
Sandro Marcelo Ari Tadaesky	Técnico Judiciário	FC5	SI/CE/SIEE	07/01/2003	16/01/2003	10	1/2	Márcia de Nazaré Pampolha Santos	Analista Judiciário		77* ZE	05/05/2003	14/05/2003	10	1/3
Selma de Jesus Souza Saraiva	Técnico Judiciário		SA/CMP/SCO	07/01/2003	24/01/2003	18	1/2	Omar Lameira Costa	Técnico Judiciário		SA/CSG/SST	02/05/2003	16/05/2003	15	1/2
Tânia Maria Teixeira Gomes	Requisitado		SA/COF	07/01/2003	05/02/2003	30	Único	Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SC	28/05/2003	06/06/2003	10	1/3
Terezinha Margareth Araújo Sabat	Analista Judiciário	CJ2	DG/ASS	07/01/2003	05/02/2003	30	Único	Paulo Octávio Andrade Wanzeller	Analista Judiciário	CJ2	SJ/CJD	05/05/2003	16/05/2003	12	1/2
Terezinha de Jesus Dantas e Silva	Requisitado		73* ZE	07/01/2003	05/02/2003	30	Único	Robson de Freitas Costa	Técnico Judiciário	FC3	SA/GAB	20/05/2003	30/05/2003	11	1/2
Vilarete de Almeida Oliveira	Técnico Judiciário	FC4	SJ/CRIP/SATP	07/01/2003	17/01/2003	11	1/2	Sandro Marcelo Ari Tadaesky	Técnico Judiciário	FC5	SI/CE/SIEE	05/05/2003	24/05/2003	20	2/2
Walber Joaquim dos Remédios	Analista Judiciário	FC5	SI/CE/SPCE	13/01/2003	22/01/2003	10	1/2	Valdomira Peixoto Pantoja	Requisitado		30* ZE	19/05/2003	17/06/2003	30	Único
Zilomar de Jesus Pereira	Técnico Judiciário		SI/CE/SOAZE	07/01/2003	05/02/2003	30	Único			Junho/2003					
		Fevereiro/2003						Adriana Emilia Renda de Andrade	Técnico Judiciário	FC3	SRH/GAB	24/06/2003	03/07/2003	10	2/3
Aida Silvana Barbosa Varela	Analista Judiciário	FC5	SJ/CRIP/SCRIP	19/02/2003	28/02/2003	10	1/3	Aida Silvana Barbosa Varela	Analista Judiciário	FC5	SJ/CRIP/SCRIP	09/06/2003	18/06/2003	10	2/3
Alcione Andrade Tocantins	Analista Judiciário		SA/COF	19/02/2003	28/02/2003	10	2/3	Ana Lúcia Almeida de Souza	Requisitado		30* ZE	02/06/2003	01/07/2003	30	Único
Alyone Beatriz de Oliveira	Analista Judiciário		SJ/CRIP/STA	06/02/2003	07/03/2003	30	Único	Anderson Araújo dos Santos	Técnico Judiciário	FC5	SA/CMP/SCP	02/06/2003	20/06/2003	19	2/2
Anderson Araújo dos Santos	Técnico Judiciário	FC5	SA/CMP/SCP	10/02/2003	20/02/2003	11	1/2	Ângelo Pio Passos Neto	Técnico Judiciário		SA/CMP/SCP	23/06/2003	02/07/2003	10	2/3
Daniel de Lima Silva Júnior	Técnico Judiciário		SI/CPS/SPS	19/02/2003	28/02/2003	10	1/2	Antônio Celso Costa de Souza	Técnico Judiciário	FC4	SI/CE/SIEE	30/06/2003	29/07/2003	30	Único
Dayse Marina de Queiroz Silva	Técnico Judiciário		SI/CE/SOAZE	19/02/2003	28/02/2003	10	2/3	Augusto Carlos Teixeira de Andrade Júnior	Técnico Judiciário		SA/GAB	24/06/2003	03/07/2003	10	2/3
Elson da Cruz Costa	Analista Judiciário	FC4	SA/COF/SC	17/02/2003	28/02/2003	12	1/2	Carlos Alberto da Paixão e Silva	Requisitado		SI/CPS/SPS	01/06/2003	30/06/2003	30	Único
Evandro Moreira Ramos	Técnico Judiciário	FC4	DG/CCI/SAUDI	17/02/2003	28/02/2003	12	1/2	Carlos Roberto Rocha da Cruz	Técnico Judiciário		SI/CPS/SPS	23/06/2003	02/07/2003	10	2/3
Gilbert Soares Bastos	Analista Judiciário	FC5	SJ/CRIP/SCAP	06/02/2003	15/02/2003	10	1/3	Célia Maria Arnaud dos Santos	Técnico Judiciário		SA/CC	30/06/2003	18/07/2003	19	2/2
Gláycia Maria Silva de Carvalho	Técnico Judiciário	FC3	SI/GAB	17/02/2003	28/02/2003	12	1/2	Charlton Heston Silva dos Reis	Requisitado		SA/CSG/SST	02/06/2003	01/07/2003	30	Único
Iolanda da Costa Freire	Técnico Judiciário		SA/CC/SPG	19/02/2003	28/02/2003	10	1/3	Claudia Teixeira Sá Cabral	Analista Judiciário		SRH/SAMS/GO	04/06/2003	03/07/2003	30	Único
Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior	Analista Judiciário		CRE/GAB	19/02/2003	28/02/2003	10	1/3	Cláudio Luiz Santos Silva	Técnico Judiciário		SA/CSG/SST	30/06/2003	18/07/2003	19	2/2
José Flávio Lima da Rocha	Técnico Judiciário	FC5	SA/CMP/SEAL	03/02/2003	21/02/2003	19	1/2	Dilson Athias Mesquita	Técnico Judiciário		SI/CPS/SPS	10/06/2003	27/06/2003	18	1/2
Lúcia Rodrigues da Silva Oliveira	Técnico Judiciário		CRE/GAB	19/02/2003	28/02/2003	10	1/3	Emerson Dias da Silva	Técnico Judiciário		SI/CPS/SPS	10/06/2003	19/06/2003	10	2/3
Maria de Fátima da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário	FC4	DG/CCI/SOAA	17/02/2003	28/02/2003	12	1/2	Evandro Costa Ferreira	Requisitado		CAE	02/06/2003	01/07/2003	30	Único
Paulo César Moy Anaise	Técnico Judiciário	FC5	SJ/CJD/SJUR	19/02/2003	28/02/2003	10	1/3	Fernando Augusto Lobato Valente	Analista Judiciário		DG/CCI	30/06/2003	29/07/2003	30	Único
Renato de Albuquerque Neves	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SAC	17/02/2003	28/02/2003	12	1/2	Francisca Lemos de Freitas	Analista Judiciário	FC4	SJ/CRIP/SCRIP	30/06/2003	09/07/2003	10	2/2
Roberto César Alves Silva	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SC	03/02/2003	14/02/2003	12	1/2	Izabela Catarina da Silva Santos	Técnico Judiciário	FC5	SA/COF/SPTC	02/06/2003	20/06/2003	19	2/2
Rodolfo de Carvalho Silva	Técnico Judiciário	FC1	SA/GAB	19/02/2003	28/02/2003	10	1/2	José Magno Almeida Sousa	Técnico Judiciário	FC4	SA/CC/SEA	09/06/2003	28/06/2003	20	2/2
Rodrigo Augusto Nascimento Montero Valdez	Técnico Judiciário	FC5	SRH/CODES/SP	10/02/2003	28/02/2003	19	1/2	José Maria Gonçalves da Silva	Técnico Judiciário	FC1	CRE/GAB	16/06/2003	30/06/2003	15	1/2
Ronald Luiz Barros da Silva	Técnico Judiciário		SRH/SAMS	14/02/2003	28/02/2003	15	1/2	Jucimil Tavares Alves	Técnico Judiciário	FC5	SA/CSG/SST	16/06/2003	15/07/2003	30	Único
Rosângela Lopes Valente	Analista Judiciário	FC4	SA/COF/SEOF	17/02/2003	28/02/2003	12	2/2	Júlia Passinho Maia	Técnico Judiciário	FC5	SA/COF/SEOF	20/06/2003	30/06/2003	11	1/2
Simone Lopes de Matos	Analista Judiciário		SRH/SAMS/GO	03/02/2003	04/03/2003	30	Único	Leida Maria Santos do Nascimento	Requisitado		77* ZE	10/06/2003	09/07/2003	30	Único
Telma Maria de Oliveira Fernandes	Analista Judiciário	FC5	SJ/CJD/SRE	03/02/2003	04/03/2003	30	Único	Mara Ruth Ventura Baptista	Analista Judiciário	CJ2	SRH/COPE	23/06/2003	11/07/2003	19	2/2
Verian Francinelo dos Santos	Analista Judiciário	CJ2	CRE/ASS	19/02/2003	28/02/2003	10	1/2	Marcelo José Pereira Carvalho	Analista Judiciário		DG/CCI	19/06/2003	18/07/2003	30	Único
		Março/2003						Márcia Silva Mesquita	Técnico Judiciário		CAE	09/06/2003	28/06/2003	20	2/2
Alessandra Lima Silva	Analista Judiciário	FC3	SJ/GAB	06/03/2003	15/03/2003	10	1/3	Marco Antônio Fagundes de Moraes	Técnico Judiciário		SI/CPS/SPS	23/06/2003	02/07/2003	10	1/2
Ana Cristina Nunes do Nascimento	Requisitado	FC3	PRES/GAB	31/03/2003	15/04/2003	16	1/2	Marcos Antônio Machado Cime	Técnico Judiciário		CAE	30/06/2003	14/07/2003	15	2/2
Carlos Alberto Lima Vieira	Requisitado	FC4	SA/COF/SPTC	18/03/2003	28/03/2003	11	1/2	Maria Aldenora de Sousa Dinelly	Técnico Judiciário		CRE/GAB	16/06/2003	15/07/2003	30	Único
Carlos Roberto Barros	Requisitado		CAE	31/03/2003	29/04/2003	30	Único	Maria Aparecida Almeida Pinto	Analista Judiciário	FC5	SA/COF/SPOF	23/06/2003	03/07/2003	11	2/2
Cynthia Barbosa Tocantins	Analista Judiciário	FC5	SJ/CRIP/SATP	31/03/2003	17/04/2003	18	1/2	Maria da Conceição Lima da Mota	Técnico Judiciário	FC5	SA/CC/SEA	30/06/2003	17/07/2003	18	2/2
Domingos Raymundo da Silva Marinho Filho	Técnico Judiciário		73* ZE	03/03/2003	01/04/2003	30	Único	Maria de Fátima da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário	FC4	DG/CCI/SOAA	10/06/2003	27/06/2003	18	2/2
Elisabete Pacheco Pereira	Analista Judiciário	CJ1	1* ZE	10/03/2003	28/03/2003	19	1/2	Maria José do Socorro Cavalcante Macedo	Técnico Judiciário	FC4	SA/CMP/SCO	30/06/2003	17/07/2003	18	1/2
Iracema Freire dos Reis	Requisitado		CAE	10/03/2003	08/04/2003	30	Único	Marivaldo Mendonça de Almeida	Requisitado		CAE	02/06/2003	01/07/2003	30	Único
Ivan dos Santos Mello	Analista Judiciário	CJ3	SI/GAB	06/03/2003	21/03/2003	16	1/2	Michele Baptista Luiz de Melo e Silva	Técnico Judiciário	FC5	SA/CMP/SLC	30/06/2003	09/07/2003	10	2/3
José Flávio Lima da Rocha	Analista Judiciário	FC5	SA/CMP/SEAL	11/03/2003	21/03/2003	11	2/2	Nádia Maria Prado de Mello	Sem Vínculo	CJ3	SRH/GAB	02/06/2003	06/06/2003	15	1/2
José Guilherme Teixeira da Matta Bacellar	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SLN	06/03/2003	25/03/2003	20	2/2	Paulo Bittencourt das Neves	Analista Judiciário	FC4	SA/CSG/SAE	23/06/2003	04/07/2003	12	2/2
Leila Castro França	Analista Judiciário	FC4	SA/CC/SEA	05/03/2003	14/03/2003	10	1/2	Paulo César Moy Anaise	Técnico Judiciário	FC5	SJ/CJD/SJUR	09/06/2003	18/06/2003	10	2/3
Liliana Rodrigues Cioffi	Analista Judiciário		SI/CE/SPCE	10/03/2003	08/04/2003	30	Único	Raimunda da Conceição da Mata Gomes	Requisitado	FC1	SI/GAB	20/06/2003	08/07/2003	19	2/2
Márcia Silva Mesquita	Técnico Judiciário	CJ2	SA/CSG	06/03/2003	20/03/2003	15	1/2	Rinaldo Henrique Dias Alves	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SP	30/06/2003	17/07/2003	18	1/2
Marcos Antônio Machado Cime	Técnico Judiciário		CAE	05/03/2003	14/03/2003	10	1/2	Rodrigo Augusto Nascimento Montero Valdez	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SP	10/06/2003	20/06/2003	11	2/2
Maria Deolinda Trindade dos Santos	Requisitado	FC1	PRES/GAB	31/03/2003	15/04/2003	16	1/2	Rosa Silvana Costa de Matos	Técnico Judiciário	FC5	SA/CC/SEA	30/06/2003	11/07/2003	12	2/2
Michele Baptista Luiz de Melo e Silva	Técnico Judiciário	FC5	SA/CMP/SLC	06/03/2003	15/03/2003	10	1/3	Sérgio Ângelo Campos Alves	Analista Judiciário	CJ2	SI/CPS	10/06/2003	27/06/2003	18	1/2
Neide Gomes da Cunha Silva	Requisitado	FC2	SA/GAB	31/03/2003	15/04/2003	16	2/2	Vilarete de Almeida Oliveira	Técnico Judiciário	FC4	SJ/CRIP/SATP	30/06/2003	18/07/2003	19	2/2
Patrícia Tereza de Araújo Costa	Técnico Judiciário	FC5	SA/CMP/SCO	06/03/2003	21/03/2003	16	1/2	Walber Joaquim dos Remédios	Analista Judiciário	FC5	SI/CE/SPCE	30/06/2003	19/07/2003	20	2/2
Ricardo Cabral da Costa	Técnico Judiciário	FC4	SJ/CJD/SRE	17/03/2003	28/03/2003	12	2/2			Julho/2003					
Roberto Sousa da Costa	Analista Judiciário	FC5	DG/CCI/SAUDI	17/03/2003	27/03/2003	11	2/2	Adison Pinto	Técnico Judiciário		CAE	15/07/2003	29/07/2003	15	2/2
Rocilê de Almeida Barbosa	Técnico Judiciário	FC4	SJ/CJD/SJUR	05/03/2003	19/03/2003	15	2/2	Adolfo Guilherme Pinheiro Netto	Analista Judiciário		DG/ASS	14/07/2003	02/08/2003	20	2/2
Sandro Roberto de Oliveira Santos	Técnico Judiciário		73* ZE	06/03/2003	04/04/2003	30	Único	Alessandra Lima Silva	Analista Judiciário	FC3	SJ/GAB	28/07/2003	06/08/2003	10	3/3
Wilson Yoshimitsu Niwa	Analista Judiciário		SRH/SAMS	06/03/2003	15/03/2003	10	1/3	Ana Carla Ponte Souza Mendonça	Requisitado	FC4	SJ/CRIP/STA	07/07/2003	05/08/2003	30	Único
		Abril/2003						Ana Dora Teixeira da Costa	Sem Vínculo		SRH/CODES	01/07/2003	30/07/2003	30	Único
Adison Pinto	Técnico Judiciário		CAE	15/04/2003	29/04/2003	15	1/2	Ana Luiza Trindade de Oliveira	Requisitado	CJ2	PRES/ASS	24/07/2003	02/08/2003	10	1/3
Alessandra Lima Silva	Analista Judiciário	FC3	SJ/GAB	22/04/2003	01/05/2003	10	2/3	Ana Ordeira Lima Guimarães	Requisitado		29* ZE	01/07/2003	30/07/2003	30	Único
Clayton Farias de Azeite	Técnico Judiciário	FC4	SI/CPS/SPS	22/04/2003	11/05/2003	20	2/2	André Luis Trindade dos Santos	Requisitado	FC1	SA/CMP/SEAL	14/07/2003	28/07/2003	15	2/2
Cleunila Evangelista Silva da Paz	Requisitado	FC1	SJ/GAB	02/04/2003	11/04/2003	10	2/3	Arnaldo Rocha Duarte	Analista Judiciário	FC5	SI/CPS/SPS	06/07/2003	25/07/2003	20	2/2
Edson da Cruz Costa	Analista Judiciário	FC4	SA/COF/SC	22/04/2003	09/05/2003	18	2/2	Augusto Magno de Azevedo Filho	Requisitado		SA/CMP/SEAL	14/07/2003	12/08/2003	30	Único
Eudo Mamele da Costa	Técnico Judiciário	FC1	PRES/GAB	22/04/20											

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PÁGINA 16 - CADERNO 2

Elisabete Silva da Silva	Técnico Judiciário	FC2	DG/GAB	01/07/2003	30/07/2003	30	Único	Patrícia Tereza de Araújo Costa	Técnico Judiciário	FC5	SA/CMP/SCO	12/08/2003	23/08/2003	10	3/3
Elisabete Silva Santos	Técnico Judiciário	FC4	SA/CC/SPG	21/07/2003	04/08/2003	15	1/2	Paulo César Moy Anaisse	Técnico Judiciário	FC5	SJ/CJD/SJUR	18/08/2003	27/08/2003	19	2/2
Eudo Mamede da Costa	Técnico Judiciário	FC1	PRES/GAB	02/07/2003	11/07/2003	10	2/3	Robson de Freitas Costa	Técnico Judiciário	FC3	SA/GAB	04/08/2003	22/08/2003	30	Único
Evandro Moreira Ramos	Técnico Judiciário	FC4	DG/CC/SAUDI	15/07/2003	01/08/2003	18	2/2	Sebastião Neves Mourão	Requisitado		SA/CCG/SST	04/08/2003	02/09/2003	30	Único
Fernando Guerreiro Moutos Rodrigues	Analista Judiciário	CJ2	SJ/CRIP	16/07/2003	25/07/2003	10	2/2	Solange Maciel Carvalho	Técnico Judiciário	CJ3	SJ/GAB	01/08/2003	30/08/2003	30	Único
Franklin Tavares Nascimento	Técnico Judiciário		SA/CCG/SST	14/07/2003	01/08/2003	19	2/2	Wilson Yoshimitsu Niwa	Analista Judiciário		SRH/SAMS	12/08/2003	21/08/2003	10	3/3
Gilbert Soares Bastos	Analista Judiciário	FC5	SJ/CRIP/SCAP	21/07/2003	30/07/2003	10	3/3								
Hailde Maria Duarte de Souza	Técnico Judiciário	FC4	SRH/SAMS	14/07/2003	01/08/2003	19	2/2	Ana Célia e Silva Meneses	Analista Judiciário		SJ/GAB	01/09/2003	30/09/2003	30	Único
Harley Silva Lopes	Técnico Judiciário	FC5	CRE/GAB	07/07/2003	25/07/2003	18	1/2	Ana Luísa Trindade de Oliveira	Sem Vínculo	CJ2	PRES/ASS	15/09/2003	24/09/2003	10	2/3
Heliana de Fátima Pereira Therezo	Técnico Judiciário	CJ3	SA/GAB	08/07/2003	25/07/2003	12	2/2	Ana Silvia Andrade de Moraes	Requisitado		76* ZE	01/09/2003	30/09/2003	30	Único
Heliana de Fátima Pereira Therezo	Técnico Judiciário	CJ3	SA/CC/SPG	28/07/2003	06/08/2003	10	2/3	Carla Coutinho Ferreira	Analista Judiciário	FC4	SA/CMP/SLC	29/09/2003	10/10/2003	12	1/2
Iolanda da Costa Freire	Técnico Judiciário	CJ3	SA/CC/SPG	28/07/2003	06/08/2003	10	2/2	Cynthia Barbosa Tocantins	Analista Judiciário	FC5	SJ/CRIP/SAITP	22/09/2003	03/10/2003	12	2/2
Ivan dos Santos Mello	Analista Judiciário	CJ3	SA/GAB	11/07/2003	24/07/2003	14	2/2	Dilson Athias Mesquita	Técnico Judiciário		SA/CPS/SPS	08/09/2003	27/09/2003	20	2/2
Ivar Assis do Nascimento	Analista Judiciário	FC3	CRE/GAB	02/07/2003	11/07/2003	10	3/3	Faustino Castro Alves Júnior	Técnico Judiciário	FC3	DG/GAB	22/09/2003	03/10/2003	12	2/2
Jandira Maria de Arruda Pinheiro	Técnico Judiciário	FC4	SA/CMP/SEAL	01/07/2003	15/07/2003	15	2/2	Gleydson André da Silva Lima	Técnico Judiciário	FC5	DG/CC/SAOA	01/09/2003	19/09/2003	19	2/2
Janete Carla Dias Wirtz	Analista Judiciário		SA/CMP/SLC	14/07/2003	25/07/2003	10	3/3	Isabel Cristina Pimenta da Costa	Analista Judiciário		CRE/GAB	08/09/2003	17/09/2003	10	3/3
Janizete Rodrigues Santos	Requisitado	FC2	SJ/GAB	07/07/2003	25/07/2003	19	1/2	Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior	Requisitado		73* ZE	01/09/2003	30/09/2003	30	Único
Jonas Kennedy Silva do Rosário	Técnico Judiciário	FC5	SA/CCG/SAE	07/07/2003	25/07/2003	12	2/2	Lucimar Costa da Costa	Técnico Judiciário		SA/CPS/SPS	01/09/2003	10/09/2003	10	2/3
Jorge Luiz Ferreira Viana	Técnico Judiciário		SA/CCG/SST	21/07/2003	01/08/2003	10	2/3	Marcelo Cardoso Fagundes	Requisitado		28* ZE	01/09/2003	30/09/2003	30	Único
Jorge Pereira Monteiro	Técnico Judiciário		SA/CC	02/07/2003	11/07/2003	30	Único	Márcia Koury Góes	Técnico Judiciário	CJ2	SA/COF	15/09/2003	26/09/2003	30	Único
José Carlos Ferreira de Araújo	Requisitado		76* ZE	01/07/2003	30/07/2003	30	Único	Marildo Dias Ribeiro	Requisitado		28* ZE	01/09/2003	30/09/2003	30	Único
José Dilson Dias da Silva	Técnico Judiciário	FC4	SA/CC/SPCE	07/07/2003	05/08/2003	30	Único	Marisa Frazão Toppino	Analista Judiciário	FC4	SA/CCG/SST	16/09/2003	30/09/2003	15	2/2
José Edgar Tocantins Melo	Técnico Judiciário		SA/CMP/SCP	07/07/2003	05/08/2003	30	Único	Osmar Castilho da Costa	Técnico Judiciário	CJ2	SA/CCG	08/09/2003	19/09/2003	12	2/2
José Francisco Xavier Silva	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SP	21/07/2003	01/08/2003	12	2/2	Sérgio Aníelo Campos Alves	Analista Judiciário		SA/CMP/SLC	14/10/2003	31/10/2003	18	2/2
José Henrique Modesto de Lima	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SP	21/07/2003	01/08/2003	15	2/2	Carla Coutinho Ferreira	Técnico Judiciário	FC4	SA/CMP/SLC	14/10/2003	31/10/2003	15	2/2
José Maria Gonçalves da Silva	Técnico Judiciário	FC1	SA/COF/SEOF	14/07/2003	01/08/2003	19	2/2	Edilson Moraes da Costa	Técnico Judiciário		SA/CPS	16/10/2003	30/10/2003	10	2/3
Júlia Passinho Maia	Técnico Judiciário	FC5	SA/CCG	03/07/2003	01/08/2003	30	Único	Edson Lameira da Costa	Técnico Judiciário		SA/CCG/SAE	15/10/2003	24/10/2003	10	2/3
Juscelino Mourão Alcântara	Analista Judiciário		SJ/CRIP	21/07/2003	01/08/2003	19	1/2	Franciene do Socorro do Nascimento e Nascimento	Analista Judiciário		PRES/ASS	15/10/2003	11/11/2003	30	Único
Kayla Oliveira Cohen	Analista Judiciário		SA/CPS/SPS	14/07/2003	25/07/2003	12	2/2	Leonardo Takeshi Kobayashi	Lotação Provisória	FC4	SA/CCG/SAE	01/10/2003	10/10/2003	10	2/3
Laila de Nazaré Brabo do Prado	Técnico Judiciário		SA/CMP/SLC	02/07/2003	31/07/2003	30	Único	Maria José do Socorro Cavalcante Macedo	Técnico Judiciário		SA/CMP/SCO	13/10/2003	24/10/2003	12	2/2
Leila Cristina Vale dos Santos	Requisitado		SA/CCG/SAE	02/07/2003	11/07/2003	10	1/3	Omar Lameira Costa	Técnico Judiciário	FC4	SA/CCG/SST	03/10/2003	17/10/2003	15	2/2
Leonardo Takeshi Kobayashi	Lotação Provisória		PRES/GAB	01/07/2003	30/07/2003	30	Único	Rinaldo Henrique Dias Alves	Técnico Judiciário		SRH/COPE/SP	13/10/2003	24/10/2003	12	2/2
Leônidas Soares do Carmo	Requisitado		SRH/COPE/SP	01/07/2003	30/07/2003	12	1/2								
Leticia Moura Alves	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SP	02/07/2003	11/07/2003	10	2/3	Alfredo Batista de Lima	Analista Judiciário	PL-1	65* ZE	20/11/2003	19/12/2003	30	Único
Lucília Alves Machado	Técnico Judiciário		SRH/COPE/SP	02/07/2003	11/07/2003	10	2/3	Angelo Pio Passos Neto	Técnico Judiciário	FC2	SA/CMP/SCP	17/11/2003	26/11/2003	10	3/3
Lucivaldo da Conceição Moreno	Técnico Judiciário		SRH/COPE/SP	02/07/2003	11/07/2003	10	2/3	Carlos Lodi Pedreira	Técnico Judiciário		PRES/ASS	25/11/2003	05/12/2003	11	2/2
Luiz Carlos da Silva	Técnico Judiciário		SA/CCG/SST	03/07/2003	01/08/2003	30	Único	Daniel de Lima Silva Júnior	Técnico Judiciário		SA/CPS/SPS	17/11/2003	06/12/2003	20	2/2
Marco Antônio Fagundes de Moraes	Técnico Judiciário	FC5	SA/CCG/SST	03/07/2003	01/08/2003	20	2/2	Isolda Maria de Borborema Rebello dos	Requisitado	CJ2	PRES/ASS	20/11/2003	19/12/2003	30	Único
Maria Cecília Medeiros Del-Tetto	Técnico Judiciário		SA/CPS/SPS	21/07/2003	09/08/2003	12	2/2	José Carlos Ferreira de Araújo	Técnico Judiciário		SA/CC	05/11/2003	14/11/2003	10	3/3
Maria Cecília dos Santos Pantoja	Analista Judiciário	CJ4	SRH/COPE/SP	01/07/2003	10/07/2003	10	2/3	Jurandir Henrique da Costa Júnior	Requisitado		29* ZE	20/11/2003	19/12/2003	30	Único
Maria das Graças dos Reis	Técnico Judiciário		DG	07/07/2003	05/08/2003	30	Único	Márcia de Nazaré Pamphola Santos	Analista Judiciário		77* ZE	17/11/2003	26/11/2003	10	3/3
Maria de Fátima Brito Leão	Técnico Judiciário		CRE/GAB	07/07/2003	05/08/2003	30	Único	Márcia de Fátima Dias de Souza	Requisitado		77* ZE	20/11/2003	19/12/2003	30	Único
Maria de Lourdes Sampaio Paes	Técnico Judiciário	PL-1	28* ZE	01/07/2003	30/07/2003	30	Único	Maria Margaret Dominato	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SCJE	26/11/2003	05/12/2003	10	3/3
Maria de Nazareth de Oliveira Pereira	Técnico Judiciário		76* ZE	01/07/2003	30/07/2003	19	1/2	Maria Margaret Dominato	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SCJE	26/11/2003	05/12/2003	10	3/3
Maria Lucilene Picanço Farias	Analista Judiciário	FC5	SRH/COPE/SCJE	14/07/2003	01/08/2003	30	Único	Marise Fraga de Almeida	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SC	05/11/2003	14/11/2003	10	3/3
Marli Silva de Oliveira	Requisitado		DG/GAB	07/07/2003	05/08/2003	30	Único	Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SC	05/11/2003	14/11/2003	10	3/3
Maura Marizeta Carvalho Santos	Analista Judiciário		DG/CC	14/07/2003	01/08/2003	19	2/2	Raimundo Jorge Nunes Pardaui	Requisitado		SA/CC/SEA	20/11/2003	19/12/2003	30	Único
Maurilio da Costa Monteiro	Técnico Judiciário	CJ2	SA/CMP	03/07/2003	01/08/2003	12	2/2	Renato de Albuquerque Neves	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SP	20/11/2003	19/12/2003	18	2/2
Miguel Chiere Bitar de Moraes	Analista Judiciário	CJ2	DG/CC	14/07/2003	01/08/2003	19	2/2	Ricardo de Farias Santos	Técnico Judiciário	FC5	SA/CPS/SED	20/11/2003	19/12/2003	30	Único
Miosotis Teixeira Leal	Analista Judiciário	CJ2	SA/CC	14/07/2003	01/08/2003	19	2/2	Rosana de Nazaré Menezes Matos	Técnico Judiciário		SA/CC/SEA	20/11/2003	19/12/2003	30	Único
Osmar Castilho da Costa	Técnico Judiciário	FC4	SA/CCG/SST	17/07/2003	31/07/2003	15	1/2								
Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SC	16/07/2003	25/07/2003	10	2/3	Adriana Emília Renda de Andrade	Técnico Judiciário	FC3	SRH/GAB	10/12/2003	19/12/2003	10	3/3
Pedro Armando Barral da Mota Filho	Analista Judiciário	FC4	SA/COF/SPOF	14/07/2003	01/08/2003	19	1/2	Alcione Andrade Tocantins	Analista Judiciário		SA/COF	10/12/2003	19/12/2003	10	3/3
Raimunda Pereira Gomes	Técnico Judiciário	CJ1	28* ZE	01/07/2003	30/07/2003	30	Único	Ana Luísa Trindade de Oliveira	Sem Vínculo	CJ2	PRES/ASS	10/12/2003	19/12/2003	10	3/3
Rejane Roseli Callado Lopes	Técnico Judiciário		1* ZE	01/07/2003	15/07/2003	15	2/2	Augusto Carlos Teixeira de Andrade Júnior	Técnico Judiciário		SA/GAB	10/12/2003	19/12/2003	10	3/3
Renata Valéria Pinto Cardoso	Técnico Judiciário		CAE	14/07/2003	01/08/2003	19	2/2	Ediléia da Rocha Nogueira	Técnico Judiciário	FC2	CRE/GAB	01/12/2003	19/12/2003	19	2/2
Ricardo Soares de Lima	Requisitado		SA/CCG/SAE	01/07/2003	30/07/2003	30	Único	Edson Lameira da Costa	Técnico Judiciário	FC4	SA/CC/SPG	01/12/2003	15/12/2003	15	2/2
Rodolfo de Carvalho Silva	Técnico Judiciário	FC1	SA/GAB	14/07/2003	02/08/2003	20	2/2	Elisabete Silva Santos	Técnico Judiciário		SA/CC/SPG	01/12/2003	15/12/2003	10	3/3
Ronald Luiz Barros da Silva	Técnico Judiciário		SRH/SAMS	18/07/2003	01/08/2003	15	2/2	Emerson Dias da Silva	Técnico Judiciário	FC1	PRES/GAB	10/12/2003	19/12/2003	10	3/3
Rosália Conceição Cantão dos Santos	Analista Judiciário		DG/CC	21/07/2003	01/08/2003	12	1/2	Eudo Mamede da Costa	Técnico Judiciário	FC3	SA/CC/SPG	02/12/2003	19/12/2003	18	2/2
Rose Mary Reis de Sousa	Técnico Judiciário	FC2	SRH/GAB	07/07/2003	05/08/2003	30	Único	Glayce Maria Silva de Carvalho	Técnico Judiciário		SA/CC/SPG	10/12/2003	19/12/2003	10	3/3
Rubens Cavalcante da Silva	Analista Judiciário		DG/GAB	01/07/2003	30/07/2003	30	Único	Iolanda da Costa Freire	Técnico Judiciário		29* ZE	08/12/2003	19/12/2003	12	2/2
Rui Gomes Kawaga	Analista Judiciário		SRH/SAMS	02/07/2003	31/07/2003	30	Único	Jandira Maria de Arruda Pinheiro	Técnico Judiciário	FC2	SA/GAB	10/12/2003	19/12/2003	10	3/3
Selma de Jesus Souza Saraiva	Técnico Judiciário		SA/CMP/SCO	21/07/2003	01/08/2003	12	2/2	João Raimundo Brandão Jackson Costa	Técnico Judiciário	FC5	SA/CCG/SAE	09/12/2003	19/12/2003	11	2/2
Sérgio Augusto Sarmiento de Araújo	Técnico Judiciário	CJ2	SA/CMP/SCO	21/07/2003	01/08/2003	19	1/2	Jorge Luiz Ferreira Viana	Técnico Judiciário		SJ/CRIP	09/12/2003	19/12/2003	11	2/2
Simone Socorro Cardoso Garcia	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SP	01/07/2003	30/07/2003	30	Único	Kayla Oliveira Cohen	Lotação Provisória		SA/CCG/SAE	10/12/2003	19/12/2003	10	3/3
Teófilo da Anunciação Moura	Técnico Judiciário		SA/CCG/SAE	01/07/2003	30/07/2003	19	1/2	Leonardo Takeshi Kobayashi	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SP	02/12/2003	19/12/2003	18	2/2
Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira	Técnico Judiciário	PL-1	73* ZE	17/07/2003	31/07/2003	12	1/2	Leticia Moura Alves	Técnico Judiciário		SRH/COPE/SP	02/12/2003	19/12/2003	10	3/3
Vera Lucia Eleres Jorge	Requisitado		30* ZE	10/07/2003	08/08/2003	15	1/2	Lucia Rodrigues da Silva Oliveira	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SP	10/12/2003	19/12/2003	10	3/3
Verian Francellino dos Santos	Analista Judiciário	CJ2	CRE/ASS	14/07/2003	02/08/2003	20	2/2	Lucília Alves Machado	Técnico Judiciário	FC1	PRES/GAB	04/12/2003	18/12/2003	15	2/2
Wagner de Oliveira Santos	Técnico Judiciário	FC5	SA/CCG/SAE	01/07/2003	30/07/2003	30	Único	Manoel Ribeiro Cordeiro	Requisitado		SA/CPS/SPS	01/12/2003	19/12/2003	10	3/3
Walmira da Silva Xavier	Requisitado		SRH/SAMS/GO	01/07/2003	30/07/2003	30	Único	Marcelo Cardoso Fagundes	Técnico Judiciário	FC4	SRH/COPE/SP	05/12/2003	19/12/2003	15	2/2
								Márcia Socorro Raio de Moraes	Analista Judiciário	FC5	SRH/COPE/SP	05/12/2003	19/12/2003	15	2/2
								Marcos Antônio Barreiros Leão	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SP	05/12/2003	19/12/2003	10	3/3
								Maria Cecília Medeiros Del-Tetto	Técnico Judiciário	FC5	SRH/COPE/SP	05/12/2003	19/12/2003	11	2/2
								Maria de Nazareth de Oliveira Pereira	Técnico Judiciário		SA/CCG/SAE	05/12/2003	19/12/2003	15	2/2
								Maria Lúcia Carreira Lobato	Técnico Judiciário	CJ1	30* ZE	05/12/2003	19/12/2003	15	2/2